Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 43 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 004/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a indicação da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, datado de 11 de janeiro de 2010,
R E S O L V E :
Designar o servidor FAUSTTO GOMES DA ROCHA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de São Luís de Montes de Belos, no período de 11 a 17 de janeiro de 2010.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 13 de janeiro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 010/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a indicação da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, datada de 18 de janeiro de 2010,
R E S O L V E:
Designar o servidor FAUSTTO GOMES DA ROCHA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de São Luís de Montes de Belos, a partir de 18 de janeiro de 2010, até ulterior deliberação.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 19 de janeiro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 038/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 30 de junho de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de julho de 2010."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 14 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 025 /2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Ofício nº 002/2010, da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor ADELVAIR ALVES DA COSTA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, a partir de 2 de fevereiro de 2010.
Art. 2º Exonerar o servidor em epígrafe do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Mineiros, a partir de 2 de fevereiro de 2010.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 29 de janeiro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 026 /2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA NETO, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, removido para esta Corte, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Mineiros.
Art. 2º Designar o servidor nomeado no art. 1º para responder pelo respectivo cargo em comissão, a partir de 2 de fevereiro de 2010, até ulterior deliberação.
Art. 3º Dispensar o servidor em epígrafe da função comissionada de Assistente Jurídico, Código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador Federal do Trabalho Aldon do Vale Alves Taglialegna, a partir de 2 de fevereiro de 2010.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 29 de janeiro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 027 /2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Ofício nº 002/2010, da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos,
R E S O L V E :
Revogar, a partir de 2 de fevereiro de 2010, a designação do servidor FAUSTTO GOMES DA ROCHA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de São Luís de Montes de Belos, consignada na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 010/2010.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 29 de janeiro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 024 /2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando a necessidade de adequação à Resolução nº 53/2008 do CSJT, com a consequente padronização das denominações de funções comissionadas da estrutura organizacional e funcional desta Corte;
RESOLVE, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno:
Art. 1º Alterar a denominação de 62 (sessenta e duas) funções comissionadas nível 5 (FC-5) de Assistente de Secretaria de Vara para Assistente de Juiz.
Art. 2º Alterar a denominação de 36 (trinta e seis) funções comissionadas nível 4 (FC-4) de Subdiretor de Secretaria para Assistente de Diretor de Secretaria.
Parágrafo único. As alterações de que trata esta Portaria não gerarão aumento de despesa.
Art. 3º Os quadros de lotação e de funções das Varas do Trabalho do Regional que sofreram alteração passam a ser os constantes do anexo I desta Portaria.
Art. 4º O quadro de funções comissionadas do Tribunal passa a ser o constante do Anexo II desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2010 e deverá ser incluída na pauta administrativa da primeira sessão do Tribunal Pleno a realizar-se após a sua assinatura, observada a antecedência regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 27 de janeiro de 2010
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

ANEXO I

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-3 – Secretário de Audiência
7	FC-2 – Assistente Administrativo Auxiliar
Total: 12	
Lotação: 13	
Total de funções comissionadas: 11	
Total de cargos em comissão: 1	

2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-3 – Secretário de Audiência
7	FC-2 – Assistente Administrativo Auxiliar
Total: 12	
Lotação: 13	
Total de funções comissionadas: 11	
Total de cargos em comissão: 1	

3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-3 – Secretário de Audiência
7	FC-2 – Assistente Administrativo Auxiliar
Total: 12	
Lotação: 12	
Total de funções comissionadas: 11	
Total de cargos em comissão: 1	

4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-3 – Secretário de Audiência
7	FC-2 – Assistente Administrativo Auxiliar
Total: 12	
Lotação: 12	
Total de funções comissionadas: 11	
Total de cargos em comissão: 1	

5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-3 – Secretário de Audiência
7	FC-2 – Assistente Administrativo Auxiliar
Total: 12	
Lotação: 12	
Total de funções comissionadas: 11	
Total de cargos em comissão: 1	

6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-3 – Secretário de Audiência
7	FC-2 – Assistente Administrativo Auxiliar
Total: 12	
Lotação: 13	
Total de funções comissionadas: 11	
Total de cargos em comissão: 1	

7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-3 – Secretário de Audiência
7	FC-2 – Assistente Administrativo Auxiliar
Total: 12	
Lotação: 12	
Total de funções comissionadas: 11	
Total de cargos em comissão: 1	

8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-3 – Secretário de Audiência
7	FC-2 – Assistente Administrativo Auxiliar
Total: 12	
Lotação: 12	
Total de funções comissionadas: 11	
Total de cargos em comissão: 1	

9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-3 – Secretário de Audiência
7	FC-2 – Assistente Administrativo Auxiliar
Total: 12	
Lotação: 12	
Total de funções comissionadas: 11	
Total de cargos em comissão: 1	

10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-3 – Secretário de Audiência
7	FC-2 – Assistente Administrativo Auxiliar
Total: 12	
Lotação: 12	
Total de funções comissionadas: 11	
Total de cargos em comissão: 1	

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-3 – Secretário de Audiência
7	FC-2 – Assistente Administrativo Auxiliar
Total: 12	
Lotação: 12	
Total de funções comissionadas: 11	
Total de cargos em comissão: 1	

12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-3 – Secretário de Audiência
7	FC-2 – Assistente Administrativo Auxiliar
Total: 12	
Lotação: 12	
Total de funções comissionadas: 11	
Total de cargos em comissão: 1	

13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-3 – Secretário de Audiência
7	FC-2 – Assistente Administrativo Auxiliar
Total: 12	
Lotação: 12	
Total de funções comissionadas: 11	
Total de cargos em comissão: 1	

1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-3 – Secretário de Audiência
3	FC-2 - Assistente Administrativo Auxiliar
1	FC-1 – Assistente Operacional
Total: 9	
Lotação: 9	
Total de funções comissionadas: 8	
Total de cargos em comissão: 1	

2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-3 – Secretário de Audiência
3	FC-2 - Assistente Administrativo Auxiliar
1	FC-1 – Assistente Operacional
Total: 9	
Lotação: 9	
Total de funções comissionadas: 8	
Total de cargos em comissão: 1	

3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-3 – Secretário de Audiência
3	FC-2 - Assistente Administrativo Auxiliar
1	FC-1 – Assistente Operacional
Total: 9	
Lotação: 9	
Total de funções comissionadas: 8	
Total de cargos em comissão: 1	

4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-3 – Secretário de Audiência
3	FC-2 - Assistente Administrativo Auxiliar
1	FC-1 – Assistente Operacional
Total: 9	
Lotação: 9	
Total de funções comissionadas: 8	
Total de cargos em comissão: 1	

1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-3 – Secretário de Audiência
5	FC-2 – Assistente Administrativo Auxiliar
Total: 10	
Lotação: 10	
Total de funções comissionadas: 9	
Total de cargos em comissão: 1	

2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-3 – Secretário de Audiência
5	FC-2 – Assistente Administrativo Auxiliar
Total: 10	
Lotação: 10	
Total de funções comissionadas: 9	
Total de cargos em comissão: 1	

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-4 - Calculista
1	FC-3 – Secretário de Audiência
1	FC-3 - Oficial Especializado
4	FC-2 - Assistente Administrativo Auxiliar
1	FC-1 – Assistente Operacional
Total: 12	
Lotação: 13	
Total de funções comissionadas: 11	
Total de cargos em comissão: 1	

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-4 - Calculista
1	FC-4 – Assistente Jurídico Auxiliar
1	FC-3 – Secretário de Audiência
1	FC-3- Oficial Especializado
1	FC-3 – Assistente Administrativo
1	FC-2 - Assistente Administrativo Auxiliar
Total: 10	
Lotação: 12	
Total de funções comissionadas: 9	
Total de cargos em comissão: 1	

VARA DO TRABALHO DE CERES

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
1	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-4 - Calculista
1	FC-3 – Secretário de Audiência
1	FC-3 - Oficial Especializado
2	FC-2 – Assistente Administrativo Auxiliar
Total: 8	
Lotação: 9	
Total de funções comissionadas: 7	
Total de cargos em comissão: 1	

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
1	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-4 - Calculista
1	FC-3 – Secretário de Audiência
1	FC-3 - Oficial Especializado
3	FC-2 - Assistente Administrativo Auxiliar
1	FC-1 – Assistente Operacional
Total: 10	
Lotação: 10	
Total de funções comissionadas: 9	
Total de cargos em comissão: 1	

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
1	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-4 - Calculista
1	FC-3 – Secretário de Audiência
2	FC-3 - Oficial Especializado
3	FC-2 – Assistente Administrativo Auxiliar
Total: 10	
Lotação: 12	
Total de funções comissionadas: 9	
Total de cargos em comissão: 1	

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
1	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-4 - Calculista
1	FC-3 – Secretário de Audiência
1	FC-2 - Assistente Administrativo Auxiliar
Total: 6	
Lotação: 7	
Total de funções comissionadas: 5	
Total de cargos em comissão: 1	

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-4 - Calculista
1	FC-3 – Secretário de Audiência
1	FC-3 - Oficial Especializado
6	FC-2 - Assistente Administrativo Auxiliar
1	FC-1 – Assistente Operacional
Total: 14	
Lotação: 17	
Total de funções comissionadas: 13	
Total de cargos em comissão: 1	

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-4 - Calculista
1	FC-3 – Secretário de Audiência
2	FC-3 - Oficial Especializado
4	FC-2 - Assistente Administrativo Auxiliar
1	FC-1 – Assistente Operacional
Total: 13	
Lotação: 13	
Total de funções comissionadas: 12	
Total de cargos em comissão: 1	

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-4 - Calculista
1	FC-3 – Secretário de Audiência
2	FC-3- Oficial Especializado
5	FC-2 – Assistente Administrativo Auxiliar
Total: 13	
Lotação: 13	
Total de funções comissionadas: 12	
Total de cargos em comissão: 1	

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
1	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-4 - Calculista
1	FC-3 – Secretário de Audiência
1	FC-3 - Oficial Especializado
1	FC-3 - Assistente Administrativo
2	FC-2 – Assistente Administrativo Auxiliar
Total: 9	
Lotação: 10	
Total de funções comissionadas: 8	
Total de cargos em comissão: 1	

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
1	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-4 - Calculista
1	FC-3 – Secretário de Audiência
2	FC-1 - Assistente Operacional
Total: 7	
Lotação: 8	
Total de funções comissionadas: 6	
Total de cargos em comissão: 1	

VARA DO TRABALHO DE POSSE

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
1	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-4 - Calculista
1	FC-3 – Secretário de Audiência
1	FC-3 - Oficial Especializado
Total: 6	
Lotação: 6	
Total de funções comissionadas: 5	
Total de cargos em comissão: 1	

1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-3 – Secretário de Audiência
3	FC-2 - Assistente Administrativo Auxiliar
2	FC-1 – Assistente Operacional
Total: 10	
Lotação: 11	
Total de funções comissionadas: 9	
Total de cargos em comissão: 1	

2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-3 – Secretário de Audiência
3	FC-2 - Assistente Administrativo Auxiliar
2	FC-1 – Assistente Operacional
Total: 10	
Lotação: 11	
Total de funções comissionadas: 9	
Total de cargos em comissão: 1	

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
1	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-4 – Calculista
1	FC-3 – Secretário de Audiência
2	FC-3 – Oficial Especializado
3	FC-2 - Assistente Administrativo Auxiliar
1	FC-1 – Assistente Operacional
Total: 11	
Lotação: 12	
Total de funções comissionadas: 10	
Total de cargos em comissão: 1	

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
1	FC-5 – Assistente de Juiz

1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-4 – Calculista
1	FC-3 – Secretário de Audiência
1	FC-3 – Oficial Especializado
3	FC-2 – Assistente Administrativo Auxiliar
Total: 9	
Lotação: 10	
Total de funções comissionadas: 8	
Total de cargos em comissão: 1	

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
1	FC-5 – Assistente de Juiz
1	FC-4 – Assistente de Diretor de Secretaria
1	FC-4 – Calculista
1	FC-3 – Secretário de Audiência
1	FC-3 – Oficial Especializado
1	FC-2 - Assistente Administrativo Auxiliar
1	FC-1 – Assistente Operacional
Total: 8	
Lotação: 9	
Total de funções comissionadas: 7	
Total de cargos em comissão: 1	

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS DO TRT 18ª REGIÃO

FUNÇÕES COMISSIONADAS	NÍVEL	QUANTITATIVO ANTERIOR ÀS ALTERAÇÕES CONSTANTES DESTA PORTARIA	QUANTITATIVO POSTERIOR ÀS ALTERAÇÕES CONSTANTES DESTA PORTARIA
CHEFE DE NÚCLEO	FC-6	11	11
TOTAL		11	11
ASSISTENTE JURÍDICO	FC-5	89	89
ASSISTENTE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	FC-5	1	1
ASSISTENTE DA DIRETORIA-GERAL	FC-5	1	1
CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA-GERAL	FC-5	1	1
ASSISTENTE EXECUTIVO DA ESCOLA JUDICIAL – TRT 18ª	FC-5	1	1
ASSISTENTE DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO	FC-5	1	1
ASSISTENTE DE TURMA	FC-5	0	0
ASSISTENTE DO GRUPO DE APOIO JUDICIÁRIO	FC-5	1	1
ASSISTENTE DE SECRETARIA DE VARA	FC-5	62	0
ASSISTENTE DE JUIZ	FC-5	0	62
GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FC-5	1	1
		158	158
ASSISTENTE JURÍDICO AUXILIAR	FC-4	9	9
CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	FC-4	1	1
ASSISTENTE DE SECRETARIA	FC-4	8	8

CALCULISTA	FC-4	44	44
SUBDIRETOR DE SECRETARIA	FC-4	36	0
ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	FC-4	0	36
MOTORISTA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	FC-4	1	1
CHEFE DE SEÇÃO	FC-4	10	10
		109	109

FUNÇÕES COMISSIONADAS	NÍVEL	QUANTITATIVO ANTERIOR ÀS ALTERAÇÕES CONSTANTES DESTA PORTARIA	QUANTITATIVO POSTERIOR ÀS ALTERAÇÕES CONSTANTES DESTA PORTARIA
ASSISTENTE DE APOIO DE GABINETE	FC-3	22	22
MOTORISTA DE GABINETE DE DESEMBARGADOR	FC-3	10	10
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FC-3	18	18
CHEFE DE SETOR	FC-3	59	59
ASSISTENTE DE DIRETOR DE SERVIÇO	FC-3	3	3
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-3	39	39
OFICIAL ESPECIALIZADO	FC-3	36	36
SECRETÁRIO EXECUTIVO	FC-3	3	3
		190	190
ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FC-2	0	0
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	FC-2	161	161
		161	161
ASSISTENTE OPERACIONAL	FC-1	139	139
		768	768

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 027/2010
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0548/2010,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor Geazir Borges de Souza, à disposição deste Tribunal, para, no dia 12 de março de 2010, conduzir veículo para o Oficial de Justiça Ivandenberg Durães Oliveira, que cumprirá mandados nos municípios de Edéia e Mairipotaba-GO, autorizando o seu deslocamento àquelas localidades.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 11 de março de 2010.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 028/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0428/2010,
R E S O L V E:
Autorizar a participação do servidor Robnaldo José Santos Alves, Analista Judiciário - Apoio Especializado Tecnologia da Informação, para participar do Curso Prático de Mapeamento e Redesenho de Processos, na cidade de São Paulo-SP, autorizando o seu deslocamento àquela localidade no período de 15 a 19 de março de 2010.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 11 de março de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0529/2010
DATA : 12/MARÇO/2010
AUTOS : 0000006-14.2010.5.18.0007
RECORRENTE : MARIA HELENA DE BRITO PENA
ADVOGADO : WENDEL GONÇALVES MENDES E OUTRO(S)
RECORRIDO : VILMA RODRIGUES NOGUEIRA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18 de MARÇO de 2010, às 09h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi benviada à publicação.
Goiânia, 12 de Março de 2010.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TRT : DC-0000305-12.2010.5.18.0000
Relator : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Suscitante(s) : SEESVIG - SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS-NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : Moacyr Ribeiro da Silva Netto
Suscitado(s) : SINDESP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, DE TRANSPORTE DE VALORES, DE CURSOS DE FORMAÇÃO E DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
Advogado(s) : Neuza Vaz Gonçalves de Melo

Vistos os autos.
Na petição de fl. 338, o autor informou que as partes celebraram acordo e requereu "a homologação de desistência nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil" (fl. 338).
Disse ainda que "a parte requerida, por meio de sua procuradora, manifesta anuência do presente requerimento".
Sem ambages, tendo em vista que a petição está assinada pelos advogados de ambas as partes, homologo o pedido de desistência e declaro a extinção do feito sem resolução de mérito (art. 267, VIII e §4º do CPC).
Custas pelas partes no importe de R$ 20,00, fixadas sobre o valor da causa (artigo 789, §4º, da CLT).
Intimem-se. À STP.
Goiânia, 11 de março de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

PROCESSO TRT-MS-0043400-29.2009.5.18.0000
Relator : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
Litisconsorte(s) : JOSÉ EUSTÁQUIO LEAL

Vistos os autos.
Tendo em vista a devolução da correspondência de citação do litisconsorte passivo necessário com a informação "ausente" - certidão de fl. 93 -, determino que o impetrante manifeste-se a respeito ou requeira o que for do seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.
O descumprimento implicará a extinção do feito sem resolução do mérito.
Intime-se.
Após, conclusos.
Goiânia, 11 de março de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - MS - 000639-46.2010.5.18.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
IMPETRANTE : METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : YARA MACEDO DA SILVA AUTORIDADE
IMPETRADO : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
LITISCONSORTE : VILMONDES PAULA

Vistos os autos.
METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo. Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, que deferiu o pedido de substituição de penhora formulado pelo exequente, determinando a constrição e remoção dos bens elencados às fls. 03/04.
Argumenta que o bem então penhorado, um britador avaliado em R$ 600.000,00, é suficiente para a garantir as diversas execuções promovidas em seu desfavor junto à Vara de origem e que a penhora dos bens descritos, aliada a ordem de remoção, inviabiliza a continuidade de sua atividade econômica, prejudicando os demais trabalhadores que ainda lhe prestam serviços, restando vulnerado o disposto no artigo 620 do CPC.
A estes fundamentos pede a concessão de liminar para "... suspender-se o ato que deu motivo ao pedido, nos termos do artigo 7º, III, da Lei 12.016/2009, evitando que seja levada a efeito a ordem da MM juiz que determinou a substituição da penhora de um britador.." (fl.19).
Reputa presente o direito líquido e certo de ver a execução processada de forma menos gravosa, o fumus boni juris, decorrente da penhora já existente, em valor suficiente para a garantia da execução, bem como o periculum in mora, uma vez que a remoção dos bens indicados inviabilizaria a continuidade de suas atividades econômicas.
Pois bem.
Em pesem as alegações da Impetrante, o presente mundamus não reúne condições de prosperar, haja vista que a decisão por ele atacada comporta recurso próprio, conforme previsto no artigo 897, "a", da CLT, incidindo, na hipótese, o entendimento cristalizado na Orientação Jurisprudencial nº 92 da SDI-2 do C. TST, que preceitua :
"92. MANDADO DE SEGURANÇA. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO (inserida em 27.05.2002)
Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido".
Destarte, INDEFIRO LIMINARMENTE o mandado de segurança, nos termos do art. 11º da Lei 12.016/2009, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.
Custas pelo impetrante no importe de R$20,00.
Intime-se a impetrante.
À STP.
Goiânia, 11 de março de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
BRENO MEDEIROS
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - MS-0000640-31.2010.5.18.0000
RELATOR : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
IMPETRANTE : SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.S. LTDA
ADVOGADA : REGILENE DA SILVA LIMA
IMPETRADO : JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE : PAULO RICARDO ALVES PINHEIRO DUARTE

Vistos os autos.
SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.S. LTDA impetra mandado de segurança contra ato praticado pela Exmª Juíza da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO que determinou a realização de leilão de imóvel de sua propriedade.
Alega que não faz parte de grupo econômico com a empresa executada nos autos da RT-00327-2008-006-18-00-7, não obstante tenha feito "parte do quadro societário da então empresa responsável pelo pagamento da condenação imposta, objeto da execução em andamento, cujo período fora compreendido entre 24/08/2006 a 14/09/2006, período este anterior a propositura da Ação Trabalhista proposta pelo requerido em desfavor de empresa CISA CENTRAL DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA, sendo certo que a partir da data de 14/09/2006 não mais figurava como sócia da empresa denominada acima, permanecendo nestas condições até a presente data."
Informa ter vendido suas cotas sociais, se retirando do quadro societário da empresa executada, "sendo que na negociação dos acertos entre as empresas a requerente ainda adquiriu da empresa denominada acima um imóvel situado nesta Capital, sendo constituído pelos lotes 55/56 da quadra 1-B, do loteamento 'CIDADE VERA CRUZ' com a Segunda Avenida; cujo imóvel fora integralizado na cotas sociais da requerente", tendo sido surpreendida com a penhora desse imóvel, determinado pelo Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, para garantia da execução movida pelo Reclamante contra a empresa CISA.
Alega excesso de penhora, haja vista que o imóvel penhorado foi avaliado em R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), ao passo que a execução totaliza somente R$ 33.757,38 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), o que autorizaria a substituição do bem penhorado por outros já indicados nos autos.
Noticia que o leilão está marcado para o dia 12.3.2010, às 13h00, razão pela qual requer a concessão liminar da segurança para determinar a sua suspensão e, ao final, seja declarada a inexistência de grupo econômico entre as empresas executadas, e autorizada a substituição do atual bem penhorado por outros já indicados.
Analiso.
Inicialmente, esclareço que "não se dará mandado de segurança quando se tratar de decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo" (art. 5º, II, da Lei nº 12.016/2009).
Na mesma linha de entendimento, o C. TST já pacificou o entendimento de que "não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido" (OJ nº 92 da SBDI 2). A Súmula 267 do STF sedimentou entendimento no mesmo sentido.
Transcreve-se :
"MANDADO DE SEGURANÇA - ATO PASSÍVEL DE RECURSO OU CORREIÇÃO. Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição." (Súmula nº 267 do STF).
"MANDADO DE SEGURANÇA. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO. Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido." (O.J. nº 92 da SDI-II do TST).
No caso dos autos, entendo ser incabível o mandado de segurança porque a discussão acerca da existência ou não de grupo econômico entre os executados poderia e deveria ser alegada e discutida no processo originário.

Aliás, em decisão proferida nos Embargos de Terceiros nº 00193-2009-006-18-00-5, opostos pela ora Impetrante, ficou assentado que "a embargante e a empresa Cisa Central Informatizada de Serviços de Apoio Ltda pertencem ao mesmo grupo econômico" (fls. 157/160), sendo certo que essa decisão transitou em julgado em 26.5.2009, fls. 161.
Assim, tenho que a impetrante utiliza da presente ação mandamental como sucedâneo de recurso não interposto, o que não é admissível.
E de acordo com o disposto no art. 10 da Lei nº 12.016/2009, "a inicial será desde logo indeferida, por decisão motivada, quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos legais para a impetração".
Diante de todo o exposto, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.016/2009, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito (art. 267, I, do CPC).
Custas pela impetrante, no importe de R$ 675,15, calculados sobre o valor da execução.
Após o decurso do prazo para recurso desta decisão, remetam-se os autos ao arquivo.
Intime-se a impetrante.
À STP.
Goiânia, 11 de março de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - ACÓRDÃO

RITO ORDINÁRIO

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

PROCESSO EXCSUSP-0172540-98.2009.5.18.0006
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EXCIPIENTE(S) : LUCIMAR JOSÉ CARDOSO
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTROS
EXCEPTO(S) : JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

EMENTA. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. INIMIZADE CAPITAL DO JUIZ COM O ADVOGADO DA PARTE. A amizade íntima ou inimizade capital com o advogado da parte não implica, por si só, a suspeição do juiz (CPC, art. 135, I), mas ela pode levar o juiz a perder a imparcialidade, o que se revela na manifestação de interesse no julgamento da causa em favor de uma das partes (CPC, art. 135, V). Se os fatos alegados não provam, não implicam e nem fazem presumir a alegada inimizade capital, a rejeição da exceção é medida que se impõe.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Extraordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a exceção de suspeição e rejeitá-la, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA e das Excelentíssimas Juízas convocadas SILENE APARECIDA COELHO e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Declarou-se suspeito para atuar neste feito o Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (art. 135, parágrafo único, CPC). Goiânia, 15 de dezembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO EXCSUSP-0178340-10.2009.5.18.0006
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EXCIPIENTE(S) : JAILSON ROQUE NUNES
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTROS
EXCEPTO(S) : JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

EMENTA. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. INIMIZADE CAPITAL DO JUIZ COM O ADVOGADO DA PARTE. A amizade íntima ou inimizade capital com o advogado da parte não implica, por si só, a suspeição do juiz (CPC, art. 135, I), mas ela pode levar o juiz a perder a imparcialidade, o que se revela na manifestação de interesse no julgamento da causa em favor de uma das partes (CPC, art. 135, V). Se os fatos alegados não provam, não implicam e nem fazem presumir a alegada inimizade capital, a rejeição da exceção é medida que se impõe.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Extraordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a exceção de suspeição e rejeitá-la, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA e das Excelentíssimas Juízas convocadas SILENE APARECIDA COELHO e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Declarou-se suspeito para atuar neste feito o Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (art. 135, parágrafo único, CPC). Goiânia, 15 de dezembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO EXCSUSP-0191140-70.2009.5.18.0006
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EXCIPIENTE(S) : ANA MARIA OLIVEIRA FAUSTINO
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTROS
EXCEPTO(S) : JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

EMENTA. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. INIMIZADE CAPITAL DO JUIZ COM O ADVOGADO DA PARTE. A amizade íntima ou inimizade capital com o advogado da parte não implica, por si só, a suspeição do juiz (CPC, art. 135, I), mas ela pode levar o juiz a perder a imparcialidade, o que se revela na manifestação de interesse no julgamento da causa em favor de uma das partes (CPC, art. 135, V). Se os fatos alegados não provam, não implicam e nem fazem presumir a alegada inimizade capital, a rejeição da exceção é medida que se impõe.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Extraordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a exceção de suspeição e rejeitá-la, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA e das Excelentíssimas Juízas convocadas SILENE APARECIDA COELHO e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Declarou-se suspeito para atuar neste feito o Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (art. 135, parágrafo único, CPC). Goiânia, 15 de dezembro de 2009 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno, aos doze dias do mês de março de 2010.

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-0172700-69.2009.5.18.0121
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FABIANA KARLA FERREIRA DIAS (ADESIVO)
Advogado(s) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
Recorrido(s) : OS MESMOS
Requerem os recorrentes LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA E OUTROS a desistência do recurso ordinário por eles interposto, consoante petição de fls. 855/856.
Assim, considerando que a advogada que subscreveu a petição têm poderes para tanto, homologo o pedido de desistência para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 33, III, do Regimento Interno desta Corte.
De consequência, resta prejudicada a análise do recurso adesivo da reclamante.
Baixem os autos à Vara de Origem.
Publique-se.
À Secretaria da Primeira Turma, para os devidos fins.
Goiânia, 12 de março de 2010.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

Processo AP-0071000-64.2009.5.18.0181
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : WATTER RODRIGUES SILVA
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA
Agravado(s) : 1. IRENE MARIA DOS SANTOS A. SCHWINGEL
Advogado(s) : PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI
Agravado(s) : 2. MINERVA S.A.
Advogado(s) : BRUCE DE MELO NARCIZO
Vistos, etc.
Considerando que o pedido contido no agravo de petição refere-se a reinclusão da segunda reclamada no polo passivo da execução e, tendo em vista que ela

não foi intimada a apresentar contraminuta, determino a intimação (segunda reclamada - MINERVA S/A) para apresentar contraminuta, no prazo legal, querendo.
Publique-se.
Após, voltem-me os autos conclusos.
À S1T para os fins.
Goiânia, 12 de março de 2010.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Processo CauInom-0000397-87.2010.5.18.0000
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Autor(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Réu(s) : SUELY MADALENA GUNTIJO
Intime-se o autor a informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço da ré, sob pena de indeferimento da inicial.
Publique-se.
À S1t, para os fins.
Goiânia, 12 de março de 2010.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Goiânia, 12 de março de 2010.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-0104200-11.2009.5.18.0101
RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
RECORRENTE(S) : ADENILSON GOMES TAVARES
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE - JUIZ JULIANO BRAGA SANTOS

EMENTA. HORAS IN ITINERE. CERCEAMENTO DE DEFESA. A Reclamada não negou em nenhum momento o fornecimento de transporte ao Empregado, atraindo para si o ônus de provar a facilidade de acesso ao local de trabalho ou a existência de regular serviço público de transporte para que fosse afastada a condenação no pagamento das horas itinerárias ao obreiro. Destarte, o indeferimento da produção de provas referentes ao tempo despendido no percurso itinerário evidenciou o alegado cerceamento de defesa. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEIO DE DEFESA ACOLHIDA.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante, em rito sumaríssimo e, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para acolher a alegação preliminar de cerceamento de defesa, anular a sentença em relação às horas in itinere e determinar a devolução dos autos ao MM. Juízo a quo para que seja reaberta a instrução, facultando-se às partes a produção de provas neste tópico, ficando sobrestado a análise do restante do recurso obreiro, tudo nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Juízes convocados SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009) e FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.Goiânia, 03 de março de 2010.

Processo RO-0141900-27.2009.5.18.0002
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : JUCIELE GONÇALVES LEAL
ADVOGADO(S) : MANOEL VIEIRA DE SOUZA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : COLÉGIO FONTE DE LUZ (REP. P/ SÓCIO PROPRIETÁRIO ÉLIO AUGUSTO FRAGA)
ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA. MULTA DO ART. 477 DA CLT. RESCISÃO INDIRETA. Em que pese o reconhecimento da rescisão indireta pelo MM. Juízo a quo, é devido o pagamento da multa pelo atraso no pagamento do acerto rescisório, quando a narração fática conduz para a ocorrência de despedida imotivada e o encerramento das atividades da empresa está incontroverso no processo. Recurso a que se dá provimento parcial.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010.

Processo RO-0147400-45.2009.5.18.0141
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SIMONE ARRUDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA

"EMENTA. SUPRESSÃO DE HORAS IN ITINERE POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. É ineficaz a norma coletiva que prevê a supressão do pagamento do tempo gasto a título de horas in itinere, pois a cláusula que assim dispõe incorre em manifesto e considerável prejuízo aos trabalhadores, caracterizando renúncia e não transação de direitos trabalhistas.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, que lhe dava parcial provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010.

Processo RO-0150600-60.2009.5.18.0141
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VALDIVINO JONAS DA SILVA
ADVOGADO(S) : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA

'EMENTA. SUPRESSÃO DE HORAS 'IN ITINERE' POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. Ineficaz a norma coletiva que prevê a supressão do pagamento do tempo gasto a título de horas 'in itinere', pois a cláusula que assim dispõe incorre em manifesto e considerável prejuízo aos trabalhadores, caracterizando renúncia e não transação de direitos trabalhistas.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencida parcialmente a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010.

Processo RO-0152600-33.2009.5.18.0141
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : HÉLIO SANTANA BONFIM
ADVOGADO(S) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA

EMENTA. SUPRESSÃO DE HORAS IN ITINERE POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. É ineficaz a norma coletiva que prevê a supressão do pagamento do tempo gasto a título de horas in itinere, pois a cláusula que assim dispõe incorre em manifesto e considerável prejuízo aos trabalhadores, caracterizando renúncia e não transação de direitos trabalhistas.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencida parcialmente a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO

DE ALBUQUERQUE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010.

Processo RO-0170000-89.2009.5.18.0002
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : NEILSON MATIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECORRIDO(S) : JULIANA COUTINHO ZSCHABER
ADVOGADO(S) : RAFAEL LARA MARTINS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA. RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMÁRISSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o MM. Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado irrepreensivelmente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 03 de março de 2010.

Processo RO-0170200-72.2009.5.18.0010
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LOISE QUÊNIA EVANGELISTA PINHEIRO
ADVOGADO(S) : ALICE DE ARAÚJO FEITOSA MACIEL E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. VANTAGEM OBTIDA PELO PARADIGMA POR VIA JUDICIAL. A isonomia salarial obtida por meio de decisão judicial não é óbice à equiparação. Todavia, nestas condições, a equiparação só será possível se presentes os pressupostos do art. 461 da CLT em face de todos os paradigmas da cadeia equiparatória. A aplicação literal da Súmula nº 6, VI, do TST conduz à errônea aplicação do princípio constitucional da não discriminação, informador do conteúdo do art. 461 da CLT.

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos, em rito sumaríssimo, interpostos pela primeira reclamada e pela segunda reclamada, sendo o da primeira recorrente parcialmente, e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
RELATÓRIO

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.
Goiânia, 03 de março de 2010.

Processo RO-0171400-12.2009.5.18.0141
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
RECORRIDO(S) : ROSIVALDO CARDOSO SILVA
ADVOGADO(S) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA. RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS SEM AUTENTICAÇÃO. DESERÇÃO. Para a regularidade do preparo recursal torna-se indispensável a autenticação da guia de comprovante do recolhimento das custas processuais (DARF) apresentada em fotocópia, ou a declaração pelo advogado de autenticidade do referido documento, em consonância com a leitura conjunta da Instrução Normativa n. 20 do TST e do art. 830, da CLT. Recurso da reclamada não conhecido.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.
Goiânia, 03 de março de 2010.

Processo RO-0192400-64.2009.5.18.0013
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PEDRO CAVALCANTE SOUSA
ADVOGADO(S) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : NÃO CONHECIMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. É inválido o instrumento de mandato firmado em nome da pessoa jurídica em que não haja a qualificação dos seus representantes legais (§1°, 654 do CC), já que não é possível identificar se quem assinou as procurações tem poderes para tal. Inteligência da OJ n. 373 da SBDI-1/TST. Recurso Ordinário não conhecido.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 03 de março de 2010.

Processo RO-0213800-55.2009.5.18.0007
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : JOSIMARA RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BERÇÁRIO COELHINHO SAPECA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : NARA ALANO BATALHA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA. JUSTA CAUSA. ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR. PROVA ROBUSTA. A justa causa é a punição mais grave que se pode aplicar ao empregado, já que pode macular sua vida profissional para sempre. Por isso, é do empregador o ônus probatório no sentido de que o empregado cometeu falta grave punível por meio de despedida motivada, ressaltando que tal prova deve ser robusta e convincente. RECURSO OBREIRO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO NESTE PARTICULAR.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 03 de março de 2010.

Processo RO-0223500-52.2009.5.18.0008
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : ANA GILDA DA SILVA
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : ACORDO COLETIVO X CONVENÇÃO COLETIVA. O art. 620, da CLT, segundo a atual e iterativa jurisprudência da 1ª Turma deste Egrégio Tribunal, não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988. O Acordo Coletivo de Trabalho deve, portanto, prevalecer sobre a Convenção Coletiva por se tratar de norma mais específica, que atende aos anseios mais pormenorizados de uma categoria, em uma situação menos abrangente, de tal sorte a proporcionar a possibilidade de alcançar os objetivos dos empregados sem, contudo, inviabilizar o funcionamento da empresa, observando-se o contexto sócio-econômico no qual ela está inserida. Recurso a que se nega provimento neste particular.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 03 de março de 2010.

Processo RO-0348500-14.2009.5.18.0121
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
RECORRIDO(S) : ADELMO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : LORENA FIGUEIREDO MENDES
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : NÃO CONHECIMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. É inválido o instrumento de mandato firmado em nome da pessoa jurídica em que não haja a qualificação dos seus representantes legais (§1°, 654 do CC), já que não é possível identificar se quem assinou as procurações tem poderes para tal. Inteligência da OJ n. 373 da SBDI-1/TST. Recurso Ordinário não conhecido.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.
Goiânia, 03 de março de 2010.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 0150301-06.2009.5.18.0102
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADA : CÁCIA ROSA DE PAIVA
AGRAVADO : AGOSTINHO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR DEFICIÊNCIA DO TRASLADO, DE OFÍCIO - Segundo o art. 897, § 5º, da CLT, o Agravo de Instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e indispensáveis à compreensão da controvérsia e ao julgamento do apelo denegado. Cabe às partes velar pela correta formação do instrumento (IN nº 16/99, itens IX e X, do Col. TST, com as alterações introduzidas pelo ATO.GDGCJ.GP Nº 162/2003). Incompleto o traslado, o agravo de instrumento não merece ser conhecido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS.Goiânia, 10 de março de 2010. (data do julgamento)

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0080300-22.1998.5.18.0121
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : ANTÔNIO GOMES
ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTROS
AGRAVADO : MANOEL ODILON
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. Com o advento do atual parágrafo 4º do art. 40 da LEF (Lei 6.830/80), cuja redação foi introduzida pela Lei 11.051, de 30/12/2004 (art. 6º), tornou-se viável a decretação da prescrição intercorrente, de ofício, se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, e com a condição de ser previamente ouvido o credor, a fim de que possa arguir eventuais causas suspensivas ou interruptivas do prazo prescricional.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS.Goiânia, 10 de março de 2010.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 0085600-62.1998.5.18.0121
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : MARIA FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTROS
AGRAVADA : ALBERTINA MARQUES PADILHA - ME
ADVOGADOS : ALESSANDRA MARQUES DONATO E OUTROS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.
Goiânia, 03 de março de 2010.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 0024800-06.2002.5.18.0161
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
AGRAVADOS : RABELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ GILDO DOS SANTOS
AGRAVADOS : 2.CALIXTO PIRES GUERRA E OUTROS
ADVOGADOS : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTROS
AGRAVADO : 3.ROCK-JAMES BORBA SOARES
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA : PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. Com o advento do atual parágrafo 4º do art. 40 da LEF (Lei 6.830/80), cuja redação foi introduzida pela Lei 11.051, de 30/12/2004 (art. 6º), tornou-se viável a decretação da prescrição intercorrente, de ofício, se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, e com a condição de ser previamente ouvido o credor, a fim de que possa arguir eventuais causas suspensivas ou interruptivas do prazo prescricional.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima

Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 0133700-60.1988.5.18.0004
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : MANOEL BARBOSA DOURADO
ADVOGADOS : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS
AGRAVADO : JOSÉ SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADOS : AMADO CUSTÓDIO CORRÊA E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : BEM EM NOME DE TERCEIRO. RECONHECIMENTO DE FRAUDE À EXECUÇÃO. O bem (veículo), de fato, não se encontra em nome do devedor, mas do terceiro adquirente, entretanto, configurada a alienação fraudulenta, a força da execução continuará a atingir o objeto da alienação como se esta não tivesse ocorrido. Assim, há de se penhorar o bem no domicílio do terceiro adquirente ou onde o mesmo for encontrado. Recurso a que se dá provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 10 de março de 2010.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 0154100-13.2002.5.18.0002
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
AGRAVADO : 1.MARIA DE FÁTIMA URZEDA GONÇALVES PEIXOTO
ADVOGADOS : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
AGRAVADO : 2.UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA APENAS A PARTIR DO VENCIMENTO. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora. Em consequência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 0076300-39.2003.5.18.0012
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADOS : ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS
AGRAVADO : HUGO CRISÓSTOMO DE CASTRO
ADVOGADOS : MARCELO DE SOUZA E OUTROS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Juíza SILENE APARECIDA COELHO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 03 de março de 2010. (data do julgamento)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-AP - 0049100-69.2003.5.18.0008
RELATOR : FERNANDO DA COSTA FERREIRA
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO : 1.BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
EMBARGADO : 2.JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA ITACARAMBY
ADVOGADOS : LUIZ HOMERO PEIXOTO E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-AP - 0135700-08.2003.5.18.0004
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO : 1.BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
EMBARGADO : 2.NIVALDO GANZAROLI
ADVOGADOS : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.
Goiânia, 03 março de 2010.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-AP - 0043000-05.2005.5.18.0081
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
EMBARGANTE : JOSÉ FERNANDO RODRIGUES NEVES
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
EMBARGADO : 1.JOÃO HONÓRIO SILVANO DO AMARAL
ADVOGADOS : BRUNO GOMES MARÇAL BELO E OUTROS
EMBARGADO : 2.COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS CTC
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. A contradição passível de ser sanada por meio de Embargos de Declaração seria aquela eventualmente existente entre as diversas proposições da fundamentação ou entre esta e a conclusão do julgado, o que, no caso, não ocorre.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-AP - 0057700-76.2005.5.18.0051
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : ARISTEU MARTINS DE SOUZA
ADVOGADOS : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTROS
EMBARGADO : FAZENDA BARREIROS - OSÓRIO ADRIANO FILHO
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.
Goiânia, 03 de março de 2010.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-AP - 0154400-15.2006.5.18.0008
RELATOR : FERNANDO DA COSTA FERREIRA
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO : 1.CLEONE DA SILVA SANTOS
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
EMBARGADO : 2.UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0096600-12.2004.5.18.0004
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : MOACIR ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADOS : REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTROS
EMBARGADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCOPO. O escopo dos embargos de declaração, inserto nos incisos I e II do art. 535 do CPC, é suprir obscuridade, contradição ou omissão de decisão judicial, que aqui não restaram configuradas, pelo que, dá-se parcial provimento aos embargos somente para prestar esclarecimentos.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.
Goiânia, 03 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0059200-43.2008.5.18.0191
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTROS
EMBARGADA : ROSÉLIA GONÇALVES GODIN
ADVOGADO : ARNALDO DE ASSIS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCOPO. O escopo dos embargos de declaração, inserto nos incisos I e II do art. 535 do CPC, é suprir obscuridade, contradição ou omissão de decisão judicial, que aqui não restaram configuradas.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.
Goiânia, 03 de março de 2010.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0014400-78.2009.5.18.0001
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : SOL NASCENTE CHOPP RECREATIVO LTDA.
ADVOGADOS : FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTROS
EMBARGADA : MARIA SOCORRO DOS SANTOS
ADVOGADOS : ÁTILA HORBYLON DO PRADO E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª Região

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 03 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0058800-47.2009.5.18.0012
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
EMBARGANTE : AMPLA COSMÉTICOS E MÓVEIS LTDA.
ADVOGADOS : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTROS
EMBARGADA : 1.ELIZETE MENDES FARIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO : WALTER SILVÉRIO AFONSO
EMBARGADO : 2. CMC PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADOS : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0062300-69.2009.5.18.0191
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTROS
EMBARGADA : VÂNIA REIS OLIVEIRA
ADVOGADOS : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCOPO. O escopo dos embargos de declaração, inserto nos incisos I e II do art. 535 do CPC, é suprir obscuridade, contradição ou omissão de decisão judicial, que aqui não restaram configuradas.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 03 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0087100-52.2009.5.18.0001
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : MARLENE ATAIDE ENGELBERG (ADESIVO
ADVOGADO(S) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA
EMBARGADO : 1.BANCO ITAÚ
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
EMBARGADO : 2.CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 03 de março de 2010 (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0088900-83.2009.5.18.0141
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : 1.JOAQUIM COSTA DE MORAIS
ADVOGADOS : CLEYBER JOÃO EVANGELISTA E OUTROS
EMBARGANTE : 2.CAVA - CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO MERCANTIL DE MINAS GERAIS
ADVOGADOS : MARIA VILMA BARROS FERREIRA E OUTROS
EMBARGADO : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : MARIA VILMA BARROS FERREIRA E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS. Mesmo que não se verifique a existência de vícios a serem sanados no acórdão por meio de embargos de declaração (contradição, omissão e obscuridade), constatando o julgador certa imprecisão técnica na lavratura do acórdão, deve-se dar provimento à medida aclaratória, somente para prestar esclarecimentos, a fim de se viabilizar a correta entrega da prestação jurisdicional.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010. (data do julgamento)

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0040700-65.2009.5.18.0005
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRENTE : 2.DIVINO RONIGREI DA COSTA GOMES(ADESIVO)
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

EMENTA : RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EM PERÍODO DE TREINAMENTO. Inadmissível que o período de treinamento seja utilizado pela pretensa empregadora para avaliar a conveniência de contratar ou não os trabalhadores, furtando-se, dessa forma, de celebrar contratos de experiência. Assim, nos casos em que as empresas ultrapassem os limites da avaliação de conhecimento e capacidade, e passem a impor aos obreiros procedimentos de longa duração, utilizando-se de sua força de trabalho e de sua disponibilidade de tempo, que poderia estar sendo aproveitada em outro emprego, sem nenhuma contraprestação, resta desnaturado o processo de treinamento e configurado o vínculo empregatício.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.Goiânia, 03 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0047200-09.2009.5.18.0051
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : NEOLATINA COMÉRCIO E INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO : ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI E OUTROS
RECORRIDO : IDÁRIO AUGUSTO BASTOS SOUZA
ADVOGADOS : RUY DE OLIVEIRA LOPES E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : OBSERVAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA. DEVER DOS EMPREGADOS. ATO INSEGURO. O art. 158 da CLT impõe aos empregados a obrigação de "observar as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive as instruções de que trata o item II do artigo anterior" (inciso I), em atenção ao fato de que a hipossuficiência do empregado não pode ser justificativa para a adoção de uma conduta relapsa e descompromissada, caracterizadora do ato inseguro, o que exime o empregador da responsabilidade pelos danos sofridos pelo empregado em decorrência de acidente de trabalho.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 03 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0068100-78.2009.5.18.0191
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECORRIDO : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADOS : MYLENA VILLA COSTA E OUTROS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : MATÉRIA FÁTICA. PRODUÇÃO PROBATÓRIA.
Compete àquele que alega a prova de suas alegações, conforme fixado pelo art. 818 da CLT. Nesse contexto, a mera citação de decisões judiciais no sentido pretendido, ainda que a matéria seja conhecida pelo julgador, não é suficiente para justificar o acolhimento do seu pedidos, sobretudo por se tratar de matéria fática que não prescinde de produção probatória.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos. Goiânia, 03 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0068500-68.2009.5.18.0102
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.EDIVALDO MARTINS RIBEIRO
ADVOGADOS : RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA E OUTROS
RECORRENTE : 2.AGRO PECUÁRIA SABIÁ LTDA.(ADESIVO)
ADVOGADOS : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, sob a Presidência do Exmº Desembargador Federal do Trabalho JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, presentes o Excelentíssimo Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO, e a Exmª Procuradora do Trabalho, CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, após demonstrado pelo Exmo. Relator a ocorrência de erro material na proclamação do resultado do julgamento dos presentes autos, realizado em 11 de novembro 2009, persistente na retificação realizada em 2 de dezembro de 2009, RESOLVEU, por unanimidade, determinar, novamente, a rerratificação da proclamação do resultado, nos seguintes termos :

"Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE quanto ao pleito de afastamento da inépcia da inicial, em relação aos pedidos de indenização por danos materiais e morais. Em seguida, o julgamento foi suspenso, a pedido do relator, para análise das demais matérias do recurso do reclamante e também para a análise do recurso adesivo da reclamada, tudo nos termos do voto do Relator. Goiânia, 16 de dezembro de 2009 (data do julgamento).

Prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, sendo o do reclamante

parcialmente, e, no mérito, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e por maioria, vencido, em parte, o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da reclamada, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0115500-46.2009.5.18.0011
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : FINANCEIRA ALFA S.A.
ADVOGADOS : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTROS
RECORRIDO : 1.KEYLE FRANÇOISE PENA
ADVOGADOS : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTROS
RECORRIDO : 2.BANCO ALFA S.A.
ADVOGADOS : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTROS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : HORAS EXTRAS. ATIVIDADE EXTERNA. CONTROLE DE JORNADA. O art. 62, I, da CLT encerra presunção de que os empregados que exercem atividade externa não estão submetidos à fiscalização da jornada. Dessa forma, constitui ônus do empregado provar que a despeito da distância física existente entre ele e seu empregador durante a prestação laboral, o controle da sua jornada era possível, o que não ocorreu na hipótese dos autos.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Sustentou oralmente, pela recorrente, a Dr.ª Lorena de Magalhães Pereira Marques. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0140500.57.2009.5.18.0008
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADOS : ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE E OUTROS
RECORRIDO : 1.JOILMA PEREIRA DE OLIVEIRA MIKHAYEL
ADVOGADOS : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTROS
RECORRIDO : 2.ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADA : YASMINI FALONE IWAMOTO
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

EMENTA : 1."ANTECIPAÇÃO SALARIAL. LEI ESTADUAL Nº 14.847/2004. BASE DE CÁLCULO. GRATIFICAÇÕES. AUSÊNCIA DE VULNERAÇÃO AO ARTIGO 37, XIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A base de cálculo da antecipação salarial de que trata a Lei nº 14.847/2004 não se restringe ao salário-base, mas a todas as gratificações e demais vantagens arroladas no § 1º do artigo 1º da referida lei. Tal circunstância não vulnera o inciso XIV do art. 37 da CF/88, haja vista que o autor não postula a incidência cumulada do percentual da antecipação salarial, ou que o índice seja repetidamente computado sobre tais verbas, mas sim que na base de cálculo da antecipação sejam elas incluídas, por corresponderem a vantagens de caráter permanente, componentes da remuneração. Não caracterizado, pois, o 'efeito-repicão'. (RO -00126-2008-003-18-00-0, Rel. Des. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO)
2.CESSÃO DE EMPREGADOS. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DAS VERBAS DEVIDAS.
A cessão de empregados é um instituto sem previsão legal, mas que é tolerada pela jurisprudência, que considera as empresas cedente e cessionária como um grupo econômico. Assim, tanto a cessionária, que contratou o trabalhador e assumiu os ônus do contrato de trabalho, quanto a cedente, que usufruiu da força de trabalho do empregado, são responsáveis pelo pagamento das verbas devidas ao reclamante. (PROCESSO TRT-RO-00477-2008-010-18-00-0; RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA; publicado em 20 de outubro de 2008)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 03 de março de 2010. (data do julgamento)

Secretaria da Primeira Turma, Goiânia, 12 de março de 2010.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO AIRO-0171701-03.2009.5.18.0191
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : JOVENILDA RAMOS ALMEIDA
ADVOGADO(S) : EDUARDO ESTEVÃO FONTANA E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
SENTENÇA : JUIZ WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

"EMENTA : MULTA POR EMBARGOS PROTELATÓRIOS. CONDENAÇÃO ACRESCIDA. VALOR DO PREPARO. DESERÇÃO. CONFIGURAÇÃO. Tendo sido o Reclamado condenado ao pagamento de multa por embargos protelatórios, esta penalidade acresce-se ao valor da condenação, aumentando o débito original. Assim, o valor da multa deve ser incluído na quantia a ser recolhida a título de depósito recursal, uma vez que este tem por objetivo garantir a execução, que compreende o débito total. O mesmo ocorre com as custas processuais, eis que calculadas percentualmente sobre o valor atribuído à condenação. O preparo insuficiente impõe o não-conhecimento do recurso, por deserto, pouco importando se a diferença é ínfima (OJ 140 da SDI-1, do TST).

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª IARA TEIXEIRA RIOS, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Paulo Roberto Machado Borges. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0001200-32.2009.5.18.0121
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO(S) : JAIR APARECIDO PIZZO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ALEXANDRO LOPES CHAVES(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 3. PROSAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA.
ADVOGADO(S) : MARCELO MEINBERG GERAIGE E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

"EMENTA : GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS. PREENCHIMENTO INCORRETO. DESERÇÃO DO RECURSO. O comprovante de pagamento da guia DARF, relativo às custas recolhidas em guichê de caixa ou com a utilização de recursos de autoatendimento, deve conter elementos identificadores do processo, viabilizando a verificação da origem do valor depositado, sob pena de não-conhecimento do apelo, por falta de um de seus pressupostos extrínsecos, sendo que a responsabilidade pelas informações é integralmente da parte recorrente.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª IARA TEIXEIRA RIOS, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada SERMATEC e, de consequência, do recurso adesivo do reclamante, nos termos do voto da relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0155800-31.2009.5.18.0082
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : A NACIONAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARCO ANTÔNIO MARQUES
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE FRANCISCO DE JESUS

ADVOGADO(S) : CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

"EMENTA : REGIME 12x36 - INTERVALOS INTRAJORNADA. A pactuação de jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, mediante instrumento coletivo, encontra respaldo no nosso ordenamento jurídico, especificamente no art. 7º, XIII, da Constituição Federal, de modo que, nesse regime de compensação, não há de se falar em indenização pelo intervalo intrajornada não usufruído.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª IARA TEIXEIRA RIOS, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido em parte o Desembargador PAULO PIMENTA, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0157400-06.2009.5.18.0012
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO FRANCINALDO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECORRIDO(S) : COTRIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

"EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. IDENTIDADE DE FUNÇÕES NÃO CONFIGURADA. REJEIÇÃO DO PEDIDO. A equiparação salarial está condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no art. 461, caput, e §§ 1º e 2º, da CLT. No caso, as declarações prestadas pelo Autor, em seu depoimento pessoal, revela que não havia a alegada identidade funcional, o que restou corroborado por uníssona prova oral, fato que, por si só, afasta o direito à equiparação salarial pretendida. Sentença mantida.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª IARA TEIXEIRA RIOS, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0193200-28.2009.5.18.0002
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUIZ MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ALICE DE ARAÚJO FEITOSA MACIEL E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

"EMENTA : 1. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. REQUISITOS PREENCHIDOS. DIREITO QUE SE RECONHECE. Demonstrada a existência de identidade nas funções do Reclamante e da paradigma indicada na petição inicial e não tendo as Reclamadas se desincumbido de seu encargo probatório quanto aos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito à equiparação salarial, restando atendidos os requisitos do art. 461 da CLT (Súmula nº 6 do TST), devidas são as diferenças salariais pretendidas. 2. MULTA DO ART. 477 DA CLT. HOMOLOGAÇÃO DO ACERTO RESCISÓRIO FORA DO PRAZO LEGAL. INCIDÊNCIA DA PENALIDADE. Mesmo ocorrendo a quitação do acerto rescisório dentro do prazo previsto em lei, a homologação do termo rescisório após escoado o lapso temporal legal também enseja a aplicação da multa em comento. Isto porque o pagamento das parcelas devidas não é a única obrigação rescisória do empregador, incumbindo-lhe, também, o dever de entregar os documentos relativos ao seguro-desemprego (SD) e o próprio TRCT (devidamente homologado), obrigações essas que devem ser satisfeitas no prazo legal em quaisquer dos órgãos indicados nos §§ 1º e 3º do art. 477 da CLT.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª IARA TEIXEIRA RIOS, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da relatora. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador PAULO PIMENTA. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0196200-15.2009.5.18.0009
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RED. DESIGNADO : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : 1. KELLEN CRISTINA BONIFÁCIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

"EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA. Consoante exegese do art. 461 da CLT e da Súmula nº 6 do C. TST, é do reclamante o encargo de provar a identidade de funções com o paradigma (art. 333, I, do CPC), sendo da reclamada, contudo, o ônus de demonstrar eventual diferença de produtividade e qualidade técnica no trabalho realizado, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira homologado (art. 333, II, do CPC). Recurso ao qual se nega provimento.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª IARA TEIXEIRA RIOS, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, não conhecer do recurso do reclamante, conhecer parcialmente do recurso da reclamada ATENTO BRASIL S.A. e integralmente do interposto pela VIVO S.A. e, por maioria, negar-lhes provimento, vencido o relator, que lhes dava provimento. Designado redator do acórdão o Desembargador PAULO PIMENTA, primeiro a se manifestar em favor da tese vencedora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0221000-25.2009.5.18.0004
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : DEJANIRA LAUREANA DA CRUZ
ADVOGADO(S) : ALEX ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

"EMENTA : EMPREGADA DE PRESTADORA DE SERVIÇOS. EQUIPARAÇÃO À CATEGORIA BANCÁRIA. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. Restando demonstrados que os serviços executados pela empregada, contratada por empresa interposta (prestadora de serviços), estavam diretamente ligados à atividade-fim da instituição bancária contratante (Banco do Brasil S.A.), ou seja, desenvolvendo atividade equivalente à dos bancários, caracterizada está a ilicitude da terceirização perpetrada, como forma de suprimir os direitos assegurados à categoria, o que atrai a incidência do disposto no art. 9º da CLT.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª IARA TEIXEIRA RIOS, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - AIRO - 0059001-10.2009.5.18.0054
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO : LEONARDO VICENTE DE PAULO LOPES
ADVOGADOS : VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA : IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. Não é válido o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a identificação do seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, corresponde à inexistência de poderes para atuar no feito. Impõe-se, pois, o não conhecimento do apelo subscrito por advogado outorgado por meio de procuração inválida, por irregularidade de representação. Exegese da OJ 373 da SBDI-I do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - AIRO - 0099400-16.2009.5.18.0011
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADOS : JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADA : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
ADVOGADOS : DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)
AGRAVADA : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADORA : SÍLVIA MARIA CHEMET KANSO
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS CONTRA DECISÃO QUE DENEGA SEGUIMENTO A RECURSO ORDINÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO INTEMPESTIVO. É manifestamente incabível a oposição de embargos de declaração contra despacho que denega seguimento a recurso e, neste caso, o manejo da medida não tem o condão de interromper o prazo recursal. Assim, se o agravo de instrumento for interposto após o octídio contado a partir da publicação do despacho que trancou o recurso, ele será flagrantemente intempestivo.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AIAP - 0022301-16.2008.5.18.0007
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADOS : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO : LUIZ FERNANDO DIBE
ADVOGADO : WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

EMENTA : NATUREZA JURÍDICA DA DECISÃO QUE DETERMINAVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. SÚMULA 214 DO TST. Tendo os autos sido remetidos ao Juízo Auxiliar de Execução com o propósito de inclusão em pauta para tentativa conciliatória, em atenção aos termos do Convênio firmado entre este TRT e a executada, o insucesso deste procedimento implicou em devolução imediata do processo à sua origem para prosseguimento, decisão de cunho meramente interlocutório, acerca do qual não cabe recurso de imediato, conforme Súmula 214 do TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0085500-20.2005.5.18.0006
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
AGRAVADO : 1. RETÍFICA REAL DE MOTORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : ABÍLIO ARRAIS DE MORAIS
AGRAVADO : 2. HUGO REINALDO ROSA
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. PRAZO PRESCRICIONAL. A prescrição do direito de ação da Fazenda Pública para a cobrança de multa por infração à legislação trabalhista ocorre em cinco anos da notificação do devedor (Decreto nº 20.910/1932; art. 1º da Lei nº 9.873/99). Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. (Sessão de Julgamento do dia 3 de março de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0162800-36.2006.5.18.0002
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA : ISADORA RASSI JUNGMANN
AGRAVADO : IVANIR ARANTES HILÁRIO
ADVOGADOS : ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
AGRAVADO : CLUBE BALNEÁRIO MEIA PONTE
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : EXTINÇÃO EX OFFICIO DA EXECUÇÃO. REMISSÃO PREVISTA NO ART. 14 DA MP 449/2008, CONVERTIDA NA LEI 11.941/2009. A interpretação do artigo 14 da MP 449/2008, convertida na Lei 11.941/2009, em consonância com o artigo 181-A do Provimento Geral Consolidado, leva à conclusão de que o Juiz está autorizado a extinguir a execução, de ofício, na hipótese ali descrita. Não obstante, mostra-se imprescindível oportunizar à Fazenda Pública prazo para demonstrar a existência de outros débitos, de igual natureza, da mesma pessoa executada, ou que efetivamente não tenha interesse no prosseguimento da execução.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - AP - 0029901-31.2006.5.18.0081
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTES : WALTER SILVA REIS E OUTRO(S)
ADVOGADOS : OS MESMOS
AGRAVADO : EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADOS : SUZANE SIMON DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ACORDO JUDICIAL. Não havendo o acordo judicial tratado da questão dos honorários advocatícios, cada parte deve arcar com os importes devidos aos seus respectivos patronos, sob pena de, caso contrário, impor à parte o adimplemento de obrigação não pactuada. Agravo de petição a que se nega provimento.
DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. (Sessão de Julgamento do dia 3 de março de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0136100-65.2007.5.18.0009
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADOS : JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)
AGRAVADA : AURELIANE REZENDE DE LIMA
ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA
AGRAVADA : MULTCOOPER -COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADOS : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

EMENTA : INADIMPLÊNCIA DO DEVEDOR PRINCIPAL. DIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO EM FACE DO DEVEDOR SUBSIDIÁRIO. POSSIBILIDADE. O não pagamento da dívida pela devedora principal no prazo legal caracteriza sua inadimplência, revelando-se tal circunstância suficiente para o direcionamento da execução em face da devedora subsidiária. Cabe a esta, se for de seu interesse, indicar bens da devedora principal, livres e desembaraçados, suficientes para este fim, conforme preconizam os arts. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80, 595 do CPC e 827 do CCB, todos aplicados subsidiariamente ao processo do trabalho.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - AP - 0194800-49.2007.5.18.0004
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
ADVOGADOS : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
AGRAVADA : ALICE GALVÃO BATISTA
ADVOGADOS : JULIANA TOMAZ FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. GRUPO ECONÔMICO. ARTIGO 275 DO CÓDIGO CIVIL. Em se tratando de condenação de caráter solidário, fruto do reconhecimento de grupo econômico entre as empresas que integraram o polo passivo, a norma do artigo 275 do Código Civil estabelece que cabe ao credor o direito de "exigir e receber de um ou de alguns dos devedores, parcial ou totalmente, a dívida comum". Logo, não há arbitrariedade ou ilegalidade na penhora de numerário ocorrida em conta-corrente de titularidade apenas da 2ª executada.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS

PROCESSO TRT - AP - 0199700-72.2007.5.18.0005
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADO : JOSÉ SILVA
ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
AGRAVADO : PARQUE DOS FLAMBOYANTS SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADOS : VICENTE DE SOUZA CARDOSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO. FATO GERADOR. Consoante entendimento pacificado nesta Corte e no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, em se tratando de verbas deferidas apenas judicialmente, vale dizer, cujo direito era incerto ao tempo da prestação de serviços, o fato gerador para incidência de atualização monetária é o efetivo pagamento do crédito trabalhista reconhecido por sentença transitada em julgado ou acordo homologado. Exegese dos artigos 28, 30 e 43, da Lei 8.212/91, e 276 do Decreto nº 3.048/99, o que não implica ofensa à norma do artigo 195 da CF/88.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - AP - 0222300-75.2007.5.18.0009
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADOS : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO : DOUGLAS BRANQUINHO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADOS : JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : CENTRALIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES PERANTE O JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÕES. EFEITOS. A celebração de convênio entre esta Corte de Justiça e a empresa executada, promovendo a centralização das execuções perante Juízo único, tem o claro propósito de facilitar o adimplemento dos créditos reconhecidos judicialmente, bem como evitar a prática de medidas coercitivas que acarretem transtornos às operações normais da empresa. Nesse contexto, estando a critério do Juízo da execução a liberação ou não de penhoras já existentes, mostra-se acertada a manutenção dessas até o pagamento do credor por meio dos repasses mensais a que se obrigou o convenente.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - AP - 0007000-35.2008.5.18.0005
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO : RENALDO LIMIRO DA SILVA
AGRAVADA : GABRIELA LOUREDO BORGES DA SILVA
ADVOGADOS : LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : CENTRALIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES PERANTE O JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÕES. EFEITOS. A celebração de convênio entre esta Corte de Justiça e a empresa executada, promovendo a centralização das execuções perante Juízo único, tem o claro propósito de facilitar o adimplemento dos créditos reconhecidos judicialmente, bem como de evitar a prática de medidas coercitivas que acarretem transtornos às operações normais da empresa. Nesse contexto, estando a critério do Juízo da execução a liberação ou não de penhoras já existentes, mostra-se acertada a manutenção destas até o efetivo pagamento do credor.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto às fls. 462/464, conhecer do agravo de petição de fls. 441/443 e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - AP - 0025300-39.2008.5.18.0007
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADA : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADOS : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTROS
AGRAVADO : IRINEU RODRIGUES PIMENTEL
ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. CRITÉRIOS DE APURAÇÃO. O art. 195, I, "a", da Constituição Federal, prevê a incidência de contribuição social sobre os rendimentos pagos ou creditados ao empregado. Deste modo, o fato gerador da contribuição previdenciária é a efetiva disponibilidade dos salários ao empregado (pagamento). Se este ocorreu apenas judicialmente é a partir daí que houve o fato gerador deste tributo. Os critérios de atualização previstos no art. 35 da Lei 8.212/90 só são aplicáveis após a parte ser intimada ou citada para pagar as contribuições previdenciárias e não o fizer atempadamente. Até este momento, devem ser aplicáveis os mesmos índices do créditos trabalhistas, tais como previsto no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA.

Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. (Sessão de Julgamento do dia 3 de março de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0046300-21.2008.5.18.0161
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
AGRAVADO : HM HOTÉIS E PARQUES LTDA.
ADVOGADO : ESPER CHIAB SALLUM
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA : INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. RECOLHIMENTO PARCIAL. IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. Existindo recolhimento apenas parcial do débito inscrito na Certidão de Dívida Ativa da União, impõe-se a reforma da decisão que declarou extinta a execução, pois as diferenças devidas à Fazenda Pública deverão ser integralmente recolhidas, ainda que de forma fracionada, devido ao possível parcelamento do débito. Agravo de petição a que se dá parcial provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. (Sessão de Julgamento do dia 3 de março de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0076400-33.2008.5.18.0201
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADO : VASCONCÉLIO BRUNO FERNANDES
ADVOGADOS : JOSÉ MARTINS PIRES E OUTRO(S)
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADOS : FERNANDO CAVALCANTE DE MELO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ : RENATO HIENDLMAYER

EMENTA : RECURSO DA UNIÃO. PRAZO EM DOBRO. INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de recurso da União protocolizado após o 16º dia contado da intimação, realizada por meio de carga dos autos.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - AP - 0127800-86.2008.5.18.0007
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : AUTO POSTO GRANVILLE LTDA.
ADVOGADA : LUCIANA DE OLIVEIRA RAMOS
AGRAVADO : ILBERES ALVES FERREIRA
ADVOGADOS : ROXANNE DUARTE CAMARGO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. LEGITIMIDADE PASSIVA. SUCESSÃO. Caracterizada a transferência da propriedade da empresa e a exploração do mesmo ramo de negócios, no mesmo local, o sucessor responde pelo débito trabalhista, não havendo de se cogitar em ilegitimidade para compor o polo passivo da execução.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - AP - 0161200-66.2009.5.18.0004
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : DONIZETH FERREIRA ROSA
ADVOGADOS : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO : JOSÉ EDUARDO YAGHI
ADVOGADO : JACOB ALVES BARBOSA
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : EMBARGOS DE TERCEIRO. POSSE DO EMBARGANTE COMPROVADA. AGRAVO DE PETIÇÃO IMPROVIDO. Provado que a posse do embargante decorreu da devolução do bem pela Executada, por falta de pagamento da dívida contraída pela aquisição desse, mantenho a decisão que liberou a penhora efetuada nos autos da execução. Agravo a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. (Sessão de Julgamento do dia 3 de março de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0163900-24.2009.5.18.0001
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : ADRIANO DE CASTRO FREITAS
ADVOGADOS : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
AGRAVADA : TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : RECURSO DA UNIÃO. PRAZO EM DOBRO. INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de recurso da União protocolizado após o 16º dia contado da intimação, realizada por meio de carga dos autos.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - AP - 0017200-64.2009.5.18.0006
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : RAFAEL DA SILVA COSTA
ADVOGADOS : MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADOS : AUTO POSTO PEDRO LUDOVICO LTDA. E OUTRO
ADVOGADOS : CÍCERO GOMES LAGE PINHEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI
EMENTA : "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VALORES INFERIORES AOS PREVISTOS NA PORTARIA MF Nº 49/04. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. INVIABILIDADE. A Portaria MF nº 49/04, embora direcionada à atuação do órgão jurídico da União, encontra aplicação na Justiça do Trabalho em razão dos custos com a movimentação do aparelho jurisdicional e no fato de que o próprio INSS está legalmente autorizado a deixar de executar valores inferiores a R$ 1.000,00." (TRT 18ª AP - 01556-2005-006-18-00-6 - 2ª Turma - Rel. Des. Paulo Pimenta - julg. 20/1/2009).

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - AP - 0187300-31.2009.5.18.0013
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADOS : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
AGRAVADA : MARLENE DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : GEORGE HENRIQUE ALVES DANTAS E OUTRO(S)

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. ÔNUS DA PROVA. A prova da impossibilidade de a penhora recair em determinado bem imóvel do executado constitui ônus deste, vale dizer, demonstrando nos autos ser o único bem que possui, bem como que deste se utiliza como residência da família. A não utilização do referido imóvel com tal finalidade afasta a tutela prevista na Lei 8.009/90.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0213900-81.2007.5.18.0006
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADOS : CARMEM LÚCIA DOURADO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OLAVO ARCANJO DE JESUS ROCHA
ADVOGADOS : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA. O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador implica responsabilidade subsidiária do tomador de serviços quanto àquelas obrigações. A essa regra também se submetem os órgãos da administração pública direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (Enunciado 331, item IV, TST).

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - RO - 0057100-04.2008.5.18.0131
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : 1. HENRIQUE GONÇALVES GRUNES
ADVOGADO : ELDER DE ARAÚJO
RECORRENTE : 2. BRASFRIGO S.A.(ADESIVO)
ADVOGADA : MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DO ACIDENTE DE TRABALHO. ELEMENTOS ENSEJADORES DO DEVER DE INDENIZAR. Restando presentes todos os elementos ensejadores do dever de indenizar (danos sofridos pela vítima do acidente, culpa do agente causador do dano e nexo de causalidade), é devida a indenização por danos morais, que deve ser arbitrada dentro do princípio da razoabilidade.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.(Sessão de Julgamento do dia 3 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0165300-07.2008.5.18.0002
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : LEILA GERVÁSIO DOS SANTOS
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDA : NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADA : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : DANO MORAL - ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS. Conquanto cause transtornos à empregada, o atraso no pagamento de salários e verbas rescisórias, bem como o descumprimento de algumas obrigações contratuais (ausência de baixa na CTPS, de recolhimento do FGTS e do INSS), por si sós, não amparam o pedido de ressarcimento por danos morais, quando não fique demonstrado claramente que foram passíveis de ofender a honra e a dignidade da pessoa.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - RO - 0215700-16.2008.5.18.0005
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : CLÁUDIA GONÇALVES MACHADO
ADVOGADOS : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO : CLUBE JAÓ
ADVOGADOS : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS MOLDES DO CONTRATO DE TRABALHO. PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA REALIDADE. VÍNCULO EMPREGATÍCIO RECONHECIDO. Demonstrada a prestação de serviços nos moldes do contrato de trabalho, a existência de suposto Contrato de Prestação de Serviços e ou Contrato de Arrendamento, firmado entre as partes não se presta a afastar a relação de emprego configurada, por força do princípio da primazia da realidade. Qualquer manobra destinada a desvirtuar direitos trabalhistas legalmente assegurados atrai a aplicação do art. 9º da CLT. Vínculo empregatício reconhecido.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para reconhecer a existência de vínculo empregatício, vencido parcialmente o relator, que determinava o retorno dos autos à Vara de origem para julgar os pedidos formulados pela autora. Em seguida, o julgamento foi suspenso, devendo o processo ser encaminhado ao gabinete do relator para exame meritório.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. (Sessão de Julgamento do dia 2 de dezembro de 2009).

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, conhecido do recurso na sessão de 02/12/2009, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. (Sessão de Julgamento do dia 3 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0217400-06.2008.5.18.0012
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDA : COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.
ADVOGADA : ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
RECORRIDO : GENIVALDO IDELMINO FERREIRA
ADVOGADO : RICARDO HARTURY SOTERO LOURENÇO
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO. DECRETO Nº 6.727/2009. Por força do Decreto 6.727, de 12/1/2009, restou revogada a alínea "f" do inciso V do § 9º do art. 214 do Decreto 3.048/99. Assim, as importâncias recebidas a título de aviso prévio indenizado passam a integrar o salário-de-contribuição, constituindo, portanto, base de cálculo das contribuições previdenciárias.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA. a Dra. Rosângela Borges de Freitas Vieira.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - RO - 0230400-94.2008.5.18.0005
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : ENI PEREIRA DE JESUS
ADVOGADA : CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECORRIDA : IRACEMA CARDOSO FEROLLA DA SILVA
ADVOGADOS : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : Não logrando a autora desconstituir o poder probante dos recibos onde foram apostas suas digitais, consideram-se quitadas as férias. Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.(Sessão de Julgamento do dia 3 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0031600-89.2009.5.18.0004
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG(REP/ P. JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADOS : WELTON MARDEN DE ALMEIDA E OUTROS
RECORRIDA : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADOS : MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. CABIMENTO. Havendo comprovação, após análise pericial, de que as tarefas desempenhadas por alguns dos substituídos eram realizadas próximas à rede de energia elétrica, em condições de risco, é devido o adicional a estes. Recurso parcialmente provido.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Wilian Fraga Guimarães.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.(Sessão de Julgamento do dia 3 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0050000-14.2009.5.18.0082
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : FIEL VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : EDSON OLIVEIRA SOARES
RECORRIDO : JOSÉ GOMES RODRIGUES
ADVOGADO : RUBENS DONIZZETI PIRES
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA : REDUÇÃO DA HORA NOTURNA E PRORROGAÇÃO DA JORNADA. INCIDÊNCIA DE ADICIONAL NOTURNO. Demonstrado que a reclamada não observava a hora noturna reduzida, nem remunerava as horas extras decorrentes da prorrogação da jornada noturna, nos termos do art. 73, § 1º, da CLT e da Súmula nº 60, II, do C. TST, e, ainda, constatadas incorreções quanto ao pagamento do adicional noturno, impõe-se a manutenção da condenação imposta pela sentença.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - RO - 0056000-67.2009.5.18.0005
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : SAULO GONÇALVES LIMA
ADVOGADOS : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTROS
RECORRIDO : LC COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.
ADVOGADOS : CLÁUDIA DE LIMA E SÉLLOS E OUTROS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : JUSTA CAUSA. FALTAS SEM JUSTIFICATIVA. PUNIÇÕES DISCIPLINARES APLICADAS ANTERIORMENTE. DESÍDIA. A conduta do empregado, em faltar reiteradamente ao trabalho, sem justificativa, não só desafia o poder diretivo do empregador, como também, compromete a harmonia entre os demais trabalhadores, bem como à dinâmica da empresa, pelo que se caracteriza como desídia, tipificadora da dispensa por justa causa (art. 482, "e", da CLT). Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.(Sessão de Julgamento do dia 3 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0083700-27.2009.5.18.0002
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRIDO : EDMAR THERÊNCIO DE SANTANA
ADVOGADA : WANESSA MENDES DE FREITAS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : VALE-TRANSPORTE. BASE DE CÁLCULO. O art. 9º do Decreto nº 95.247/87 não autoriza que o cálculo da parcela a ser suportada pelo empregado seja feito sobre o total da remuneração, pois se refere a "salário básico ou vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens". Assim, devidas as diferenças, já que a empresa efetuava o desconto sobre toda a remuneração do reclamante (fixo e comissões).

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - RO - 0086700-35.2009.5.18.0002
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : HAMILTON MAMEDES
ADVOGADA : LEONI LONI SAIFERT
RECORRIDA : ÁTRIO - CENTRO POLIESPORTIVO E ESTÉTICO LTDA.
ADVOGADOS : WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : REDUÇÃO SALARIAL. REQUISITOS : A redução salarial, formalizada mediante acordo coletivo de trabalho, após deliberação dos empregados interessados, em assembleia geral extraordinária convocada pelo sindicato da categoria, com a finalidade de evitar que as dificuldades financeiras da empresa acarretem a dispensa de trabalhadores, atende aos requisitos exigidos no art. 7º, inciso VI, da Constituição Federal, e na Lei nº 4.923/65, recepcionada parcialmente pelo ordenamento constitucional superveniente. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - RO - 0089300-11.2009.5.18.0008
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : JBS S.A.
ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : SEBASTIÃO JOSÉ CHAGAS
ADVOGADOS : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA : ENQUADRAMENTO SINDICAL. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Submete-se o empregado ao sindicato atuante na base territorial em que presta os seus serviços, aplicando-se-lhe os direitos previstos nos instrumentos normativos firmados de acordo com as particularidades do local em que atua, não havendo sentido em submetê-lo a regras firmadas por sindicato de localidade diversa, porquanto criadas sob condições que não refletem a realidade do seu desempenho profissional.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - RO - 0096700-64.2009.5.18.0012
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADOS : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTRO(S)
RECORRIDA : ELIZETE SILVA OLIVEIRA
ADVOGADOS : MAGNO ESTEVAM MAIA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - GO
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

EMENTA : ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. FUNÇÃO DE OPERADOR DE CAIXA EM POSTOS DE COMBUSTÍVEL. É devido o adicional de periculosidade para os que trabalham em quaisquer funções exercidas dentro da área de risco dos postos de combustível, e não somente para os que trabalham nas funções diretamente ligadas à operação de bombas e afins.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - RO - 0103700-63.2009.5.18.0191
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADOS : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDA : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADOR : FRANÇOIS DA SILVA
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : MULTAS ADMINISTRATIVAS. NULIDADE DE AUTOS DE INFRAÇÃO. CRITÉRIO DA DUPLA VISITA. INAPLICABILIDADE. Em face da garantia de redução dos riscos inerentes ao trabalho, consagrada no art. 7º, XXII, da Constituição Federal, o preceito insculpido no art. 627, "b", da CLT, que determina a observância do critério da dupla visita na primeira inspeção de estabelecimentos recentemente inaugurados, não pode ser interpretado de modo a conferir a empregadores que tenham pleno conhecimento das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho incidentes à sua atividade econômica verdadeiro salvo-conduto para o seu descumprimento durante certo período, devendo ser reservada a sua aplicação somente para o caso de empresas recém-criadas, a fim de que possam sanar irregularidades, instituindo procedimentos aptos a assegurar o cumprimento da legislação trabalhista.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - RO - 0103800-62.2009.5.18.0241
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOSEVAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADA : FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO - GO
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA : DESVIO DE FUNÇÃO. EXERCÍCIO DE TAREFAS DE FUNÇÃO DIVERSA. EVENTUALIDADE. CARÁTER EXPERIMENTAL. O exercício de tarefas inerentes à função diversa da exercida originalmente de forma eventual e em caráter experimental não gera direito ao desvio.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - RO - 0104500-40.2009.5.18.0111
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : ÂNGELA RODRIGUES CABRAL E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOSÉ LUZENILDO DE AZEVEDO HENRIQUES
ADVOGADO : MARCELO VASCONCELOS CASTRO
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA : EMPREITEIRO PRINCIPAL. ABRANGÊNCIA DA RESPONSABILIDADE. O art. 455 da CLT assegura aos empregados o direito de demandarem diretamente o empreiteiro principal pelas obrigações trabalhistas inadimplidas. A sua responsabilidade é, portanto, solidária, e não subsidiária, abrangendo todas as verbas resultantes do contrato de trabalho.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - RO - 0106600-95.2009.5.18.0004
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : CLARISSA DIAS DE MELO ALVES E OUTRO(S)
RECORRENTE : PAULO GERALDO FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADA : ADRIANA LOURENÇO CAMARGO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : "COMPLEMENTO TEMPORÁRIO VARIÁVEL DE AJUSTE AO PISO DE MERCADO" - CTVA. NATUREZA SALARIAL. INCORPORAÇÃO AO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. FUNCEF. O Complemento Temporário Variável Ajuste ao Piso de Mercado - CTVA, pago pela CAIXA com a finalidade de adequar a remuneração dos ocupantes de cargos comissionados aos valores praticados no mercado, dada a sua natureza salarial, deve integrar o salário-de-contribuição para a previdência complementar a cargo da FUNCEF.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao do reclamante, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA.

Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. (Sessão de Julgamento do dia 3 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0143900-03.2009.5.18.0001
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : NIVALDO MORAES DA SILVA
ADVOGADOS : GERCIVALDO LORERO JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADOS : ELYSA AMÉRICA RABELO E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso; por maioria, vencida a relatora, rejeitar a declaração de incompetência desta Justiça Especializada para determinar a autoria do crime de assalto. Em seguida, o julgamento foi suspenso, a pedido da relatora, para exame meritório do recurso nessa parte.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. (Sessão de Julgamento do dia 10 de fevereiro de 2010).

Prosseguindo no julgamento, em Sessão Ordinária hoje realizada, conhecido o recurso na sessão de 10/02/2010, por unanimidade, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade da r. sentença em relação ao pedido de ressarcimento do valor roubado da agência dos Correios, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que seja oportunizada a produção de prova oral e proferido novo julgamento quanto a essa matéria, como entender de direito, ficando sobrestado o julgamento das demais questões suscitadas no recurso, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. (Sessão de Julgamento do dia 3 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0147500-20.2009.5.18.0102
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : SÍLVIO SANTIAGO GOMES
ADVOGADA : JANAÍNA CINTRA CHAVES DANTAS
RECORRIDA : BEATRIZ JUNQUEIRA DE FARIA LEITE
ADVOGADOS : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : PLEITO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. IMPOSSIBILIDADE. ACIDENTE DE TRABALHO NÃO CONFIGURADO. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. Não restando caracterizado o acidente de trabalho, nos termos do art. 19 da Lei n. 8.213/91, não há de se cogitar em indenização por danos materiais e morais, uma vez que não restou cabalmente demonstrada a relação de causa e efeito entre o infortúnio sofrido pelo empregado e as tarefas executadas pelo obreiro em favor da Reclamada, bem como a conduta culposa e/ou dolosa da empregadora.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.(Sessão de Julgamento do dia 3 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0148200-93.2009.5.18.0005
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : EURÍPEDES CARLOS DA SILVA
ADVOGADOS : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : RAFAEL PIRES DA SILVA
ADVOGADO : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : VÍNCULO EMPREGATÍCIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. AUTÔNOMO. Restando provado que a prestação de serviços do Reclamante se dava na forma autônoma, não há como reconhecer a existência de vínculo empregatício, vez que ausente um dos requisitos legais previstos no art. 3º da CLT, qual seja, subordinação.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. (Sessão de Julgamento do dia 3 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0152700-11.2009.5.18.0101
REDATOR DESIGNADO : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : MÁRCIO LIMA FERREIRA
ADVOGADA : VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECORRIDA : PERDIGÃO S.A.
ADVOGADOS : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : "HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA QUE AFASTA A PRESENÇA DOS REQUISITOS ENSEJADORES. IMPOSSIBILIDADE. O papel da negociação coletiva é normatizar condições de trabalho, tecendo os direitos e obrigações correspondentes, em observância aos interesses das categorias envolvidas. Ao revés, não lhe cabe afastar premissas fáticas que constituem pressupostos para a percepção de direitos trabalhistas contemplados no regramento estatal, escapando ao perímetro da normatização autônoma antecipar a apreciação, que somente cabe ao magistrado, quanto à efetiva existência dos fatos constitutivos ou impeditivos do direito alegado, mesmo porque a estruturação dos acontecimentos é dinâmica, não detendo a norma poder para engessar determinado quadro fático" (RO-0302300-46.46.2009.5.18.0121, relator Desembargador Federal Paulo Pimenta, publicado no DJE no dia 27/01/2010).

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, parcialmente vencida a relatora, negar-lhe provimento, nos termos do voto prevalecente do Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, que redigirá o acórdão. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida o Dr. Paulo Roberto Machado Borges.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - RO - 0152700-62.2009.5.18.0181
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADOS : ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : CLEITON MENDES DE SOUZA
ADVOGADOS : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : HORAS IN ITINERE - TEMPO DEFERIDO. Estando comprovado pela única testemunha ouvida em juízo o tempo médio de percurso, conforme acolhido na decisão recorrida, inexiste espaço para o provimento do apelo patronal, em relação ao pedido de redução do quantitativo das horas itinerantes deferidas.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - RO - 0156700-48.2009.5.18.0006
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE : VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDA : ALINE CRISTINA PEREIRA DA BARRA
ADVOGADOS : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA. Consoante exegese do artigo 461 da CLT e da Súmula nº 6 do C. TST, é da reclamante o encargo de provar a identidade de funções com o paradigma (artigo 333, I, do CPC), sendo da reclamada, contudo, o ônus de demonstrar eventual diferença de produtividade e de qualidade técnica no trabalho realizado, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira homologado (artigo 333, II, do CPC).

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, que lhes negava provimento.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - RO - 0157300-48.2009.5.18.0013
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : TATIANE APARECIDA DE CARES
ADVOGADOS : FLÁVIO SANTANA RASSI E OUTRO(S)
RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDA : PROBANK S.A.
ADVOGADOS : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : EMPREGADO DE EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCÁRIO. ENQUADRAMENTO. O empregado de empresa de processamento de dados que presta serviços em instituição financeira, exercendo atividades típicas de bancário, tem direito ao enquadramento nessa categoria profissional, valendo-se das condições previstas em legislação específica e de normas coletivas aplicáveis aos bancários. Esse entendimento não contraria a Súmula 239, parte final, do C. TST, pois não se trata de mero processamento de dados.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, vencido em parte o relator, que lhe dava provimento parcial em maior extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - RO - 0157400-09.2009.5.18.0011
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : EDIMILSOM CALIXTO GONZAGA
ADVOGADOS : AGNALDO RICARDO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO : CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADOS : PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : PAGAMENTO DE PARTE DO SALÁRIO "POR FORA". NECESSIDADE DE PROVA INEQUÍVOCA. A existência do denominado pagamento "por fora" deve ser solidamente demonstrado, uma vez que se trata de irregularidade geradora de sérias conseqüências nos planos penal, tributário, previdenciário e trabalhista. Tal forma de pagamento ("por fora" ou "extrafolha") é crime, o que requer, portanto, prova robusta para a sua comprovação, o que não ocorreu nestes autos. O Reclamante não se desincumbiu do ônus probatório que lhe cabia neste tocante. Sentença mantida.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da relatora. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador PAULO PIMENTA.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. (Sessão de Julgamento do dia 3 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0170800-87.2009.5.18.0012
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : SILVIA E QUEIROZ BAR, WHISKERIA E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO : JORGE BARBOSA LOBATO
RECORRIDO : IGOR MUNIZ DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADOS : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : VÍNCULO EMPREGATÍCIO. PROVA DIVIDIDA. Negado o vínculo empregatício, mas admitida pela reclamada a prestação de serviços do reclamante, é daquela o ônus da prova. E, estando a prova dividida, impõe-se decidir a questão em desfavor de quem detinha o encargo probatório, no caso, a reclamada.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - RO - 0180300-58.2009.5.18.0181
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADOS : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
RECORRIDO : AELSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : HORAS IN ITINERE. TRABALHADOR RURAL. O art. 7º, caput, da Constituição Federal assegura os mesmos direitos aos trabalhadores urbanos e rurais, respeitadas as condições particulares de cada categoria, inclusive no tocante à percepção das horas in itinere quando o local de trabalho for de difícil acesso ou não servido por transporte público regular e houver fornecimento de condução por parte do empregador. Entendimento diverso representaria um retrocesso na tendência principiológica do legislador constitucional de ampliar o rol de garantias trabalhistas, coibindo práticas discriminatórias entre ambos.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - RO - 0180800-27.2009.5.18.0181
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADOS : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOÃO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : HORAS IN ITINERE. TRABALHADOR RURAL. O art. 7º, caput, da Constituição Federal assegura os mesmos direitos aos trabalhadores urbanos e rurais, respeitadas as condições particulares de cada categoria, inclusive no tocante à percepção das horas in itinere quando o local de trabalho for de difícil acesso ou não servido por transporte público regular e houver fornecimento de condução por parte do empregador. Entendimento diverso representaria um retrocesso na tendência principiológica do legislador constitucional de ampliar o rol de garantias trabalhistas, coibindo práticas discriminatórias entre ambos.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - RO - 0184700-61.2009.5.18.0005
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : UBIMAR BORGES DE MIRANDA
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
EMENTA : REMUNERAÇÃO À BASE DE COMISSÕES. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO. ÔNUS DA PROVA. Em face do princípio da aptidão para a prova e tendo a reclamada suscitado fato impeditivo ao direito postulado, competia a ela provar que o reclamante não atendeu às metas e condições fixadas para a percepção de comissões sobre as vendas realizadas.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - RO - 0242900-04.2009.5.18.0121
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : 1. REDE LUCAS DE SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADA : RAQUEL RIBEIRO DE MEDEIROS BALDINI
RECORRENTE : 2. FABIANA DE SOUSA OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : DEPÓSITO RECURSAL. INSUFICIÊNCIA DO VALOR. DESERÇÃO. A Reclamada deve efetivar o depósito recursal, na forma deferida pela legislação vigente no prazo recursal. Efetuado o depósito em valor inferior ao previsto prazo alusivo ao recurso, impõe-se o não-conhecimento do recurso, por deserto, em aplicação da OJ nº 140, da SBDI-1, do TST.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso principal da reclamada e, por conseguinte, não conhecer também do recurso adesivo da reclamante, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.(Sessão de Julgamento do dia 3 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0256200-33.2009.5.18.0121
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : PIERRE BARCELOS FERNANDES
ADVOGADO : JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
RECORRIDA : 1. SADIA S.A.
ADVOGADOS : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTROS
RECORRIDA : 2. R.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : DONO DA OBRA. ATIVIDADE NÃO RELACIONADA À CONSTRUÇÃO CIVIL. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE. Tendo a Reclamada contratado os serviços de empresa de construção civil (especializada) para realizar obra em suas instalações, sob a forma de empreitada, não se aplicam os preceitos contidos na Súmula nº 331, inciso IV, do Colendo TST, pois o objeto do contrato firmado entre as empresas não foi a mão-de-obra do trabalhador. A controvérsia há de ser decidida à luz da Orientação Jurisprudencial nº 191, da SDI-I, do Colendo TST. Sentença mantida.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.(Sessão de Julgamento do dia 3 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0290600-73.2009.5.18.0121
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : ARIANA MÁRCIA REZENDE ALVES
ADVOGADO : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRENTE : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADOS : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDAS : AS MESMAS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. SUPRESSÃO TOTAL. O pagamento de horas in itinere está assegurado pelo artigo 58, § 2º, da CLT, que constitui norma de ordem pública. Deste modo, cláusula de convenção coletiva de trabalho que suprime tal obrigação afronta diretamente o referido dispositivo e, portanto, não encontra suporte no artigo 7º, XXVI, da Constituição da República.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento ao da reclamante e negar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-AP - 0204000-89.2007.5.18.0001
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADA : REGINA CALIL E SILVA
ADVOGADO : HORTÊNCIO MENDONÇA FILHO
EMBARGADA : VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0065600-46.2008.5.18.0006
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : BANCO PROSPER S.A.
ADVOGADOS : JOSÉ SCALFONE NETO E OUTRO(S)
EMBARGADA : CREDI BCF PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : MURILO BRAZ VIEIRA
EMBARGADA : LUCIANA DOGAKIUCHI SILVA
ADVOGADOS : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0069900-34.2008.5.18.0141
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : BRASAL REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
EMBARGADO : MISAEL RODOVALHO SILVA (ADESIVO)
ADVOGADOS : DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
(ACÓRDÃO DE FLS. 376/387)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, conferindo-lhes efeito modificativo para, conhecendo de ambos os recursos ordinários, dar provimento ao da reclamada e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), DANIEL VIANA JÚNIOR e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PAULO PIMENTA (art. 134, III, CPC). (Sessão de Julgamento do dia 3 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0103300-32.2008.5.18.0111
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

EMBARGADO : ATAIR CRUZEIRO PRADO
ADVOGADOS : LUZIANO CABRAL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADA : IRANI FERREIRA SILVA
ADVOGADOS : ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0197400-03.2008.5.18.0006
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A
ADVOGADOS : ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : ENIO GABRIEL RIBEIRO MARTINS
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0213500-39.2008.5.18.0004
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : PERDIGÃO S.A.
ADVOGADOS : AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO : JOSÉ SANTOS TAVARES CERQUEIRA
ADVOGADOS : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0052500-02.2009.5.18.0002
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : ADEMIR ELIAS DA COSTA
ADVOGADA : JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
EMBARGADA : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADOS : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0060300-28.2009.5.18.0052
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : EDUARDO FRANÇA RIBEIRO
ADVOGADA : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
EMBARGADA : ANEX POST LTDA. - ME
EMBARGADA : ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
EMBARGADA : TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0123600-81.2009.5.18.0013
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
EMBARGADO : JAIRO DANTAS
ADVOGADOS : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0142600-34.2009.5.18.0121
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADORA : TÂNIA REGINA VAZ
EMBARGADA : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADOS : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - ED-AP - 0147900-31.2009.5.18.0006
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
EMBARGADA : EBENEZER CONSTRUÇÕES LTDA.
EMBARGADO : RICARDO MACARINI PIMENTA
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0149300-68.2009.5.18.0010
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : LEIDE MARTINS DA SILVA
ADVOGADOS : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)
EMBARGADA : VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADA : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0159900-78.2009.5.18.0001
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGADA : HELAINE DE QUEIRÓS MOTTA
ADVOGADO : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
EMBARGADA : VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 12 de março de 2010 - acórdãos

SECRETARIA DA 3ª TURMA

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO ED-RO-0102000-52.2009.5.18.0191
RELATOR(A) : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : LUIZ CRLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : VALDETE CAETANO DA SILVA
ADVOGADO(S) : EDUARDO ESTEVÃO FONTANA

Certifico e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador BRENO MEDEIROS e Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA, DECIDIU a 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 0082901-81.2009.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S) : AUTO POSTO CIRCULAR LTDA.
ADVOGADO(S) : MARINA DA SILVA ARANTES
AGRAVADO(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO(S) : ANDRÉIA ROSA DA SILVA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS. NÃO-CONHECIMENTO DO RECURSO POR DEFICIÊNCIA DE FORMAÇÃO. Nos termos do art. 897, § 5º, da CLT e IN 16/2000 do TST, não cuidando o agravante de instruir o agravo com todas as peças obrigatórias à formação do instrumento, não há como conhecer do apelo, em razão da ausência de pressuposto legal de admissibilidade dessa espécie recursal.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de formação, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 09 de março de 2010

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0020800-59.1997.5.18.0121
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : LUZIA MACHADO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
AGRAVADO : AIRES ENRIQUE VIEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : INÉRCIA DA EXEQUENTE POR MAIS DE 10 ANOS. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE MANTIDA. Ante o fracasso de localização de bens do executado passíveis de penhora pelo oficial de justiça, a exequente, embora intimada para impulsionar o feito, manteve-se inerte por mais de 10 anos. Sequer solicitou, neste longo período, a realização de tentativa de bloqueio de valores pelo convênio BACEN/JUD, ou qualquer outra diligência, demonstrando seu desinteresse pela execução. Prescrição intercorrente mantida.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 02 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0008300-16.2005.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S) : JOHNATHAN XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO RODRIGUES CHAVEIRO
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : PENHORA DE SALÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. A teor do que dispõe a OJ 153 da SBDI-2 é ilegal a penhora de salários, ainda que limitado a determinado percentual, visto que o art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, sendo a exceção prevista no art. 649, § 2, do CPC espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não englobando o crédito trabalhista. Agravo de petição a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade,conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, com divergência de fundamentação da Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 09 de março de 2010

PROCESSO TRT - AP - 0129500-20.2005.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : BANDEIRANTES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
AGRAVADO(S) : ROMEU MARCÓRIO
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : REMISSÃO. APLICAÇÃO DO ART. 14 DA MP 449/2008 (CONVERTIDA NA LEI Nº 11.941/2009). Nos termos da Medida Provisória nº 449, a União concedeu remissão aos débitos para com a Fazenda Nacional cujo valor consolidado na data de 31/12/2007, fosse inferior a R$10.000,00 (dez mil reais), e cujo vencimento tenha ocorrido pelo menos cinco anos antes dessa data. Comprovado que o valor dos débitos da executada extrapolam o valor máximo previsto em lei, não há que se aplicar a remissão ao caso.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 09 de março de 2010

PROCESSO TRT - AP - 0195500-66.2005.5.18.0013
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO

ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
AGRAVADA : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADOS : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : PRECLUSÃO. MATÉRIA TRANSITADA EM JULGADO. O juiz de primeiro grau pronunciou a respeito do pedido de reflexos das diferenças salarias, acolhendo o pedido. Naquele momento, as partes não se insurgiram sobre tal matéria através de recurso próprio, transitando em julgado, portanto, a decisão nesta parte. E mais, como o acórdão proferido em nada alterou o deferimento dos reflexos sobre as diferenças salariais, a referida verba deve ser incluída nos cálculos.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária hoje realizada, após o processo ter sido retirado de pauta na sessão do dia 09.02.2010, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. Sustentou oralmente, pelo Agravante, a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 02 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0007300-74.2006.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA : ISADORA RASSI JUNGMANN
AGRAVADO(S) : 1. CLUBE BALNEÁRIO MEIA PONTE
AGRAVADO(S) : 2. IVANIR ARANTES HILÁRIO
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : REMISSÃO. APLICAÇÃO DO ART. 14 DA MP 449/2008 (CONVERTIDA NA LEI Nº 11.941/2009). Nos termos da Medida Provisória nº 449, a União concedeu remissão aos débitos para com a Fazenda Nacional cujo valor consolidado na data de 31/12/2007, fosse inferior a R$10.000,00 (dez mil reais), e cujo vencimento tenha ocorrido pelo menos cinco anos antes dessa data. Comprovado que o valor dos débitos da executada extrapolam o valor máximo previsto em lei, não há que se aplicar a remissão ao caso.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 09 de março de 2010

PROCESSO TRT - AP - 0221000-39.2006.5.18.0001
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADOS : CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADOS : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
AGRAVADA : 3. KEIDIA DE LIMA FERREIRA
ADVOGADA : TATIANA SOUZA GUIMARÃES
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei nº 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, hoje convolada na Lei nº 11.941/2009, somente é devida após o pagamento dos créditos devidos ao empregado, e não a prestação do serviço.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Desembargador Breno Medeiros que dava provimento ao apelo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 02 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0126700-18.2007.5.18.0012
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : PORTAL DA SORTE LOTERIAS LTDA - ME
ADVOGADOS : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
AGRAVADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : OPÇÃO PELO SIMPLES. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - QUOTA-PARTE DO EMPREGADOR. INDEVIDA. Embora a UNIÃO sustente que a opção pelo SIMPLES ocorreu somente em 01/07/2007, data posterior ao vínculo trabalhista. A Lei Complementar 123/2006 (art. 79-C) estabelece que a microempresa e a empresa de pequeno porte que, em 30/06/2007, se enquadravam no regime previsto na Lei no 9.317/1996, e que não ingressaram no regime previsto no art. 12 desta Lei Complementar sujeitar-se-ão, a partir de 01/07/2007, às normas de tributação aplicáveis às demais pessoas jurídicas, o que mostra novo enquadramento. Além disso, o executado juntou cadastro comprovando sua opção pelo SIMPLES desde 2001, documento este que sequer foi impugnado pela UNIÃO, fazendo-se presumir sua autenticidade.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 02 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0127600-07.2007.5.18.0010
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S) : CHARLES MIRANDA DE PAIVA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO
AGRAVADO(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : KISLEU GONÇALVES FERREIRA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA. DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS. CÁLCULO. Considerando que a decisão exequenda concedeu indenização relativa ao intervalo intrajornada não usufruído na integralidade e reflexos, não ofende a coisa julgada o cálculo que não apura diferenças de horas extras nos dias em que foi observado o intervalo mínimo legal de uma hora.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 09 de março de 2010

PROCESSO TRT - AP - 0205200-07.2007.5.18.0010
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADOS : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADA : ADRIANA DE ALMEIDA LOPES
ADVOGADOS : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA. REUNIÃO DAS EXECUÇÕES PERANTE O JUÍZO PRÓPRIO. De acordo com o convênio celebrado entre este e. Tribunal e a executada, TODAS as execuções iniciadas até a data de assinatura do respectivo pacto (convênio), o que é o caso, devem ser encaminhadas ao Juízo Auxiliar de Execução. Neste sentido, a devolução dos autos ao Juízo de origem para prosseguimento da execução, além de desprestigiar o convênio celebrado, coloca em risco as execuções de pequena monta, haja vista que os atos executórios vão ser realizados para as execuções com valores acima de R$ 15.000,00, enquanto as execuções menores ficarão "sobrestadas" aguardando a satisfação de seus créditos, nos termos do convênio. Destarte, a presente execução deve prosseguir na forma conveniada.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 02 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0167600-30.2008.5.18.0005
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : 1. BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS : JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)
AGRAVADA : 2. CLÉIA FERNANDES
ADVOGADOS : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei nº 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, hoje convolada na Lei nº 11.941/2009, somente é devida após o pagamento dos créditos devidos ao empregado, e não a prestação do serviço.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Desembargador Breno Medeiros que dava provimento ao apelo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 02 de março de 2010 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 0166701-60.2007.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S) : LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO
AGRAVADO(S) : TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO(S) : DIADIMAR GOMES
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios opostos pela Reclamante e acolheu-os, com efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 09 de março de 2010

PROCESSO TRT - ED-AP - 0228000-23.2007.5.18.0012
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADO : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS : RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. ENILTON ELIAS DOS SANTOS
ADVOGADO : LEVI LUIZ TAVARES

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 02 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0138500-61.2007.5.18.0006
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : CARLOS ROBERTO CORREIA FERNANDES
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamante e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 02 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0157100-39.2007.5.18.0101
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
EMBARGADA : SELMA ALVES DA SILVA SOUSA
ADVOGADOS : MARCOS ROSA OSTROWSKYJ E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los parcialmente, sem efeito modificativo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 02 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0174300-44.2007.5.18.0009
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : 1. BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGANTE : 2. TELEFÔNICA EMPRESAS S.A.
ADVOGADOS : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI E OUTRO(S)
EMBARGADOS : 1. OS MESMOS
EMBARGADO : 2. JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
EMBARGADO : 3. CAST INFORMÁTICA S.A.
ADVOGADOS : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração da terceira Reclamada (TELEFÔNICA EMPRESAS S.A.); conhecer dos embargos de declaração do primeiro Reclamado (BANCO ITAÚ S.A.) e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 02 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0075900-43.2008.5.18.0111
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : JOSÉ TEIXEIRA PINTO
ADVOGADO : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, com aplicação de multa, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 02 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0088200-07.2008.5.18.0121
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : 1. UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
ADVOGADA : NEIDE SILVA MARQUES BUENO
EMBARGANTE : 2. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADOS : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
EMBARGADOS : OS MESMOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelas partes e rejeitar os da Requerente

(GOIASA) e acolher os da Requerida (UNIÃO), com efeito modificativo, tudo nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 02 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0099000-96.2009.5.18.0012
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADA : 2. DORA LÚCIA NETTO
ADVOGADO : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los parcialmente, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), BRENO MEDEIROS e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 02 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0136900-40.2009.5.18.0101
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : U.S.J. - AÇUCAR E ALCOOL S.A.
ADVOGADOS : MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)
EMBARGADO : ALESSANDRO PEREIRA MARQUES
ADVOGADO : WESLLEY SEVERINO LEMES

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los, sem efeito modificativo, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 02 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0166200-28.2006.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO(S) : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. MULTA DO ART. 477 DA CLT. A injustificável demora do empregador, para além de vinte dias, em levar o TRCT à homologação seja no sindicato seja na DRT constitui abuso de direito prejudicial ao empregado (impossibilitando o recebimento do fundo de garantia e seguro desemprego), devendo ser aplicada a multa do §8º do art. 477 da CLT. Nego provimento. INAPLICABILIDADE DO ART. 475-J DO CPC. No direito do trabalho o mesmo fato gerador dos efeitos previstos no art. 475-J do CPC (não-pagamento espontâneo pelo executado) importa na penhora dos bens no limite da importância da condenação acrescida de custas e juros de mora, nos termos do art. 883 da CLT. Havendo norma específica na CLT não há falar na aplicação supletiva do CPC. Recurso ordinário a que dá parcial provimento.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna, pelo Reclamante, a Dra. Alessandra Soares de Carvalho.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e BRENO MEDEIROS (Presidente) e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 09 de março de 2010

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0067000-67.2009.5.18.0004
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ E OUTRO(S)
RECORRIDA : LUCELI SILVA DAMASCENO
ADVOGADOS : GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

EMENTA : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. Sendo incontroverso nos autos que o Município de Goiânia era o único mantenedor da 1ª Reclamada, arcando com todos os custos decorrentes de sua atividade, e que a função social exercida por esta, é própria e inerente ao Município e afeta o interesse público, a solidariedade não é presumida, mas imposta pela própria realidade dos fatos.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso do Município de Goiânia e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 02 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0069800-59.2009.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE : ÉRIK BORBA GUIMARÃES
ADVOGADO : NEIVAL XAVIER
RECORRIDO : DROGARIA CANEDO LTDA. - ME
ADVOGADO : RAFAEL MARTINS CORTEZ
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : INDENIZAÇÃO POR DANOS DECORRENTES DE ASSÉDIO MORAL. NÃO COMPROVAÇÃO. Para a caracterização do assédio moral impõe-se a comprovação dos elementos previstos na sua conceituação (assédio, dano e nexo de causalidade), ônus que incumbe ao autor, porquanto fato constitutivo de seu direito. Ausentes tais elementos de prova, não há que se falar em indenização compensatória.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna, pela Reclamada, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 09 de março de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0121900-51.2009.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : ALBERTINO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECORRIDO(S) : 1. DU PONT DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
RECORRIDO(S) : 2. RURÍCOLA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ALMERINDO PEREIRA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : DANOS MORAIS. INDENIZAÇÃO. Para a configuração do dano moral capaz de ensejar indenização é necessária a existência de ação ilícita do agente com o escopo de atingir o trabalhador, causando-lhe dor, sofrimento e diminuição de sua autoestima, o que não ficou demonstrado nos presentes autos.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 09 de março de 2010

PROCESSO TRT - RO - 01260-2009-010-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECORRIDO(S) : ELIANA BARROS DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMENTA : GRUPO ECONÔMICO. NÃO-CARACTERIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO. Não provada qualquer relação de interdependência ou ingerência administrativa entre as empresas demandadas, não há falar em sucessão e/ou formação de grupo econômico, restando juridicamente afastada a responsabilidade da recorrente.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vencida a Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher que negava provimento ao apelo. Sustentou oralmente, pela Reclamada, a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e BRENO MEDEIROS (Presidente) e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 09 de março de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0142900-93.2009.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE : 1. VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL E OUTROS
ADVOGADO : HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
RECORRENTE : 2. VALDI DE SOUZA LIMA (ADESIVO)
ADVOGADO : OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : MANDATO. OMISSÃO DO SUBSCRITOR. IRREGULARIDADE. A ausência de indicação das pessoas que, em nome da ré, outorgaram poderes ad judicia, torna irregular a representação processual, nos termos do artigo 654, § 1º, do Código Civil de 2002, e do entendimento consolidado na Orientação Jurisprudencial 373 da SDI-1, do Colendo TST. A falta de qualificação, no caso, também não permite verificar se foi atendida a determinação do estatuto de que a procuração para representação em juízo deverá ser assinada por dois diretores.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por maioria, não conhecer do recurso dos Reclamados e, por conseguinte, do adesivo obreiro, nos termos do voto do Relator. Vencido o Desembargador Saulo Emídio dos Santos que conhecia do apelo.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 09 de março de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0153200-31.2009.5.18.0181
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : ODILON DA SILVA MAIA
ADVOGADOS : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADOS : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : HORAS "IN ITINERE". "A mera insuficiência de transporte público não enseja o pagamento de horas 'in itinere'" (Súmula nº 90, III, do Col. TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA.
Goiânia, 02 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0279600-76.2009.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RECORRIDO(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ(ÍZA) : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : HORAS "IN ITINERE". SUPRESSÃO. VALIDADE E EFICÁCIA DA NORMA COLETIVA. De acordo com o entendimento da 3ª Turma deste Eg. Tribunal, as horas "in itinere" constituem direitos trabalhistas protegidos por norma legal de caráter cogente (§ 2º, do art. 58, da CLT). Portanto, não detém validade e eficácia norma coletiva que preveja a sua supressão.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, com divergência de fundamentação da Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 09 de março de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0000107-51.2010.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
ADVOGADO(S) : LUÍS GUSTAVO NICOLI
RECORRIDO(S) : CLARINDO CELESTINO IVO - ME
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. GUIAS DE RECOLHIMENTO. AÇÃO MONITÓRIA. As guias de recolhimento da contribuição sindical são documentos escritos hábeis e suficientes a lastrear a ação monitória.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 09 de março de 2010

Goiânia, 12 de março de 2010 - ACÓRDÃOS

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AR-00017-2009-000-18-00-5 - Pleno
Recurso Ordinário
Recorrente(s): VILMA TEIXEIRA DE MORAES
Advogado(a)(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)
Recorrido(a)(s): AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/02/2010 - fl. 409; recurso apresentado em 18/02/2010 - fl. 416).
Regular a representação processual (fl. 14).
Dispensado o preparo (fl. 408).
CONCLUSÃO
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário interposto pela Autora (fls. 416/431).
Vista à Recorrida para, querendo, apresentar suas contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 10 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 10/03/2010 às 18:26 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
Ag-01243-2009-006-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento Contra Acórdão
Agravante(s): MAURO SÉRGIO DAS NEVES
Advogado(a)(s): ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA (GO - 12389)
Agravado(a)(s): SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): TADEU DE ABREU PEREIRA (GO - 11271)
O Reclamante interpõe Agravo de Instrumento (fls. 02/15) contra o acórdão regional (fls. 95/110) que não conheceu do seu Recurso Ordinário, por deserção.
Todavia, nos termos do art. 897, alínea "b" da CLT, a via processual eleita é inadequada.
Consoante o artigo 896 consolidado, eventual reforma da decisão agravada seria possível apenas por meio de Recurso de Revista.
Incabível, destarte, o Agravo de Instrumento.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 10 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 10/03/2010 às 18:26 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00172-2009-052-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ÂNGELO RONCATO
2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): 1. ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
2. LEANDRO JACOB NETO (GO - 20271)
Recorrido(a)(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
2. ÂNGELO RONCATO
Advogado(a)(s): 1. LEANDRO JACOB NETO (GO - 20271)
2. ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
Recurso de: ÂNGELO RONCATO
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/01/2010 - fl. 1.234; recurso apresentado em 01/02/2010 - fl. 1.239).
Regular a representação processual (fl. 33).
Custas processuais pela Reclamada (fl. 1.098).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ISONOMIA
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
O Autor argumenta que a CAIXA possui um Plano de Cargos e Salários, o qual deve ser observado em todo o país, não podendo existir discriminação por regiões. Pugna por diferenças salariais decorrentes de isonomia.
Consta do acórdão (fls. 1.230/1.232):
"O implemento de condições socioeconômicas para a criação e efetivação de valores salariais, tendo em vista questões relacionadas a mercados negociais, apresenta-se como prática lícita, pois, considera questões relacionadas a mercado de trabalho, custo de vida e atratividade para regiões com maior volume de trabalho. Esse, inclusive, é o alicerce do requisito legal 'mesma localidade', exigido para se deferir o pedido de isonomia salarial.
Assim, verifico que os argumentos do recurso não derruem os fundamentos da r. Sentença, motivo pelo qual peço vênia para adotá-los como razões de decidir, verbis:
Ab initio, vejo que o Reclamante, em última análise, busca estabelecer uma espécie de equiparação salarial entre os Gerentes de Relacionamento lotados em diferentes regiões do País que, vale lembrar, possui dimensões continentais. Ainda que as atribuições básicas sejam as mesmas, não se pode negar que cada localidade possui uma realidade sócioeconômica distinta. Não é por outra razão que o caput do art. 461 da CLT, dentre outros requisitos, restringe a isonomia salarial aos empregados lotados em uma 'mesma localidade', ou seja, em um mesmo município ou região metropolitana (Súmula 6, X, do TST). Não vislumbro, portanto, a existência de discriminação ilícita em razão da formação de tabelas salariais, especialmente das gratificações de funções comissionadas, não apenas de acordo com o volume de negócios de cada agência, mas também com atenção aos aspectos econômicos de cada localidade.
Insta observar que, conforme bem observou a Reclamada, as agências da Caixa são classificadas, basicamente, em E, 1, 2, 3 e 4, baseada no volume de negócios, e nos mercados A, B e C, que leva em consideração principalmente o custo de vida de cada região, o que me parece inteiramente válido e regular.
À vista do exposto, julgo improcedente o pedido de diferenças salariais daí decorrentes.
Nego provimento."
O Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado às fls. 1.241/1.242 (inteiro teor às fls. 1.294/1.300) dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 13ª Região, em que é parte, também, a CAIXA, no seguinte sentido:
"ISONOMIA SALARIAL. CARGOS IDÊNTICOS. DIFERENÇA DE REMUNERAÇÃO EM RAZÃO DO VOLUME DE NEGÓCIOS REGIONAIS. DISCRIMINAÇÃO. A prática discriminatória consubstanciada na elaboração de critérios de remuneração para um mesmo cargo dentro do organograma da empresa, levando em consideração fatores externos concernentes ao risco da atividade econômica, não merece a chancela do Poder Judiciário. Não se confunde a hipótese com a criação de um adicional com vistas ao incentivo à prestação de serviços em regiões da federação carentes de infra-estrutura, instituidora de norma benéfica ao empregado. Demonstrado que os critérios de admissão, grau de responsabilidade e perfil exigido do profissional são os mesmos e que a diferença na remuneração do cargo decorre do volume dos lucros obtidos pelo empregador em determinadas agências, impõe-se o deferimento das diferenças salariais decorrentes do princípio da isonomia e da não discriminação previsto de forma expressa na Constituição Federal, na CLT e na Convenção nº 11 da OIT, onde figura o Brasil como pactuante pelo decreto nº 62.150 de 19.01.1968. Recurso ao qual de dá provimento". (RO 00120.2006.026.13.00-2; DJ/PB 24/08/2007; RELATOR (Juiz Revisor designado VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/01/2010 - fl. 1.234; recurso apresentado em 02/02/2010 - fl. 1.315).
Regular a representação processual (fl. 403).
Satisfeito o preparo (fls. 1.098, 1.141/1.142 e 1.338).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
GRATIFICAÇÃO - INCORPORAÇÃO
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
Insurge-se a Recorrente contra o deferimento do pleito obreiro de incorporação da CTVA, aduzindo que "(...) é incontroverso nos autos que o CTVA não fazia parte do salário de contribuição do plano de benefício previdenciário dos autores" (fl. 1.331).
Consta do acórdão (fls. 1.218/1.219):
"A natureza jurídica da CTVA foi analisada no item anterior, concluindo-se pela natureza salarial do CTVA e pela necessidade de inclusão da parcela na base de cálculo das contribuições previdenciárias à FUNCEF.
Conforme análise feita supra, o CTVA consiste em uma gratificação complementar do exercício de cargo comissionado, percebido habitualmente como parte integrante da remuneração obreira pelos serviços prestados em função comissionada.
Na verdade, não se trata de parcela eventual.
Apesar do nome a ela atribuído e seu conceito previsto no item 2.2 do Plano de Cargos Comissionados da CAIXA, a realidade fática da relação jurídica desenvolvida entre as partes denota a percepção ininterrupta da parcela por vários anos, ou seja, habitualmente, em decorrência do simples exercício de função comissionada.
Ademais, já foi reconhecido anteriormente por esse Regional, nos autos do RO 01028-2006-007-18-00-4, com acórdão publicado em 12.03.2007, em voto da lavra do Desembargador Saulo Emídio dos Santos, que 'o CTVA, na essência, tem natureza de gratificação de função', e portanto deve integrar a base contributiva para a FUNCEF, para efeitos de suplementação de aposentadoria."
A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado às fls. 1.331/1.334, proveniente do Egrégio TRT da 8ª Região, no seguinte sentido:
"COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PARCELA QUE NÃO COMPÕE O SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO FUNCEF. Não há como deferir a complementação da aposentadoria considerando parcela que não integra a remuneração sobre a qual incide a contribuição social (...)
Constato que a parcela questionada pela reclamante, qual seja, CTVA, Componente Temporário Variável de Ajuste de Mercado, não consta prevista como integrante da base de cálculo do salário de contribuição, pelo que não poderia ser considerada no cálculo do benefício, pelo que não assiste razão ao inconformismo da autora." (Processo nº 01750-2007-012-08-00-0, 4ª Turma do TRT/8ª; fonte: www.trt8.jus.br).
Deixo de analisar a outra questão suscitada no apelo, diante do que estabelece a Súmula nº 285 do C. TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 10 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 10/03/2010 às 19:58 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00897-2009-054-18-00-1 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOSÉ MARCOS PESSOA FERREIRA
Advogado(a)(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
Recorrido(a)(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/02/2010 - fl. 255; recurso apresentado em 09/02/2010 - fl. 257).
Regular a representação processual (fl. 11).
Dispensado o preparo (fl. 203).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COISA JULGADA
Alegação(ões): - violação do artigo 468 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se o Recorrente contra o reconhecimento da existência de coisa julgada, argumentando que nesta ação pleiteia o reconhecimento de vínculo empregatício com o HSBC e os direitos decorrentes da Convenção Coletiva da categoria, tratando-se de causa de pedir distinta daquela formulada na primeira ação, em que foi postulado o enquadramento como bancário, inexistindo discussão a respeito do vínculo direto com o Banco. Assevera que os fundamentos da sentença não fazem coisa julgada.
Consta do acórdão (fls. 249/254):
"Trata-se, portanto, a presente reclamatória, de ação envolvendo as mesmas partes, pedidos (direitos previstos nos instrumentos coletivos dos bancários), e causa de pedir (vista em sentido amplo como a responsabilidade das reclamadas) constantes da RT-625-2008-054.
Nos termos do art. 474 do CPC, 'passada em julgado a sentença de mérito, reputar-se-ão deduzidas e repelidas todas as alegações e defesas, que a parte poderia opor assim ao acolhimento como à rejeição do pedido'.
Trata-se do efeito preclusivo da coisa julgada, que veda, como no caso em tela, que a parte demande judicialmente postulando o reconhecimento de existência de grupo econômico entre a 1ª e 2ª reclamadas, respectivamente, empregadora e tomadora de serviços, com a responsabilização solidária delas, e, não tendo êxito no deferimento dos pedidos, renova a ação, desta feita, postulando os mesmos pedidos sob a alegação de vínculo direto com a 2ª reclamada (tomadora de serviços), como uma forma de afastar os efeitos da coisa julgada (...).
É o que ocorre 'in casu', tendo a parte postulado os direitos convencionais em face das reclamadas e não tido o êxito por ela esperado, pretende no presente feito postular os mesmos pedidos, sob o fundamento de existência de vínculo com o 2º reclamado. Contudo, a questão da responsabilidade das reclamadas já foi decidida nos autos da RT-625-2008-054, tendo sido reconhecido a existência de grupo econômico e a responsabilidade solidária delas (fl. 44) (...).
Por esses fundamentos, a r. sentença de primeiro grau deve ser mantida. Nada a reparar".
Tendo em vista o exposto no acórdão, e diante de possível violação do artigo 468 do CPC, considero prudente o seguimento do apelo para melhor exame da matéria pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 10 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cslc
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 10/03/2010 às 19:58 (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 10 / 2010

Em 25/01/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recurso Ordinário

0166900-97.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1669/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :EMERSON GONÇALVES DE MATOS
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

0195300-17.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1953/2009
Recorrente :HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Advogado :CARLOS HENRIQUE DO CARMO SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
Advogado :EDSON RIBEIRO SILVA E OUTRO(S)

0190600-95.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1906/2009
Recorrente :ALDEIR TRAJANO DA SILVA
Advogado :ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)
Recorrente :RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0201500-64.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2015/2009
Recorrente :ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SILVA
Advogado :ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :CENTROALCOOL S.A.
Advogado :MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

0189300-98.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1893/2009
Recorrente :SEBASTIÃO LÁZARO DE OLIVEIRA
Advogado :ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)
Recorrente :RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0183300-72.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1833/2009
Recorrente :MARIA DAS VITÓRIAS LOPES
Advogado :MÚCIO BORGES DE PINA AMORIM E OUTRO(S)
Recorrido :JENECI JOSÉ BARBOSA E CIA. LTDA. - ME
Advogado :ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

0189600-60.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1896/2009
Recorrente :MARCOS MARCELO MARTINS
Advogado :ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)
Recorrente :RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0189900-22.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1899/2009
Recorrente :GENIVALDO DOS SANTOS
Advogado :ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)
Recorrente :RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0175900-24.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1759/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :SANDRA PONCIANO PIRES MAROT
Advogado :FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

0171600-19.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1716/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :JOEL RITA DOS SANTOS
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0164100-96.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1641/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :FÁBIO DAVID REINALDO FARIA
Advogado :MARIA ONDINA DA SILVEIRA

0189500-08.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1895/2009

Recorrente :MARIA APARECIDA DA SILVA
Advogado :ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)
Recorrente :RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0221400-39.2009.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-2214/2009
Recorrente :JOSÉ MOURA DA SILVA
Advogado :LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ E OUTRO(S)
Recorrido :FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0198500-56.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1985/2009
Recorrente :BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado :ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA DE FATIMA COIMBRA
Advogado :MARIZETE INÁCIO DE FARIA E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 14

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 1 / 2010
Em 11/01/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recurso Ordinário

0178000-32.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1780/2009
Recorrente :GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :CRISTIANO SEBASTIÃO DE ALMEIDA SILVA
Advogado :HÉLIO JOSÉ FERREIRA

0314100-71.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-3141/2009
Recorrente :GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado :CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrido :GILVAN OLIVEIRA SOUSA
Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0196400-34.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1964/2009
Recorrente :USINA CANADÁ S.A.
Advogado :AIRES VIGO E OUTRO(S)
Recorrido :RONALDO DOS SANTOS SILVA
Advogado :RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA E OUTRO(S)

0166000-91.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1660/2009
Recorrente :ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SILVA
Advogado :ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0107900-60.2009.5.18.0241
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-1079/2009
Recorrente :DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA.
Advogado :GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR
Recorrido :GIZÉLIA BARBOSA DE SOUZA
Advogado :JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

0064400-64.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-644/2009
Recorrente :TRANSGAFER TRANSPORTES LTDA.
Advogado :MARGARETH DO ESPÍRITO SANTO
Recorrido :RODRIGO SILVA AMORIM
Advogado :CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA E OUTRO(S)

0160200-31.2009.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1602/2009
Recorrente :EDÉLCIO SEARIA DE LIMA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido :AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado :MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0184700-67.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1847/2009
Recorrente :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :JOÃO ALVES DE FREITAS
Advogado :MARIA APARECIA RIBEIRO SANTOS BATISTA

0152800-57.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1528/2009
Recorrente :BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado :ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :MARILIANA PAIXÃO GONÇALVES
Advogado :VALDIRENE MAIA DOS SANTOS E OUTRO(S)

0204000-03.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2040/2009
Recorrente :CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOM FELIPE
Advogado :CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :JEREMIAS NUNES
Advogado :KARINA SILVA ARAÚJO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0186200-28.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1862/2009
Recorrente :ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
Advogado :ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido :ANCELMO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
Advogado :JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR E OUTRO(S)

0161300-81.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1613/2009
Recorrente :ENOCH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA. - ME
Advogado :LUDIMILLA BORGES PIRES E OUTRO(S)
Recorrido :MARINA DE ANDRADE PRIMO
Advogado :EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0203500-40.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-2035/2009
Recorrente :EDCARLOS DIAS DA SILVA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido :RURÍCOLA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :ALMERINDO PEREIRA E OUTRO(S)

0170000-37.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1700/2009
Recorrente :ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :MARCIONE RIBEIRO DE SANTANA
Advogado :ALAN BATISTA GUIMARÃES E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 14

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 1 / 2010

Em 11/01/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravo de Petição

0123600-83.2006.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1236/2006
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :WEIDER RODRIGUES ROCHA
Advogado :ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)
Agravado :SEM REGRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME E OUTRO(S)
Advogado :MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

0054300-68.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-543/2009
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :CARLOS BATISTA DE SOUZA
Advogado :CHRISTIANE MOYA
Agravado :JOQUEI CLUBE DE GOIÁS
Advogado :LUIZ FERNANDO DIAS RODRIGUES

0025800-34.2002.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-258/2002
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :JULIANA MALTA
Agravado :TELMA DE FÁTIMA MONTEIRO CARTAGENES
Advogado :MÉRCIA KURUDEZ CORDEIRO
Agravado :COLÉGIO CRISTO REI LTDA.
Advogado :VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS

0099500-87.2003.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-995/2003
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Agravado :MARIA DIVINA MENDANHA CHAVES E OUTRO(S)
Advogado :GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)

0061600-25.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-616/2009
Agravante :LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado :NARLEY BRUNO FERREIRA
Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

0112000-30.2008.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1120/2008
Agravante :TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado :DANILO PRADO ALEXANDRE E OUTRO(S)
Agravado :MIRAIR GONÇALVES SILVÉRIO
Advogado :HELON VIANA MONTEIRO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0047200-97.2009.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-472/2009
Recorrente :JOÃO VENÂNCIO DA SILVA NETO
Advogado :NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido :GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
Advogado :MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

0064200-43.2005.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-642/2005
Recorrente :FRANCISCO VIANA NUNES
Advogado :JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Recorrido :SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado :ALEXANDRE CIAGLIA E OUTRO(S)

0094100-98.2008.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-941/2008
Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido :MARTINS E SOBRINHOS LTDA.
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido :EUCLIDES VIEIRA DOS SANTOS
Advogado :ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)

0279000-55.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2790/2009
Recorrente :BRUNO ALISSON DOS SANTOS
Advogado :LEIDIANE SANTOS DA SILVA
Recorrente :AF SANTOS QUEIROZ LTDA. (ADESIVO)
Advogado :RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
Recorrido :OS MESMOS

0149600-76.2008.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-1496/2008
Recorrente :SIMONE DE OLIVEIRA VARGAS PASCHOAL
Advogado :ANA LÚCIA MIRANDA DE LIMA D'ELIA E OUTRO(S)
Recorrido :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

0152500-04.2009.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1525/2009
Recorrente :CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS
Advogado :VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
Recorrido :BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

0219500-49.2008.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2195/2008
Recorrente :MARIA EUNICE VOGADO CHAVES
Advogado :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido :MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Advogado :ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL E OUTRO(S)

0117300-09.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1173/2009
Recorrente :EVENTOMAR JESUS DE OLIVEIRA
Advogado :VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

0066000-82.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-660/2009
Recorrente :MARIA CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA
Advogado :ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0085400-23.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-854/2009
Recorrente :KÁTIA FREITAS DA COSTA
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :PRESTAFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

0106501-46.2005.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1065/2005
Agravante :BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado :SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Agravado :AILTON LEMOS DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado :TELÊMACO BRANDÃO

Agravo de Petição

0159500-98.2008.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1595/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :MIRIAN MARQUES DA SILVA
Advogado :LORENA CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Agravado :MARIA TERESINHA VECCI ANTUNES
Advogado :LUIZ EDGAR CALDAS DE CARVALHO

0111700-77.2005.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1117/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :JULIANA MALTA
Agravado :FERNANDA DA SILVA GOULART
Advogado :PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
Agravado :CIA DO CORPO
Agravado :EDILSON SANTOS DE SOUZA

0173100-65.2008.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1731/2008
Agravante :MENDONÇA E CUNHA LTDA.
Advogado :MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO E OUTRO(S)
Agravado :RAILMA DA SILVA MENDES
Advogado :TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)

0002000-76.2005.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-20/2005
Agravante :ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES E OUTRO(S)

Advogado :JOSÉ GILDO DOS SANTOS
Agravado :RODRIGO DIOGO DE SOUZA
Advogado :RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

0134900-14.2007.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1349/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :UNIBANCO S.A
Advogado :JULIO FRANCO POLI E OUTRO(S)
Agravado :VANDERLEY RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado :ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0079600-23.2009.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-796/2009
Recorrente :NARCIZO DE OLIVEIRA CAMPOS
Advogado :CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :PERDIGÃO S.A.
Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

0052400-35.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-524/2009
Recorrente :ELIANE GONZAGA DE OLIVEIRA
Advogado :WANESSA MENDES DE FREITAS
Recorrido :TOP PRODUÇÕES E PUBLICIDADE E OUTRO(S)
Advogado :TALITA SILVÉRIO HAYASAKI PONTIERI E OUTRO(S)
Recorrido :AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado :KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)

0123600-87.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1236/2009
Recorrente :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado :ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
Recorrente :MARIA NECI CAVALCANTI (ADESIVO)
Advogado :JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
Recorrido :OS MESMOS

0082000-31.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-820/2009
Recorrente :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente :VANDERLEI JOÃO DE SOUSA
Advogado :ALISSON VINÍCIUS FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
Advogado :VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

0112200-88.2009.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTO-1122/2009
Recorrente :MARCO ANTÔNIO CURADO DA COSTA E OUTRO(S)
Advogado :RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :GR S.A.
Advogado :KAROLEN GUALDA BEBER E OUTRO(S)
Recorrido :CENTRO DE EDUCAÇÃO EMOCIONAL E CULTURAL - IRINÉIA ROSA DE JESUS
Advogado :ROSENDO FRANTTEZZY D'FÉLIX E SOUSA

0147100-88.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1471/2009
Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido :JOELTON LIMA DA SILVA
Advogado :DURVAL CAMPOS COUTINHO
Recorrido :TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

0092600-07.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-926/2009
Recorrente :CONSTRUTHERMAS IMOBILIÁRIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.
Advogado :LILIANA CARMO GODINHO
Recorrido :LILIAN DA SILVA RAMOS
Advogado :LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

0068000-26.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-680/2009
Recorrente :ANTÔNIO FERREIRA
Advogado :LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
Recorrido :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)

0047600-64.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-476/2009
Recorrente :CARGILL AGRÍCOLA S.A.
Advogado :YARA CRUVINEL RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrente :ROGÉRIO ROSA TAVARES ROCHA (ADESIVO)
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido :OS MESMOS

0203800-70.2007.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2038/2007
Recorrente :MARIA APARECIDA LANA ZADI
Advogado :MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrente :HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0140800-28.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1408/2009
Recorrente :GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Advogado :MARCO ANTÔNIO LODUCA SCALAMANDRÉ E OUTRO(S)
Recorrente :VALDIRENE OSÓRIA FONSECA (ADESIVO)
Advogado :MARCOS VINÍCIUS LUIZ FRANÇA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :WHIRLPOOL S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0170800-24.2008.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1708/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado :FRANCISCO EDILSON DA SILVA
Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

0115600-31.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1156/2009
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :RONILDA PEREIRA CESAR
Advogado :MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
Agravado :SUPERMERCADO TUDO DE BEM LTDA. ME
Advogado :DIOGENES MAGALHÃES DA SILVEIRA NETO

0133700-60.1988.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1337/1988
Agravante :MANOEL BARBOSA DOURADO
Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado :JOSÉ SOARES DE ARAÚJO
Advogado :AMADO CUSTÓDIO CORRÊA E OUTRO(S)

0220000-45.2008.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-2200/2008
Agravante :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Agravado :ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS SANTANA
Advogado :MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

0134900-15.2007.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1349/2007
Agravante :ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado :JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Agravado :OZAQUE TEODORO DA SILVA
Advogado :ELSON KLEBER CARRAVIERI

0017200-43.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-172/2009
Agravante :UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado :RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado :ITAMAR DE PAULA SANDOVAL
Advogado :ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0056000-91.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-560/2009
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente :IONE ALVES DE ARAÚJO (ADESIVO)
Advogado :MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0027200-53.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-272/2009
Recorrente :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)

Recorrente :GILMAR MULLER FERREIRA (ESPÓLIO DE)
Advogado :ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
Recorrido :OS MESMOS

0100500-97.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1005/2009
Recorrente :BRAZ ISAC ROSA
Advogado :DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrente :BRASSOLA PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA.
Advogado :ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :RF DA SILVA TRAJETO SALTOS E PALMILHAS
Advogado :ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)

0244500-60.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2445/2009
Recorrente :COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Advogado :NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
Recorrido :RUBENILSON PIMENTA
Advogado :ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

0103700-15.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1037/2009
Recorrente :BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO(S)
Advogado :JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Recorrido :GUILHERME ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Advogado :JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

0289100-69.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2891/2009
Recorrente :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente :JOSÉ EURÍPEDES DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado :JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
Recorrido :OS MESMOS

0082400-45.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-824/2009
Recorrente :PAULO NOGUEIRA ROSENO
Advogado :ALISSON VINÍCIUS FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrente :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
Advogado :VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

0077700-26.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-777/2009
Recorrente :ELIAS ANTÔNIO CLAUDINO
Advogado :SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0043800-74.2008.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-438/2008
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido :CARINA VIDAL DA SILVA
Advogado :ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

0211200-80.2008.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2112/2008
Recorrente :MARIA DA GLORIA DE MOURA
Advogado :MARLY DE MORAIS AZEVEDO
Recorrido :TRANSWORLD TURISMO E CAMBIO LTDA.
Advogado :JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

0102000-22.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1020/2009
Recorrente :BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
Advogado :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido :RODRIGO NEVES NOBRE
Advogado :HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

0164400-72.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1644/2009
Recorrente :NILSON JOSÉ MACHADO
Advogado :HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)
Recorrente :FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado :ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0098900-62.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-989/2009
Recorrente :CLODOALDO FARIAS RIBEIRO
Advogado :ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0131600-19.2008.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1316/2008
Agravante :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

0013500-03.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AEM-135/2009
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :ISADORA RASSI JUNGMANN
Agravado :CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER TROPICAL
Advogado :ONEI ATAIDES DE CASTRO

0083500-30.2008.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-835/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :LUCIENE DE FÁTIMA SILVA FRANCO
Advogado :FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)
Agravado :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

0071300-12.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-713/2009
Agravante :LUCAS YAGO MELO DOS SANTOS
Advogado :MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Agravado :TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
Advogado :ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

0131500-05.1997.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1315/1997
Agravante :MAURO CESAR SILVA
Advogado :ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Agravado :ESTOFADOS PAU BRASIL

Recurso Ordinário

0020000-65.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-200/2009
Recorrente :JBS S.A.
Advogado :ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :VALTER VENTURA VASCONCELOS NETO

0173300-47.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1733/2009
Recorrente :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido :BRUNO FERNANDES OLIVEIRA
Advogado :MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)

0112400-32.2008.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTO-1124/2008
Recorrente :SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Advogado :TELMA DA CONSOLAÇÃO ALVES MAHFUZ E OUTRO(S)
Recorrente :JUREMA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado :OTO LIMA NETO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Advogado :TELMA DA CONSOLAÇÃO ALVES MAHFUZ E OUTRO(S)

0080200-65.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-802/2009
Recorrente :JOSÉ MACHADO DE FREITAS FILHO
Advogado :KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
Recorrente :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Recorrido :ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA.
Advogado :JÚLIO CÉSAR FERRANTI

0169700-24.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1697/2009
Recorrente :ALINE SARDINHA DUTRA
Advogado :FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
Recorrido :ESCOLA TIA DORA LTDA.
Advogado :RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO

0124000-07.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1240/2009
Recorrente :BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado :ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :RODRIGO DA SILVA BRITO
Advogado :LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

0034800-10.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-348/2009
Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Recorrente :MARIA DE FÁTIMA ESTEVAM
Advogado :ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0154400-22.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1544/2009
Recorrente :PAULO CÉSAR REINALDO PIMENTA
Advogado :SAMUEL JÚNIO PEREIRA
Recorrido :ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.
Advogado :TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

0191200-28.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1912/2009
Recorrente :MARCELINO BENTO GONTIJO
Advogado :SIMARA RESPLANDE DA SILVA
Recorrido :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :ALEXANDRE MACHADO DE SÁ E OUTRO(S)

0009700-47.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - ACI-97/2009
Recorrente :MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado :ANTONIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES
Recorrido :J. CÂMARA E IRMÃOS S.A. E OUTRO (S)
Advogado :ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

0266100-40.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2661/2009
Recorrente :FLÁVIO DE JESUS LESSA
Advogado :EMERSON GOMES PAIÃO
Recorrente :SUPERCARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
Advogado :MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0158500-17.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1585/2009
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
Agravado :INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S.A. E OUTRO(S)
Agravado :VANIUS CHAVES DE FIGUEIREDO

0214400-31.2008.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2144/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :EDILTON LUIZ DE CASTILHO
Advogado :HÉLIO JOSÉ FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado :JANAÍNA E GIOVANA LTDA.
Advogado :SILVANO BARBOSA DE MORAIS

0162500-13.2007.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1625/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Agravado :NORISVALDO RESENDE DA SILVA
Advogado :OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)

0015100-49.2008.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-151/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado :JOSÉ DA SILVA
Advogado :ÂNGELA RODRIGUES CABRAL E OUTRO(S)
Agravado :CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - COCEL
Advogado :RENATO BERNARDI

0034800-48.2007.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-348/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado :FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Agravado :MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Advogado :DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário
0151500-60.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1515/2009
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)
Recorrente :NIUTON RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado :D' ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :LÍCIA CAMILHER MACHADO BRANDÃO
Advogado :D' ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

0139400-58.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1394/2009
Recorrente :WEBSOUL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E DESIGN LTDA.
Advogado :MARCELO HENRIQUE FIQUEIREDO E OUTRO(S)
Recorrente :CHRISTIAN MICHAEL BLOSVERN (ADESIVO)
Advogado :THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0136400-41.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-1364/2009
Recorrente :HOTHTIEF DO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido :NELSON VALDIVINO SOUZA
Advogado :WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

0171700-88.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1717/2009
Recorrente :VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
Advogado :FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
Advogado :JOSÉ GERALDO SARAIVA E OUTRO(S)

0018300-51.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-183/2009
Recorrente :CLERISVALDO PEDROSA FAULA
Advogado :SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
Recorrido :JBS S.A. E OUTRO(S)
Advogado :ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
Advogado :AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)

0180800-33.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1808/2009
Recorrente :VANDERLI FERNANDES
Advogado :ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrido :FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado :CARLA JERUSA ALENCAR DE ALMEIDA E OUTRO(S)

0115100-44.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1151/2009
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido :ELDER DO COUTO SILVA
Advogado :CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

0056700-43.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-567/2009
Recorrente :AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado :MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)
Recorrido :ROSÂNGELA APARECIDA BAPTISTA DE MORAES
Advogado :JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO E OUTRO(S)

0081000-35.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-810/2009
Recorrente :EURO CARLOS MACHADO
Advogado :FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
Recorrido :MAKRO ATACADISTA S.A.
Advogado :ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)

0149300-68.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1493/2009
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente :LEIDE MARTINS DA SILVA (ADESIVO)
Advogado :MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0151500-42.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1515/2009
Recorrente :PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrido :NATÉRCIO VICENTE DA COSTA FILHO
Advogado :FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO E OUTRO(S)

0221600-74.2008.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2216/2008
Recorrente :FLÁVIO DA SILVA ROCHA VIDAL (ESPÓLIO DE) E OUTRO(S)
Advogado :CARLOS ALBERTO DE SOUSA
Recorrido :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0168500-76.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1685/2009
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :FERNANDO DE OLIVEIRA
Agravado :INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S.A. E OUTRO(S)
Agravado :VANIUS CHAVES DE FIGUEIREDO

0196800-63.2005.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1968/2005
Agravante :SISTEMA ÁQUILA DE ENSINO LTDA.
Advogado :JOAQUIM CÃNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :OS MESMOS
Agravado :COLÉGIO EXEMPLO S/S LTDA.
Advogado :JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
Agravado :RANGEL COELHO GUIMARÃES
Advogado :EURÍPEDES ALVES FEITOSA E OUTRO(S)

0074600-45.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-746/2009
Agravante :CEVAM CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER
Advogado :DARLENE LIBERATO DE SOUSA
Agravado :MARÍLIA PEREIRA RISSATI
Advogado :JOSIAS MACÊDO XAVIER E OUTRO(S)
Agravado :PAULO ROBERTO RAMOS CAIADO FILHO

0061400-18.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-614/2009
Agravante :LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado :ENITA DA PENHA MACEDO
Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

0032300-65.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-323/2009
Agravante :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Agravado :HUDSON DA SILVA ROCHA JÚNIOR
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

0151300-51.1998.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1513/1998
Agravante :MOACIR ANTÔNIO DE FREITAS
Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado :MARISA CENTENO
Advogado :DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Agravado :DOUGLAS RAMOS
Agravado :D R ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.
Advogado :ENIVAL PIRES DA SILVA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0305400-43.2008.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3054/2008
Recorrente :CRISPIM HONORATO
Advogado :ANA PAULA LAZARINO OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado :LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)

0017000-69.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-170/2009
Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido :JOEL JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado :LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido :COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPER CRISTAL LTDA.
Advogado :EURÍPEDES ALVES FEITOSA

0189700-15.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTS-1897/2009
Recorrente :MANOEL MESSIAS SILVA
Advogado :ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)
Recorrido :RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)

0067600-12.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-676/2009
Recorrente :ISAEL GONÇALVES
Advogado :LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
Recorrido :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)

0094300-04.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-943/2009
Recorrente :OMILTON MARIA DE JESUS
Advogado :VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)

0166800-28.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1668/2009
Recorrente :SILVANETE MARIA DE MELO LIMONGI
Advogado :EUMAR JOSÉ DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :JOÃO PAULO SOUSA ROSA
Advogado :WEVERTON PAULA RODRIGUES E OUTRO(S)

0156100-33.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1561/2009
Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido :CLEITON VIEIRA DE ALMEIDA
Advogado :ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)

0304200-64.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3042/2009
Recorrente :MÁRCIO DE SOUSA LEAL
Advogado :JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrente :GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado :RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0075700-41.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-757/2009
Recorrente :ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado :RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente :MARIA SANTÍSSIMA MARQUES (ADESIVO)
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0213500-42.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2135/2009
Recorrente :AGER - AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA. - ME
Advogado :VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ E OUTRO(S)
Recorrido :THIAGO JOSÉ SILVA
Advogado :ANA PAULA LAZARINO OLIVEIRA E OUTRO(S)
0153300-38.2009.5.18.0002 POR CONEXAO AO RO 443-2009-008-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1533/2009
Recorrente :BANCO SAFRA S.A.
Advogado :ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido :SUZY MARIA DA SILVA
Advogado :ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0182600-82.2008.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1826/2008

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :FÁBIO VITOR FRANÇA
Advogado :ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
Agravado :UNISYSTEM NETWORKS LTDA.
Advogado :MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA E OUTRO(S)

0118400-32.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1184/2009
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :ORISLENE LACERDA ALVES
Advogado :SIMONE WASCHECK
Agravado :RESTAURANTE E LANCHONETE SABOR DO BRASIL
Advogado :WAGNER INÁCIO FERREIRA

0030400-84.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-304/2009
Agravante :WEDER MARQUES LOPES
Advogado :MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Agravado :TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
Advogado :ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

0182300-64.2006.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1823/2006
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado :SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Agravado :GISELLE SANTOS DE OLIVEIRA

Reexame Necessário

0132100-51.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1321/2009
Remetente :JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Parte :CARLOS AUGUSTO DA SILVA VARANDA
Advogado :CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA
Parte :SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Advogado :VALQUÍRIA DIAS MARQUES E OUTRO(S)
Parte :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado :ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0051000-51.2007.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - AAT-510/2007
Recorrente :MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
Advogado :HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
Recorrente :DEVAIR BATISTA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado :ANTÔNIO FERNANDO RORIZ
Recorrido :OS MESMOS

0149900-89.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1499/2009
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido :CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE TAVEIRA
Advogado :EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

0055100-43.2009.5.18.0051
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-551/2009
Recorrente :WELLINGTON FERREIRA NOVAIS
Advogado :LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :CENTÚRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :LUIZ CARLOS TEIXEIRA
Recorrido :MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
Advogado :LUIZ GUSTAVO MOURÃO GONÇALVES E OUTRO(S)

0290800-80.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2908/2009
Recorrente :ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA.
Advogado :FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
Recorrido :DIVINO PIO COELHO
Advogado :MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

0218700-30.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2187/2009
Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido :SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado :LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :SEBASTIÃO CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado :JOÃO LUIZ JORGE
Recorrido :TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
Advogado :LUCIANO VIEIRA E OUTRO(S)

0117600-68.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1176/2009
Recorrente :BELCAR VEÍCULOS LTDA.
Advogado :ROBSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :WEDERSON ALVES REIS
Advogado :FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA E OUTRO(S)

0161500-95.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-1615/2009
Recorrente :LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
Advogado :SIMONE SOUSA PRADO E OUTRO(S)
Recorrido :JORGE ALEXANDRE BARCELOS CARDOSO
Advogado :FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA

0211400-71.2008.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-2114/2008
Recorrente :GEYSE KENNEDE PEREIRA VARGAS
Advogado :HEBERT BATISTA ALVES
Recorrido :MHML - METALURGICA HOSPITALAR MODERNOS LTDA.
Advogado :CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS

0191400-56.2009.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1914/2009
Recorrente :CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido :MAURO FERREIRA CABRAL
Advogado :IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

0036400-77.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-364/2009
Recorrente :ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.
Advogado :NELSON DA APARECIDA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente :CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado :WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido :MAURO WISNEY DE FREITAS
Advogado :BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA E OUTRO(S)

0165900-19.2008.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1659/2008
Recorrente :BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado :SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente :TÂNIA MARIA BORGES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado :TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0066700-33.2008.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-667/2008
Agravante :JOSÉ FERNANDES COSTA
Advogado :LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Agravante :SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado :LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Agravado :OS MESMOS
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

0012900-45.2007.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-129/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :SIDEMAR ANANIAS MARTINS
Advogado :JADIR ELI PETROCHINSKI E OUTRO(S)
Agravado :CHURRASCARIA OESTE LTDA.
Advogado :JULIANO TORRANO PARREIRA E OUTRO(S)

0017300-36.2008.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-173/2008
Agravante :WILLMAR GUIMARÃES JÚNIOR
Advogado :SÁVIO CÉSAR SANTANA
Agravado :NELSON ROQUE DA SILVA
Advogado :DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO(S)

0083200-32.2007.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-832/2007
Agravante :CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :CARLOS VASCONCELOS DA SILVA
Advogado :AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)

0065600-68.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-656/2009

Agravante :LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado :HERCILIA MARQUES PEREIRA
Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

0050400-64.2006.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-504/2006
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :DEIB OTOCH S.A.
Advogado :GUSTAVO RIBEIRO DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Agravado :JOSÉ CALÍOPE DE FREITAS NETO
Advogado :CÉSAR ROMERO NEPOMUCENO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0159800-17.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1598/2009
Recorrente :BERENICE MARIA DOS REIS MELO
Advogado :RENATA ARIANA OLIVEIRA REGO E OUTRO(S)
Recorrido :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado :ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA MOTA E OUTRO(S)
Recorrido :SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado :VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA E OUTRO(S)

0090000-78.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-900/2009
Recorrente :TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
Advogado :ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrente :BALTASAR ANTÔNIO DE ARAÚJO
Advogado :ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
Recorrido :OS MESMOS

0103100-15.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1031/2009
Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido :LEIA MARTINS PEREIRA
Advogado :DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA INÊS PINHEIRO COSTA
Advogado :MARCO HENRIQUE SUL SANTANA

0165400-92.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1654/2009
Recorrente :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA RAIMUNDA FARIAS COSTA DE OLIVEIRA
Advogado :EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)

0128300-06.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1283/2009
Recorrente :FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado :DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS E OUTRO(S)
Recorrido :JOEL ANTÔNIO BORGES
Advogado :JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

0330300-56.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3303/2009
Recorrente :GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado :CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrido :REGINA FERREIRA DA SILVA
Advogado :JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

0067200-95.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-672/2009
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido :DJALMA BARBOSA DA SILVA
Advogado :JANE MARIA FONTANA

0138500-96.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1385/2009
Recorrente :CRISTIANE CELESTINO GOMES
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0113100-26.2008.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1131/2008
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente :MARCOS AURÉLIO RODRIGUES
Advogado :SARA MENDES
Recorrido :OS MESMOS

0143300-61.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1433/2009
Recorrente :PAULO DONIZETE DE LIMA
Advogado :DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido :BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

0180600-39.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1806/2009
Recorrente :WILLIAN CÂNDIDO DA SILVEIRA
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido :AMERICEL S.A.
Advogado :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0034600-16.2008.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-346/2008
Agravante :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)
Agravante :CARLOS ROBERTO DE JESUS (ADESIVO)
Advogado :NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado :OS MESMOS

0000700-89.1999.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-7/1999
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado :ERCÍLIA ROSA PIRES
Advogado :ANTÔNIO DIVINO JUNQUEIRA
Agravado :SÔNIA APARECIDA DA SILVA
Advogado :ANTÔNIO RODRIGUES LOPES

0029900-18.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-299/2009
Agravante :ELISMAR BATISTA DE SOUZA
Advogado :MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Agravado :TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
Advogado :ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

0195500-66.2005.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1955/2005
Agravante :ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado :ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado :RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

0068900-80.2005.5.18.0051
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTN-689/2005
Agravante :GILMAR CARVALHO DA SILVEIRA
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravante :COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado :OS MESMOS

0202800-13.2008.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2028/2008
Agravante :EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
Advogado :WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Agravado :JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
Advogado :LILIAN PEREIRA DA CUNHA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0163400-62.2008.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1634/2008
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
Recorrente :TELMA SOCORRO DINÁPOLIS DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado :HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0141800-28.2007.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - AAT-1418/2007
Recorrente :WELES-GLEY ROSA DE MIRANDA
Advogado :JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente :MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A. (ADESIVO)
Advogado :HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
Recorrido :OS MESMOS

0144400-60.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1444/2009
Recorrente :ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA LIMA
Advogado :MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

0151200-35.2007.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AAT-1512/2007
Recorrente :ELCOM - ELETROTÉCNICA E CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA.
Advogado :GERUSA MARIA DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :BENTO BARROS DOS SANTOS
Advogado :WALTER DE PAULA SILVA E OUTRO(S)

0083500-14.2009.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-835/2009
Recorrente :BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente :CARLEON GOMES COSTA (ADESIVO)
Advogado :MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
Recorrido :OS MESMOS

0151800-25.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1518/2009
Recorrente :MACIEL ALVES DA SILVA
Advogado :VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
Recorrido :BRF - BRASIL FOODS S.A
Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

0069100-16.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-691/2009
Recorrente :JOSÉ WILSON LIMA NASCIMENTO
Advogado :LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
Recorrido :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)

0140900-71.2008.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1409/2008
Recorrente :ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado :CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido :LUZIMÁRIO JOSÉ DA SILVA
Advogado :SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

0097900-30.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-979/2009
Recorrente :AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ SOARES TOLEDO FILHO
Advogado :ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

0076600-12.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-766/2009
Recorrente :RENATO DE ARAÚJO MIGUEL
Advogado :NABSON SANTANA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrente :PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
Advogado :FERNANDA BARBOUR PORTUGAL GOUVEA PINI E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0302400-98.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3024/2009
Recorrente :AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido :ALUÍZIO BORGES DA SILVA
Advogado :CLEITON APARECIDO DE SOUZA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0000600-05.2008.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-6/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :BANCO SANTANDER S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado :GERALDO MANGELA RODRIGUES
Advogado :LUIZ HOMERO PEIXOTO E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 153

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 2 / 2010

Em 13/01/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recurso Ordinário

0156200-58.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1562/2009
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :LÍDIA ROSA PIRES
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0124300-15.2009.5.18.0221
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-1243/2009
Recorrente :FRIGOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :ANDERSON GODOY SARTORETO E OUTRO(S)
Recorrido :WILSON DE SOUZA RODRIGUES
Advogado :OLIVIER PEREIRA DE ABREU

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0190900-78.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1909/2009
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :RAFAEL TOLÊDO SILVA
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

0174500-92.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1745/2009
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido :NÚBIA GRACIELA CÂNDIDA VASCONCELOS
Advogado :JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0106800-55.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-1068/2009
Recorrente :LÚCIA SIQUEIRA
Advogado :HÉLIO BRAGA JÚNIOR

Recorrido :MARIA SAUD DE LIMA (ESPÓLIO DE)
Advogado :LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0168300-49.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1683/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ MILTON RODRIGUES CÉSAR
Advogado :MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO(S)

0165100-11.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1651/2009
Recorrente :JEANE CHARLE MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado :ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS

Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0170700-68.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1707/2009
Recorrente :PROBANK S.A.
Advogado :LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :SÔNIA REGINA COURINOS NASCIMENTO
Advogado :ORLEY MARTINS VAZ E OUTRO(S)

0167500-21.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1675/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :CLÁUDIO MARCELO FERNANDES DA SILVA
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

0165400-16.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1654/2009
Recorrente :CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA
Advogado :WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :GUMERCINO BARBO AMÂNCIO
Advogado :RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0329800-87.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-3298/2009
Recorrente :AMAURY FARIA MONTI E OUTROS
Advogado :MARCELO MEINBERG GERAIGE E OUTRO(S)
Recorrido :GILMAR SANTOS DE SOUSA
Advogado :NIURA MARTINS GARCIA E OUTRO(S)

0164100-73.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1641/2009
Recorrente :ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Advogado :ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0107600-27.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1076/2009
Recorrente :EDITORA ABRIL S.A.
Advogado :TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrido :RAFAEL MESSIAS LIMA BERNARDO
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 13

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 2 / 2010

Em 18/01/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Ação Rescisória

0000042-77.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - RIO VERDE - RT-1878/2008
Autor :RAIKSON VIEIRA DA SILVA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Réu :USINA BOA VISTA S.A.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Ação Rescisória

0000045-32.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - RIO VERDE - RT-744/2007
Autor :GENILSON PAULINO
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Réu :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA

Ação Rescisória

0000044-47.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - RIO VERDE - RT-770/2009
Autor :NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Réu :AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

0000046-17.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - RIO VERDE - RT-1502/2009
Autor :CICERO ALVES BEZERRA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Réu :AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Ação Rescisória

0000043-62.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - RIO VERDE - RT-1341/2007
Autor :MANOEL DOS SANTOS ROSA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Réu :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0110200-42.2007.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1102/2007
Agravante :LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado :LEANDRO FERREIRA DA SILVA
Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

0032200-21.2006.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-322/2006
Agravante :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado :JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
Agravado :PAULO CÉSAR RODRIGUES JOCA
Advogado :SÉRGIO DE ALMEIDA

0147200-89.2008.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1472/2008
Agravante :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
Agravado :LUCIANA JARDIM DE OLIVEIRA
Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

0147600-11.2005.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1476/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
Agravado :SISTEMA EDUCACIONAL QUILOMBO DOS PALMARES LTDA.
Agravado :JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

0264000-49.2008.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2640/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.
Advogado :MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
Agravado :CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA
Advogado :VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

Recurso Ordinário

0198900-89.2008.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1989/2008
Recorrente :SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado :LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado :NABSON SANTANA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0075200-77.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-752/2009
Recorrente :MÁRIO SÉRGIO FERNANDES
Advogado :ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrido :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado :EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Recorrido :BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)

0066200-53.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-662/2009
Recorrente :MARCELO FARIA CASTRO
Advogado :ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrido :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado :EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Recorrido :BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)

0008800-43.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-88/2009
Recorrente :HELOÍSA FERREIRA DE ARAÚJO
Advogado :AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente :METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. (ADESIVO)
Advogado :JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado :SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO E OUTRO(S)

0160200-10.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1602/2009
Recorrente :MOACIR ALEXANDRE DA SILVA
Advogado :ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrido :CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG E OUTRO(S)
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

0136300-86.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1363/2009
Recorrente :HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido :ZENEILDO FRANCISCO FARIA
Advogado :ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

0042700-62.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-427/2009
Recorrente :PERDIGÃO S.A.
Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente :JÚLIO CÉSAR PEREIRA MACHADO (ADESIVO)
Advogado :SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :MAGNABOSCO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
Advogado :LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

0079800-83.2009.5.18.0051
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-798/2009
Recorrente :MAURÍCIO SANTOS VELOSO
Advogado :VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)
Recorrente :MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado :GILBERTO NUNES DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0148700-25.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1487/2009
Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente :KÁTIA KAROLINA SILVA MELO (ADESIVO)
Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0083501-46.2009.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-835/2009
Agravante :RENATO DA SILVA RIBEIRO
Advogado :JOSÉ GERALDO BORGES
Agravado :JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Advogado :ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

Agravo de Petição

0062600-52.2005.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-626/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
Agravado :MIRANDA COMÉRCIO DE CALÇADOS
Agravado :GEOVAH PERES DE MIRANDA JÚNIOR

0015800-35.2006.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-158/2006
Agravante :ROBERTA SILVA FERREIRA FARIA
Advogado :SINARA VIEIRA E OUTRO(S)
Agravado :JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.
Advogado :TACKSON AQUINO DE ARAÚJO E OUTRO(S)

0019100-05.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AEM-191/2009
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR
Agravado :CRISTIANE IGLESIAS CARVALHO MAIA - ME
Agravado :CRISTIANE IGLESIAS CARVALHO MAIA

0099800-61.2008.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-998/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado :PATRÍCIA FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Advogado :LUÍS GUSTAVO NICOLI

0006800-78.2006.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-68/2006
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Agravado :MARIA MARY CERQUEIRA DA ROCHA ARAÚJO
Advogado :JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0158300-98.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1583/2009
Recorrente :CENTROAIDAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
Advogado :IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Recorrido :ANA DANIELLY DOS SANTOS ARANTES
Advogado :NOÉ EUGÊNIO DE AZEVEDO E OUTRO(S)

0182100-82.2000.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1821/2000
Recorrente :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :EDMUNDO PAULO DA SILVA
Advogado :JOSÉ TÔRRES DAS NEVES E OUTRO(S)

0180100-70.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1801/2009
Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente :FILIPE JUSTINO DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado :THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0105300-32.2008.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1053/2008
Recorrente :ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.
Advogado :CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :FERNANDO MARTINS DA COSTA
Advogado :ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

0141600-32.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1416/2009
Recorrente :VALTEIR VAZ DA SILVA
Advogado :MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrido :FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA. - ME
Advogado :LEANDRO CÉSAR DOS REIS

0155700-25.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1557/2009
Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Recorrente :PROBANK S.A.
Advogado :MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :DANIELA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado :KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

0147000-33.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1470/2009
Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Recorrente :ADRIANO RAMOS PINHEIRO
Advogado :LUÍS GUSTAVO NICOLI
Recorrido :OS MESMOS

0076400-59.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-764/2009
Recorrente :ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :ALINDERSON ALVES SALVINO
Advogado :ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

0076100-60.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-761/2009
Recorrente :ALZIRA MARIA COSTA AMARAL
Advogado :ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrido :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado :EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Recorrido :BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0030000-70.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-300/2009
Agravante :CRISTIANO MATIAS DE SOUZA
Advogado :MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Agravado :TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
Advogado :MIRANDA VENDRAME COSTA

0110500-02.2008.5.18.0011
Origem: 18ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1105/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :BANCO DO BRASIL S/A
Advogado :IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

0183900-73.2008.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1839/2008
Agravante :HILDIMAR MIRANDA DA SILVA
Advogado :PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado :SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado :LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

0023300-89.2008.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AEM-233/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :ISADORA RASSI JUNGMANN
Agravado :COMFRUVER SUPERMERCADO LTDA.
Agravado :ALUSMENIR MOREIRA DOS SANTOS

0138400-85.2002.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1384/2002
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado :DALVA DE OLIVEIRA CONCEICAO MOREIRA(ADESIVO)
Advogado :JORGE CORRÊA LIMA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0028900-34.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-289/2009
Recorrente :GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Advogado :MARCO ANTONIO LODUCA SCALAMANDRE E OUTRO(S)
Recorrido :ADRIANA PAULA SILVESTRE DE SOUZA
Advogado :LARISSA COSTA ROCHA E OUTRO(S)

0067700-64.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-677/2009
Recorrente :ADMILSON DE JESUS SANTOS
Advogado :LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
Recorrido :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)

0079300-64.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-793/2009
Recorrente :PEPSICO DO BRASIL LTDA.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :LUIZ GUSTAV VIEIRA ALVARES
Advogado :RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0036300-81.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-363/2009
Recorrente :RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente :EDUARDO GOMES DE LIMA
Advogado :CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0081500-55.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-815/2009
Recorrente :ANDERSON DE PAULA BATISTA
Advogado :ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrido :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado :EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Recorrido :BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)

0129600-92.2009.5.18.0241
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-1296/2009
Recorrente :DIOGO DA SILVA ROSA
Advogado :MARCELA FEIERTAG VICTORIO EBERT E OUTRO(S)
Recorrido :RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

0000100-49.2009.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1/2009
Recorrente :PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado :MÍRIAM VIVIANE SOUZA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :JOEL PACHECO FLORES
Advogado :JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0053800-81.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-538/2009
Recorrente :FLÁVIA SILVA SANTOS
Advogado :SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
Recorrido :JBS S.A.
Advogado :ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
Advogado :WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)

2ª TURMA
Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0030300-04.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-303/2009
Agravante :SARKIS ENGENHARIA LTDA.
Advogado :SÉRGIO ROSA
Agravado :JOÃO SILVA SANTOS
Advogado :LUÍS ANTÔNIO DEODATO DE JESUS
Agravado :PAULO ROBERTO RAMOS CAIADO FILHO
Advogado :ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

0177100-31.2005.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1771/2005
Agravante :IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
Advogado :FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
Agravado :MEIRE ASSIS DUTRA
Advogado :ONOMAR AZEVEDO GONDIM

0067900-83.2005.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-679/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :FERNANDO DE OLIVEIRA
Agravado :VCL BORDADOS LTDA.
Agravado :JURACY DIAS

0190100-27.2007.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1901/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :CARLOS ALBERTO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado :MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BASTISTA
Agravado :JOSÉ REIS ALVES PEREIRA
Advogado :GISLENE MARIA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0179400-74.2007.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1794/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Agravado :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Agravado :LUCÍLIA GARCIA LOPES
Advogado :MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

0049400-66.2005.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-494/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :FERNANDO DE OLIVEIRA
Agravado :OURO PRETO PEDRAS E ARTEZANATO LTDA.
Agravado :AUGUSTO CORYTON MELLOR NIKLAUS
Advogado :MARCUS VINÍCIUS LOUREIRO DE ARAÚJO

Recurso Ordinário

0131300-11.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1313/2009
Recorrente :RETÍFICA ALVORADA DE MOTORES LTDA.
Advogado :WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ JOÃO GONÇALVES
Advogado :MÔNICA BASTOS MENDES SILVA

0144200-07.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1442/2009
Recorrente :DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado :MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido :CÍCERO BATISTA DO NASCIMENTO
Advogado :CLÓVIS VAZ DA FONSECA

0153300-83.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1533/2009
Recorrente :ANTÔNIO BEZERRA DA CRUZ
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido :DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado :MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)

0188500-12.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1885/2009
Recorrente :CAROLINE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE
Advogado :RAFAEL CRUZ BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :ESCOLA SAPIÊNCIA S.C. LTDA.
Advogado :EMANUELLI DE MATOS MOREIRA

0140100-49.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1401/2009
Recorrente :CONDOMÍNIO ADDRESS WEST SIDE
Advogado :OSVALDO FRÓES ARANTES E OUTRO(S)
Recorrente :SILVIO SIDNEY MEIRA DE MOURA
Advogado :NILVA MENDES DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0079000-52.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-790/2009
Recorrente :MAYCON DE ALMEIDA MARQUES
Advogado :VIVANE DE CÁSSIA OLIVEIRA
Recorrente :TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. (ADESIVO)
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0042800-17.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-428/2009
Recorrente :BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente :WELLINGTON CARRIJO OLIVEIRA
Advogado :SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente :WELLINGTON CARRIJO OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado :SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :TRANSDILAU TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
Advogado :LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

0108300-74.2009.5.18.0241
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-1083/2009
Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido :ALEXANDRO BARROS CARVALHO
Advogado :JONAS RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO(S)

0153100-76.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1531/2009
Recorrente :ELBIMAR CASSIANO DE OLIVEIRA
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido :MINERVA S.A.
Advogado :BRUCE DE MELO NARCIZO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0145500-15.2007.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1455/2007
Agravante :THASSIA CRISTINA LEMES DOS SANTOS
Advogado :JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado :DIAS E VARGAS LTDA.
Advogado :EMANUELLI DE MATOS MOREIRA E OUTRO(S)

0058200-78.2008.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-582/2008
Agravante :TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Agravado :SORAIA VICENTE DA SILVA OLIVEIRA
Advogado :RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

0018300-25.2000.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-183/2000
Agravante :NASSIM MIGUEL
Advogado :RENATO RODRIGUES CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado :JÂNIO BATISTA LUCY
Advogado :NILO GOMES PEREIRA E OUTRO(S)

0044100-43.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-441/2009
Agravante :LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :PEDRO PAULO SARTIN MENDES
Agravado :JULIANA BRAZ CLEMENTE
Advogado :HÉLIO BRAGA JÚNIOR

0015400-21.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AEM-154/2009
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
Agravado :CRISTIANE IGLESIAS CARVALHO MAIA - ME
Agravado :CRISTIANE IGLESIAS CARVALHO MAIA

0051500-72.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AEM-515/2009
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
Agravado :CALDAS THERMAS ADMINISTRAÇÃO INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
Agravado :JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO

Recurso Ordinário

0081200-70.2009.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-812/2009
Recorrente :JOÃO PEREIRA SALGADO
Advogado :ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
Recorrido :ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA. - ME
Advogado :LIDIANY APARECIDA BARBOSA DE AZEVEDO

0075900-46.2009.5.18.0131
Origem: 74ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-759/2009
Recorrente :FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A.
Advogado :ARLETE TRENTO
Recorrido :ANDERSON DIEGO DA SILVA DUARTE
Advogado :CLEIDE ALVES GUIMARÃES

0156500-47.2009.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1565/2009
Recorrente :GEORGE DE REZENDE IPLINSKY
Advogado :CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido :GENIVALDO SOARES LEITE
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

0103700-49.2009.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1037/2009
Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido :BEATRIZ HENRIQUETA D'ABADIA QUEIROZ
Advogado :JONAS RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO(S)

0074000-71.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-740/2009
Recorrente :ROBSON LUIS DA SILVA NOGUEIRA
Advogado :VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido :OSP FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.

0089000-67.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-890/2009
Recorrente :ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO (S)

Advogado :OTÁVIO BATISTA CARNEIRO E OUTRO(S)
Recorrente :TERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado :DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido :FABIANO RIBEIRO DA SILVA
Advogado :PAULO EDSON FERNANDES E OUTRO(S)

0149700-54.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1497/2009
Recorrente :ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente :GENILSON GALDINO DE JESUS (ADESIVO)
Advogado :THALES CRISTHIANO SANTANA RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0097900-83.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-979/2009
Recorrente :EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.
Advogado :ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS FERNANDES
Recorrido :ROMILDO PIRES DE LIMA
Advogado :ANTÔNIO FERREIRA GOULART
Recorrido :GOIÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0073600-57.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-736/2009
Agravante :BENECI RODRIGUES PIRES
Advogado :JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
Agravado :LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
Advogado :RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)

Agravo de Petição

0070300-33.2006.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-703/2006
Agravante :ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
Advogado :JÚLIO CÉSAR BONFIM E OUTRO(S)
Agravado :MARCELO ELIAS SILVA
Advogado :JOVELI FRANCISCO MARQUES

0213100-25.2008.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2131/2008
Agravante :MAURÍCIO GONÇALVES MARQUES
Advogado :ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado :CONSTRUTORA BETER S.A.
Advogado :KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)

0065800-75.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-658/2009
Agravante :LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado :MAURO DE MORAIS
Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

0128600-25.2005.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-1286/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :FERNANDO DE OLIVEIRA
Agravado :RIOFORTE SERVICOS TECNICOS DE VIGILANCIA S.A.
Agravado :UYARUM DE ALMEIDA ARAÚJO

0121100-54.2007.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AEM-1211/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
Agravado :PAINEIRAS HOTEL TURISMO LTDA.
Agravado :JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO

Recurso Ordinário

0216600-93.2008.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2166/2008
Recorrente :MARCELO BARBOSA DE AMORIM
Advogado :JULIANA BORGES DEQUIGIOVANNI
Recorrido :MADEIREIRA VENCEDORA LTDA.- ME
Advogado :DÁRIO NEVES DE SOUSA

0023400-46.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-234/2009
Recorrente :CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA
Advogado :HUDSON SILVA BRITO E OUTRO(S)
Recorrido :WALTER JUNIOR BRANDÃO
Advogado :ANA CAROLINA ZANINI E OUTRO(S)

0289000-17.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2890/2009
Recorrente :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente :JOSÉ DIVINO SOUSA (ADESIVO)
Advogado :JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
Recorrido :OS MESMOS

0178600-84.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1786/2009
Recorrente :JULIANA BEZERRA DE FREITAS
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

0174800-66.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1748/2009
Recorrente :WELLINGTON ANDRADE
Advogado :JULIANA CAPOBIANGO DE VASCONCELLOS DE BARROS E OUTRO(S)
Recorrido :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

0182300-86.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1823/2009
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :ELIENE DE SOUSA SILVA
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

0042500-55.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-425/2009
Recorrente :PERDIGÃO S.A.
Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente :MAXUEL VIANA BATISTA
Advogado :SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente :MAXUEL VIANA BATISTA (ADESIVO)
Advogado :SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0197900-41.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1979/2009
Recorrente :SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG
Advogado :WELTON MARDEN DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido :CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado :SÁVIO LANES DE SILVA BARROS E OUTRO(S)

0132900-88.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1329/2009
Recorrente :PANAMERICANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrente :BANCO PANAMERICANO S.A. E OUTRO(S)
Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido :DÉBORA CRISTINA MARTINS
Advogado :WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

0104000-25.2005.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-1040/2005
Agravante :AUTO SOCORRO OPALA LTDA.
Advogado :EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :FERNANDO DE OLIVEIRA

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0121601-14.2009.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-1216/2009
Agravante :ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE IIRAPURU (AEFAU)
Advogado :AGENOR SABINO NEVES
Agravado :LEONARDO DEUSCHLE MACIEL

Agravo de Petição

0148000-63.2007.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1480/2007
Agravante :ODEVALDO RODRIGUES DE MAGALHÃES
Advogado :LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
Agravado :JORGE MAURO AUGUSTO VILLAVISENCIO ORDONEZ

Advogado :CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES E OUTRO(S)
Agravado :CELMI PEREIRA COSTA

0085200-66.2007.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-852/2007
Agravante :TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME
Advogado :JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Agravado :MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Advogado :ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)

0117000-95.2007.5.18.0051
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1170/2007
Agravante :LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado :EDUARDO RIBEIRO DE PAULA
Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

0183100-27.2003.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1831/2003
Agravante :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado :JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
Agravado :MAURÍCIO TAVARES MOREIRA
Advogado :DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

0100600-91.2005.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-1006/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
Agravado :MARCUS VINÍCIUS CALIXTO
Advogado :LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

0043500-22.2007.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-435/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA E OUTRO(S)
Agravado :BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado :SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Agravado :ALEXANDER LUÍS RODRIGUES
Advogado :RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

Recurso Ordinário

0146300-69.2009.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-1463/2009
Recorrente :COTRIL ALIMENTOS S.A.
Advogado :ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :ANTÔNIO MARCOS DA LUZ SILVA
Advogado :VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO E OUTRO(S)

0108400-43.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1084/2009
Recorrente :ANTÔNIA WANGELMA PATROCÍNIO DOS SANTOS
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0140600-21.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1406/2009
Recorrente :GLEISON CARLOS DA COSTA
Advogado :ABELARDO JOSÉ DE MOURA E OUTRO(S)
Recorrido :COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBA
Advogado :RÔMULO MOREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

0331000-32.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-3310/2009
Recorrente :VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido :GILBERTO BORGES DA SILVA
Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

0026800-65.2009.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-268/2009
Recorrente :BANCO BRADESCO S.A.
Advogado :JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Recorrente :MARCOS SOARES LIMA
Advogado :ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0054100-55.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-541/2009
Recorrente :KEILA MACHADO PIMENTA DA SILVA
Advogado :FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :AUTA ALENCAR ANTUNES, EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
Advogado :EMANUELLI DE MATOS MOREIRA

0054900-34.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-549/2009
Recorrente :ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :JOÃO BENVINDO DA SILVA
Advogado :ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

0075000-47.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-750/2009
Recorrente :OPÇÃO NOTÍCIAS LTDA.
Advogado :MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :HELMITON KEELLER BORGES PRATEADO
Advogado :DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME E OUTRO(S)

0036100-71.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-361/2009
Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido :INTERROGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
Recorrido :ZÉLIA CUNHA DE FREITAS
Advogado :ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

0188401-95.2006.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AI-1884/2006
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :ISADORA RASSI JUNGMANN
Agravado :SUMMER TIME COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Agravado :CLARICE LUIZA DA SILVA

Agravo de Petição

0185100-85.2008.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1851/2008
Agravante :RAFAEL DE SOUSA SILVA
Advogado :POLLYANA BRANDÃO E OUTRO(S)
Agravado :ASC - AGRIPINO & SPINDOLA COSTA LTDA.
Advogado :CARLOS ALEXANDRE SANTANA JÚNIOR E OUTRO(S)

0073500-55.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-735/2009
Agravante :EXECUTIVE HOTÉIS E TURISMO LTDA. - EPP
Advogado :SÉRGIO DE ALMEIDA
Agravado :ANDERSON ALVES DE JESUS
Advogado :EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)

0225600-26.2008.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2256/2008
Agravante :JOSÉ ROBERTO ALVES DA COSTA
Advogado :RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Agravado :AMPLA CONSTRUÇÕES E INCOPORAÇÕES LTDA.
Advogado :JOSEFA CHRISTINA BERNARDES CIPRIANO MOTA E OUTRO(S)

0053500-64.2005.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-535/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :ISADORA RASSI JUNGMANN
Agravado :JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agravado :JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR O GOIANO - ME

0170600-57.2007.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1706/2007
Agravante :ALDECINO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Advogado :EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Agravado :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

0069500-40.2008.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - ,-695/2008
Agravante :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Recurso Ordinário

0100200-12.2009.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1002/2009
Recorrente :JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES CALDART
Advogado :SÉRGIO DE ALMEIDA
Recorrido :LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Advogado :DIVINO DONIZETTI PEREIRA E OUTRO(S)

0276700-23.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2767/2009
Recorrente :LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTRO(S)
Advogado :PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrente :IVANES LUIS DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado :JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
Recorrido :OS MESMOS

0144400-51.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1444/2009
Recorrente :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado :JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
Recorrido :LAERTE PINTO ALVIM
Advogado :JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

0141100-87.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1411/2009
Recorrente :CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado :NEIDE BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
Recorrido :LUCIANO FERNANDES OLIVEIRA
Advogado :EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)

0030800-92.2008.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-308/2008
Recorrente :CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. E OUTRO (S)
Advogado :DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
Recorrente :WILSON PEREIRA MATOS
Advogado :ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0055200-19.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-552/2009
Recorrente :TRANSPORTES AVANÇO LTDA.
Advogado :GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido :MILTON JOSÉ DE ARAÚJO
Advogado :JOÃO BERNARDES DOS REIS E OUTRO(S)

0142600-91.2009.5.18.0005 por dependência à AC - 452-2009-000
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1426/2009
Recorrente :JOÃO BANDEIRA
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0132700-27.2008.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1327/2008
Recorrente :ARETA RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado :ADRIANO LOPES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
Advogado :MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)
Recorrido :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado :LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

0054700-29.2002.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-547/2002
Recorrente :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :JESUS NAZARENO DA SILVA
Advogado :VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

0063802-28.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-638/2009
Agravante :LUCIANA PEREIRA PINTO
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Agravado :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :ANDRÉIA ROSA DA SILVA

Agravo de Petição

0022700-53.2005.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-227/2005
Agravante :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Agravante :RONALDO PIO DE LACERDA
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado :OS MESMOS

0112000-14.2005.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1120/2005
Agravante :SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINFAR
Advogado :VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Agravado :HT MEDICAMENTOS LTDA.
Advogado :LUCIANA BARBOSA DE ASSIS

0116300-77.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1163/2009
Agravante :REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
Advogado :PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
Agravado :VILSON CASSEMIRO E OUTRO(S)
Advogado :RENATO DA SILVA GOMES E OUTRO(S)

0044500-07.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-445/2009
Agravante :UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado :RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado :SÉRGIO ALVES DE PINHO
Advogado :DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)

0069200-75.2008.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-692/2008
Agravante :ANTÔNIO SABINO NEVES
Advogado :NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado :AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado :KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0114300-90.2009.5.18.0241
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-1143/2009
Recorrente :VICENTE DOS SANTOS NORONHA
Advogado :BRENO BOSS CACHAPUZ CAIADO E OUTRO(S)
Recorrente :EUTON DE JESUS PAULA
Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0166100-89.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1661/2009
Recorrente :HELENA MARIA FREITAS DE ALMEIDA
Advogado :SEBASTIÃO PIRES DE MORAES E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ ROBERTO DANTÔNIO DO PRADO
Advogado :NILTON RODRIGUES GOULART

0115300-42.2009.5.18.0010
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1153/2009
Recorrente :MAURICIO ALVES DE LIMA
Advogado :CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrente :SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01 LTDA. E OUTRO (S)
Advogado :TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0097700-23.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-977/2009
Recorrente :CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido :GERSON DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado :WANESSA MENDES DE FREITAS

0036400-66.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-364/2009
Recorrente :UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado :CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrido :GUSTAVO NERCIAL CASCÃO
Advogado :ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

0070100-27.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-701/2009
Recorrente :METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado :CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrente :ÁLVARO MACHADO MENDES
Advogado :AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado :TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO E OUTRO(S)

0199000-22.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1990/2009
Recorrente :JAIRON CORREIA VIDIGAL
Advogado :FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Recorrido :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido :CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

0162700-70.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1627/2009
Recorrente :LORENA FONSECA SOUZA
Advogado :ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

0179700-77.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1797/2009
Recorrente :VANILZA FERREIRA DA SILVA
Advogado :AMINADABE DOS SANTOS
Recorrido :MULTIMASSAS & FRIOS LTDA
Advogado :AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 139

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 3 / 2010

Em 14/01/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recurso Ordinário

0160500-67.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1605/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :OLY MAR ALVES DA COSTA
Advogado :ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0181600-80.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1816/2009
Recorrente :ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :LUCAS ALVES DE OLIVEIRA
Advogado :WEVERTON PAULO RODRIGUES E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0215600-27.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-2156/2009
Recorrente :USJ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado :MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)
Recorrido :ALZONE GOMES DE SOUSA
Advogado :RENATO BARROSO RIBEIRO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0143400-22.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1434/2009
Recorrente :EDRIANA SOARES DE OLIVEIRA
Advogado :LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0166800-22.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1668/2009
Recorrente :VALDINEIS ALVES PEREIRA
Advogado :EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
Recorrido :DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado :MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 5

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 4 / 2010

Em 15/01/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recurso Ordinário

0196600-44.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1966/2009
Recorrente :LÁZARA SOARES DAS NEVES
Advogado :JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS
Recorrido :CRISTIANO MARTINS DA SILVA
Advogado :SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)

0179600-52.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1796/2009
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido :PAULO LEONARDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado :ARNALDO DE ASSIS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0161700-12.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1617/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :FRANCISCO FEITOSA SOUZA
Advogado :FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0190900-60.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1909/2009
Recorrente :JÚNIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado :VICENTE DE PAULA NETO
Recorrido :CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VEREDAS DO ARAGUAIA
Advogado :RENATA PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0136500-40.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1365/2009
Recorrente :EDIVALDO ALVES DOS SANTOS
Advogado :RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido :A.R.G. LTDA.
Advogado :DIVALDO DE OLIVEIRA FLORES E OUTRO(S)

0138400-58.2009.5.18.0161
Origem: 9ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1384/2009
Recorrente :AUTO POSTO SANDÉ LTDA.
Advogado :NELSON COE NETO E OUTRO(S)
Recorrente :GENILSON MARQUES SILVA (ADESIVO)
Advogado :IRIS VIVIANE PIMENTA DUARTE
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0167600-73.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1676/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA LTDA.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :DIVINO EURÍPEDES HILÁRIO
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA E OUTRO(S)

0164400-58.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1644/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :LEONARDO PEREIRA MOISÉS
Advogado :ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO(S)
Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0161400-50.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1614/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :ARKONIS DA SILVA LOPES
Advogado :FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0161200-43.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1612/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA LTDA.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :DEZENIDE SOUSA DA CRUZ
Advogado :FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

0117500-08.2009.5.18.0241
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-1175/2009
Recorrente :JUCILENE SOUZA PEREIRA
Advogado :JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
Recorrente :5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
Advogado :ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0161500-05.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1615/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :JOÃO BATISTA FERREIRA DA COSTA
Advogado :FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

0167200-88.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1672/2009
Recorrente :ELIZETE FERREIRA BARBOSA
Advogado :LÍRIA YURIKO NISHIGAKI
Recorrido :CEM CLÍNICA ESPECIALIDADE MÉDICA LTDA.
Advogado :OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 13

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 5 / 2010

Em 19/01/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0161501-34.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1615/2009
Agravante :SUELEN BORGES DE OLIVEIRA
Advogado :LUCIANA LOPES CARDOSO
Agravado :VALDINEY MOREIRA DE ALMEIDA
Advogado :DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0295700-09.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2957/2009
Recorrente :VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente :FRANCISCO ANTÔNIO SILVA (ADESIVO)
Advogado :JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
Recorrido :OS MESMOS

0160700-67.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1607/2009
Recorrente :ARANTES ALIMENTOS LTDA.
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido :JOANDER CARLOS DOS SANTOS
Advogado :WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

0161300-95.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1613/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :SIMONE BARBOSA DE SOUSA
Advogado :FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

0165000-56.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1650/2009
Recorrente :MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Advogado :ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0168400-30.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1684/2009
Recorrente :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIAGRI
Advogado :VALMIR JOSÉ DE SOUZA
Recorrido :SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DE COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado :RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

0164500-13.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1645/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :EURÍPEDES PEREIRA DA SILVA
Advogado :WALTER VIEIRA REZENDE E OUTRO(S)

0342900-12.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-3429/2009
Recorrente :WEBER BASTOS SILVA
Advogado :ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido :GELO LEVE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
Advogado :CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)

0326800-79.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-3268/2009
Recorrente :GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado :CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrido :CÍCERO DE OLIVEIRA
Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

0165500-48.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1655/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :JOÃO DIONÍZIO DA SILVA
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

0160300-56.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1603/2009
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido :LETÍCIA SOARES GARCIA RAMOS
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

0189100-91.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1891/2009
Recorrente :RODRIGO SOUZA GUIMARÃES
Advogado :ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)
Recorrente :RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0210000-25.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-2100/2009
Recorrente :USINA BOA VISTA S.A.
Advogado :JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :FABIANA APARECIDA DA SILVA
Advogado :JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE

0171500-64.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1715/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :EMMANOEL ROSA
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

0192900-48.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1929/2009
Recorrente :RICARDO VIEIRA MOURA
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0162701-40.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1627/2009
Agravante :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :SILOMAR ATAÍDES FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado :DEYVISON GOMES DO NASCIMENTO
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0154300-21.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1543/2009
Recorrente :DOMINGOS RODRIGUES COSTA
Advogado :THALES CRISTHIANO SANTANA RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente :ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0314200-26.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-3142/2009
Recorrente :GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado :CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrido :SALATIEL RODRIGUES SOARES
Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

0165200-94.2009.5.18.0009
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1652/2009
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :PRISCILA DA SILVA SOUZA
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

0165200-63.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1652/2009
Recorrente :MACIEL DA SILVA
Advogado :ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0210300-84.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-2103/2009
Recorrente :VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido :MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado :SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

0160500-60.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1605/2009
Recorrente :ARANTES ALIMENTOS LTDA.
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido :DÉBORA CRISTINA BORGES OLIVEIRA
Advogado :WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

0177000-07.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1770/2009
Recorrente :RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :GLEISON MATOS FERREIRA DE FARIA E OUTRO(S)
Recorrido :FLORISVALDO FERNANDES DA SILVA
Advogado :JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0165400-93.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1654/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :WILSON DE JESUS DA SILVA
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

0158200-43.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1582/2009
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ RENATO MIRANDA MEIRA
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

0158100-57.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1581/2009
Recorrente :ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente :JONATHAS LUÍS ALVES DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado :ALAN BATISTA GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0190900-57.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1909/2009
Recorrente :ANDRÉ SIMPLÍCIO DOS SANTOS
Advogado :WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido :RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)

0173100-28.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1731/2009
Recorrente :REFER ENGENHARIA LTDA.
Advogado :AMÉRICA MARIA DE CASTRO SANTANA
Recorrido :WEYKED KELVYN MENDONÇA DE SOUZA
Advogado :EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

0160000-94.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1600/2009
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA REGINA PENA
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

0114500-11.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1145/2009
Recorrente :DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
Advogado :WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido :JÂNIO CÉSAR ALMEIDA
Advogado :JANETE CESÁRIO PAGLIARANI E OUTRO(S)

0166300-76.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1663/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA BERNADETE RODRIGUES DA SILVA
Advogado :VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRO(S)

0197800-86.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1978/2009
Recorrente :EMPRESA DE TRANSPORTE ATLAS LTDA.
Advogado :DEOLINDO JOSE DE FREITAS JUNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :FRANCISCO ALVES DE SOUSA
Advogado :EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0054200-51.2009.5.18.0151
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-542/2009
Recorrente :LUIZMAR LOPES MARQUES
Advogado :ADAIR JOSÉ DE LIMA
Recorrido :JOSÉ MARTINS MOURA
Advogado :MARCELO CASTRO MORAIS

0326200-58.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-3262/2009
Recorrente :ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTRO (S)
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido :FRANCINALDO SILVA SERRA
Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

0023100-40.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-231/2009
Recorrente :DAIANE DOS SANTOS SOUSA
Advogado :JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido :FLÁVIO ALVES DOS SANTOS PANIFICADORA
Advogado :NÉVITON BORGES SILVA

0160600-15.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1606/2009
Recorrente :ARANTES ALIMENTOS LTDA.
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido :WELISMAR MARTINS DE ARAÚJO
Advogado :WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

0161600-57.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1616/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :GUSTAVO HENRIQUE EVANGELISTA
Advogado :FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

0190800-05.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1908/2009
Recorrente :ANTÔNIO MÁRCIO COELHO GONÇALVES
Advogado :ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)
Recorrido :RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)

0113700-51.2009.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1137/2009
Recorrente :ATAÍDE GONÇALVES DIAS
Advogado :ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO
Recorrido :RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
Advogado :SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)

0154000-14.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1540/2009
Recorrente :BENEDITA DAS DORES DE SOUZA
Advogado :GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

0135900-42.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1359/2009
Recorrente :COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Advogado :NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
Recorrido :ROBERTO LOPES DA SILVA
Advogado :ANA PAULA LAZARINO OLIVEIRA E OUTRO(S)

0221900-45.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2219/2009
Recorrente :JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado :JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :POLENGHI INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
Advogado :MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

0171700-71.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1717/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :MAURO MARCIANO PEREIRA
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

0077200-71.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-772/2009
Recorrente :DONIZETE VALE DE SIQUEIRA E CIA LTDA.
Advogado :MÁRCIUS COSTA CÉO
Recorrido :EDIVÂNIA VIEIRA DE SOUSA
Advogado :LUÍS FERNANDO PASCOTTO

0110200-34.2009.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1102/2009
Recorrente :SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado :ROSILEINE CARVALHO AIRES
Recorrido :HIPERMERCADO D'TERRA LTDA.
Advogado :AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

0197900-32.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1979/2009
Recorrente :TECCON S.A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
Advogado :RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido :PAULO MANOEL DOS SANTOS
Advogado :ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)

0075300-78.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-753/2009
Recorrente :RAULÍRIO BORGES FERREIRA
Advogado :ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA E OUTRO(S)
Recorrido :ADÃO LÉLES RIBEIRO
Advogado :PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 47

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 6 / 2010

Em 20/01/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recurso Ordinário

0187600-08.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1876/2009
Recorrente :CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NABI
Advogado :PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :MARCOS ANTÔNIO MENDES DE FRANÇA
Advogado :CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)

0219700-25.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-2197/2009
Recorrente :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO (S)
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido :FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS
Advogado :ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

0194100-75.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1941/2009
Recorrente :QUICK LOGÍSTICA LTDA.
Advogado :MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrido :CÍCERO OLEGÁRIO SOBRINHO
Advogado :LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

0199000-28.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1990/2009
Recorrente :BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido :CARLA ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0165300-18.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1653/2009
Recorrente :JOSÉ FRANCISCO INOCÊNCIO CAMPELO
Advogado :ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0131200-83.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1312/2009
Recorrente :DAN-HERBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :EXPEDITO FRANCISCO DIAS
Advogado :LERY OLIVEIRA REIS

0213600-54.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-2136/2009
Recorrente :AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado :MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)
Recorrido :LEANDRO SILVA DE ARAÚJO
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

0173800-43.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1738/2009
Recorrente :SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA.
Advogado :NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Recorrido :ELIVONETE PEREIRA DA SILVA
Advogado :MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0166100-46.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1661/2009
Recorrente :ADEILTON GUIMARÃES PEREIRA
Advogado :ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0188800-41.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1888/2009
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :MARCELA GOMES FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido :GERALDO EURÍPEDES PEREIRA

0172700-41.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1727/2009
Recorrente :TARCÍSIO LELLES DA SILVA
Advogado :WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
Recorrido :GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
Advogado :DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 11

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 7 / 2010
Em 21/01/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recurso Ordinário

0196700-93.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1967/2009
Recorrente :VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
Advogado :VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
Recorrido :FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC
Advogado :ANDRÉ VIEIRA MACARINI

0180100-21.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1801/2009
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente :ANA FÁTIMA DE FREITAS (ADESIVO)
Advogado :KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
Recorrido :OS MESMOS

0170500-40.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1705/2009
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :FABÍOLA SILVA PRADO
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

0109000-89.2009.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1090/2009
Recorrente :SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado :ROSILEINE CARVALHO AIRES
Recorrido :SUPERMERCADO SJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado :MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0202600-57.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2026/2009
Recorrente :CHRISTIAN & LOPES LTDA.
Advogado :CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
Recorrido :JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Advogado :AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

0053900-18.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-539/2009
Recorrente :ANTÔNIO JACKSON DOS SANTOS ARAÚJO
Advogado :RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Recorrido :JBS S.A.
Advogado :ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

0160100-49.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1601/2009
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :JAMILLE FERNANDES QUEIROZ
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0163800-60.2009.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1638/2009
Agravante :ROMERO DOS SANTOS MARES
Advogado :PAULO AFONSO COSTA
Agravado :AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado :MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0167400-66.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1674/2009
Recorrente :VOITH HIDRO SERVICES LTDA.
Advogado :VANDERLEI SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :ROBERTINHO RODRIGUES DA CUNHA
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

0147600-81.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1476/2009
Recorrente :A.D. SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Advogado :MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
Recorrente :CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.
Advogado :RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido :CLÉZIO COSTA ARAÚJO
Advogado :LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

0098200-16.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-982/2009
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido :ANTÔNIO SÉRGIO ALMEIDA MARTINS
Advogado :NELSON RUSSI FILHO E OUTRO(S)

0206500-42.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2065/2009
Recorrente :BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado :RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido :SIENER FERREIRA DA LUZ GOMES
Advogado :DIRCE DA SILVA ESPINDOLA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 12

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 8 / 2010

Em 22/01/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Ação Rescisória

0000097-28.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - URUAÇU - RT-474/2007
Autor :RAIMUNDO DE JESUS SANTANA E OUTRO(S)
Advogado :ALEXANDRE BARROZO MARRA E OUTRO(S)
Réu :VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.

0000098-13.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - URUAÇU - RT-404/2007
Autor :JOÃO DE MATOS GUEDES DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado :ALEXANDRE BARROZO MARRA E OUTRO(S)
Réu :VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS

Ação Rescisória

0000084-29.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1427/2007
Autor :JOSÉ RUBENS LOPES EVANGELISTA

Advogado :HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Réu :3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO(S)

0000119-86.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - ITUMBIARA - RT-1118/2009
Autor :AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL SERRA GRANDE - AGROSERRA
Advogado :RÔMULO NELSON GONDIM DE FARIA E OUTRO(S)
Réu :JOSEMAR SOARES GUIMARÃES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA

Ação Rescisória

0000105-05.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - ANÁPOLIS - RT-52/1994
Autor :JORGE MAHMUD E OUTRO(S)
Advogado :ENIO GALARÇA LIMA E OUTRO(S)
Réu :RICARDO CORRÊA BORGES

0000108-57.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - URUAÇU - RT-297/2009
Autor :HONÓRIO FIRMINO NAVES E OUTRO(S)
Advogado :ALEXANDRE BARROZO MARRA
Réu :VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.

0000118-04.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - ITUMBIARA - RT-1119/2009
Autor :AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL SERRA GRANDE - AGROSERRA
Advogado :RÔMULO NELSON GONDIM DE FARIA E OUTRO(S)
Réu :FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 7

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 9 / 2010

Em 22/01/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Ação Rescisória

0003100-25.2009.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-781/2006
Autor :AUDREY NUNES FERREIRA DE LIMA
Advogado :ARLETE MESQUITA
Réu :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 46 / 2010

Em 12/03/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recurso Ordinário

0000013-13.2010.5.18.0231
Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RTS-13/2010
Recorrente :FUNDAÇÃO DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Advogado :LUIZ DANIEL RODRIGUES CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido :JOVINO DA SILVA SANTIAGO
Advogado :FLORISMÁRIA FERREIRA BARBOSA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0179300-46.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1793/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :EDVALDO JACINTO PEREIRA
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0232300-60.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2323/2009
Recorrente :EDVAN RAMOS CAVALCANTE
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Cautelar Inominada

0000667-14.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-385/2007
Autor :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Réu :LÉA CRISTINA DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)
Recurso Ordinário

0031000-38.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTS-310/2009
Recorrente :RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado :KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
Recorrido :LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
Advogado :MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0189500-47.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1895/2009
Recorrente :CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.
Advogado :RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido :KARLA CRISTINA DORNELES DE SOUZA
Advogado :RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Recurso Ordinário

0186600-73.2009.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTS-1866/2009
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido :FRANCISCA BATISTA PITALUGA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0121300-32.2009.5.18.0051
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-1213/2009
Recorrente :IDEALFARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Advogado :GUILHERME DE CASTRO BARBOSA FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido :GASPAR GARCIA DE DEUS
Advogado :VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)
Recorrido :HIDROANÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :ANTÔNIA TELMA SILVA MALTA E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 8

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 47 / 2010

Em 12/03/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Cautelar Inominada

0000667-14.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-385/2007
Autor :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Réu :LÉA CRISTINA DA SILVA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADITON DIONÍSIO CARVALHO
01.122/2010 RTSum 01 0.276/2010 INI 25/03/2010 16:45 SUM. N N
ILDA APARECIDA ALVES DE LIMA
GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
01.131/2010 RTSum 02 0.288/2010 UNA 24/03/2010 13:40 SUM. N N
RAFAEL LEAL DE SOUSA
ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 003

01.132/2010 RTSum 01 0.280/2010 INI 29/03/2010 13:30 SUM. N N
ROGÉRIO LIMA DE ARRUDA
ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002

ADVOGADO(A): ANTONIO FERNANDO RORIZ
01.134/2010 RTSum 04 0.280/2010 UNA 26/03/2010 09:15 SUM. N N
HELENICE JOSE ALVARENGA SILVA
HELI DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
01.129/2010 RTSum 01 0.279/2010 INI 25/03/2010 17:15 SUM. N N
HEITER DA SILVA
RS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
01.121/2010 CartPrec 03 0.284/2010 ORD. N N
ROBERTO CARLOS LEMOS
JOSÉ EMERSON GLEIDES SILVA

ADVOGADO(A): ITAMAR JACOME COSTA - DR
01.125/2010 RTOrd 01 0.278/2010 INI 25/03/2010 15:15 ORD. N N
LUIZ CARLOS ALVES
TERRA SANTA AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
01.128/2010 RTOrd 03 0.285/2010 UNA 07/04/2010 14:00 ORD. N N
DANNY CUNHA ROCHA STIVAL PEREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 002

ADVOGADO(A): JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
01.120/2010 ConPag 04 0.277/2010 SUM. N N
POSTO CACIQUE LTDA.
MARIA DAS GRAÇAS ALVES

ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
01.133/2010 RTSum 02 0.289/2010 UNA 24/03/2010 14:00 SUM. N N
ADIR SANTOS RIBEIRO CAVALCANTI
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA

ADVOGADO(A): LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO
01.126/2010 RTSum 04 0.278/2010 UNA 26/03/2010 09:00 SUM. S N
JOÃO PEREIRA LIRA
REAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUIZ RODRIGUES DA SILVA
01.127/2010 RTSum 02 0.287/2010 UNA 24/03/2010 13:20 SUM. N N
APARECIDO LEMOS DE SANTANA
IVALDETE SOUSA SILVA

ADVOGADO(A): MARCELO MARTINS DA CUNHA
01.123/2010 ConPag 02 0.286/2010 UNA 05/04/2010 13:40 SUM. N N
CONFEDERAL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
JOSÉ FERREIRA DE SOUSA

01.124/2010 ConPag 01 0.277/2010 SUM. N N
EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA
LUIZ MATIAS NETO

ADVOGADO(A): VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
01.130/2010 RTSum 04 0.279/2010 UNA 26/03/2010 09:30 SUM. N N
INGRID MARIEL DE ASSUNÇÃO BRASILIANO
EDWIRGENS FARIA SOUZA

ADVOGADO(A): WALTER PEREIRA
01.118/2010 RTOrd 04 0.276/2010 UNA 25/03/2010 15:20 ORD. N N
FRANCISCO JOSÉ BATISTA
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA UNIENVANGÉLICA

01.119/2010 RTOrd 03 0.283/2010 UNA 07/04/2010 13:45 ORD. N N
ELAINE ABRAHÃO AMARAL
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA UNIEVANGÉLICA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.025/2010 CartPrec 02 0.512/2010 ORD. N N
JOSÉ RIBAMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADM - FUNDAÇÕES LTDA.-ME

01.029/2010 CartPrec 01 0.515/2010 ORD. N N
THEOTONIO ALFREDO MULLER FERNANDES
DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. + 005

01.037/2010 CartPrec 02 0.518/2010 ORD. N N
ANTONIO CARLOS MENDES DE SOUSA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

01.038/2010 CartPrec 01 0.520/2010 ORD. N N
FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
AURIÇON FERREIRA GOMES

01.039/2010 CartPrec 02 0.519/2010 ORD. N N
LAILA DE LIMA VIEIRA
GISELLE ANGÉLICA MOREIRA DE SIQUEIRA

ADVOGADO(A): ALDO BARBOZA ALBUQUERQUE JUNIOR
01.033/2010 RTSum 01 0.518/2010 UNA 26/03/2010 10:15 SUM. N N
ROBERTO BARBOSA DE SOUZA
DELL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTA.

ADVOGADO(A): ANDRE LUIS NOGUEIRA
01.027/2010 RTSum 02 0.513/2010 UNA 08/04/2010 09:20 SUM. N N
ELIAS COSTA MARTINS
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
01.030/2010 RTSum 01 0.516/2010 UNA 26/03/2010 09:45 SUM. N N
SANDRA FELIPE DA SILVA OLIVEIRA
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS MANTOVANE
01.036/2010 RTSum 02 0.517/2010 UNA 08/04/2010 14:50 SUM. N N
ÉZIO SEVERINO DE CARVALHO
ERISVALDO REINALDO CASTELO BRANCO

ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
01.035/2010 RTSum 02 0.516/2010 UNA 08/04/2010 14:30 SUM. N N
JANETE TEIXERA DE MATOS
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): DARI CRISTIANO DA CUNHA
01.028/2010 RTSum 02 0.514/2010 UNA 08/04/2010 09:40 SUM. N N
DAYANA MARTINS
CINCO ESTRELAS ESPECIAL SERVICE LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
01.034/2010 RTOrd 01 0.519/2010 UNA 06/04/2010 16:15 ORD. S N
LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA RAMOS
CRISTAL VIDROS (SUCESSORA DE I.V.T. INDÚSTRIA DE VIDORS TEMPERADOS LTDA.) REP. SÓCIOS MANOEL PEREIRA DUTRA, ANTONIO PEREIRA DUTRA, JOSÉ PEREIRA SOBRINHO, JOÃO BOSCO PEREIRA E SEBASTIÃO MARCIO PEREIRA

ADVOGADO(A): EDNEY CURADO BROM
01.026/2010 RTSum 01 0.514/2010 UNA 26/03/2010 09:30 SUM. S N
LIDIANE ALVES RODRIGUES
CIA VISION EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO BORGES DA SILVEIRA
01.032/2010 RTSum 02 0.515/2010 UNA 08/04/2010 14:10 SUM. N N
LUZIA MENDES DOS SANTOS
L.C.A. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA

ADVOGADO(A): LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO
01.031/2010 RTSum 01 0.517/2010 UNA 26/03/2010 10:00 SUM. N N
DOSINO ALVES COSTA
EMBRASG EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOES GERAIS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CASSICLEY DA COSTA DE JESUS
00.455/2010 RTOrd 01 0.436/2010 UNA 05/04/2010 15:15 ORD. N N
ROBSON DE OLIVEIRA CALADO
CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.

00.456/2010 RTOrd 01 0.437/2010 UNA 05/04/2010 15:30 ORD. N N
CARLOS ELY DA SILVA
CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): FABRICIO ROCHA ABRÃO
00.457/2010 RTOrd 01 0.438/2010 UNA 25/03/2010 08:15 ORD. N N
BEATRIZ CARISIO NASCIUTTI
CIMA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.465/2010 CartPrec 01 0.446/2010 ORD. N N
MANOEL VAZ ROCHA
FAZENDA SÃO MARCOS

00.466/2010 CartPrec 01 0.447/2010 ORD. N N
EDEVALDO JOSE DO NASCIMENTO
VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.

00.467/2010 CartPrec 01 0.448/2010 ORD. N N
FERNANDO FILHAIS ASSUNCAO
CATALAO PIRES DO RIO VEICULOS LTDA.

00.468/2010 CartPrec 01 0.449/2010 ORD. N N
IRAM APARECIDO SOARES
CATALAO PIRES DO RIO VEICULOS LTDA.

00.469/2010 CartPrec 01 0.450/2010 ORD. N N
ROMERO PEREIRA DOS SANTOS
CATALAO PIRES DO RIO VEICULOS LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
00.462/2010 RTSum 01 0.443/2010 UNA 18/03/2010 09:15 SUM. N N
MARCOS ANTÔNIO GASPAR DE SOUZA
WEBER VAZ JÚNIOR

ADVOGADO(A): FERNANDA VAZ NETO
00.460/2010 RTOrd 01 0.441/2010 UNA 24/03/2010 15:00 ORD. N N
RONALDO VIEIRA DE MORAIS
HIDRÁULICA FERREIRA

ADVOGADO(A): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
00.458/2010 RTSum 01 0.439/2010 UNA 24/03/2010 13:15 SUM. N N
JOSÉ LUCIO DE CAMPOS
INTEGRAL ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LADY BADEN POWEL MENDES ROSA E OUTRO
00.459/2010 RTOrd 01 0.440/2010 UNA 06/04/2010 15:00 ORD. N N
OLÍMPIO GARCIA
AGROPEC - AGROPECUÁRIA BOAVENTURA LTDA.

ADVOGADO(A): LEOPOLDO JOSÉ DE MENDONÇA BRAGA E OUTROS
00.464/2010 CartPrec 01 0.445/2010 ORD. N N
JOAQUIM LINO
BRASIL VERDE REFLORESTAMENTO E PECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
00.463/2010 RTSum 01 0.444/2010 UNA 23/03/2010 13:30 SUM. N N
DOUGLAS JOSÉ LUZIA
JOÃO ARTUR CHAGAS

ADVOGADO(A): RONALDO RODRIGUES DA CUNHA
00.461/2010 RTOrd 01 0.442/2010 UNA 24/03/2010 15:15 ORD. N N
FRANCISCO EDNALDO DA SILVA
MARLEY ANTONIO DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
02.178/2010 RTSum 01 2.168/2010 SUM. N N
LUIZ MOREIRA DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA
02.156/2010 RTSum 01 2.146/2010 SUM. N N
MARIO GILSON ALVES DE CARVALHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.157/2010 RTOrd 01 2.147/2010 ORD. N N
EDISON VIEIRA DE ABREU
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.158/2010 RTSum 01 2.148/2010 SUM. N N
MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.159/2010 RTSum 01 2.149/2010 SUM. N N
CLEONE DE OLIVEIRA MACHADO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.160/2010 RTSum 01 2.150/2010 SUM. N N
MAURICIO DOMINGOS PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.161/2010 RTSum 01 2.151/2010 SUM. N N

MIGUEL RAFAEL PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.162/2010 RTSum 01 2.152/2010 SUM. N N
DOMINGOS RAFAEL PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.163/2010 RTSum 01 2.153/2010 SUM. N N
NEIVONILDO JOSE DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.164/2010 RTSum 01 2.154/2010 SUM. N N
AUGUSTO FELISBERTO DA CRUZ
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.165/2010 RTSum 01 2.155/2010 SUM. N N
MAGNO ARAÚJO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.166/2010 RTSum 01 2.156/2010 SUM. N N
MANOEL RAFAEL PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.167/2010 RTSum 01 2.157/2010 SUM. N N
JOSE CORDEIRO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.168/2010 RTSum 01 2.158/2010 SUM. N N
CLEITON FERREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.169/2010 RTSum 01 2.159/2010 SUM. N N
ALEANJO PEREIRA BORGES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.170/2010 RTSum 01 2.160/2010 SUM. N N
UILSON CLÁUDIO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.171/2010 RTSum 01 2.161/2010 SUM. N N
VALERIA MENDONÇA SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.172/2010 RTSum 01 2.162/2010 SUM. N N
VALDEMIR SOARES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.173/2010 RTSum 01 2.163/2010 SUM. N N
CÍCERO LOPES FERREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.174/2010 RTSum 01 2.164/2010 SUM. N N
SÍLVIO JORGE CUNHA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.175/2010 RTOrd 01 2.165/2010 ORD. N N
JAISON CARLOS DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.176/2010 RTSum 01 2.166/2010 SUM. N N
JULIERME DE OLIVEIRA SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.181/2010 RTSum 01 2.171/2010 SUM. N N
JOSE VIEIRA DA SILVA NETO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): MARIA DO ROSÁRIO VAZ
02.155/2010 CartPrec 01 2.145/2010 ORD. N N
ENEDINO LEOBINO DA SILVA
CARLOMBERTO ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): MOEMA MOREIRA GOMIDE
02.182/2010 RTSum 01 2.172/2010 SUM. N N
LUIS JULIÃO DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

02.183/2010 RTSum 01 2.173/2010 SUM. N N
LUCIANO DA COSTA TAVARES
JALLES MACHADO S/A

02.184/2010 RTSum 01 2.174/2010 SUM. N N
MARINALDO APARECIDO CASIMIRO
JALLES MACHADO S/A

02.185/2010 RTSum 01 2.175/2010 SUM. N N
JOÃO ANDRELINO DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): RICARDO DE SOUZA ROCHA
02.177/2010 RTSum 01 2.167/2010 SUM. N N
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO(A): ROOSEVELT KRISNAMURT FERREIRA
02.179/2010 RTSum 01 2.169/2010 SUM. N N
IVANILSON RAMOS SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.180/2010 RTOrd 01 2.170/2010 ORD. N N
ALESSANDRO FERNANDES GONÇALVES BORGES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 31

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
06.528/2010 CartPrec 07 0.511/2010 ORD. N N
VANDERLEI APARECIDO DA SILVA
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA. + 002

06.552/2010 CartPrec 01 0.501/2010 ORD. N N
MICHELLE DE MILENIO DA SILVA SANTOS
PRODATEC LTDA (SILVERIO LOREDO DEL FIADO)

06.554/2010 CartPrec 06 0.506/2010 ORD. N N
OLIMPIO DE FIGUEIREDO ROSSETI JUNIOR
E V EUFRASIO VEÍCULOS LTDA

06.556/2010 CartPrec 05 0.508/2010 ORD. N N
FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA
DIVINO ANTONIO DE AGUIAR

06.561/2010 CartPrec 12 0.506/2010 ORD. N N
ENEDITO LEOBINO DA SILVA
CARLOMBERTO ALVES DO NASCIMENTO

06.565/2010 CartPrec 09 0.504/2010 ORD. N N
EDMILSON MARQUES DOS SANTOS
WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA.

06.568/2010 CartPrec 02 0.505/2010 ORD. N N
PATRÍCIA KARLA BEZERRA BORGES
JEHOVAH ELMO PINHEIRO + 001

06.646/2010 CartPrec 08 0.508/2010 ORD. N N
ITAMAR BERNARDES
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

06.647/2010 CartPrec 10 0.510/2010 ORD. N N
FERNANDA VEIGA RODRIGUES
ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (REP. PELA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS)

06.648/2010 CartPrec 03 0.513/2010 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIO NO BRASIL - CNA
GENNY SOUSA OLIVEIRA

06.649/2010 CartPrec 11 0.511/2010 ORD. N N
CALEBE MAIA ROCHA
RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.

06.650/2010 CartPrec 13 0.517/2010 ORD. N N
WILSON RIBEIRO SANTIAGO
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMÉRIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.

06.651/2010 CartPrec 07 0.520/2010 ORD. N N
JÚLIA IZABEL RIBEIRO DE SOUZA
RAJA ISMAIL OMAR AKEL

06.653/2010 CartPrec 06 0.514/2010 ORD. N N
ELOI BISPO DE LIMA FILHO
AFRÍSIO BATISTA JÚNIOR + 001

06.665/2010 CartPrec 01 0.509/2010 ORD. N N
DIONE TIMOTEO FILHO
AGROCANA JFS LTDA.

06.666/2010 CartPrec 05 0.515/2010 ORD. N N
WESLEI PIRES LEITE
CEBAP - CENTRO BAHIANO DE APERFEIÇOAMENTO EDUCACIONAL LTDA.

06.667/2010 CartPrec 12 0.513/2010 ORD. N N
EDIVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ELMO ENGENHARIA LTDA.

06.668/2010 CartPrec 02 0.512/2010 ORD. N N
BENTA APARECIDA DA MAIA
TÊXTIL BERTUNHA DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
06.603/2010 RTOrd 04 0.504/2010 UNA 13/05/2010 15:25 ORD. N N
GERALDO GONÇALVES DA SILVA
SERV-OPTICA SÉRGIO MOURA MENEZES + 001

ADVOGADO(A): ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
06.601/2010 RTSum 12 0.508/2010 INI 26/03/2010 15:30 SUM. N N
LUZENI ROSA DE OLIVEIRA
CASA DE ART ELETRONOCOS NOGUEIRA LTDA

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
06.596/2010 RTSum 04 0.503/2010 UNA 08/04/2010 14:15 SUM. N N
FERNANDO MONTEIRO SERAFIM
AUTO AMERICANO S.A. DISTRIBUIDOR DE PEÇAS

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
06.600/2010 RTSum 07 0.517/2010 UNA 24/03/2010 09:10 SUM. N N
ISIRLEI MARTINS CALDEIRA
ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
06.606/2010 RTOrd 10 0.507/2010 UNA 05/04/2010 14:50 ORD. N N
MARTA DE MOURA HUBNER
FIRE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA. (MOTO FIRE)

ADVOGADO(A): ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
06.584/2010 RTSum 08 0.505/2010 UNA 23/03/2010 08:50 SUM. N N
FERNANDA PEREIRA DA SILVA
PROTECAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
06.548/2010 RTOrd 12 0.504/2010 INI 26/03/2010 15:10 ORD. S N
ANÍSIO LOURENÇO DOS SANTOS
BANCO ITAÚ S.A.

06.560/2010 RTOrd 02 0.504/2010 INI 04/05/2010 08:25 ORD. S N
IRENE BESSA GUIMARÃES
BANCO ITAÚ S.A. + 001

06.658/2010 RTOrd 02 0.511/2010 INI 04/05/2010 08:15 ORD. S N
MARIENE BARBOSA SILVA MONTEIRO DE ALMEIDA
BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO(A): ANDRE LUIS NOGUEIRA
06.547/2010 RTSum 04 0.500/2010 UNA 08/04/2010 13:45 SUM. N N
JAIME PEREIRA DA SILVA
JORNAL HOJE LTDA.

06.549/2010 RTSum 03 0.505/2010 UNA 30/03/2010 13:40 SUM. N N
CARLOS JUNIO FELIX DO NASCIMENTO
MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. (SUPERMECADO MARCOS)

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
06.562/2010 RTSum 01 0.502/2010 UNA 04/05/2010 16:00 SUM. N N
LETICIA GOMES RODRIGUES
MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

06.566/2010 RTSum 06 0.507/2010 SUM. N N
ADÃO FRANCISCO DE SOUZA
CENEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
06.546/2010 RTOrd 09 0.502/2010 UNA 20/05/2010 15:10 ORD. S N
ANEDINO DE SOUZA
CHÃO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA.N/P. CRISTIANO HUMEL DE OLIVEIRA + 001

06.550/2010 RTSum 05 0.506/2010 UNA 13/04/2010 10:05 SUM. N N
ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA
SONHO DE MENINA IND. E COM. DE ROUPAS LTDA

ADVOGADO(A): ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
06.663/2010 RTOrd 05 0.514/2010 INI 13/04/2010 08:30 ORD. N N
LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS
EMPRESA GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): ANTENOR JOSÉ FERREIRA
06.589/2010 ConPag 03 0.508/2010 ORD. N N
ORIVAL MARTINS
JOÃO GONÇALVES DIAS FERNANDES

ADVOGADO(A): ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
06.542/2010 RTOrd 08 0.502/2010 UNA 12/04/2010 14:35 ORD. N N
CASSIANO MENDONÇA DIEHL
CTIS TECNOLOGIA S.A.

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA
06.521/2010 RTSum 06 0.504/2010 SUM. N N
DAVID RODRIGUES SOUSA
ALPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - ME

06.535/2010 RTSum 07 0.512/2010 UNA 24/03/2010 14:00 SUM. N N
LUIZMAR LOPES DA SILVA
ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
06.578/2010 RTSum 07 0.515/2010 UNA 24/03/2010 09:30 SUM. N N
SIMONE CRISTINA BIZOTTO
CELINA MARIA DOS SANTOS CIRIANO (WM CONVENIÊNCIA)

ADVOGADO(A): CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
06.655/2010 RTSum 13 0.518/2010 UNA 06/04/2010 08:15 SUM. N N
DIEGO AMÂNCIO DO NASCIMENTO
AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMA LTDA.

06.656/2010 RTSum 11 0.512/2010 UNA 09/04/2010 08:50 SUM. N N
TIAGO FELIPE DE JESUS
TELLUS S.A. INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES

ADVOGADO(A): DANIELA CÂMARA SANTANA
06.520/2010 RTOrd 13 0.506/2010 ORD. N N
SILVIA HELENA BERNARDES
DIVINO FIRMIANO

ADVOGADO(A): DENISE APARECIDA RODIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA
06.534/2010 RTOrd 03 0.503/2010 ORD. S N
EDMAR CARDOSO DE MOURA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
06.611/2010 RTSum 09 0.507/2010 UNA 29/03/2010 13:40 SUM. N N
GILSON SANTANA PEREIRA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

06.612/2010 RTOrd 05 0.511/2010 INI 12/04/2010 14:10 ORD. N N
JOSÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS
CERPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO MIRANDA MATIAS
06.541/2010 RTSum 08 0.501/2010 UNA 23/03/2010 08:30 SUM. N N
LUIZ ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR
SAÚDE QUÂNTICA COMERCIO DE PROD. NAT. LTDA.

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
06.523/2010 RTSum 08 0.500/2010 UNA 22/03/2010 08:30 SUM. N N
GABRIELA GOMES COELHO PINTO
ESCOLA CAMINHO DE GÊNIOS LTDA.

06.527/2010 RTSum 03 0.502/2010 UNA 29/03/2010 15:20 SUM. N N
FERNANDO CABRAL DA SILVA
SISTEMA GOYASES DE ENSINO E CULTURA LTDA.

06.569/2010 RTSum 04 0.501/2010 UNA 08/04/2010 14:00 SUM. N N
GUSTAVO ODEONE DA SILVA CUNHA
SISTEMA GOYASES DE ENSINO E CULTURA LTDA.

06.572/2010 RTSum 03 0.506/2010 UNA 30/03/2010 14:00 SUM. N N
KENIA CRISTINA FERREIRA
CENTRO EDUCACIONAL TIA FLÁVIA LTDA

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
06.573/2010 RTOrd 10 0.504/2010 UNA 05/04/2010 14:30 ORD. N N
EDIVALDO DE FREITAS SOUZA
COMERCIAL SECOS E MOLHADOS LTDA. (MERCADINHO PÃO SABOR)

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
06.533/2010 RTSum 06 0.505/2010 SUM. S N
EMANUEL MAYK MOURA DOS SANTOS
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

06.582/2010 RTOrd 11 0.505/2010 UNA 08/04/2010 14:45 ORD. N N
CARLOS LOPES DE ALMEIDA FILHO
STERIMED SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.

06.593/2010 RTOrd 07 0.516/2010 INI 07/04/2010 08:20 ORD. N N
JOÃO BATISTA DE FREITAS
PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO(A): FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO
06.531/2010 RTSum 02 0.502/2010 UNA 20/04/2010 09:15 SUM. S N
FELIPE CÂNDIDO DE BRITO NUNES
MICROWAY FRANCHISING

ADVOGADO(A): FLAVIA MARIA DA SILVA
06.591/2010 RTOrd 13 0.512/2010 UNA 10/05/2010 09:15 ORD. S N
HERNANE DE OLIVEIRA CARNEIRO
TELEPERFOMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
06.585/2010 RTSum 12 0.507/2010 INI 26/03/2010 15:20 SUM. N N
TALLITA FELIX DE SOUSA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): HUGO DOS REIS OLIVEIRA JARDIM
06.630/2010 RTOrd 03 0.512/2010 ORD. N N
SÔNIA MARIA BARROS GALVÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIAS (FACULDADE LION - FAC-LIONS)

ADVOGADO(A): HUGO SERGIO FERREIRA DE MELO
06.654/2010 RTSum 08 0.509/2010 UNA 23/03/2010 13:30 SUM. N N
VALMIRANDO SEBASTIÃO OZUNA
QUALITY GYN

ADVOGADO(A): IARACELIA LEAL DE SOUZA
06.616/2010 RTSum 10 0.508/2010 UNA 05/04/2010 08:30 SUM. N N
MARCUS VINICIUS DO ESPIRITO SANTO SOUSA
BIRUTÃO CONVENIÊNCIA LTDA.

06.617/2010 RTSum 05 0.512/2010 UNA 14/04/2010 09:00 SUM. N N
MARCOS HENRIQUE DE JESUS FREITAS
BIRUTÃO CONVENIÊNCIA LTDA.

06.620/2010 RTSum 02 0.509/2010 UNA 20/04/2010 08:30 SUM. N N
AERTON GUEDES SÁ
NACIONAL EXPRESSO LTDA.

06.621/2010 RTSum 08 0.507/2010 UNA 23/03/2010 09:10 SUM. N N
IARA CARDOSO DOS SANTOS
NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
06.579/2010 RTOrd 03 0.507/2010 INI 15/04/2010 13:35 ORD. N N
FABÍOLA GOMES SILVA MAGALHÃES
ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.

ADVOGADO(A): ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
06.526/2010 RTSum 04 0.499/2010 UNA 25/03/2010 13:45 SUM. N N
LUCIENE DE SOUZA SILVA
J. B. S. S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
06.657/2010 RTOrd 07 0.521/2010 INI 08/04/2010 13:30 ORD. N N
VALDECI AMARAL DE CARVALHO
MARCO ANTÔNIO (GRANCAR LAVAJATO)

ADVOGADO(A): IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
06.661/2010 RTOrd 10 0.511/2010 UNA 05/04/2010 15:10 ORD. N N
LUDIMILA JOANA VIEIRA MARQUES
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): JACI JURACI DE CASTRO
06.642/2010 RTOrd 12 0.511/2010 INI 26/03/2010 16:10 ORD. N N
FLÁVIO AIRES MENDES
LOBO E VINHAL LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
06.608/2010 RTSum 06 0.510/2010 SUM. N N
HELENO SOUSA DA SILVA
CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.

06.628/2010 RTSum 11 0.508/2010 UNA 08/04/2010 15:30 SUM. N N
ERMES MOREIRA DA CONCEIÇÃO
DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

06.632/2010 RTSum 02 0.510/2010 UNA 26/04/2010 10:00 SUM. N N
ALESSANDRA SIMÃO DE OLIVEIRA
RESTAURANTE GIN ELIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
06.629/2010 RTSum 03 0.511/2010 UNA 30/03/2010 15:00 SUM. N N
LUCAS FERNANDES SANDOVAL
CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ALCÂNTERA E RODRIGUES LTDA. - DALMI ALVES ALCÂNTERA

06.631/2010 RTSum 05 0.513/2010 UNA 14/04/2010 09:10 SUM. N N
LINDALVA GOMES DA SILVA
CHURRASCARIA SULISTA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
06.529/2010 RTSum 05 0.505/2010 UNA 13/04/2010 09:50 SUM. N N
ALAN FRANCISCO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO AROEIRA

ADVOGADO(A): JOSE HOBALDO VIEIRA
06.652/2010 CartPrec 04 0.507/2010 ORD. N N
VALKIRIO NOLETO DE LIMA
LÚCIA VÂNIA DE CASTRO DIAS

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA
06.536/2010 RTOrd 13 0.508/2010 UNA 06/05/2010 14:30 ORD. N N
DEUZELITA ROSA DE ARAUJO
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANA MATIAS PEREIRA
06.659/2010 RTSum 04 0.508/2010 SUM. N N
RAFAELLA DE SOUSA MONTEIRO
NET GOIANIA LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
06.580/2010 RTSum 10 0.505/2010 UNA 30/03/2010 13:45 SUM. N N
THIAGO RODRIGUES DE JESUS
LEONARDO SILVA ALMEIDA

06.581/2010 RTSum 02 0.506/2010 UNA 20/04/2010 09:00 SUM. N N
JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
ALBENGE ENGENHARIA IND. E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
06.641/2010 RTOrd 11 0.509/2010 ORD. N N
EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS AECG (FACULDADE PADRÃO)

ADVOGADO(A): LARISSA COSTA ROCHA
06.544/2010 RTSum 11 0.503/2010 UNA 08/04/2010 14:15 SUM. N N
LUZIA ALVES CARDOSO
KENIGMA + 001

ADVOGADO(A): LEANDRA VIRGINIA S. DE OLIVEIRA
06.588/2010 RTSum 06 0.508/2010 SUM. N N
MARCO TULIO GONÇALVES
JBS S.A.

ADVOGADO(A): LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
06.555/2010 RTOrd 05 0.507/2010 INI 12/04/2010 14:00 ORD. N N
WLADINIR SILVEIRA SILVA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): LEONARDO ROCHA MACHADO
06.618/2010 RTSum 12 0.509/2010 INI 26/03/2010 15:40 SUM. N N
ALEXANDRE ANDREATTA
GOIANIA MUDANDAS E TRANSPORTES

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
06.553/2010 RTSum 12 0.505/2010 SUM. S N
JESUS RODRIGUES VIANA
GARCIA ENGENHARIA E INDÚSTRIA METÁLICA LTDA. N/P UELITON GARCIA

06.558/2010 RTSum 10 0.503/2010 UNA 30/03/2010 13:15 SUM. N N
MAURÍCIO GERMANO DE OLIVEIRA
OBRAS SOCIAIS, CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO

ADVOGADO(A): LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
06.557/2010 RTSum 07 0.514/2010 UNA 24/03/2010 13:40 SUM. N N
ISMAILDO DE SOUZA XAVIER
EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. ME

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR
06.609/2010 RTOrd 02 0.508/2010 INI 04/05/2010 08:20 ORD. N N
SIRLANE SOUZA MIRANDA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
06.530/2010 RTSum 10 0.502/2010 UNA 30/03/2010 13:00 SUM. N N
THIAGO FERREIRA DA SILVA CAMARA
MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO(A): LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
06.545/2010 ET 03 0.504/2010 ORD. S N
ALENCAR PONTES DE ALENCASTRO + 007
JOSUE DA SILVA SANTOS

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI
06.664/2010 RTOrd 09 0.510/2010 UNA 25/05/2010 10:30 ORD. N N
ALENCAR JUNIO DE SOUZA VARGAS
REGINALDO MARTINS E ADVOGADOS ASSOCIADOS (N/P DE SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA)

ADVOGADO(A): LUIZ SERGIO DE SOUSA LEAL
06.540/2010 RTSum 01 0.500/2010 UNA 04/05/2010 15:30 SUM. N N
JEANE LUCIA ROCHA SANTANA
FÁRMICIA LAMOUNIER LTDA. (N/P LEDICE LAMOUNIER) + 001

ADVOGADO(A): MARCIO MESSIAS CUNHA
06.645/2010 CauInom 12 0.512/2010 ORD. N N
JOVAN MARTINS COELHO
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÃO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINDINCOM + 001

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES
06.592/2010 RTSum 11 0.506/2010 UNA 08/04/2010 15:00 SUM. N N
KELLEN RODRIGUES MARINHO
POLIANA PUQUEIRA DE DEUS

06.594/2010 RTSum 13 0.513/2010 UNA 05/04/2010 13:30 SUM. N N
KÊNIA CRISTINA DE SOUZA
PAULO EDUARDO KRAUCHUCK (REP. P/ LEONICE RODRIGUES DA SILVA)

06.595/2010 RTSum 01 0.504/2010 UNA 05/05/2010 08:50 SUM. N N
KARLA ROBERTA SALES SOARES
MIRANDA E SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

06.602/2010 RTSum 01 0.505/2010 UNA 05/05/2010 09:10 SUM. N N
ROSILAINE TELES DE MOURA
TECIDOS FIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
06.570/2010 RTOrd 04 0.502/2010 UNA 04/05/2010 15:45 ORD. N N
GERALDO UESCLEY DE AMORIM
JMM PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. + 003

ADVOGADO(A): MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
06.604/2010 RTSum 10 0.506/2010 UNA 30/03/2010 14:00 SUM. S N
JONAS BENTO DA SILVA
M4 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA
06.605/2010 RTSum 11 0.507/2010 UNA 08/04/2010 15:15 SUM. N N
DHONNATA DOS REIS SANTOS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): MONICA SIMONE DE MORAIS
06.610/2010 RTSum 13 0.514/2010 UNA 05/04/2010 13:45 SUM. N N
LAÍSSA RIBEIRO SANTOS
SUNDAR MELO ABREU FILHO

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
06.571/2010 RTSum 08 0.503/2010 UNA 23/03/2010 08:40 SUM. N N
JULIENE DA SILVA ROMÃO
IRMÃOS BRESTAS, FILHOS E CIA LTDA.

06.583/2010 RTOrd 08 0.504/2010 UNA 12/04/2010 15:00 ORD. N N
DEYSE PRISCILA AMORIM ROSA SODRÉ
MARIA ROZINETE DE PONTES OLIVEIRA

06.614/2010 RTSum 03 0.510/2010 UNA 30/03/2010 14:40 SUM. N N
ABRAÃO TEIXEIRA DE BRITO
HP - TRANPORTES COLETIVOS LTDA

ADVOGADO(A): NUBIANA HELENA PEREIRA
06.551/2010 RTOrd 07 0.513/2010 INI 07/04/2010 08:25 ORD. N N
SÉRGIO LUIZ DOS REIS
CASEL SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA + 001

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
06.525/2010 RTSum 09 0.500/2010 UNA 29/03/2010 08:10 SUM. N N
INIVALDO COSTA
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO
06.619/2010 RTSum 09 0.508/2010 UNA 30/03/2010 08:30 SUM. S N
LUCIANO GOMES DE SOUZA
CASA GOIÁS IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
06.634/2010 RTOrd 13 0.516/2010 UNA 10/05/2010 09:30 ORD. S N
ALVARO DE CASTRO GOMES JUNIOR
NATURALES LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO DA CUNHA
06.537/2010 RTOrd 11 0.502/2010 UNA 08/04/2010 14:00 ORD. N N
ADRIANA MARA DE OLIVEIRA
UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO (UBEE) COLÉGIO MARISTA

ADVOGADO(A): PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES
06.543/2010 RTSum 13 0.509/2010 UNA 23/03/2010 09:00 SUM. N N
EMERSON MARTINS BORGES (ESPÓLIO DE) REP POR ITAIZA RABELO DOS SANTOS
ENDRA DE TAL

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
06.519/2010 RTOrd 06 0.503/2010 ORD. S N
CARLOS ALBERTO MEMÓRIA PINTO
DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

06.607/2010 RTSum 08 0.506/2010 UNA 23/03/2010 09:00 SUM. N N
LAERTE GENESIS ARRUDA DOS SANTOS
RESENDE E ABRANTES LTDA (SUPERA CONSTRUTORA)

06.613/2010 RTSum 04 0.505/2010 UNA 08/04/2010 14:30 SUM. N N
EDVALDO DOS SANTOS SILVA
ELMO ENGENHARIA LTDA

06.615/2010 RTSum 07 0.518/2010 UNA 24/03/2010 08:50 SUM. N N
AGUINALDO TIMOTEU DAMASCENA
NOVATECIN NOVA TECNOLOGIA EM INSTALAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RHENATA CELLY TEIXEIRA LOPES
06.662/2010 RTOrd 04 0.509/2010 UNA 13/05/2010 15:45 ORD. N N
LEOMAR DE JESUS RODRIGUES
FRATERNIDADE E ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES

ADVOGADO(A): RICARDO QUINTAS CARNEIRO
06.532/2010 RTOrd 13 0.507/2010 UNA 29/04/2010 09:45 ORD. N N
THIAGO PEREIRA MARTINS
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): ROGERIA DE MELO
06.643/2010 RTOrd 11 0.510/2010 ORD. S N
POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.
UNIÃO FEDERAL (SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO EM EMPREGO DE GOIÂNIA - GO - SAMUEL ALVES SILVA)

ADVOGADO(A): ROOSEVELT KRISNAMURT FERREIRA
06.522/2010 RTSum 01 0.499/2010 UNA 27/04/2010 16:30 SUM. N N
LUANA TELES DE MOURA
LE LIS BLANC DEUX COMERCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
06.567/2010 RTSum 13 0.510/2010 UNA 05/04/2010 13:15 SUM. N N
ADRIANO REIMERS
FORTE SUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
06.563/2010 RTSum 09 0.503/2010 UNA 30/03/2010 08:10 SUM. N N
MARIA DAS GRAÇAS CHAGAS SANTOS
LIMP VAP - HIGIENE LIMPEZA ESTERILIZAÇÃO LTDA.

06.564/2010 RTSum 11 0.504/2010 UNA 08/04/2010 14:30 SUM. N N
JORCÉLIA MARCHETTI
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS GARCIA ROSA
06.624/2010 RTSum 13 0.515/2010 UNA 05/04/2010 14:00 SUM. N N
EURIPEDES DIVINO PEIXOTO
DELCIDES PATRICIO DE SOUZA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(A): SAMUEL MAURÍCIO DE M. P. DE MEDEIROS
06.638/2010 RTOrd 06 0.512/2010 ORD. N N
JANETE APARECIDA DE MENEZES
HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(A): SANDRA ESTHER CARDOSO
06.627/2010 ConPag 09 0.509/2010 UNA 25/05/2010 10:00 ORD. N N
O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS SEBRAE/GO
MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
06.640/2010 RTSum 06 0.513/2010 SUM. S N
LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS
CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SHEILA CRISTINA GUILHERME
06.538/2010 RTSum 09 0.501/2010 UNA 29/03/2010 08:30 SUM. S N
GLEYDSON EDUARDO THOME DA SILVA
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

06.539/2010 RTSum 12 0.503/2010 INI 24/03/2010 16:30 SUM. N N
OSVALDO JUNIOR SILVA PASSOS
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

06.597/2010 RTSum 09 0.506/2010 UNA 29/03/2010 08:50 SUM. N N
ELENILTO CHAVES DE CASTILHO
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

06.598/2010 RTSum 03 0.509/2010 UNA 30/03/2010 14:20 SUM. N N
FLAVIO LEMES DE PAULA
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

06.599/2010 RTSum 05 0.510/2010 UNA 13/04/2010 14:35 SUM. N N
KERLEY ANTONIO TEIXEIRA
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
06.633/2010 RTSum 07 0.519/2010 UNA 24/03/2010 08:30 SUM. N N
AURINÉIA DA SILVA SOUZA
RESTAURANTE LESTE VILA NOVA LTDA.

06.635/2010 RTSum 10 0.509/2010 UNA 05/04/2010 08:45 SUM. N N
APARECIDA TEREZINHA DE SOUZA PAULINO
RESTAURANTE E LANCHONETE MEMORIAL DO CERRADO

06.636/2010 RTSum 01 0.508/2010 UNA 05/05/2010 09:50 SUM. N N
ANA CLÁUDIA BARBOSA PIMENTEL
BORGES E GONZAGA LTDA.

06.637/2010 RTSum 12 0.510/2010 INI 26/03/2010 16:00 SUM. N N
MARCUS AURÉLIO CAMARGO MOREIRA
CASTELO DA ALEGRIAL ESPAÇO E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO(A): TACIO CONSTANTINO DOS SANTOS
06.660/2010 RTOrd 08 0.510/2010 UNA 12/04/2010 15:25 ORD. N N
MARCIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
CARVALHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS (N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL BANCO ABN AMRO REAL)

ADVOGADO(A): VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
06.590/2010 RTOrd 06 0.509/2010 ORD. N N
ALDAIR RODRIGUES DUTRA
HIDRACIL COMPONENTES HIDRÁULICOS LTDA.

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
06.586/2010 RTOrd 13 0.511/2010 UNA 06/05/2010 14:45 ORD. N N
JOSÉ MARQUES DE ALMEIDA
CEDRO CEREAIS LTDA.

06.587/2010 RTSum 02 0.507/2010 UNA 20/04/2010 08:45 SUM. S N
ARLENE NUNES DE SOUZA
JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO(A): WAGNER INÁCIO FERREIRA
06.559/2010 RTSum 02 0.503/2010 SUM. S N
SHIRLEY ROSA DE OLIVEIRA SILVA
AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
06.574/2010 RTSum 05 0.509/2010 UNA 13/04/2010 14:20 SUM. N N
ANISIO SILVA DE LIMA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

06.575/2010 RTOrd 01 0.503/2010 UNA 05/05/2010 08:30 ORD. N N
GAMALEEL TALON FEITOSA
H.P TRANSPORTES E COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
06.626/2010 RTSum 06 0.511/2010 SUM. N N
ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA
BENJA DISTR. DE EGUIP. E ACESSORIOS P/ CAMINHÕES LTDA

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
06.577/2010 RTOrd 09 0.505/2010 UNA 20/05/2010 15:40 ORD. S N
RUTE GISELE DE MELO
TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULA RODRIGUES
06.622/2010 RTOrd 01 0.506/2010 UNA 05/05/2010 09:20 ORD. N N
GILDETE DA LUZ ALVES DE JESUS
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LA RESIDENCE FLAT SERVICE

06.625/2010 RTSum 04 0.506/2010 UNA 09/04/2010 13:30 SUM. N N
HÉLIO LIMA SILVA
FELIPE FRANCOIS KUTINSKAS ME

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
06.623/2010 RTSum 01 0.507/2010 UNA 05/05/2010 09:30 SUM. N N
JOSÉ MESSIAS DE ARAÚJO
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 146

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.334/2010 CartPrec 01 0.333/2010 ORD. N N
NIVALDO SOARES
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.337/2010 CartPrec 01 0.336/2010 ORD. N N
IVAN MARTINS DOS SANTOS
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): ANTÔNIO MARCOS DE MELLO
00.332/2010 CartPrec 01 0.331/2010 ORD. N N
ARNALDO GOMES DA SILVA
RETEL ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS
00.338/2010 RTOrd 01 0.337/2010 INI 07/04/2010 08:20 ORD. N N
JANDERSON SOUZA GOMES
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.339/2010 RTOrd 01 0.338/2010 INI 07/04/2010 08:30 ORD. N N
ADRIANO DE CARVALHO FREIRE
BRENCO COMPANHIA BRASILERIA DE ENREGIA RENOVÁVEL

00.341/2010 RTOrd 01 0.340/2010 INI 14/04/2010 08:20 ORD. N N
JOEL DA CONCEIÇÃO TERTULINO
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.342/2010 RTOrd 01 0.341/2010 INI 14/04/2010 08:30 ORD. N N
JOSÉ FLORÊNCIO DOS SANTOS
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): GENEZY ALVES DE OLIVEIRA
00.340/2010 RTOrd 01 0.339/2010 INI 14/04/2010 08:10 ORD. N N
REINILDO DE SOUZA NUNES
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIRÓS
00.335/2010 RTSum 01 0.334/2010 UNA 07/04/2010 09:20 SUM. N N
JEOVANE RODRIGUES DA SILVA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A.

ADVOGADO(A): MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
00.333/2010 CartPrec 01 0.332/2010 ORD. N N
CLAUDIONIL AVELINO DOS SANTOS
USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

00.343/2010 RTSum 01 0.342/2010 UNA 07/04/2010 10:20 SUM. N N
GENIVAL DA SILVA ALVES
CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ILVANY JOSÉ FONTES CAETANO
00.345/2010 RTOrd 01 0.344/2010 INI 27/04/2010 08:20 ORD. N N
JUSCELIO ALENCAR PEREIRA
MARFRIG FRIGORIFICOS E COM. DE ALIMENTOS S/A.

ADVOGADO(A): JANAÍNA JACOBY
00.344/2010 ConPag 01 0.343/2010 UNA 07/04/2010 10:40 SUM. N N
VITTO E VITTO
WESLLEY DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO(A): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
00.346/2010 RTSum 01 0.345/2010 UNA 14/04/2010 08:40 SUM. N N
LEONORA FERREIRA DA SILVA
MARFRIG ALIMENTOS S.A

ADVOGADO(A): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
00.347/2010 RTOrd 01 0.346/2010 INI 27/04/2010 08:30 ORD. N N
FERNANDO GOUVEA DOS REIS
MARFRIG ALIMENTOS S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.061/2010 CartPrec 02 0.534/2010 ORD. N N
EDSON COSTA DE JESUS
ADAILTON TEIXEIRA DOS SANTOS

01.075/2010 ACP 01 0.535/2010 INI 20/05/2010 08:30 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
01.064/2010 RTOrd 02 0.537/2010 INI 29/03/2010 13:00 ORD. N N
GUILHERME FERNANDES MORBECK DE ANDRADE E SILVA
FAZENDA JORGE JONAS ZABROCKIS
01.065/2010 RTSum 01 0.528/2010 UNA 24/03/2010 15:41 SUM. N N
JUSCELINO DIAS DE FRANÇA
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
01.079/2010 RTOrd 01 0.536/2010 INI 20/05/2010 08:25 ORD. N N
ALEX DE SOUZA PEREIRA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

01.080/2010 RTOrd 02 0.544/2010 INI 30/03/2010 08:00 ORD. N N
GILDASIO DE SANTANA SILVA SANTOS
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
01.077/2010 RTSum 02 0.542/2010 UNA 24/03/2010 14:00 SUM. N N
FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS
01.069/2010 RTSum 01 0.531/2010 UNA 24/03/2010 15:21 SUM. N N
JOÃO CARLOS DA SILVA
JUAREZ MENDES MELO

01.072/2010 RTOrd 02 0.540/2010 INI 29/03/2010 13:10 ORD. N N
JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
AGEFRIO MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. + 001

01.073/2010 RTOrd 01 0.534/2010 INI 20/05/2010 08:35 ORD. N N
LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS
AGEFRIO MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LAURA MARIA DE QUEIROZ OLIVEIRA
01.078/2010 RTOrd 02 0.543/2010 ORD. N N
FLÁVIO LIMA MENDES
COOPERATIVA DE ENSINO DE RIO VERDE LTDA.

ADVOGADO(A): ORIVALDO GUIMARÃES RODRIGUES
01.082/2010 RTSum 02 0.545/2010 UNA 24/03/2010 14:20 SUM. N N
MARIANA DOS SANTOS FERREIRA
BARCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO(A): RENATO BARROSO RIBEIRO
01.062/2010 RTSum 02 0.535/2010 UNA 24/03/2010 09:30 SUM. N N
WANDER DE SOUZA OLIVEIRA
U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): RONALDO FELIPE DE FREITAS
01.060/2010 CartPrec 01 0.527/2010 ORD. N N
MÁRCIO ALVES DE ARÁUJO
MÁRCIO JOSÉ ALVES + 002

ADVOGADO(A): ROSELI BORGES CARDOSO
01.081/2010 RTSum 01 0.537/2010 UNA 24/03/2010 15:01 SUM. N N
MANOEL DEJALTER PRUDENTE MACHADO
MARGEN S.A.

01.083/2010 RTSum 01 0.538/2010 SUM. N N
ANTONIO CANDIDO DO NASCIMENTO
MARGEN S.A.

01.084/2010 RTSum 02 0.546/2010 UNA 24/03/2010 14:40 SUM. N N
CELSO OLIVEIRA FERREIRA
MARGEN S.A.

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
01.063/2010 RTSum 02 0.536/2010 UNA 24/03/2010 09:50 SUM. N N
JOSÉ DOS REIS CRUZ
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
01.070/2010 RTSum 02 0.539/2010 UNA 24/03/2010 10:30 SUM. N N
MARCIEL ALVES DE BRITO
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

01.071/2010 RTSum 01 0.532/2010 UNA 24/03/2010 15:20 SUM. N N
AUGUSTO CAMILO DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): WAGNER ARANTES COIMBRA BERALDO
01.066/2010 RTSum 01 0.529/2010 UNA 24/03/2010 15:40 SUM. N N
OSLEI FERREIRA BEZERRA
FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

01.067/2010 RTOrd 01 0.530/2010 INI 19/05/2010 08:10 ORD. N N
DOMINGA DOS SANTOS GOMES
BRF - BRASIL FOODS S.A.

01.068/2010 RTSum 02 0.538/2010 UNA 24/03/2010 10:10 SUM. N N
MARIA RITA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
00.890/2010 RTSum 01 0.860/2010 UNA 05/05/2010 08:40 SUM. N N
EDSON ELIAS BATISTA
PONTUAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO(A): CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
00.887/2010 RTSum 01 0.857/2010 UNA 07/06/2010 15:20 SUM. N N
SAULO MEFLE GIDRAO
LEITBOM S.A.

00.894/2010 RTOrd 01 0.864/2010 UNA 05/05/2010 10:20 ORD. N N
RUBENS BORGES LUIZ
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)

ADVOGADO(A): FABIANA DAS FLORES BARROS
00.893/2010 RTOrd 01 0.863/2010 UNA 05/05/2010 09:40 ORD. N N
RONAN BENFICA
BANCO DO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO(A): RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
00.888/2010 CartPrec 01 0.858/2010 ORD. N N
JOSÉ IVANILDO TITICO DE MORAIS
GERALDO MAGELA DE OLIVIERA

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
00.889/2010 RTOrd 01 0.859/2010 UNA 04/05/2010 08:20 ORD. N N
JOÃO VIEIRA BRAZ
MINERVA S/A

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
00.891/2010 RTSum 01 0.861/2010 UNA 05/05/2010 08:20 SUM. N N
PEDRO FERREIRA BARBOZA
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
00.892/2010 RTSum 01 0.862/2010 UNA 05/05/2010 09:20 SUM. N N
ANTONIO NEVES DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
00.895/2010 RTOrd 01 0.865/2010 UNA 08/06/2010 10:20 ORD. N N
JOSÉ DONIZETE FERREIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.896/2010 RTOrd 01 0.866/2010 UNA 08/06/2010 10:40 ORD. N N
EDSON CARLOS OLIVEIRA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.900/2010 RTOrd 01 0.870/2010 UNA 08/06/2010 09:00 ORD. N N
JOSAFA PEREIRA CALDAS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.901/2010 RTOrd 01 0.871/2010 UNA 08/06/2010 14:20 ORD. N N
JOÃO BATISTA CANDIDO COSTA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)

00.902/2010 RTOrd 01 0.872/2010 UNA 08/06/2010 14:00 ORD. N N
EDIMILSON JOSÉ DOS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): DR. JERÔNIMO DE APULA OLIVEIRA
00.898/2010 RTSum 01 0.868/2010 UNA 08/06/2010 09:40 SUM. N N
RODRIGO BARBOSA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): DR. LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
00.897/2010 RTOrd 01 0.867/2010 UNA 08/06/2010 10:00 ORD. N N
NILTON CESAR DA CUNHA
VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO
00.899/2010 RTOrd 01 0.869/2010 UNA 08/06/2010 09:20 ORD. N N
TEOBALDO OLIVEIRA SANTOS
BERTIN S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2966/2010
Processo Nº: RT 0137400-72.1996.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELADIO ANACLETO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE ABRHAO DE MORAIS E MITH CONCESSO- NARIA NAUTICA
ADVOGADO....: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 2946/2010
Processo Nº: RT 0141200-98.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDY FREITAS PASSOS PACHECO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a certidão que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2964/2010
Processo Nº: RT 0155000-91.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE CARDOSO
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO - DR
NOTIFICAÇÃO:
Suspenda-se a execução, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida nos autos dos embargos de terceiro noticiados à fl. 736.
Cancele-se, com urgência, a hasta pública designada.

Notificação Nº: 2958/2010
Processo Nº: AIND 0059700-68.2006.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: SALETE PINHEIRO DE MENEZES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
REQUERIDO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se a reclamada acerca da petição de fls. 413/414, no prazo improrrogável de dez dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 2940/2010
Processo Nº: RT 0110800-62.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE TARGINO DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON DE OLIVEIRA TELES
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA CARDOSO DIAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Revogo a determinação de fl. 95, ante o decurso do prazo certificado à fl. 94.
Intime-se o exequente diretamente (com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado).
Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.
A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução.
Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2935/2010
Processo Nº: ACCS 0105200-26.2007.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): MARIA DIVINA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Revogo a determinação de fl. 124, ante o decurso de prazo certificado à fl. 123.
Intime-se o exequente diretamente (com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado).
Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.
A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução.
Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2945/2010
Processo Nº: RT 0199700-84.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIOMAR GODOI
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista que o comprovante de depósito apresentado à fl. 327 corresponde à conta-poupança, e o extrato bancário de fl. 332 corresponde à conta-corrente, intime-se a exequente para que apresente extrato da conta-poupança do período de 1º de novembro de 2009 a 1º de dezembro de 2009, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 2957/2010
Processo Nº: RT 0083100-43.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROGÉRIO DE SOUSA
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO (IDTECH)
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO (IDTECH) dando-lhes PROVIMENTO apenas para prestar esclarecimentos.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2937/2010
Processo Nº: ACCS 0100600-25.2008.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): SAID JORGE SAHIUM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Revogo a determinação de fl. 78.
Intime-se o exequente diretamente (com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado).
Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.
A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução.
Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2933/2010
Processo Nº: RT 0111100-53.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WALITON VIEIRA MOTA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): A.N. DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS
ADVOGADO....: MARLA PACHECO PIRES
NOTIFICAÇÃO:
Revogo a determinação de fl. 53, ante o decurso do prazo certificado à fl. 52.
Intime-se o exequente diretamente (com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado).
Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.
A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução.
Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2942/2010
Processo Nº: RT 0111300-60.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILA GONÇALVES LIMA (REP/POR: LURDENICE LIMA SANTIAGO)
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): MARIA CONCEIÇÃO REZENDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Revogo a determinação de fl. 71.
Intime-se o exequente diretamente (com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado).
Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.
A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução.
Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2967/2010
Processo Nº: RT 0177900-63.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CELESTINO FERREIRA SOUSA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado a fornecer o nº de seu PIS a fim de que seja oficiado à CEF para recolhimento do valor referente ao FGTS na sua conta vinculada.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2962/2010
Processo Nº: RT 0181100-78.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO EURIPEDES ELTETO JUNIOR
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
Indefere-se o pedido de que seja oficiada a Receita Federal, visto que a base de dados é mesma do sistema SERPRO, já consultado (fl. 175).
Intime-se a exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2951/2010
Processo Nº: RTSum 0202000-82.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SANTOS MOREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): LEOLIMA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2950/2010
Processo Nº: RTSum 0048600-14.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2949/2010
Processo Nº: RTOrd 0099000-32.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WALQUEILA DE MENESES E MACEDO SOUSA
ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): RECOMEG REPRESENTAÇOES COMERCIAIS DE GOIAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2956/2010
Processo Nº: RTOrd 0101800-33.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: BENILTO SEBASTIAO DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, bem como as guias TRCT e CD/SD, guia de conectividade e CTPS.

Notificação Nº: 2944/2010
Processo Nº: RTOrd 0122700-37.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ABADIO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMPLICIO JOSÉ DE SOUZA FILHO
RECLAMADO(A): PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA ME (ELETROPAULO)
ADVOGADO....: REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2963/2010
Processo Nº: RTOrd 0150300-33.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DE CASTRO RIBEIRO
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: RODRIGO DUARTE XAVIER
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a exequente a indicar meios de prosseguir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2955/2010
Processo Nº: RTSum 0151700-82.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: OROZITA MAGALHAES DA SILVA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2961/2010
Processo Nº: RTSum 0171800-58.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMARINA CORDEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2948/2010
Processo Nº: RTOrd 0177800-74.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MATTIAS DA SILVA
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INACIO
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2947/2010
Processo Nº: RTOrd 0208800-92.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DIAS SOUTO
ADVOGADO....: SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LG RESTAURANTE LTDA. (NEMORA RODRIGUES DA SILVA)
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2939/2010
Processo Nº: RTSum 0236900-57.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO GOMES SILVA
ADVOGADO....: SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
RECLAMADO(A): IDC INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE + 001
ADVOGADO....: RENATA ABALÉM
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios , conforme decisão abaixo:'Diante do exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, dou-lhes provimento para reconhecer omissão do julgado quanto à análise do pedido de concessão do benefício da Justiça Gratuita. Suprindo a falha, indefiro tal pedido'

Notificação Nº: 2959/2010
Processo Nº: RTOrd 0239300-44.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VALCY BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL -CRISA + 001
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2960/2010
Processo Nº: RTOrd 0239300-44.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VALCY BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2953/2010
Processo Nº: RTOrd 0000044-44.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA CYRINO CARVALHO PRADO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2969/2010
Processo Nº: RTAlç 0000471-41.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO BARBOSA SENA + 001
ADVOGADO....: MARCIO MESSIAS CUNHA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÃO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS SINDICOM + 001
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 162/163, abaixo transcrita:O deferimento de antecipação dos efeitos da tutela exige, primacialmente, prova inequívoca das alegações da parte requerente.
No presente caso, referida prova não se limita apenas à ocorrência das ilegalidades supostamente cometidas no curso do processo eleitoral, mas também da condição de associados dos requerentes, bem assim de que integram a categoria profissional respectiva. Apenas o segundo reclamado fez prova de sua condição de filiado ao reclamado, conforme documento de fl. 17 dos autos. Assim, indefere-se, de plano, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela em relação ao 1º reclamante.
No tocante ao reclamante Luiz Cassiano dos Santos, além de pairar dúvida acerca de exercer atividade profissional incluída na esfera de representação do reclamado, os documentos de fls. 134/145 desmentem as alegações da inicial, no tocante à suposta tentativa de ocultar, da categoria profissional, a ocorrência do processo eleitoral. Ressalte-se que, conforme ofício de fl.145, oriundo do grupo econômico Organização Jaime Câmara, o aviso da realização da eleição foi afixado nos murais das empresas do grupo, que vem a ser o maior conglomerado de comunicação da região Centro-Oeste do país. Ausente prova inequívoca das alegações da inicial, indefere-se, também quanto ao reclamante Luiz Cassiano dos Santos, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.
Intimem-se COM URGÊNCIA. Após, inclua-se o feito em pauta para audiência UNA. Intimem-se os reclamantes. Notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 2968/2010
Processo Nº: ET 0000510-38.2010.5.18.0001 1ª VT
EMBARGANTE..: FRIGORÍFICO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
EMBARGADO(A): MARILENE CARDOSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a embargante intimada do despacho de fls. 18, conforme transcrito: Ante o teor do preceito insculpido no art. 1.052 do CPC, indefere-se o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, cumprindo ao Juízo esclarecer que a

providência requerida foi determinada nos autos principais. Intime-se o embargante para comprovar, no prazo de 10
(dez) dias, a alegada constrição judicial de seu bem (cópia do auto de penhora e avaliação), importando o descumprimento na extinção do processo sem exame de mérito, nos termos dos artigos 267, I, e 295, I, ambos do CPC.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3118/2010
PROCESSO Nº RT 0154800-55.2003.5.18.0001
EXEQÜENTE: CLAUDIA MOITA DA SILVA
EXECUTADO: BRÍCIO LEITE SANTOS
Data da Praça 14/05/2010 às 09h20min.
Data do Leilão 28/05/2010 às 09h20min.
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$7.000,00(SETE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl.333, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 18 NR 172 SETOR CENTRAL CEP - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário BRÍCIO LEITE SANTOS, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DA MARCA HITACHI MODELO EUB- 310, NÚMERO DE SÉRIE SE15575105, 110/220 VOLTS, COR BRANCA, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$7.000,00(SETE MIL REAIS).
OBS.: ACOMPANHA O APARELHO UMA PASTA DE COR PRETA COM INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO APARELHO PENHORADO, BEM COMO UMA SONDA CONVESA DE CRISTAL LÍQUIDO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3105/2010
PROCESSO Nº RT 0064400-58.2004.5.18.0001
RECLAMANTE: MARIA EUNICE GONCALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOANA DARK CAMILO COSTA,
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)
MARIA EUNICE GONÇALVES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS (ARTS. 211/217 e 286, II, DO PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO).
E para que chegue ao conhecimento de MARIA EUNICE GONÇALVES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3123/2010
PROCESSO Nº ACCS 0025800-94.2006.5.18.0001
REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
REQUERIDO(A): ESPOLIO DE JOÃO BATISTA STIVAL-REPRESENTADO POR EXPEDITO STIVAL SOBRINHO, CPF: 002.726.631-15
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 170, cujo inteiro teor é o seguinte:
“Sendo a participação do exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.”
E para que chegue ao conhecimento de CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3122/2010
PROCESSO Nº RT 0035900-74.2007.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): EDER RICHARD TAVARES .
EXECUTADO(S): PAULO ALEXANDRE TEALDI, CPF: 219.624.569-00 e MARTA REGINA ALVES, CPF Nº330.942.681-53.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) PAULO ALEXANDRE TEALDI e MARTA REGINA ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem ou garantirem a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$6.652,50, atualizado até 29/05/2009, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) PAULO ALEXANDRE TEALDI e MARTA REGINA ALVES, acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos onze de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO
ADREGILDA DORNEL

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3120/2010
PROCESSO Nº RT 0013400-77.2008.5.18.0001
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3120/2010
PROCESSO: RT 0013400-77.2008.5.18.0001
RECLAMANTE: WASHINGTON PINHEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): GABRIEL MAGALHÃES BORGES PRATA, RODRIGO RICCIOPPO PRATA e SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)
GABRIEL MAGALHÃES BORGES PRATA, RODRIGO RICCIOPPO PRATA e SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 342, cujo inteiro teor é o seguinte:
“Renove-se a providência de fl. 330, com dedução do valor bloqueado. Não havendo êxito, e constatando-se a impossibilidade momentânea de se atingir a garantia total da execução, esta prosseguirá abarcando apenas parcialmente o débito, vale dizer, somente quanto aos valores apreendidos pelo Juízo. Ficará a execução da diferença condicionada à futura obtenção de informações sobre a existência de patrimônio apto a responder pela dívida. Destarte, deverão os executados ser intimados deste despacho, assinando-lhes o prazo de 05 dias para a oposição de embargos à execução.” A executada acima referida também fica intimada de que a providência de fl. 330, mencionada no despacho supracitado, não logrou êxito no processo em comento.”
E para que chegue ao conhecimento de GABRIEL MAGALHÃES BORGES PRATA, RODRIGO RICCIOPPO PRATA e SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 3090/2010
PROCESSO: RT 0140800-74.2008.5.18.0001
RECLAMANTE: NATÁLIA DA SILVA NAZARETH
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. , CPF/CNPJ: 07.758.987/0001-57 e THIAGO BELO RORIZ
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença às fls. 237/238, cujo teor do dispositivo é o seguinte:
"(...) ISSO POSTO, CONHEÇO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE APRESENTADA POR FÁBIO AUGUSTO MEDEIROS E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, EXCLUA-SE O NOME DO EXCIPIENTE DA CAPA DOS AUTOS E DEMAS REGISTROS, BEM COMO CANCELE-SE A ORDEM DE BLOQUEIO DETERMINADA À FL. 224. INTIME-SE O EXCIPIENTE E A EXEQUENTE."
E para que chegue ao conhecimento de POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA e THIAGO BELO RORIZ é mandado publicar o presente Edital. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3090/2010
PROCESSO Nº RT 0140800-74.2008.5.18.0001
RECLAMANTE: NATÁLIA DA SILVA NAZARETH
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. , CPF/CNPJ: 07.758.987/0001-57 e THIAGO BELO RORIZ
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença às fls. 237/238, cujo teor do dispositivo é o seguinte:
"(...) ISSO POSTO, CONHEÇO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE APRESENTADA POR FÁBIO AUGUSTO MEDEIROS E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, EXCLUA-SE O NOME DO EXCIPIENTE DA CAPA DOS AUTOS E DEMAS REGISTROS, BEM COMO CANCELE-SE A ORDEM DE BLOQUEIO DETERMINADA À FL. 224. INTIME-SE O EXCIPIENTE E A EXEQUENTE."
E para que chegue ao conhecimento de POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA e THIAGO BELO RORIZ é mandado publicar o presente Edital. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 3089/2010
PROCESSO : RTOrd 0187200-49.2008.5.18.0001
RECLAMANTE: ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS SILVA
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS(UNIÃO)
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Data da Praça 14/05/2010 às 09h20min
Data do Leilão 28/05/2010 às 09h20min
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$900,00(NOVECENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl.124, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SÃO BENTO N 555 BAIRRO IPIRANGA CEP 74.453-290 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário CARLOS VIEIRA DA MOTA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MAREVA CONSUL, 12.000 BTU'S, CINZA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$600,00; 01(UM) MONITOR DE VÍDEO, MARCA SANSUN, 17", EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$300,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$900,00(NOVECENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3125/2010
PROCESSO Nº RTSum 0184700-73.2009.5.18.0001
PROCESSO: RTSum 0184700-73.2009.5.18.0001
RECLAMANTE: MARIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., CPF/CNPJ: 05.235.879/0001-74
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
NO PRAZO DE 48 HORAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA CTPS DA RECLAMANTE, A QUAL ENCONTRA-SE ARQUIVADA NA SECRETARIA DESTA VARA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 39, § 1º, DA CLT, DESDE JÁ AUTORIZADA CASO TRANSCORRA IN ALBIS O REFERIDO PRAZO, BEM COMO PARA QUE PAGUE OU GARANTA A EXECUÇÃO (R$6.120,17), NO MESMO PRAZO.
E para que chegue ao conhecimento de CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3113/2010
PROCESSO Nº RTSum 0205100-11.2009.5.18.0001
RECLAMANTE: EDNILSON RIBEIRO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, TEC PET – TECNOLOGIA EM PET LTDA, MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTO S/A E ADRIANO ARANTES MARIANNI
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença às fls. 724/726, cujo teor do dispositivo consta o seguinte:
'Isto posto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação, condenando-se a 1ª, 2ª e 4º reclamados a pagar ao reclamante o valor das verbas deferidas acima, conforme se apurar em liquidação. Custas, pelos 1ª, 2ª e 4º reclamados, no importe de R$100,00, TRT18 Registro 1 003236229 Publicado por ADREGILDA DORNEL DA COSTA, em 11/02/2010. calculadas sobre R$5.000,00, valor arbitrado à condenação. Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST. O reclamante deverá comprovar nos autos o valor levantado de sua conta vinculada do FGTS, a fim de viabilizar a liquidação da parcela. Com o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e à SRTE. Intimem-se.'
E para que chegue ao conhecimento de BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, TEC PET – TECNOLOGIA EM PET LTDA, MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTO S/A E ADRIANO ARANTES MARIANNI é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2916/2010
PROCESSO Nº Alvará 0000132-82.2010.5.18.0001
REQUERENTE: JOSEILDO LOPES DE SOUSA
REQUERIDO(A): FERNANDO LUIZ QUAGLIATO E OUTROS (FAZENDA RIO VERMELHO) e FERNANDO LUIZ QUAGLIATO E OUTROS (FAZENDA SANTA ROSA)
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença às fls. 33/34, cujo teor do dispositivo é o seguinte:
"ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE o PEDIDO, nos termos da fundamentação. Custas, pelos reclamados, no importe de R$10,40, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$520,00, exclusivamente para tal fim. Ciente o reclamante. Intime-se os Reclamados, via edital, devendo a Secretaria proceder, desde logo, na forma do art. 39, § 1º da CLT. NADA MAIS."
E para que chegue ao conhecimento de FERNANDO LUIZ QUAGLIATO E OUTROS (FAZENDA RIO VERMELHO) e FERNANDO LUIZ QUAGLIATO E OUTROS (FAZENDA SANTA ROSA)) é mandado publicar o presente Edital.

Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos nove de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3121/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000488-77.2010.5.18.0001
RECLAMANTE: ROBERTO CEZAR VITAL CHAVES
RECLAMADO(A): GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA , CPF/CNPJ: 00.078.599/0001-86
Data da audiência: 08/04/2010 às 09:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, conforme inicial abaixo transcrita:
Excelentíssimo Sr. Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de Goiânia-GO, a quem couber por distribuição.
Aos onze dias do mês de março de 2010, compareceu perante este setor o(a) Reclamante ROBERTO CEZAR VITAL CHAVES , RG nº 3168377 DGPC GO , CPF nº 940.617.691-20, residente e domiciliado(a) na RUA X-42 , QD. 36, LT 02 , JD. OLIMPICO , em APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA , situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 01/04/2009 aos serviços da BÁRBARA ALENCAR MORAIS
X:\gynvt01comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3121_2010_RTOrd_00488_2010_001_18_00_3.ODT
Documento assinado eletronicamente por NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, em 11/03/2010, e por JOSÉ CUSTÓDIO NETO, em 11/03/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Reclamada , exercendo as funções de PROMOTOR DE VENDAS.
Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 01/04/2009. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que foi dispensado em 04/06/2009, antes do término do contrato por prazo determinado. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. -
Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado. - Requer baixa da CTPS. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 1020,00.
Nestes termos, Pede deferimento.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3849/2010
Processo Nº: RT 0011600-51.1984.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VICENTE FERREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada a manifestar-se, em 05 dias, acerca das certidões negativas de praça.

Notificação Nº: 3861/2010
Processo Nº: RT 0006600-55.1993.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAZINHO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GRUPO EMPRESARIAL PADRÃO MR LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do ofício de fls. retro, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 3837/2010
Processo Nº: RT 0063200-13.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SELMA GARCIA DE ALENCAR + 005
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WALTER PINTO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO
Tendo em vista a inércia retro certificada, intimem-se os reclamantes a requerer o que entenderem de direito no prazo de 05 (cinco) dias, principalmente fornecendo meios para o prosseguimento da execução.
Goiânia, 08 de março de 2010, segunda-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3830/2010
Processo Nº: RT 0128800-44.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSY KEULLY GIANI
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): WEST SHOP VÍDEO LTDA.
ADVOGADO....: MILTON R. CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
Face à retro certificada inércia, determino, tão somente, a designação, excepcional, de nova hasta pública, desta feita através de leiloeiro público oficial credenciado junto a esta Especializada, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, que deverá adotar, observada ainda a Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 455, de 13.08.2004, as providências cabíveis previstas no art. 705 do CPC, especialmente publicação do edital, a ser enviado por SEED ao seu endereço ou via correio eletrônico.
Desde já fica estabelecida comissão de 5% (cinco por cento) sobre o lanço vencedor.
Intimem-se a reclamante/exeqüente (Lei nº 11.457/2007) e o leiloeiro.

OUTRO : LETICIA ALMEIDA GRISOLI
Notificação Nº: 3855/2010
Processo Nº: RT 0021600-41.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES BATISTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o requerimento de fls. retro, pois o alvará para levantamento do saldo total do depósito recursal foi recebido em 06.12.2007, conforme se vê à fl. 227, e a segunda reclamada sequer informou ter sido tal documento extraviado.
Volvam os autos ao arquivo definitivo.
Intime-se, através da advogada subscritora do petitório.

Notificação Nº: 3818/2010
Processo Nº: RT 0073700-70.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DENISE AFONSO RODRIGUES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO/EXECUTADO, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARÁ, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3857/2010
Processo Nº: RT 0154700-92.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SA
NOTIFICAÇÃO:
Comprovada que foi a efetivação de depósito recursal relativo a recurso ordinário que não chegou a ser interposto, defiro o requerimento de fls. retro.
Libere-se a segunda reclamada, de volta, através de alvará em nome da advogada subscritora do petitório, o saldo total do depósito recursal apontado.
Com o recebimento, volvam os autos ao arquivo definitivo.
Intime-se.

Notificação Nº: 3826/2010
Processo Nº: RT 0220900-81.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
RECLAMADO(A): X-PICANHA SANDUICHES LTDA. REP. P/ PAULO ROBERTO RIBEIRO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE:
Fica intimada a manifestar-se, em 05 dias, acerca da certidão negativa de fl. 244.

Notificação Nº: 3824/2010
Processo Nº: RT 0007200-85.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SOUHEILA JAWABRA
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o requerimento de fls. retro, pois o alvará para levantamento do saldo total do depósito recursal foi recebido em 04.10.2007, conforme se vê à fl. 479, e a reclamada sequer informou ter sido tal documento extraviado.
Volvam os autos ao arquivo definitivo.
Intime-se, através da advogada subscritora do petitório.

OUTRO : LETICIA ALMEIDA GRISOLI
Notificação Nº: 3845/2010
Processo Nº: RT 0090700-49.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CELSO ROSA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o requerimento de fls. retro, pois o alvará para levantamento do saldo total do depósito recursal foi recebido em 31.10.2008, conforme se vê à fl. 362, e a segunda reclamada sequer informou ter sido tal documento extraviado.
Volvam os autos ao arquivo definitivo.
Intime-se, através da advogada subscritora do petitório.

Notificação Nº: 3854/2010
Processo Nº: RT 0118700-59.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Com razão a reclamante quanto à existência de créditos a serem executados, mostrando-se indevido o arquivamento promovido às fls. 462/3.
Portanto, defiro o requerido à fl. retro, ordenando o envio dos autos à Contadoria para liquidação da r. sentença monocrática, mantida em sede recursal.
Para a anotação da CTPS, deverá a credora trabalhista apresentá-la em juízo ou entregá-la diretamente junto à reclamada.
Intime-se.

Notificação Nº: 3865/2010
Processo Nº: RT 0145300-20.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CYNTHIA ALVARENGA ARRIEL
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO
Considerando que às fls. 449 a executada recebeu alvará para levantamento do depósito recursal, bem como, que em seu petitório não mencionou tal fato, sequer justificou o motivo pelo qual não efetuou o respectivo levantamento, indefiro, por ora, o seu requerimento de fl. 454.
Saliento, que com a apresentação do alvará original recebido, fica desde já autorizada a expedição de um novo, com o nome da advogada subscritora do petitório de fl. 454.
Intime-se a advogada acima referida.
Goiânia, 25 de fevereiro de 2010, quinta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3852/2010
Processo Nº: RT 0002700-39.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EULER PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NÉLIO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): UVG (UNIAO DOS VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS) + 001
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as reclamadas/executadas a se manifestarem, em 5 (cinco) dias, sobre o petitório de fl. retro, com a advertência de que o silêncio poderá ser entendido como aquiescência tácita ao aí requerido.

Notificação Nº: 3863/2010
Processo Nº: RT 0006500-75.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: HEDER BORGES GOMES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.326/327.

Notificação Nº: 3814/2010
Processo Nº: RT 0053800-33.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DRA. WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE:
Fica intimada a, caso queira, impugnar os embargos à execução apresentados pela executada.

Notificação Nº: 3834/2010
Processo Nº: RT 0063800-92.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ARAUJO BARRETO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): MARLY MARIA DANTAS (STOP LOOK)
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 330/4, que adequou à r. decisão de fls. 290/1 o valor da presente execução de sentença, fixando-o corretamente em R$54.006,44, aí incluídas as custas executivas (R$88,52) e a contribuição previdenciária por parte do empregador (R$809,12), sem prejuízo de futuras majorações.
Designe-se hasta pública, cumpridas as formalidades legais.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 3873/2010
Processo Nº: RT 0129600-67.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLO DE LIMA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA:
Prazo de 05 (cinco) dias para receber guia de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3820/2010
Processo Nº: RTOrd 0185900-49.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: KARITA LUIZA PEREIRA CEZAR
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 002
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença de fls. 1054/1088, cuja conclusão segue transcrita abaixo. Prazo e fins legais.
Pelo exposto julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para declarar a existência de vínculo de emprego com a primeira reclamada e condenar as reclamadas BRASIL TELECOM S/A, TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A. a pagarem à reclamante KARITA LUIZA PEREIRA CEZAR, com responsabilidade solidária, no prazo legal, nos valores constantes dos cálculos de liquidação, sem prejuízo de atualização monetária e incidência de juros de mora até a efetiva liberação do crédito, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo.
Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses

valores. Será observado o teto-de-contribuição, mês a mês, das parcelas do segurado, incluindo as que já foram deduzidas de sua remuneração mensal.
As Reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, sob pena de execução dos valores devidos a esse título, sendo as únicas responsáveis pelos juros de mora/atualização monetária/multas que incidem a partir da data de prestação de serviço.
Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito, com entrega, pela reclamada, da DIRF retificadora referente ao período de apuração de cada uma das parcelas que foram objeto da condenação.
As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual.
Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado "pro-rata-die" a partir do ajuizamento da ação e até efetiva liberação ao reclamante do valor de se crédito.
Admite-se a compensação de valores pagos a idênticos títulos, mês a mês, sem incidências retrooperantes.
As reclamadas pagarão os honorários periciais.
Custas pelas Reclamadas, calculadas em 2% sobre o valor total da condenação, que abrange os créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, constante dos cálculos de liquidação. Serão acrescidas as custas de liquidação.
Registre-se.
Ao S. de Cálculos para juntada aos autos dos cálculos de liquidação.
Após, publique-se e intimem-se.
Goiânia, 26 de fevereiro de 2.010
Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 3821/2010
Processo Nº: RTOrd 0185900-49.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: KARITA LUIZA PEREIRA CEZAR
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença de fls. 1054/1088, cuja conclusão segue transcrita abaixo. Prazo e fins legais.
Pelo exposto julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para declarar a existência de vínculo de emprego com a primeira reclamada e condenar as reclamadas BRASIL TELECOM S/A, TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM CAL CENTER S/A. a pagarem à reclamante KARITA LUIZA PEREIRA CEZAR, com responsabilidade solidária, no prazo legal, nos valores constantes dos cálculos de liquidação, sem prejuízo de atualização monetária e incidência de juros de mora até a efetiva liberação do crédito, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo.
Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. Será observado o teto-de-contribuição, mês a mês, das parcelas do segurado, incluindo as que já foram deduzidas de sua remuneração mensal.
As Reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, sob pena de execução dos valores devidos a esse título, sendo as únicas responsáveis pelos juros de mora/atualização monetária/multas que incidem a partir da data de prestação de serviço.
Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito, com entrega, pela reclamada, da DIRF retificadora referente ao período de apuração de cada uma das parcelas que foram objeto da condenação.
As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual.
Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado "pro-rata-die" a partir do ajuizamento da ação e até efetiva liberação ao reclamante do valor de se crédito.
Admite-se a compensação de valores pagos a idênticos títulos, mês a mês, sem incidências retrooperantes.
As reclamadas pagarão os honorários periciais.
Custas pelas Reclamadas, calculadas em 2% sobre o valor total da condenação, que abrange os créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, constante dos cálculos de liquidação. Serão acrescidas as custas de liquidação.
Registre-se.
Ao S. de Cálculos para juntada aos autos dos cálculos de liquidação.
Após, publique-se e intimem-se.
Goiânia, 26 de fevereiro de 2.010
Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 3822/2010
Processo Nº: RTOrd 0185900-49.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: KARITA LUIZA PEREIRA CEZAR
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A + 002
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença de fls. 1054/1088, cuja conclusão segue transcrita abaixo. Prazo e fins legais.
Pelo exposto julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para declarar a existência de vínculo de emprego com a primeira reclamada e condenar as reclamadas BRASIL TELECOM S/A, TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A. a pagarem à reclamante KARITA LUIZA PEREIRA CEZAR, com responsabilidade solidária, no prazo legal, nos valores constantes dos cálculos de liquidação, sem prejuízo de atualização monetária e incidência de juros de mora até a efetiva liberação do crédito, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo.
Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. Será observado o teto-de-contribuição, mês a mês, das parcelas do segurado, incluindo as que já foram deduzidas de sua remuneração mensal.
As Reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, sob pena de execução dos valores devidos a esse título, sendo as únicas responsáveis pelos juros de mora/atualização monetária/multas que incidem a partir da data de prestação de serviço.
Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito, com entrega, pela reclamada, da DIRF retificadora referente ao período de apuração de cada uma das parcelas que foram objeto da condenação.
As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual.
Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado "pro-rata-die" a partir do ajuizamento da ação e até efetiva liberação ao reclamante do valor de se crédito.
Admite-se a compensação de valores pagos a idênticos títulos, mês a mês, sem incidências retrooperantes.
As reclamadas pagarão os honorários periciais.
Custas pelas Reclamadas, calculadas em 2% sobre o valor total da condenação, que abrange os créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, constante dos cálculos de liquidação. Serão acrescidas as custas de liquidação.
Registre-se.
Ao S. de Cálculos para juntada aos autos dos cálculos de liquidação.
Após, publique-se e intimem-se.
Goiânia, 26 de fevereiro de 2.010
Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 3862/2010
Processo Nº: RTSum 0012000-88.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA PEREIRA COSTA ALVES
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): AIR ASSOCIADOS PROPAGANDA E MARKT LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONFORME DETERMINADO NO DESPACHO DE FLS. 98.

OUTRO : JOSIMAR RIBEIRO DA SILVA
Notificação Nº: 3850/2010
Processo Nº: RTSum 0063700-06.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DE GOIÂNIA COMOB
ADVOGADO....: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada a comparecer na secretaria para receber seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3868/2010
Processo Nº: RTSum 0085700-97.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JALL'S GONÇALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): NOVO LAR ELETROMOVEIS LTDA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR LOURES
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
Prazo de 05 (cinco) dias para retirar guia de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3836/2010
Processo Nº: RTOrd 0131200-89.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MG COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.
ADVOGADO....: DIOGO PEIXOTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUELY MARQUES PEREIRA
ADVOGADO....: ANDREA GONÇALVES DE ARAUJO CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de fls. 960/962, a qual conheceu os embargos declaratórios objetados por SUELY MARQUES PEREIRA, e no mérito, REJEITOU referida medida. Prazo e fins legais.
Segue transcrito o dispositivo da referida decisão:
III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por SUELY MARQUES PEREIRA nestes autos da reclamação trabalhista que lhe ajuizou MG COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. e, meritoriamente, REJEITO a medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
Publique-se. Registre-se.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
Goiânia, 05 de março de 2010, sexta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3847/2010
Processo Nº: RTSum 0133700-31.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL SOUSA LIMA
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): JR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Recebendo o petitório de fls. retro como embargos do devedor, concedo ao reclamante/exequente o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, se manifestar a respeito e impugnar o cálculo de liquidação homologado.
Antes, porém, deverá a Secretaria juntar, aos autos, extrato da conta judicial indicada à fl. 52, desde o seu início.
Intime-se.

Notificação Nº: 3851/2010
Processo Nº: RTOrd 0144300-14.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS CALDAS LUZ
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST E INCOP LTDA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.50/54 e 61). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3823/2010
Processo Nº: RTSum 0150900-51.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIA REGINA DE SOUSA
ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA DO CERRADO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada a manifestar-se, em 05 dias, acerca da certidão negativa do oficial de justiça, fl. 119.

Notificação Nº: 3819/2010
Processo Nº: RTSum 0161700-41.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON HENRIQUE ROMAO SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): WE. ACESSORIOS LTDA
ADVOGADO....: GERALDO DE SOUZA BRASIL JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Não havendo que se falar em ofício ou alvará, defiro o requerimento de fl. retro tão somente para autorizar a expedição de certidão narrativa, visando à habilitação administrativa ao seguro-desemprego.
Intime-se.

Notificação Nº: 3866/2010
Processo Nº: RTSum 0165200-18.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO GONÇALVES
ADVOGADO....: IARACELIA LEAL DE SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRAL DE MENSAGEIROS COURIER LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN/RENAJUD, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3827/2010
Processo Nº: RTOrd 0176600-29.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: HERMAN KARINA DA CRUZ MARTINS
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Acolho a escusa apresentada tempestivamente à fl. retro, nos termos do art. 146 do CPC, nomeando, em substituição, como perito oficial, o médico psiquiatra CELSO COSTA FERREIRA, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 1776-7, localizável no mesmo endereço profissional de fl. 272, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 48.
Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 3871/2010
Processo Nº: RTSum 0178600-02.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO ALVES DIAS
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.
ADVOGADO....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3816/2010
Processo Nº: RTOrd 0201800-38.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): VALTER DIAS COSTA + 001
ADVOGADO....: YANNA DEIANY FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.46/58, prazo e fins legais.
A sentença encontra-se disponibilizada na íntegra no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3844/2010
Processo Nº: RTSum 0203700-56.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LORENA PEREIRA MACHADO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): HELEN BORGES CENTRO ESTÉTICO (PROPR/ HELEN BORGES)
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
NOTIFICAÇÃO:
A reclamada tratou de demonstrar, às fls. 31/4, que o acordo vem sendo rigorosamente cumprido de sua parte para com a reclamante, com o depósito atempado das quatro primeiras parcelas.
Nesse sentido, indefiro o requerimento de execução formulado à fl. 26 e, reputando-o de flagrante má-fé, condeno a reclamante em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da avença, totalizando R$30,00 (trinta reais), nos termos dos arts. 17, II e 18 do CPC, colhidos em subsídio.
A reversão em prol da reclamada (art. 35, CPC) será feita pelo depósito, correspondente à quinta parcela, de apenas R$470,00 (quatrocentos e setenta reais).
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3856/2010
Processo Nº: RTSum 0215300-74.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO ALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Fica a reclamada intimada a contra-arrazoar o recurso ordinário inteposto pelo reclamante (fls. 160/169), ficando também intimado o reclamante a contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada (fls. 175/182). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3859/2010
Processo Nº: RTSum 0217300-47.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial foram julgados procedentes, nos termos da sentença de fls.187/191, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Segue transcrito o dispositivo da referida decisão:
II - C O N C L U S Ã O
Pelo exposto julgo procedentes os pedidos iniciais para condenar a reclamada ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA a pagar ao reclamante RAIMUNDO ALVES PEREIRA FILHO, no prazo legal, nos valores constantes dos cálculos juntados aos autos, as parcelas que constam da fundamentação, os quais passam a integrar esse dispositivo.
Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade da empregadora o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores.
A Reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas do empregado/segurado, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título.
Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito.
As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas.
A reclamada deverá entregar ao reclamante a CD/SD, o TRCT, a chave de conectividade social, proceder a baixa do contrato de trabalho na CTPS, e garantir a integralidade do FGTS + 40% em conta vinculada, devendo pagar multa diária de R$ 50,00 a partir do trânsito em julgado desta sentença e até o efetivo cumprimento destas obrigações de fazer.
Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado “pro-rata-die” a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito.
Custas pela Reclamada, calculadas em 2% sobre o valor total das parcelas que foram objeto da condenação, incluindo parcelas previdenciárias, como consta dos cálculos de liquidação. Serão acrescidas as custas de liquidação.
Registre-se.
Ao S. Cálculos para juntada aos autos dos cálculos de liquidação.
Após publique-se e intimem-se.
Goiânia, 26 de fevereiro 2010.
Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 3867/2010
Processo Nº: RTSum 0223300-63.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO VICENTE DE SOUZA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 3835/2010
Processo Nº: Monito 0224600-60.2009.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA VENDA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
REQUERIDO(A): CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO LEMOS CURADO
NOTIFICAÇÃO:
Isto exposto, conheço os embargos monitórios opostos por CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em desfavor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA VENDA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE GOIÁS – SECOVI/GO, REJEITO a preliminar arguida, e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido inicial da AÇÃO MONITÓRIA, FIXANDO os honorários advocatícios de 10% pela ré/embargante, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.
Custas, pela ré/embargante, na forma do art. 789, caput, da CLT, no importe de R$165,22, calculadas sobre o valor do débito principal acima estabelecido.
Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para atualização do valor exequendo com a inclusão dos honorários sucumbenciais, expedindo-se, em seguida, o competente MCPA.
Intimem-se as partes, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional do advogado da ré/embargante (fl. 96).
Nada mais.
Goiânia, 10 de março de 2010, quarta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3832/2010
Processo Nº: ConPag 0228600-06.2009.5.18.0002 2ª VT
CONSIGNANTE..: WR MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.
ADVOGADO.....: WALTER SILVÉRIO AFONSO
CONSIGNADO(A): CLAYTON ROGÉRIO AMÂNCIO DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a consignante, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$41,22 apurada no cálculo de fls. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 3869/2010
Processo Nº: RTSum 0000137-04.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JUNIA FREIRE FERNANDES
ADVOGADO....: ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BORGES ROCHA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.-ME. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Prazo de 05 (cinco) dias para comparecer a esta Secretaria a fim de retirar guia de crédito expedida em seu favor, bem como receber sua CTPS.

Notificação Nº: 3864/2010
Processo Nº: RTSum 0000165-69.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSUE ROCHA FAVORITO
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3858/2010
Processo Nº: RTSum 0000175-16.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JUAREZ BORGES PIGHINI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar o recolhimento das custas, no valor de R$ 30,41, no prazo legal, conforme determinado na sentença de fls. 33/34.

Notificação Nº: 3848/2010
Processo Nº: RTSum 0000192-52.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILON TAVARES RIBEIRO
ADVOGADO....: NIVANOR SANTOS FERREIRA
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante, por 05 (cinco) dias, a contar de 15/03/2010, nos termos da ata de audiência de fls. 36, para manifestar-se sobre a defesa.

Notificação Nº: 3860/2010
Processo Nº: ConPag 0000447-10.2010.5.18.0002 2ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): WESLEY FAGUNDES DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Assim, pelo exposto, resolvo HOMOLOGAR o pedido de desistência da ação formulado para que surta os seus devidos efeitos legais, EXTINGUINDO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, observados os limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
Custas pela consignante, em R$78,72, calculadas sobre o valor dado à causa (R$3.936,20), de cujo recolhimento deverá se desincumbir no prazo legal.
Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultado o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial, exceto procuração.
Intime-se a consignante, ficando o feito excluído da pauta do dia 20.04.2010.
Nada mais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3501/2010
PROCESSO Nº RT 0128800-44.2005.5.18.0002
RECLAMANTE: JOSY KEULLY GIANI
EXEQÜENTE: JOSY KEULLY GIANI
EXECUTADO: WEST SHOP VÍDEO LTDA.
ADVOGADO(A): MILTON R. CAMPOS
Data da Praça 16/04/2010 às 09:20 horas

Data do Leilão 23/04/2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.577,00 (um mil quinhentos e setenta e sete reais), conforme auto de penhora de fl. 493/6, encontrado(s) no seguinte endereço: AV R 11 N 775 ST OESTE CEP - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(um) aparelho de ar condicionado de marca GREE, Split, modelo GSW18-22L/A, série final 1686, capacidade de 12.000 btu's, cor bege, em bom estado,avaliado em R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais);
01 (um) aparelho de fax, marca Canon 15 CD, cor preta, série 2604159, em perfeito estado, avaliado em R$ 400,00 (quatrocentos reais);
02 (dois) DVD's do filme PIAF-UM HINO AO AMOR, unidade avaliada em R$ 25,00, totalizando R$ 50,00 (cinqüenta reais);
02 (dois) DVD's do filme O SOM DO CORAÇÃO, unidade avaliada em R$ 25,00, totalizando R$ 50,00(cinqüenta reais);
01 (um) DVD do filme CHE, Europa filmes, avaliado em R$ 114,00 (cento e quatorze reais);
02 (dois) DVD's do filme QUEM QUER SER UM MILIONÁRIO? Unidade avaliada em R$ 114,00,totalizando R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais);
01 (um) DVD do filme MANDELA LUTA PALA LIBERDADE, Europa Filmes, avaliado em R$ 45,00 (quarenta e cinco dias);
01 (um) DVD do filme A PROCURA DA VINGANÇA, Europa Filmes, avaliado em R$ 20,00 (vinte e reais);
01 (um) DVD do filme UMA CABEÇA A PRÊMIO, Europa Filmes, avaliado em R$ 20,00 (vinte reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Assistente, subscrevi, aos doze de março de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 3507/2010
PROCESSO Nº RT 0063800-92.2008.5.18.0002
RECLAMANTE: LUCIANA ARAUJO BARRETO
EXEQÜENTE: LUCIANA ARAUJO BARRETO
EXECUTADO: MARLY MARIA DANTAS (STOP LOOK)
ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO
Data da 1ª Praça 12/04/2010 às 09:14 horas
Data da 2ª Praça 19/04/2010 às 09:14 horas
O (A) Doutor (a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 256, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VF-69, LT. 30, QD. 77, VILA FINSOCIAL, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (um) lote de terras para construção urbana, com área de 300,00 m2, contendo uma área construída de aproximadamente 400m2 (galpão de 02 andares), matrícula n. 58.885 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª circunscrição de Goiânia, avaliado em R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Assistente, subscrevi, aos doze de março de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3520/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0194700-32.2009.5.18.0002
RECLAMANTE: PAULO JEFERSON COSTA LIMA
RECLAMADO(A):TELEPERFORMANCE CRM S.A.CNPJ: 02.439.557/0005-82
O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PAULO JEFERSON COSTA LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que foi EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos da sentença de fl. 118/119.
E para que chegue ao conhecimento de PAULO JEFERSON COSTA LIMA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos doze de março de dois mil e dez.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3759/2010
Processo Nº: RT 0065700-54.2001.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLORIA DAMASIO
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS DA SILVA + 004
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fls. 629, cujo teor é o seguinte:
'Não há comprovação nos autos de que a conta do executado Luiz Carlos da Silva onde foi encontrado crédito via BACEN JUD trata-se de conta salário, e muito menos de que esta conta recebe somente créditos oriundos de proventos de aposentadoria. Aliás, não há comprovação nos autos sequer de quanto é o rendimento mensal deste executado, para que pudesse ser verificada a possibilidade de eventual penhora parcial de salário. Mantenho a penhora de crédito realizada na conta deste executado. Intime-se, aos cuidados de seu advogado, via DJ Eletrônico (fls. 545 e 612).'

Notificação Nº: 3830/2010
Processo Nº: RT 0042400-92.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): ALBATROZ REPRESENTACOES AEREAS E PRESTACAO E SERVICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: DARLAN RODOVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 3849/2010
Processo Nº: RT 0000800-57.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 2563/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3857/2010
Processo Nº: RTN 0064800-66.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WILTON MIGUEL + 009
ADVOGADO....: MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 2577/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3771/2010
Processo Nº: RT 0097000-29.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Informar nos autos o endereço completo, inclusive CPF, do Cartório de Registro de Imóveis de Caiapônia-GO, sob pena de suspensão do curso da execução, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3811/2010
Processo Nº: RT 0167700-30.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON VALERO AREDA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): ITAUTEC.COM SERVICOS S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 739, cujo teor é o seguinte:
'Diz o art. 185-C do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional que: "Nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, ordenar-se-á, independentemente de requerimento da parte, o levantamento imediato do depósito recursal."
O valor recursal de fls. 732/733 é de R$5.695,26.
Segundo o resumo de cálculo de fls. 736, o crédito líquido da parte autora é de R$103.606,51.
O trânsito em julgado foi certificado às fls. 730.
Não há incidência de previdência e imposto de renda.
Dito isto, determino a liberação do crédito recursal à parte autora, via alvará judicial (art. 185-C do PGC), a dedução deste crédito na conta oficial (art. 157 do PGC) e depois o prosseguimento da execução, com citação para a execução e intimação da reclamada deste despacho (art. 159-A do PGC).'

OUTRO : LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI - OAB/RJ 116.514
Notificação Nº: 3809/2010
Processo Nº: RT 0116300-40.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS JULIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada de que deverá juntar ao autos, no prazo de 5 (cinco) dias, procuração no original ou cópia autenticada, bem como cópias autenticadas do contrato social e alterações posteriores da empresa Brasil Telecom S/A.

Notificação Nº: 3805/2010
Processo Nº: ExFis 0163600-95.2005.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CLUBE JAO + 001
ADVOGADO....: JULIANE BERNARDES SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela UNIÃO (fls. 346/347). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3838/2010
Processo Nº: RTV 0004300-63.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: ZUMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE CARTÕES DE CRÉDITOS E CONSÓRCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência do despacho de fl. 293:
'Vistos.
O endereço da sócia Sônia Maria Gomes indicado na última petição da exequente já foi visitado por oficial de justiça do Juízo Deprecado, não tendo sido encontrado qualquer bem passível de penhora (fls. 199). Indefiro o pedido de nova diligência.
O pedido de diligência em Cartórios de Registro de Imóveis também já foi apreciado nos autos, às fls. 208. Mantenho o indeferimento.
Proceda-se à nova penhora on line de crédito em face dos executados, até o limite do débito.
Diligencie a Secretaria da Vara no sistema SERPRO acerca dos atuais endereços dos sócios executados.
Não havendo notícia de crédito encontrado, continue suspenso o curso da execução, na forma do despacho de fls. 288.
Desde logo, fica indeferido eventual outro pedido da exequente que importe em repetição de diligência já efetivada recentemente, exceto se relatada a existência de fato novo que justifique nova apreciação do Juízo.'

Notificação Nº: 3840/2010
Processo Nº: RT 0139500-42.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ALVES MILHOMEM
ADVOGADO....: MÔNICA GARCIA DE SOUZA
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 1.039, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...DETERMINO A INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 19.03.2010, ÀS 13H45MIN, PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES. INTIMEM-SE...'

Notificação Nº: 3810/2010
Processo Nº: RT 0172100-19.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIA GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
O valor devido nos presentes autos importa em R$53.176,56, atualizado até 26/02/2010.
A execução está parcialmente garantida através de depósito recursal, o qual fora convertido em penhora.
Desta forma, fica a reclamada/executada, CITADA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, a importância de R$48.164,56 (já deduzido o depósito recursal), sob pena de execução.
(Citação via postal, nos termos do art. 11, VIII, da Portaria nº 01/2007, da 3ª VT/GO)
OBS: O pagamento pode ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais; ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3770/2010
Processo Nº: RT 0182900-09.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO NUNES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a executada ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA não fora encontrada pelo Sr. Oficial de Justiça, não sendo possível realizar a intimação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço da referida executada ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3807/2010
Processo Nº: RT 0041000-04.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CAMPOS SOUSA
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): EURIPEDES DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 3818/2010
Processo Nº: AINDAT 0067600-62.2007.5.18.0003 3ª VT
AUTOR...: DOMINGOS ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: JOSÉ LOPES CARVALHO
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA C CARVALHO LTDA.
ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fls. 455, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se a executada (diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e por meio de seu procurador, via DJE) para que, no prazo de cinco dias, proceda ao pagamento dos valores devidos a título de custas (R$1.759,01), conforme apurado nos cálculos de fls. 415/417, sob pena de serem mantidas a praça e o leilão designados nos autos (fls. 446/447).'

Notificação Nº: 3842/2010
Processo Nº: RT 0169200-29.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: UBIRAJARA BARROSO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 2564/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3769/2010
Processo Nº: RT 0013500-26.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDILEI LOPES RODRIGUES
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): GRUPO ATTO CONDOMINIAL LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 3801/2010
Processo Nº: RT 0050500-60.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ROSA DO ROSÁRIO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à executada, para que comprove o recolhimento do valor ainda devido, no importe de R$65.719,82, sob pena prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3847/2010
Processo Nº: RT 0120200-26.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do despacho de fl. 1228:
'Considerando que a perita nomeada nos autos informa, às fls. 1226/1227, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição da médica Roseane Fernandes Azevedo do encargo de perito no presente feito. Intime-se.
Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 1180/1182 o médico Dr. JOSÉ LUIZ QUEIROZ (CRM-GO 2496), com endereço profissional na Clínica São Raphael, na Rua 103, esquina com Rua 104 nº 796 – Setor Sul – Goiânia-GO CEP:74080-200, e endereço residencial na Avenida T-4, quadra 161, Lote 4 – Setor Bueno – Goiânia-GO – CEP: 74230-030, e telefones: 3241-7242 / Fax 3241-6549, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação.
As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 1192/1198 e reclamada às fls. 1185/1188), sendo que apenas a reclamada indicou assistente técnico (fl. 120).
Intimem-se partes e perito ora nomeada, como de praxe.'

Notificação Nº: 3780/2010
Processo Nº: Pet 0149200-71.2008.5.18.0003 3ª VT
AUTOR...: IONE GOMES
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, tomar ciência do despacho de fl. 285:
'Intime-se a primeira reclamada para que, no prazo de cinco dias, proceda a revisão mensal inicial da suplementação de aposentadoria da reclamante, acrescentando a média salarial deferida por sentença judicial, aplicável nos últimos trinta e seis meses, no valor de R$441,41.
Concomitantemente, intime-se a segunda reclamada para que proceda ao recolhimento, junto à primeira reclamada, de sua cota-parte nas diferenças apuradas, considerando o acréscimo da média salarial deferida por sentença judicial, aplicável nos últimos trinta e seis meses, no valor de R$441,41, devidamente corrigidas e acrescidas dos juros legais.'

Notificação Nº: 3781/2010
Processo Nº: Pet 0149200-71.2008.5.18.0003 3ª VT
AUTOR...: IONE GOMES
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, tomar ciência do despacho de fl. 285:
'Intime-se a primeira reclamada para que, no prazo de cinco dias, proceda a revisão mensal inicial da suplementação de aposentadoria da reclamante, acrescentando a média salarial deferida por sentença judicial, aplicável nos últimos trinta e seis meses, no valor de R$441,41.
Concomitantemente, intime-se a segunda reclamada para que proceda ao recolhimento, junto à primeira reclamada, de sua cota-parte nas diferenças apuradas, considerando o acréscimo da média salarial deferida por sentença judicial, aplicável nos últimos trinta e seis meses, no valor de R$441,41, devidamente corrigidas e acrescidas dos juros legais.'

Notificação Nº: 3845/2010
Processo Nº: RT 0168600-71.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA FAGUNDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 1749/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3767/2010
Processo Nº: RTOrd 0226100-95.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JOSE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUCIA MARIA DE ALMEIDA ALVES ME
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 1981/2010, bem como certidão narrativa nº 113, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3852/2010
Processo Nº: RTOrd 0006300-31.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO TEMOTEO DE ARAUJO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME + 003
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, tomar ciência do despacho de fl. 175:
'Vistos.
Corre a presente execução por conta dos valores devidos de previdência e custas (total de R$1.543,25 – fls. 121). As parcelas do acordo foram satisfeitas (fls. 46/48).
Certificou a Secretaria da Vara que, após várias diligências via BACEN JUD, conseguiu garantir grande parte do débito (75,37%), contudo ainda falta a importância de R$380,10 (fls. 173).
Considerando os custos de um processo judicial à sociedade e ainda que a própria União já editou norma interna deixando de promover a execução de valor bem superior a este importe remanescente de R$380,10 (Portarias do Ministério da Fazenda nºs 49, de 1º abril de 2004 e 176, de 22 de fevereiro de 2010), resolvo, em caráter de exceção, dar a presente execução por garantida, oportunizando prazo aos executados para que, querendo, ofereçam embargos à execução, no prazo de 05 (cinco) dias (CLT, art. 884). Aqueles executados que tiveram crédito parcial penhorado em suas contas, ficarão da mesma forma intimados da constrição.
Decorrido o prazo para eventuais embargos à execução previdenciária, o que será certificado, seja recolhido pela Secretaria da Vara o crédito de previdência, pela importância disponível nos autos, mediante guia e código próprios, voltando-me conclusos a seguir os autos.
Intime-se a empresa executada, aos cuidados de seu advogado, via DJ Eletrônico, bem assim os sócios, via postal, em seus endereços encontrados na rede SERPRO.
Frustrada a intimação via postal, deverão ser intimados por edital (CLT, arts. 765, 841 e 878).

Notificação Nº: 3755/2010
Processo Nº: RTOrd 0014400-72.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEIRY CALDEIRA DA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 454/473), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3756/2010
Processo Nº: RTOrd 0014400-72.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEIRY CALDEIRA DA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 454/473), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3756/2010
Processo Nº: RTOrd 0014400-72.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEIRY CALDEIRA DA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 454/473), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3802/2010
Processo Nº: RTOrd 0028900-46.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA ÉTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 161, cujo teor segue abaixo, e ainda da petição da reclamada de fls. 163/164: despacho de fls. 161:' DESPACHO Vistos. Vejo que a diligência somente não foi efetivada porque não compareceu o exequente no Setor de Mandados para acompanhá-la, em duas oportunidades. Assim, mantenho a suspensão do curso da execução até 01 (um) ano, conforme despacho de fl. 158, ou até que o exequente confirme nos autos disposição em acompanhar a diligência requerida. Intime-se.'

Notificação Nº: 3804/2010
Processo Nº: RTSum 0071000-16.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 277/281). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3765/2010
Processo Nº: RTSum 0079700-78.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA XAVIER
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): VENNY FAST FOOD LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, às fls. 127/128.

Notificação Nº: 3777/2010
Processo Nº: RTOrd 0112700-69.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA LÚCIA GOMES
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARCÍLIO LEMOS CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 110, cujo teor é o seguinte:
'Homologo o acordo noticiado nas petições de fls. 83/85 e 106/108, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos limites da presente lide (petições protolozidadas sob os nºs 007449 e 019647).
Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, comprove o executado, em guia própria, o recolhimento previdenciário, no prazo legal, bem assim das custas processuais e custas da liquidação, conforme cálculos da liquidação, pena de prosseguimento da execução.
Demais custas e imposto de renda, também pelo demandado, na forma da lei.Mantenho nos autos, por agora, a penhora de fls.
71/74. Desnecessária a intimação da União acerca desta decisão homologatória de acordo (Portaria do Ministério da Fazenda nº 176, de 22 de fevereiro de 2010).Libere-se à exequente o crédito total indicado às fls. 61/62. Dê-se ciência ao leiloeiro da suspensão do leilão marcado, com urgência. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 3819/2010
Processo Nº: RTOrd 0118600-33.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO NUNES DA MATA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): EDMILSON LEITE DA SILVA JUNIOR + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 79, cujo teor é o seguinte:
'Considerando que o comprovante de entrega, relativo à intimação do reclamado EDMILSON LEITE DA SILVA JÚNIOR, retornou com a informação “desconhecido no local” 9fls. 78), determina-se a intimação do reclamante para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos o atual endereço do demandado acima nominado, ou requeira o que entender de direito, a fim de viabilizar a intimação para ciência da r. Sentença de fls. 49/52.'

Notificação Nº: 3778/2010
Processo Nº: IAFG 0135800-53.2009.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: LABORATORIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA S.A.(FARMASA)
ADVOGADO....: APARECIDO BARRIOS COSTA
REQUERIDO(A): WALMIR FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 398 , cujo teor é o seguinte: 'A autora peticiona, às fls. 395/396, aduzindo que requereu expedição de Cartas Precatórias, para as comarcas de São Paulo e Rio de Janeiro, para oitiva de testemunhas, sendo que, até o momento, só teria sido ouvida a testemunha residente em São Paulo. Requer a expedição de Carta Precatória para uma das Varas do Trabalho do Rio de Janeiro, para oitiva das demais testemunhas.
Esclareça-se à parte que foi expedida Carta Precatória para o Rio de Janeiro, conforme documento de fls. 256. Destarte, nada a deliberar sobre o pedido do autor.

Notificação Nº: 3806/2010
Processo Nº: RTOrd 0143600-35.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDNA MARIA HONORATO DA SILVA
ADVOGADO....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 239/269, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pela autora.

Notificação Nº: 3785/2010
Processo Nº: RTOrd 0162100-52.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL KLINGER MEIRELES RUAS
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência para a oitiva da testemunha FARID RIFAN ZAINE, no juízo deprecado (Vara do Trabalho de Gama/DF), anteriormente designada para o dia 29/03/2010, às 14:10 horas, foi reincluída na pauta de audiência de instrução do dia 19/04/2010, às 15:30 horas.

Notificação Nº: 3786/2010
Processo Nº: RTOrd 0162100-52.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL KLINGER MEIRELES RUAS
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): UNISOAP COSMÉTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência para a oitiva da testemunha FARID RIFAN ZAINE, no juízo deprecado (Vara do Trabalho de Gama/DF), anteriormente designada para o dia 29/03/2010, às 14:10 horas, foi reincluída na pauta de audiência de instrução do dia 19/04/2010, às 15:30 horas.

Notificação Nº: 3774/2010
Processo Nº: RTOrd 0173900-77.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 340/354, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3789/2010
Processo Nº: RTOrd 0189400-86.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ÉLIDA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): ACADEMIA AUTÊNTICA SPORT LTDA.
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 64, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 135, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, POR MOTIVO DE FOR ÍNTIMO, DECLARO-ME SUSPEITA PARA ATUAR NO PRESENTE FEITO. EM VIRTUDE DISSO, RETIRE-SE O FEITO DE PAUTA E ADIA-SE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 24/05/2010, ÀS 15H40MIN. INTIMEM-SE AS PARTES E SEUS PROCURADORES, MANTIDAS AS ADVERTÊNCIAS DA ATA DE FLS. 24/25...'

Notificação Nº: 3747/2010
Processo Nº: RTSum 0211600-87.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE..: DJEAN VICTOR DA COSTA MELO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 199/203 e cálculos fls.204/215, teor do dispositivo da sentença é o a seguir transcrito: '...Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar a Reclamada, JBS S/A, a pagar ao Reclamante, Ubiraelton Rodrigues de Souza, as parcelas indicadas na fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais, devendo o montante da condenação observar a planilha de cálculo anexa.
Liquidação de sentença por meio de cálculos.
Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na súmula 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo do Reclamante.
Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na súmula 381 do C. TST quanto a esta. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Honorários periciais, fixados em R$1.800,00 (mil e oitocentos reais), a cargo da Reclamada, sucumbente na pretensão relativa ao objeto da perícia (art. 790-B da CLT). Custas pela Reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Após o trânsito em julgado, oficiem-se à SRTE-Go e ao Ministério Público do Trabalho.
Ao setor de Cálculo. Registre-se.
Após o retorno do Setor de cálculo, publique-se e intimem-se as partes.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3758/2010
Processo Nº: RTOrd 0214400-88.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MAGNO ALVES COSTA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do reclamante, nos termos do art. 29, § 1º, da CLT, indicando como data de desligamento o dia 30/10/2009.

Notificação Nº: 3782/2010
Processo Nº: RTOrd 0223500-67.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 103 DOS AUTOS SUPRA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...DEFIRO MAIS 10(DEZ) DIAS DE PRAZO AO RECLAMADO, PARA QUE JUNTE AOS AUTOS OS LAUDOS/ATESTADOS MÉDICOS DO RECLAMANTE DO PERÍODO DO CONTRATO DE TRABALHO. INTIME-SE..."

Notificação Nº: 3783/2010
Processo Nº: RTOrd 0223500-67.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 103 DOS AUTOS SUPRA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...DEFIRO MAIS 10(DEZ) DIAS DE PRAZO AO RECLAMADO, PARA QUE JUNTE AOS AUTOS OS LAUDOS/ATESTADOS MÉDICOS DO RECLAMANTE DO PERÍODO DO CONTRATO DE TRABALHO. INTIME-SE...'

Notificação Nº: 3764/2010
Processo Nº: RTSum 0227800-72.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES CANUTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SERVI BOX BENEFICIAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: HUGO CESAR DE ARAUJO CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 08 (cinco) dias, proceder à baixa do contrato de trabalho havido com a reclamante, bem como às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 1º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 3833/2010
Processo Nº: RTSum 0237100-58.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HULLIANY PERES DE PADUA
ADVOGADO....: MAURÍCIO GUILHERME VIGGIANO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 182/183, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC, consoante fundamentação acima. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$131,31, calculadas sobre o valor dado à causa de R$6.565,85, dispensada, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora conferidos. Inclua-se o feito na pauta desta data, somente para o registro da solução. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3834/2010
Processo Nº: RTSum 0237100-58.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HULLIANY PERES DE PADUA
ADVOGADO....: MAURÍCIO GUILHERME VIGGIANO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 182/183, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC, consoante fundamentação acima. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$131,31, calculadas sobre o valor dado à causa de R$6.565,85, dispensada, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora conferidos. Inclua-se o feito na pauta desta data, somente para o registro da solução. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3835/2010
Processo Nº: RTSum 0000023-62.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JHONATON DE LIMA SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): KESLEY ARANTES SOARES
ADVOGADO....: JOÃO FRANÇA DUARTE
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 1º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 3787/2010
Processo Nº: RTSum 0000079-95.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIO HENRIQUE DE CARVALHO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 173/176), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3775/2010
Processo Nº: RTOrd 0000184-72.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GELMIRES DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 26 DOS AUTOS SUPRA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...CONSIDERANDO O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 25, E SENDO CERTO QUE A PARTE AUTORA DEIXOU DE INDICAR NA PETIÇÃO INAUGURATÓRIA DA AÇÃO O CORRETO ENDEREÇO DO REQUERIDO, TANTO ASSIM O É QUE A NOTIFICAÇÃO E RESPECTIVO COMPROVANTE DE ENTREGA REFERENTES À INICIAL RETORNARAM DOS CORREIOS COM A INFORMAÇÃO DE QUE O RECLAMADO MUDOU-SE (FLS. 22), E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 282, II, DO CPC, DETERMINA-SE A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IV DO ART. 267 DO CPC, DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA AO PROCESSO DO TRABALHO (ART. 769 DA CLT). CUSTAS, PELA PARTE AUTORA, NO IMPORTE DE R$1.579,40, CALCULADAS SOBRE R$78.970,30, VALOR DADO À CAUSA, DE CUJO RECOLHIMENTO FICA DISPENSADO, POR FAZER JUS AOS BENEFICIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, ORA DEFERIDOS...'

Notificação Nº: 3822/2010
Processo Nº: RTOrd 0000226-24.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDERSON GONÇALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): PEDREIRA IZAÍRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi determinada a antecipação da audiência anteriormente designada para o dia 22.04.2010 às 13h15min.
O feito foi incluído na pauta de audiências do dia 20/04/2010, às 13:17 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência INICIAL.

Notificação Nº: 3828/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-68.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GIULIE BELLAGUARDA FLORES
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi determinada a antecipação da audiência anteriormente designada para o dia 22.04.2010 às 13h30min.
O feito foi incluído na pauta de audiências do dia 20/04/2010, às 13:32 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência INICIAL.

Notificação Nº: 3814/2010
Processo Nº: RTSum 0000240-08.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): FRANCISCO MARTINS DA ROCHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que, nos termos da ata de fls. 31, o presente feito foi incluído na pauta do dia 30/03/2010, às 15: 20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as advertências do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 3829/2010
Processo Nº: RTOrd 0000247-97.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi determinada a antecipação da audiência anteriormente designada para o dia 22.04.2010 às 13h35min.
O feito foi incluído na pauta de audiências do dia 20/04/2010, às 13:37 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência INICIAL.

Notificação Nº: 3768/2010
Processo Nº: RTOrd 0000289-49.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLAN JOAQUIM PEREIRA
ADVOGADO....: JOSE RENATO MARCHIORI
RECLAMADO(A): STAMPCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 3836/2010
Processo Nº: RTSum 0000315-47.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): JEAN CARLOS ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 16, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...DETERMINO A INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 26.03.2010, ÀS 13H25MIN, PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES. INTIMEM-SE...'

Notificação Nº: 3791/2010
Processo Nº: RTSum 0000469-65.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MAGIC GOMES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 30/03/2010, às 15:30 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2504/2010
PROCESSO Nº CPEX 0021400-94.2007.5.18.0003
EXEQUENTE: SIDNEY GONÇALVES DE SOUZA
EXECUTADO: REINALDO GARCIA DOS SANTOS
O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado, REINALDO GARCIA DOS SANTOS, CPF: 002.932.881-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da designação de praça e leilão nos autos do processo em epígrafe, marcados para os dias 14/04/2010, às 08h15min, e 16/04/2010, às 09h20min, respectivamente.
E para que chegue ao conhecimento do executado, Reinaldo Garcia dos Santos, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIANA MENDONÇA REZENDE CARDOSO, Assistente, subscrevi, aos doze de março de dois mil e dez.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2360/2010
PROCESSO Nº RT 0165700-52.2007.5.18.0003
EXEQÜENTE(S): JULIANA CASCÃO POLI
EXECUTADO(S): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 51.250,85, atualizado até 30/01/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos dez de março de dois mil e dez.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2457/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0089100-19.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: VALDIJANE SOUZA DE JESUS
RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. , CPF/CNPJ: 26.626.473/0002-73
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de fls. 197/198, cujo teor do dispositivo segue abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
DISPOSITIVO: 'Do exposto, conheço e rejeito a impugnação aos cálculos previdenciários oferecida pela União, consoante fundamentação acima. Prossiga-se a execução. Custas executivas da impugnação aos cálculos previdenciários pela União, isenta. Intimem-se as partes e a União.'
E para que chegue ao conhecimento de PERSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIMAR LELES DO AMARAL FERRO, Assistente, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2443/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0158200-61.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: ADAILSON DIAS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA, CPF/CNPJ:

01.323.902/0001-21
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 141/149, cujo teor do dispositivo segue abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br DISPOSITIVO:
"Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. A Reclamada comprovará o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação, no que couberem, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pela Reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$10.000,00.
Intimem-se. Como a Reclamada possui advogado constituído nos autos, bastaria a intimação deste. Contudo e seguindo a mesma diretriz estabelecida na ata de fls. 135, determino também sua intimação suplementar por edital.
Goiânia, aos 09 de março de 2010.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho Substituto"
E para que chegue ao conhecimento de MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, VIVIANE PEREIRA DE FREITAS, Assistente, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2570/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0204500-81.2009.5.18.0003
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): ENISMAR CARLOS DA SILVA, CPF nº 022.339.001-11
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, ENISMAR CARLOS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$640,05, atualizado até 31/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ENISMAR CARLOS DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIANA MENDONÇA REZENDE CARDOSO, Assistente, subscrevi, aos doze de março de dois mil e dez.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3050/2010
Processo Nº: ExProvAS 0097301-51.1996.5.18.0004 4ª VT
EXEQUENTE...: ANTONIO RODOVALHO DA FONSECA + 008
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
EXECUTADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: MARTA FAUSTINO PORFIRIO NOBRE
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifestem-se os exequentes sobre os termos da petição de fls. 3-4 e documentos que a acompanham, no prazo de cinco dias. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 3053/2010
Processo Nº: RT 0143600-52.1997.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSTO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RASPADORA ASSOALHO COM DE PISOS E REVEST LTDA(SOCIO RENATO PEREIRA DA CRUZ) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Indefere-se a penhora do veículo descrito às fls. 236 por ser objeto de contrato de alienação fiduciária, sendo certo que, nessa situação, o executado detém apenas a posse direta dos referidos bens, permanecendo com a instituição financeira a posse indireta e o domínio resolúvel, nos termos do art. 66 da Lei nº 4.728, 14/07/65, com redação dada pelo Dec.-lei nº 911, 01/10/69. Tendo em vista a certidão de fls. 281, indefere-se, ainda, o pedido de expedição de novo mandado de penhora em face de outros bens. Reitere-se a ordem para bloqueio e penhora de valores depositados em contas correntes e/ou nas aplicações financeiras dos devedores (fls. 237), até o limite do crédito exequendo, bem como a diligência, através do RENAJUD.

Notificação Nº: 3049/2010
Processo Nº: RT 0035900-41.2002.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIR GENESES MOREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): DAERA TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: ADAUTO AFONSO VIEZZE
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista os termos da promoção retro, intime-se a devedora para apresentar os comprovantes regularizados dos recolhimentos previdenciários, no prazo de cinco dias, sob pena de serem desconsideradas as guias apresentadas.

Notificação Nº: 3111/2010
Processo Nº: RT 0155500-22.2003.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CIACAR VEICULOS LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3048/2010
Processo Nº: RT 0059500-52.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON ABADIA JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 008
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o credor para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias. Após, conclusos.

Notificação Nº: 3091/2010
Processo Nº: RT 0157500-87.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SELMA REGINA DE BRITO AZEVEDO
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES MESCLAGEM LTDA. FILIAL 2 N/P DE JOSÉ OTÁVIO DE FARIA E ELIZABETH CARVALHO DE FARIA + 002
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Nomeio a reclamante como depositário fiel dos dos penhorados às fls. 534/541. Intime-se.

Notificação Nº: 3100/2010
Processo Nº: RT 0218700-61.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): VITÓRIA, COMÉRCIO, CONFECÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3092/2010
Processo Nº: RT 0228000-47.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: HUGO SANTIAGO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO EGIDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3052/2010
Processo Nº: RT 0066600-87.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: REGINALDO TOMÉ JORGE PARREIRAS
RECLAMADO(A): CAVA - CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Indefiro o pedido formulado pelo credor às fl. 560, porquanto adotado por este Juízo o procedimento previsto no art. 884 da CLT.
Intime-se.

Notificação Nº: 3082/2010
Processo Nº: RT 0106100-63.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO CAMARGO NUNES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Intime-se o advogado subscritor da petição de fls. 667/669 para receber o saldo remanescente, no prazo de cinco dias, sob pena de transferência do numerário para outra ação trabalhista em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 3088/2010
Processo Nº: RT 0162500-97.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDRA RODRIGUES ANDRADE
ADVOGADO....: LÁZARO RÉGIS BORGES
RECLAMADO(A): NEWTEXTIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3083/2010
Processo Nº: RTOrd 0197900-75.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE JESUS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se o advogado subscritor da petição de fls. 876 para receber o saldo remanescente, no prazo de cinco dias, sob pena de transferência do numerário para outra ação trabalhista em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 3062/2010
Processo Nº: RTOrd 0002500-89.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIS FERNANDO HAGEMANN
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SMP (SILVIA MARÇAL PINHEIRO) RESTAURANTE LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS RECLAMADAS/CREDORAS INTIMADAS PARA FORNECEREM NOVOS ELEMENTOS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE SUPENSÃO DO CURSO PROCESSUAL.

Notificação Nº: 3101/2010
Processo Nº: RTOrd 0042000-65.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VELUZIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3095/2010
Processo Nº: RTOrd 0092200-76.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE DAIANE GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3044/2010
Processo Nº: RTOrd 0122000-52.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WILSON JOSÉ NUNES (REP. P/ FREDERICO COSTA NUNES)
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO
ADVOGADO....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face aos termos da certidão retro, intime-se o procurador do autor para informar o endereço completo de seu constituinte, no prazo de cinco dias. Prestada a informação, reitere-se a intimação de fls. 796. No silêncio, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 3046/2010
Processo Nº: RTSum 0136400-71.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ESEQUIEL SEVERINO DE LIMA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSGIRES TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: MURILO MENGARDA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada tomar ciência de que foi emitida ordem de desbloqueio relativo a todos os valores bloqueados(fl.91/92).

Notificação Nº: 3097/2010
Processo Nº: RTSum 0149200-34.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA AYRES DE BRITO
ADVOGADO....: MARIA SELMA BONFIM DA COSTA
RECLAMADO(A): WERLEY JANONIS DE ASSIS
ADVOGADO....: ROBSON DE FREITAS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 3096/2010
Processo Nº: RTOrd 0156500-47.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3055/2010
Processo Nº: RTSum 0159100-41.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIMAR MACIEL DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 141, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3073/2010
Processo Nº: RTSum 0161400-73.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE RIBEIRO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): BRITO E SANTOS LTDA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
FICA A EXEQUENTE INTIMADA PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTE JUÍZO, A FIM DE RECEBER CRÉDITO, EM CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3065/2010
Processo Nº: RTSum 0166600-61.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN ROCHA CALDEIRA
ADVOGADO....: JOSE ALBERTO VIANA CORTEZ JUNIOR
RECLAMADO(A): SETRA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica a embargante intimada para comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3074/2010
Processo Nº: RTOrd 0168200-20.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FATIMA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3075/2010
Processo Nº: RTOrd 0168200-20.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FATIMA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3051/2010
Processo Nº: RTSum 0198100-48.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): LEONARDO RIBEIRO DE SOUSA + 001

ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica o devedor intimado para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 53, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3054/2010
Processo Nº: RTSum 0216900-27.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DE SOUZA GUIMARAES SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: JARDEL MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 131, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo, libere-se o crédito líquido do exeqüente. Não impugnada a conta pelo credor, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3045/2010
Processo Nº: RTSum 0225500-37.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ARLETE BARROSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O(S) BEM (NS) NOMEADO(S) À PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PRESUMINDO-SE SEU SILÊNCIO COMO ANUÊNCIA.

Notificação Nº: 3094/2010
Processo Nº: RTOrd 0234600-16.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JORDELY DE ALMEIDA SOUSA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante receber alvará para levantamento do FGTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3099/2010
Processo Nº: RTSum 0239300-35.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: HELLEN CRISTINA DIAS BARBOSA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SABRINA LEANDRA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PROVIDENCIAR ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE SER ANOTADA PELA SECRETARIA DESTA VARA, SEM PREJUÍZO DE COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Notificação Nº: 3078/2010
Processo Nº: RTOrd 0000034-88.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3093/2010
Processo Nº: RTSum 0000140-50.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALTAIR CASSIANO DE SOUSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante receber alvará e certidão para seguro-desemprego. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3080/2010
Processo Nº: RTSum 0000206-30.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: KELSON ANTUNES CAMPOS
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): WERMERSON DOS REIS MACHADO (MASTER COMPUTADORES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO O RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3077/2010
Processo Nº: RTSum 0000219-29.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NOÉLIA DE SOUSA BERTUNES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3108/2010
Processo Nº: RTSum 0000241-87.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JOÃO DE ASSIS LOBO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3042/2010
Processo Nº: RTOrd 0000382-09.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: HAUANA MORENA CORREIA CAMPOS
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifeste-se a reclamante sobre os temos da petição de fl. 94/95, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3041/2010
Processo Nº: RTOrd 0000395-08.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista a certidão retro, intime-se o reclamante para fornecer o endereço correto da testemunha EBIO MÁRCIO DE FREITAS.
Prestada a informação, reitere-se a intimação de fls. 121, no endereço indicado. No silêncio, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 3076/2010
Processo Nº: RTSum 0000408-07.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RUFINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3056/2010
Processo Nº: RTOrd 0000474-84.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ONELE FERNANDES DE REZENDE
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): EMPRESA CLP INDÚSTRIA E CONFECÇÕES
ADVOGADO....: LUIZ MAURO PIRES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Para apreciação do acordo entabulado às fls. 25/26, fica designada audiência especial para o dia 25/03/2010, às 13:10 horas, devendo as partes comparecerem pessoalmente, acompanhadas de seus respectivos procuradores. Intimem-se.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2749/2010
PROCESSO: ExCCJ 0102200-38.2009.5.18.0004
EXEQUENTE: WILSON PEREIRA BARBOSA JUNIOR

EXECUTADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA E JOSÉ RODRIGUES ROCHA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA E JOSÉ RODRIGUES ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
Tomarem ciência do despacho de fls. 164, que autorizou a adjudicação pelo valor da avaliação, com fulcro no art. 888, § 1º, da CLT. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA E JOSÉ RODRIGUES ROCHA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 11 de março de 2010. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2742/2010
PROCESSO: RTOrd 0112000-90.2009.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): THIAGO PEREIRA BASTOS
EXECUTADO(S): ESTIMA E GARCIA LTDA E OUTROS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fiquem citados ESTIMA E GARCIA LTDA, AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA E AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$5.288,82, atualizada até 28/02/2010, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ESTIMA E GARCIA LTDA, AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA E AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINA LTDA é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 11 dias de março de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 2745/2010
PROCESSO : CartPrec 0235800-58.2009.5.18.0004
EXEQÜENTE: ANDERSON MONTEIRO BRUM
EXECUTADO: JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS (2)
1º LEILÃO: 16/04/2010, ÀS 13:00 HORAS
2º LEILÃO: 07/05/2010, ÀS 13:00 HORAS
O (A) Doutor (a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. VERA CRUZ Nº 671 QD. 34-A LT. 15 JARDIM GUANABARA CEP 74.675-830 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) ELAINE DE SOUZA MORAIS.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZZO, inscrito na JUCEG. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos onze de março de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens: .01(um) posicionador duplo de garfos, marca Balzoni, modelo PS25FKB, série 9707721-2. É um acessório para ser adaptado a uma empilhadeira, para movimentação de mercadorias, usado, estado razoável. Avaliado em R$8.000,00 .TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$8.000,00 (OITO MIL REAIS)
Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2913/2010
Processo Nº: RT 0068000-27.1994.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANDE SILVA PEREIRA + 003
ADVOGADO....: RUI ALVES NEIVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RELAMPAGO LTDA + 007
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMANTES:
Os exequentes não se manifestam nos autos desde março/2007, ou seja, há mais de 02 (dois) anos, não obstante tenham sido intimados para esta finalidade (fls. 409 e 437). Registro ainda que a execução já esteve suspensa nos períodos de julho/00 a agosto/02 (fls. 214/215), e de fevereiro/03 a outubro/04 (fls. 258/259), conforme já consignado no despacho de fl. 354. Após decorridos mais de 02 (dois) anos sem qualquer requerimento, este Juízo determinou à fl. 443 a intimação dos exequentes para indicarem meios ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução. Mesmo com a advertência da extinção da execução, o procurador dos exequentes nada requereu até a presente data. Assim, diante do silêncio dos autores, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2865/2010
Processo Nº: RT 0115000-86.1995.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RADIRLENE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA BRAVIL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Dê-se ciência ao exequente acerca da designação de praça (13/04/2010 às 13:00 horas) e leilão (14/04/2010 às 14:00 horas) para o bem penhorado no Juízo Deprecado 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO. Intime-se o exeqüente. A fim de não tumultuar a execução, deixo para apreciar posteriormente o pedido de penhora de outro imóvel, formulado pelo exequente à fl. 435. Indefiro o pedido de penhora Bacen/jud, considerando que esta diligência já foi realizada nos autos mais de uma vez, sem resultado positivo. Intime-se. Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória.

Notificação Nº: 2914/2010
Processo Nº: RT 0082800-79.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADEILSON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Arquivem-se provisoriamente na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF pelo prazo de 02 (dois) anos ou até indicação de meios ao prosseguimento, independente de nova intimação para esta finalidade. Intime-se.

Notificação Nº: 2870/2010
Processo Nº: RT 0000300-48.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: KAIO MARIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO NAZARETH DURÃO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Intime-se a reclamada para tomar ciência acerca do agravo de petição interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2867/2010
Processo Nº: RT 0039200-66.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): ARAGUAIA PRESTADORA E COMERCIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À PRIMEIRA RECLAMADA
Concedo à primeira reclamada o prazo de 05 dias para indicar a localização dos veículos nomeados à penhora, pena da execução ser direcionada em face dos sócios. Intime-se.

Notificação Nº: 2868/2010
Processo Nº: RT 0066200-41.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JAIME ALVES CAMBRAIA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 636, referente aos honorários periciais.

Notificação Nº: 2863/2010
Processo Nº: RT 0022100-64.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 2150/2010. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2890/2010
Processo Nº: RT 0072900-96.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FROES CAMARANO AFONSO
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.
ADVOGADO....: RENATA SOUZA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Defere-se o prazo de mais 10 dias para que a reclamada proceda com a anotação da CTPS do reclamante. Intime-se.
Concomitantemente, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração do quantum debeatur.

Notificação Nº: 2883/2010
Processo Nº: ExProvAS 0210601-02.2007.5.18.0005 5ª VT
EXEQUENTE...: JOSIMEIRE PEREIRA DA SILVA SANTANA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
EXECUTADO(A): BANCO DO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À SEGUNDA RECLAMADA: Intime-se o segundo reclamado para em 05 dias:
a) anotar a CTPS nos termos indicados na sentença; b) comprovar o depósito do FGTS + 40% na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução; c) fornecer ao reclamante as guias do TRCT no código 01 e guias do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 2884/2010
Processo Nº: ExProvAS 0210601-02.2007.5.18.0005 5ª VT
EXEQUENTE...: JOSIMEIRE PEREIRA DA SILVA SANTANA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
EXECUTADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À SEGUNDA RECLAMADA: Intime-se o segundo reclamado para em 05 dias:
a) anotar a CTPS nos termos indicados na sentença; b) comprovar o depósito do FGTS + 40% na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução; c) fornecer ao reclamante as guias do TRCT no código 01 e guias do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 2877/2010
Processo Nº: RT 0038400-67.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUZ SERAFIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ante o exposto, ACOLHO em parte os pedidos deduzidos nos embargos interpostos pelo executado, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Fixo a execução no valor de R$31.035,84, atualizado até 28/02/2010, conforme planilhas de fls. 481/494. Intimem-se. Registro a existência de crédito pelos depósitos recursais de fls. 327/390, e pelo saldo da conta de fl. 446.

Notificação Nº: 2878/2010
Processo Nº: RT 0038400-67.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUZ SERAFIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): LOJAS RICARDO ELETRO + 001
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Ante o exposto, ACOLHO em parte os pedidos deduzidos nos embargos interpostos pelo executado, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Fixo a execução no valor de R$31.035,84, atualizado até 28/02/2010, conforme planilhas de fls. 481/494. Intimem-se. Registro a existência de crédito pelos depósitos recursais de fls. 327/390, e pelo saldo da conta de fl. 446.

Notificação Nº: 2866/2010
Processo Nº: RTSum 0192200-18.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA (SUC. CHOUPANA CHOPP) + 002
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMATNE
Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 2893/2010
Processo Nº: RTOrd 0204700-19.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: NARA FERREIRA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A.
ADVOGADO....: WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 301.

Notificação Nº: 2860/2010
Processo Nº: RTOrd 0012000-79.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA ESPINDOLA DOS SANTOS PASSOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 2398/2010. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2911/2010
Processo Nº: RTOrd 0092900-49.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA LIVIA MORAIS CARDOSO
ADVOGADO....: ALEXANDRE BARROS DE SÁ
RECLAMADO(A): FINIVEST S.A. NEGOCIOS DE VAREJO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Os reclamados interpuseram recurso ordinário às fls.295/303.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.288.
Depósito recursal às fls.304.
Custas recolhidas às fls.305.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista à reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 2915/2010
Processo Nº: RTSum 0097000-47.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOABE DOS SANTOS BRITO
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LEONARDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.(SATÉLITE ESTAMPARIA)
ADVOGADO....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente da certidão negativa de fls. 89 pelo prazo de 05 dias, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF. Intime-se.

Notificação Nº: 2906/2010
Processo Nº: RTSum 0100900-38.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE LEITE DE LIMA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANCHIETA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO LUIZ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se a reclamante informando que os pedidos contidos na petição de fls.119 somente serão apreciados com a ocorrência do trânsito em julgado da decisão de fls.83/86, uma vez que o recurso interposto pela reclamada versa sobre o reconhecimento da rescisão indireta.

Notificação Nº: 2862/2010
Processo Nº: RTOrd 0108600-65.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS PINTO ALVES

ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Homologo a conta de fl. 291. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento da diferença ainda devida de contribuição previdenciária (R$751,52) e custas (R$3,76), sob pena de penhora de numerário. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 2912/2010
Processo Nº: RTOrd 0137800-20.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LOUISE BRITO PATENTE
RECLAMADO(A): HILDEMBERG JORGE CASTRO DE ARAUJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre a certidão lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça (fl.34), ocasião em que deverá apresentar elementos suficientes ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2861/2010
Processo Nº: RTSum 0155500-09.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DE FARIAS
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Intime-se o procurador da exequente para que informe a este juízo o número do seu CPF para fins de recolhimento do imposto de renda. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2899/2010
Processo Nº: RTOrd 0168900-90.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): AMANDO DE SOUZA BRITO
ADVOGADO....: THIAGO DE PAULA UNGARELLI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Intime-se o(a) reclamado(a) para, em 05 (cinco) dias,proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 2900/2010
Processo Nº: RTSum 0174900-09.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ISEUDA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): SP DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2874/2010
Processo Nº: RTOrd 0180100-94.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MORAIS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): EXECUTIVE HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 13/05/10 às 14:50h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e procuradores.
Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 2871/2010
Processo Nº: RTSum 0180300-04.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALITON APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): COSY CHOPERIA LTDA
ADVOGADO....: BRUNO DE OLIVEIRA GARÇÃO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES
Tomar ciência da decisão de fls. 156/157, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados nos EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por COSY CHOPERIA LTDA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela embargante, no importe de R$44,26, consoante art. 789-A da CLT. Intimem-se as partes. Prazo de lei.
Decorrido o prazo para recurso, leve-se o bem à hasta pública. Nomeio, desde já, como leiloeiro público oficial, o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, devendo ser intimados ambos procuradores e a reclamada diretamente.
Goiânia, 10 de março de 2010 (quarta-feira). WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 2907/2010
Processo Nº: RTOrd 0192800-05.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SELMA URZEDA FERRO SANTANA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 2879/2010
Processo Nº: RTOrd 0195000-82.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: POLEANA TAIANE DIAS SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 19/03/2010 às 11:15h, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 2873/2010
Processo Nº: RTOrd 0199100-80.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO BARBOSA DE GODOY
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): IMDEPA ROLAMENTOS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CRISTINA FURQUIM DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.248/251.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls. 239.
Depósito recursal às fls. 252.
Custas recolhidas às fls. 253.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 2892/2010
Processo Nº: RTOrd 0202700-12.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DALMI EUFRÁSIO MATEUS
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMADA
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 2857/2010
Processo Nº: RTOrd 0217100-31.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARINA DUTRA E SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os documentos (guias do Seguro Desemprego e o TRCT), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2872/2010
Processo Nº: RTOrd 0220300-46.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DORVALINO DA CUNHA FERREIRA
ADVOGADO....: MAMEDIO FERNANDES DE MACEDO
RECLAMADO(A): METAL LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 2886/2010
Processo Nº: RTOrd 0232900-02.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
ADVOGADO....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 347/353, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, decido extinguir o feito, na forma do inciso I do art. 269 do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MICHELLE ALVES DOS SANTOS em face de INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO , na vertente reclamatória, determinando a esta proceda à reintegração da autora ao seu quadro funcional, com o consequente pagamento dos salários mensais, tícket alimentação, férias e gratificações natalinas vencidas no período de afastamento e recolhimentos fundiários devidos no período de afastamento, bem como honorários assistenciais no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, tudo nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais. Deverá a reclamada proceder à reintegração imediata do obreiro ao seu quadro funcional (art. 659, X da CLT), sob pena de multa diária no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais), fixada com esteio no artigo 461, §§ 4º e 5º da Lei Adjetiva Civil. A liquidação da sentença, se necessária, será por simples cálculos, ficando a reclamada autorizada a deduzir, do montante devido, a quantia paga por intermédio da ação consignatória (R$ 2.268,91) – fl. 51 dos autos em apenso. Desapensem-se os autos da ação consignatória referida na assentada de fl. 51, porquanto fora ela extinta com resolução de mérito como se vê nas suas fls. 46/47, remetendo-os ao arquivo definitivo, com as baixas necessárias. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Observado o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas da reclamada, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), fixadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) - art. 789, § 2º da CLT –, para efeitos legais e fiscais. Intimem-se as partes da prolação deste julgado.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 2885/2010
Processo Nº: RTOrd 0235100-79.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL BEZERRA PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 239/248, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, decido extinguir o presente feito, nos termos do preceituado no inciso I do artigo 269, do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ISRAEL BEZERRA PEREIRA em desfavor de TELEPERFORMANCE CRM S/A, na Reclamatória Trabalhista nº 0235100-79.2009.5.18.0005, condenando-a a pagar ao autor, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas: horas extras e reflexos e indenização pela irregular concessão dos intervalos intrajornada; comissões por fidelização e reflexos; participação nos lucros e resultados, no valor de R$ 279,50.
Autorizada a dedução dos valores já pagos a idêntico título e comprovados nos autos até o encerramento da fase instrutória. Liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Observado o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas da reclamada, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), fixadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) - art. 789, § 2º da CLT – para efeitos legais e fiscais. Intimem-se as partes da prolação deste julgado.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 2882/2010
Processo Nº: RTOrd 0236800-90.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIS PAULO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 246/259, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, decido extinguir o presente feito, nos termos do preceituado no inciso I do artigo 269, do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LUIS PAULO RIBEIRO DOS SANTOS em desfavor de TELEPERFORMANCE CRM S/A, na Reclamatória Trabalhista nº 0236800-90.2009.5.18.0005, condenando-a a pagar ao autor, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas: horas extras e reflexos e indenização pela irregular concessão dos inervalos intrajornada; comissões por venda/retenção e reflexos; indenização por danos morais, no importe de R$ 9.799,20 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); participação nos lucros e resultados, relativamente aos anos de 2006 e 2007, nos valores de R$272,50 e R$ 279,50, respectivamente. Autorizada a dedução dos valores já pagos a idêntico título e comprovados nos autos até o encerramento da fase instrutória.
Liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Observado o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas da reclamada, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), fixadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) - art. 789, § 2º da CLT – para efeitos legais e fiscais. Intimem-se as partes da prolação deste julgado.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 2901/2010
Processo Nº: RTOrd 0237700-73.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IVAN MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para tomar ciência acerca da devolução da intimação enviada à testemunha por ele arrolada.

Notificação Nº: 2880/2010
Processo Nº: RTOrd 0000228-85.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DULCE MARIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJAO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 247/250, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO e por tudo mais que dos autos consta, nos autos da reclamatória trabalhista nº 0000228-85.2010.5.18.0005 em que DULCE MARIO DOS SANTOS contende com EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO, com fundamento no artigo 852-B, § 1º da CLT, acolho a preliminar de inépcia da inicial, na espécie, e, em consequência, extingo o feito sem resolução de mérito, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais e formais. Proceda a Secretaria à reordenação da juntada da impugnação obreira (fls. 94/98), posicionando-a logo após a documentação anexada à peça de resistência, com a consequente renumeração das páginas destes autos. Custas pelos autores no importe de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, na forma do art. 789, II da CLT, de cujo recolhimento o isento, ante o deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se os litigantes da prolação desta decisão. '.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 2895/2010
Processo Nº: RTSum 0000280-81.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE MARIA DE MORAES SOUZA + 001
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMANTES:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber os Alvarás Judiciais nº 2248/2010 e 2250/2010 (fl.30/31), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2889/2010
Processo Nº: RTSum 0000468-74.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO REIS MOTA
ADVOGADO....: THYAGO PEREIRA TAVARES
RECLAMADO(A): DROGASIL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Tomar ciência da decisão de fls.57/58, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito.
'O reclamante, LEANDRO REIS MOTA, qualificado nos autos, ajuizou Reclamação Trabalhista em face da DROGASIL S/A, com pedido de ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, INAUDITA ALTERA PARS, visando a reintegração ao emprego, no prazo de 24 horas, pedindo ainda que a empresa o encaminhe à junta da Previdência Social, sob pena de multa diária de R$1.000,00. Argumenta ser portador de doença profissional e, portanto, não poderia ter havido sua dispensa, em 01/02/2010. Afirma que no dia 03/02/2010 se dirigiu à CLIMEST para se submeter a exame clínico demissional, ocasião em que afirmou ao médico que estava acometido de doença profissional CID M25.5 (dor articular) e M65.9(sinovite ou tendinite não especificada), entretanto, o médico ignorou sua condição e o qualificou como apto. Diz que o médico do trabalho não desempenhou sua função com zelo ao qualificá-lo de tal modo. Aduz que, posteriormente, procurou um especialista em ortopedia e traumatologia do Instituto Ortopédico de Goiânia o qual descreveu minucioso relatório e assim o considerou inapto para as atividades laborativas, ocasião em que lhe foi passado atestado de 21 dias. Aduz que de posse do novo atestado compareceu à empresa a fim de ser invalidada sua dispensa, contudo, infrutífera a tentativa. Passo a decidir. O instituto da tutela antecipada está previsto no ordenamento jurídico no art. 273 do CPC, inovação importante, introduzida pela Lei 8.952/94, autorizando o juiz a conceder liminar satisfativa, desde que preenchidos os requisitos legais. Expõe o art. 273: "O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I . haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II . fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu." §§ (...) Assim, para a concessão da tutela antecipatória, o pedido formulado dependerá dos requisitos elencados na referida norma.
Da leitura da petição inicial e documentos colacionados aos autos, extrai-se que há séria'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 2909/2010
Processo Nº: RTSum 0000470-44.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS - SINDILOLAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ANA LUCIA SOUSA CRUZ NETO (CRISTAL PAPELARIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Incluo o feito na pauta do dia 25/03/2010, às 13:50 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial.
Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2904/2010
Processo Nº: RTOrd 0000487-80.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): APRÍGIO E RODRIGUES LTDA. (A IDEAL CONSTUÇÕES E SERVIÇOS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Incluo o feito na pauta do dia 12/04/10 às 08:50h, para realização de audiência inicial.
Notifique-se a primeira reclamada.
Intimem-se o reclamante e sua procuradora, devendo, no prazo de 48 horas, informar o completo endereço da segunda reclamada para fins de notificação.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2319/2010
PROCESSO Nº RT 0207200-92.2007.5.18.0005
RECLAMANTE: ROGÉRIO PEREIRA PACHEGO REP:P/ IRANI FLORENS PACHEGO
RECLAMADO: LEONARDO MUNDIM REZENDE , CPF: 006.936.651-90
O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado LEONARDO MUNDIM REZENDE , CPF: 006.936.651-90, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência das penhoras efetuadas em sua conta bancária (R$43,15, R$17,06 e R$52,11, proveniente do Banco Itaú S/A, CEF e Banco do Brasil S/A), conforme guias de depósitos de fls. 104/106, para, querendo, opor embargos. Prazo de 05 dias.
E para que chegue ao conhecimento de LEONARDO MUNDIM REZENDE, CPF: 006.936.651-90, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos onze de março de dois mil e dez.
WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2243/2010
PROCESSO Nº ExFis 0158600-69.2009.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
1º EXECUTADO(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S.A., CPF/CNPJ: 02.853.281/0001-50
2º EXECUTADO(S): VANIUS CHAVES DE FIGUEIREDO
CPF 264.841.026-00
O(A) Doutor(a) WATHMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S.A., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$4.940,41, atualizado até SETEMBRO/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S.A., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVANDO FERREIRA SOARES, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos nove de março de dois mil e dez.
WATHMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3510/2010
Processo Nº: RT 0119100-42.1999.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODAIR JANUARIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BOMBISCOITO CONFEITARIA LTDA + 006
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 3508/2010
Processo Nº: RT 0102600-61.2000.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIAO CORREIA DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP-COOP. DE PREST. DE SERVS. MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: SARA MENDES - DRA
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 3509/2010
Processo Nº: RT 0047000-79.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 003
ADVOGADO....: ELISETE SILVA LEAO

NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 3545/2010
Processo Nº: RT 0099900-39.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JULIANO ANTONIAZZI
ADVOGADO....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 10 DIAS PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO CRÉDITO REMANESCENTE NOS AUTOS, SOB PENA DE ABERTURA DE CONTA NA CEF PARA ACOLHIMENTO DO DEPÓSITO, O QUE JÁ ESTÁ DETERMINADO EM CASO DE OMISSÃO.

Notificação Nº: 3522/2010
Processo Nº: RT 0195500-87.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIANE ROSA REZENDE
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que houve oposição de impugnação aos cálculos pela União, ficando V. Sas. intimadas para se manifestarem, caso queiram.

Notificação Nº: 3523/2010
Processo Nº: RT 0195500-87.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIANE ROSA REZENDE
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. + 001
ADVOGADO....: PAULA NAVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que houve oposição de impugnação aos cálculos pela União, ficando V. Sas. intimadas para se manifestarem, caso queiram.

Notificação Nº: 3512/2010
Processo Nº: RT 0158300-12.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS POVOA LEITE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DARIS & CALVÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDINEIS MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 3516/2010
Processo Nº: RT 0076100-11.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO BORGES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EXPRESSO BRILHANTE LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 07/04/2010 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 16/04/2010 às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 3511/2010
Processo Nº: RT 0148900-37.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: OZÓRIO CORREA DO PRADO FILHO
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 3491/2010
Processo Nº: RT 0094900-53.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE NOLETO DIAS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A EXECUÇÃO ESTÁ GARANTIDA. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3501/2010
Processo Nº: RT 0134900-95.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE CARLOS ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3505/2010
Processo Nº: RTOrd 0008400-47.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 07/04/2010 às 14:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 16/04/2010 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3492/2010
Processo Nº: RTSum 0020900-48.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOHNNY FONSECA SANTOS
ADVOGADO....: JORDANA AIRES LEÃO
RECLAMADO(A): EDSON ANTÔNIO NUNES + 001
ADVOGADO....: BENJAMIM TEODORO MENDES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 3504/2010
Processo Nº: RTOrd 0028600-75.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Intimem-se as partes para se manifestarem acerca da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO, às fls.681/687 dos autos.

Notificação Nº: 3524/2010
Processo Nº: RTOrd 0052000-21.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY NALINI
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 3496/2010
Processo Nº: RTOrd 0054400-08.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AMBROSIO ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA. LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 365/366, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES as alegações contidas nos embargos à execução opostos por IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA. LTDA.Custas pela embargante no importe de R$ 44,26, dispensada do recolhimento em virtude da parcial procedência dos embargos. Homologo os cálculos de fls. 351/363, retificados pela

Contadoria.Intimem-se as partes.Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se acerca da presente decisão, atualizem-se os cálculos de fls. 351/363, deduzindo-se os valores levantados/recolhidos às fls. 346.

Notificação Nº: 3488/2010
Processo Nº: RTSum 0091900-11.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LAYS FERREIRA FERRO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): P E P COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (MR. PRETZELS)
ADVOGADO....: RONNY ANDRE RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 2621/2010.

Notificação Nº: 3489/2010
Processo Nº: RTSum 0107600-27.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL MESSIAS LIMA BERNARDO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EDITORA ABRIL S.A.
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 2623/2010.

Notificação Nº: 3477/2010
Processo Nº: RTSum 0121500-77.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NICACIO AMANCIO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WEMDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 3544/2010
Processo Nº: RTOrd 0162800-19.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO MARTINHO DE LIMA
ADVOGADO....: LEANDRO LINO VARGAS
RECLAMADO(A): MOURA E VALE LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO:
A(O)EXECUTADA(0): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$425,40) e das custas (R$2,13)devidas nos autos, valores atualizados até 31/03/2010.

Notificação Nº: 3482/2010
Processo Nº: RTOrd 0164600-82.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: FICA V. SRA. INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A ARGUIÇÃO DE FALSIDADE DO DOCUMENTO JUNTADO À FL. 97, NO PRAZO DE 10 DIAS

Notificação Nº: 3513/2010
Processo Nº: RTSum 0165000-96.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 3526/2010
Processo Nº: RTOrd 0166000-34.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ENECOL ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3503/2010
Processo Nº: RTSum 0175500-27.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA ALVES SANTOS SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): SALÃO SAINT TROPEZ
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 3520/2010
Processo Nº: RTOrd 0190200-08.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO LEMOS GUERRA
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência de que a UNIÃO interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sas. intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3521/2010
Processo Nº: RTOrd 0190200-08.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO LEMOS GUERRA
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que houve oposição de impugnação aos cálculos pela União, ficando V. Sas. intimadas para se manifestarem, caso queiram.

Notificação Nº: 3502/2010
Processo Nº: RTSum 0209500-53.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS NUNES PORTO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: WALESKA MEDEIROS BORGES MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3546/2010
Processo Nº: RTOrd 0212200-02.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA VINHAL BONIFACIO
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS M. M. PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
A(O)EXECUTADA(0): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$288,21) e das custas (R$1,44)devidas nos autos, valores atualizados até 31/03/2010.

Notificação Nº: 3547/2010
Processo Nº: RTOrd 0227400-49.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA FERREIRA PINTO CRUVINEL
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
A(O)EXECUTADA(0): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$86,60) e das custas (R$0,43)devidas nos autos, valores atualizados até 31/03/2010.

Notificação Nº: 3548/2010
Processo Nº: RTOrd 0234200-93.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA COSTA DE SOUSA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:

A(O)EXECUTADA(0): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$139,94) e das custas (R$0,70)devidas nos autos, valores atualizados até 31/03/2010.

Notificação Nº: 3549/2010
Processo Nº: RTOrd 0235200-31.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA BELO MATTOS ALVARENGA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$449,12) e das custas (R$2,25)devidas nos autos, valores atualizados até 31/03/2010.

Notificação Nº: 3539/2010
Processo Nº: RTOrd 0000311-98.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/04/2010, às 08:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 3514/2010
Processo Nº: RTSum 0000347-43.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DEIVID SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 33, BEM COMO DA DESIGNAÇÃO DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA:
1. O reclamante, por meio de seu procurador, via petição de fl. 28, requereu o adiamento da audiência designada para o dia 25/03/2010, às 14:15, sob o fundamento de que já existe outra audiência a ser realizada no mesmo dia, às 14:20, nos autos da RT 344-91.2010.5.18.005, distribuída à 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, conforme se comprova dos documentos juntados às fls. 29/32.
2. Considerando que tanto na presente reclamatória quanto na ação supra referida não consta outro procurador para se fazer presente à audiência, retiro o feito de pauta, redesignando audiência para o dia 06/04/2010, às 14:00 horas
3. Intimem-se o reclamante, por meio de seu procurador, através de publicação no DJE, e a reclamada, via postal, mantidas as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 3531/2010
Processo Nº: RTOrd 0000491-17.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EUDES JUSTINO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZAIN LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/04/2010, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 3534/2010
Processo Nº: RTSum 0000494-69.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REIS FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUMA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/04/2010, às 09:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3487/2010
Processo Nº: RTOrd 0000496-39.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WILMER PAULINO DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): STAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/04/2010, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 3529/2010
Processo Nº: RTOrd 0000497-24.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MISAEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/04/2010, às 13:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3481/2010
Processo Nº: RTSum 0000498-09.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE ESCONDIDINHO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/04/2010, às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3486/2010
Processo Nº: RTOrd 0000499-91.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/04/2010, às 08:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 3528/2010
Processo Nº: RTOrd 0000503-31.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO MEMÓRIA PINTO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/04/2010, às 08:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 3533/2010
Processo Nº: RTOrd 0000503-31.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO MEMÓRIA PINTO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/04/2010, às 08:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 3543/2010
Processo Nº: RTSum 0000504-16.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DAVID RODRIGUES SOUSA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): ALPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/04/2010, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3541/2010
Processo Nº: RTSum 0000507-68.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CENEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/03/2010, às 08:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO,

devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3537/2010
Processo Nº: RTOrd 0000509-38.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALDAIR RODRIGUES DUTRA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): HIDRACIL COMPONENTES HIDRÁULICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 20/04/2010, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 3500/2010
Processo Nº: RTSum 0000510-23.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: HELENO SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/04/2010, às 09:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3499/2010
Processo Nº: RTOrd 0000512-90.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JANETE APARECIDA DE MENEZES
ADVOGADO....: SAMUEL MAURÍCIO DE M. P. DE MEDEIROS
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/04/2010, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 3493/2010
Processo Nº: RTSum 0000513-75.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/03/2010, às 08:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2660/2010
PROCESSO Nº RT 0063900-69.2007.5.18.0006
EXEQÜENTE(S): ANILTON JOVIANO MOREIRA EXECUTADO(S): PLINIO FRANCISCO PASSAGLIA JUNIOR, CPF/: 360.581.811-00 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/03/2010 DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/03/2010 O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PLINIO FRANCISCO PASSAGLIA JUNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 18.027,33, atualizado até 30/10/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PLINIO FRANCISCO PASSAGLIA JUNIOR, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos doze de março de dois mil e dez. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2679/2010
PROCESSO: RT 0076100-11.2007.5.18.0006
RECLAMANTE: JOSÉ ANTÔNIO BORGES
EXEQÜENTE: JOSÉ ANTÔNIO BORGES
EXECUTADO: EXPRESSO BRILHANTE LTDA.
ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
Data da Praça 07/04/2010 às 14:10 horas
Data do Leilão 16/04/2010 às 09:20 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/03/2010
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 299, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. CENTRAL QD F LT 5 S. EMPRESARIAL CEP 74.583-350 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 veículo caminhão TRA/C.Trator, Volvo/NL 10.340, Diesel, ano/modelo 1992, cap/pat/cil=045,COT, 340, CV, cor azul, chassi 9BVN2132AONE630660, placa BWV-5491, renavam 604322348, sem carroceria, quilometragem 868782, estado geral bom, avaliado por R$60.000,00 (sessenta mil reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos doze de março de dois mil e dez.
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2678/2010
PROCESSO : RTOrd 0008400-47.2009.5.18.0006
RECLAMANTE: WENDEL ALVES DA SILVA
EXEQÜENTE: WENDEL ALVES DA SILVA
EXECUTADO: MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO(A): GILBERTO NUNES DE LIMA
Data da Praça 07/04/2010 às 14:05 horas
Data do Leilão 16/04/2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 15/03/2010
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/03/2010
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme auto de penhora de fl. 193, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JUIZ DE FORA E RUA ARAXÁ S/N QD. 42 A 45 POLO EMPRESARIAL DE GOIÁS CEP 74.983-120 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 07(sete) monitores de computador marca Samsung, LCD, 17 polegadas, cor preta, modelo SyncMaster 732N, em bom estado de uso e conservação, avaliado cada em R$300,00, totalizando R$2.100,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos doze de março de dois mil e dez.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3522/2010
Processo Nº: RT 0176700-47.2001.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO VIEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): LÍDER ARTEFATOS DE COURO LTDA (MR FOOT) + 002
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de fls. 344, fixando em R$5.007,93 o débito previdenciário (R$3.493,62), custas (R$24,92) e imposto de renda (R$1.489,39), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Converto o(s) valor(es) bloqueados via BACENJUD, depositados às fls. 299/301 e 345, em penhora.
Cite-se a 1ª reclamada, via DJE, e o 3º reclamado, via correio, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R$4.378,46, já deduzidos os valores bloqueados, sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ/CPF 02.589.916/0002-35, 02.589.916/0001-54, 02.589.916/0005-88, 531.133.301-49 e 200.600.678-96), desde já determinado.

OUTRO : LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI - OAB/RJ 116.514
Notificação Nº: 3564/2010
Processo Nº: RT 0127100-23.2002.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMADO: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 634).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

OUTRO : LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI - OAB/RJ 116.514
Notificação Nº: 3570/2010
Processo Nº: RT 0145700-24.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GOMES GIL
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): ETE ENG DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) BRASIL TELECOM S/A PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3572/2010
Processo Nº: RT 0057600-59.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEX BORGES MADUREIRA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

OUTRO : LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI - OAB/RJ 116.514
Notificação Nº: 3571/2010
Processo Nº: RT 0115900-14.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) BRASIL TELECOM S/A PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3599/2010
Processo Nº: RT 0024800-41.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: UBIRATAN JÚLIO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 005
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) ZUMIRA PRAXEDES, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 366/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

OUTRO : LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI - OAB/RJ 116.514
Notificação Nº: 3565/2010
Processo Nº: RT 0174100-77.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE SOARES DA MOTA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) 2ª RECLAMADO(A) BRASIL TELECOM S/A PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3574/2010
Processo Nº: RT 0111400-31.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO NASCIMENTO SILVA BESSA
ADVOGADO....: FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) BRASIL TELECOM S/A PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3595/2010
Processo Nº: RT 0114400-39.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ORLEANS FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) MÉRCYA ARYCE DA COSTA, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 329/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 3591/2010
Processo Nº: RT 0115400-74.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DAS DORES BARBOZA
ADVOGADO....: ROSÂNIA CARDOSO SILVA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO Nº 2865/2010, QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, BEM COMO PARA MANIFESTAR, CASO QUEIRA, NO PRAZO COMUM DE 05 DIAS, SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTA PELA UNIÃO.

Notificação Nº: 3568/2010
Processo Nº: RT 0158200-20.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PATROCÍNIO DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3518/2010
Processo Nº: RT 0201300-25.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA JACINTA DA SILVA
RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. REP/POR MARINO VICENTE DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ante a oposição dos Embargos de Terceiro n. 0000469-53.2010.5.18.0007, certificados às fls. 251, suspenda-se a execução até final solução dos referidos Embargos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3589/2010
Processo Nº: RT 0018400-40.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DELFINO DA SILVA
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): MINAS TRADE LTDA. + 002
ADVOGADO....: LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS (TELEFONE 3901-3346), A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS - Nº 2839/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.

Notificação Nº: 3586/2010
Processo Nº: RT 0041800-83.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO HENRIQUE NETO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): DOCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR NOE AVELINO CAMELO: A reclamada peticiona à fl. 431 requerendo que o valor bloqueado por meio do sistema BACENJUD na conta do sócio-devedor NOÉ AVELINO CAMELO seja restituído à mesma conta bancária que sofreu o bloqueio. Através de consulta ao BACENJUD, constatou-se a existência de duas contas bancárias em nome do aludido sócio, junto ao Banco Bradesco, não sendo possível identificar qual delas sofreu o bloqueio judicial, sendo que a restituição será feita em qualquer uma das contas. Desta forma, defere-se o requerimento da reclamada, determinando-se que a Secretaria solicite à CAIXA que transfira o saldo total da conta de fl. 418 para o Banco Bradesco, agência 0901, conta nº 5106630, em nome de NOÉ AVELINO CAMELO (CPF 264.765.761-00). Intime-se a reclamada para ciência, ressaltando que o valor da tarifa bancária referente ao TED/DOC provavelmente será descontado do saldo da conta. Comprovada a transação, arquivem-se os autos.

OUTRO : LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI - OAB/RJ 116.514
Notificação Nº: 3531/2010
Processo Nº: RT 0121100-94.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA BRASIL TELECOM S/A: Indefere-se a expedição de alvará judicial para levantamento do depósito recursal referente ao extrato juntado às fls. 524, haja vista que na data do depósito (ABRIL/2006), os presentes autos sequer existiam, tratando-se provavelmente de homônimo. Intime-se a reclamada. Aguarde-se por 05 (cinco) dias. Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3527/2010
Processo Nº: RT 0126200-30.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Expeça-se mandado de busca e apreensão da CTPS do reclamante.
Indefere-se a aplicação de multa devido à não devolução da CTPS obreira, porquanto, consoante os termos da ata de audiência de fl. 24, esta somente incide sobre as parcelas do acordo vencidas e não pagas.
Salienta-se que o reclamante poderá solicitar, junto ao Ministério do Trabalho, a emissão de uma segunda via de sua CTPS para que não fique prejudicado quanto ao novo emprego. Intime-se o reclamante para ciência.

Notificação Nº: 3584/2010
Processo Nº: ExCCP 0176700-03.2008.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: DIEGO JAIME BRONCHER
ADVOGADO....: VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS
REQUERIDO(A): MADEIREIRA MADEIMAX LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 3535/2010
Processo Nº: RT 0182200-50.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NELSON MELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. (GRUPO CONCRETA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3590/2010
Processo Nº: RTOrd 0008300-89.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA MARIA OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO AGUSTUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS (TELEFONE 3901-3346), A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS - Nº 2845/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.

Notificação Nº: 3566/2010
Processo Nº: RTSum 0018200-96.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GIOVANE FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 245, ASSIM COMO PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 3569/2010
Processo Nº: RTSum 0018200-96.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GIOVANE FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (GRUPO PÃO DE AÇUCAR) + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS.234 E 246).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) EM NOME DA RECLAMADA, HAJA VISTA QUE O INSTRUMENTO DE MANDATO PASSADO AO(S) PROCURADOR(ES) DESTA NÃO CONTÉM OUTORGA ESPECÍFICA PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO DE CRÉDITO NESTES AUTOS.

Notificação Nº: 3592/2010
Processo Nº: RTOrd 0044800-57.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLINHO SOARES TEIXEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EXPRESSO MARLY LTDA.
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU

CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DAS GUIAS DE FLS. 364 E 383, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 3602/2010
Processo Nº: RTOrd 0062000-77.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOCIMAR ALVES CABRAL
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA, NO BALCÃO DE SECRETARIA, DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DA RECEITA FEDERAL. NÃO HAVERÁ EXTRAÇÃO DE CÓPIAS HAJA VISTA O CARÁTER SIGILOSO DAS INFORMAÇÕES. NO MESMO PRAZO DEVERÁ MANIFESTAR VISANDO O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, SOB PENA DE SUSPENSÃO PELO PRAZO DE UM ANO.

Notificação Nº: 3583/2010
Processo Nº: RTOrd 0080000-28.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VAIR ANTONIO CORDEIRO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA + 008
ADVOGADO....: BENÍCIO BEZERRA GERAIS NACIF
NOTIFICAÇÃO:
O(A) RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARÁ E CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3524/2010
Processo Nº: RTOrd 0091400-39.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REGINA FERRAZ CARPI
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Nos termos do art. 423, do CPC, o perito pode ser recusado por impedimento ou suspeição (art. 138, III, do mesmo texto de lei), assim considerando-se as espécies citadas nos arts. 134 e 145, de mesma origem. Ademais, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 138, do CPC, a parte interessada deverá arguir o impedimento ou a suspeição, em petição fundamentada e devidamente instruída, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos. Alegando a suspeição do perito, a reclamante requer a substituição. Entretanto, a razão apresentada para fundamentar a alegada suspeição não se sustém em base fática razoável, inexistindo nos autos qualquer evidência da parcialidade referida.
Em consequência, indefere-se o requerido, registrando que o parecer da expert pode ser infirmado por prova em contrário e que o convencimento do Juiz não está adstrito ao unicamente ao laudo pericial. Intime-se a reclamante para ciência. Intimem-se, ainda, as partes para, caso queiram, manifestem no prazo comum de 02 dias, acerca dos esclarecimentos da perita de fls. 2391-4. Ciência à reclamada, ainda, do laudo e relatório médico juntados pela reclamante às fls. 2402-3. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 3578/2010
Processo Nº: RTOrd 0098900-59.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAÍSA PEREIRA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3573/2010
Processo Nº: RTOrd 0103300-19.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JHONATHAN SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DO VALLE LTDA.
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS.152 e 168).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 3593/2010
Processo Nº: RTOrd 0106800-93.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RENILDO FERNANDES DE MACEDO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 355, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 3587/2010
Processo Nº: RTSum 0111200-53.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SAULO RIBEIRO DO PRADO FILHO
ADVOGADO....: HAMILCAR PEREIRA E COSTA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS -FEG + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS (TELEFONE 3901-3346), A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS Nº 2848/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.

Notificação Nº: 3501/2010
Processo Nº: RTOrd 0113100-71.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR RODRIGUES JARDIM
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS FORTALEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Prejudicada a apreciação do pedido de realização de pesquisa junto ao INCRA encontra-se inoperante a vários meses.
Registre-se junto ao SAJ que a devedora DISTRIBUIDORA DE VERDURAS FORTALEZA LTDA. encontra-se em local desconhecido.
Inclua-se o nome dos sócios da devedora, MARCELO PAULO DE ANDRADES e TATIANE SOARES DA SILVA, no polo passivo desta execução, registrando o endereço obtido na pesquisa junto ao SERPRO (fls. 103/104), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.
Intime-se o advogado da devedora do teor do 1º parágrafo deste despacho.

Notificação Nº: 3598/2010
Processo Nº: RTOrd 0140100-46.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA NUNES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) GENI PRAXEDES, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 383/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 3553/2010
Processo Nº: RTOrd 0141200-36.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ANTONIO MARTINS
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): SIM BRASIL TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: A 2ª reclamada (SIM BRASIL) peticiona às fls. 156-70 alegando que não houve descumprimento do acordo, quanto à sua parte, bem como que as intimações a ela encaminhadas via DJE não constaram expressamente o nome do advogado, Dr. EDSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR.

Primeiramente, há que se esclarecer que no acordo firmado na ata de audiência de fls. 85-6 constou que as parcelas deveriam ser depositadas na CAIXA. No caso, a 2ª reclamada efetuou o depósito da primeira parcela do acordo no Banco do Brasil, só juntando aos autos a respectiva guia nesse momento (fl. 157), ou seja, após iniciada a execução. Ressalta-se que o Banco do Brasil não encaminha à Vara as guias de depósito efetuadas naquela instituição bancária. Desta forma, se a reclamada efetuou o pagamento de forma diversa daquela constante no acordo, a ela competia ter juntado aos autos a guia respectiva.
Ademais, a execução iniciou-se justamente devido à informação do reclamante quanto ao inadimplemento da primeira parcela, sendo que na intimação de fl. 153 constou expressamente o nome do advogado da 2ª reclamada. Prestados os esclarecimentos acima e, uma vez comprovado que a 2ª reclamada vem pagando o acordo em dia, torno sem efeito a execução iniciada em seu desfavor. Intimem-se a 2ª reclamada e o reclamante, sendo este último para comparecer na Secretaria da Vara, em 05 dias, a fim de receber o saldo total da conta de fl. 157 (saldo à fl. 173), referente à primeira parcela do acordo, depositada pela 2ª reclamada na data aprazada, ou seja, em 06/11/2009. Após, aguarde-se o pagamento das demais parcelas do acordo (data do vencimento da última parcela: 6/04/2010).
OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 3588/2010
Processo Nº: RTOrd 0146700-83.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO NERES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3502/2010
Processo Nº: RTSum 0150500-22.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LAURA ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 005
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
Ante o teor das certidões de fls. 516 e 518, registre-se que os sócios-devedores RUBENS MARIANNI e ADRIANO ARANTES MARIANNI encontram-se em local desconhecido.
Citem os sócios-devedores constantes no 1º parágrafo por edital.
Tendo em vista que não existem veículos cadastrados em nome dos devedores, exceto do devedor SIMON ANDREW GOULDEN, conforme consulta via RENAJUD (fls. 507/514), os quais foram devidamente bloqueados, e que nos autos da RT 0137100-09.2007.5.18.0007, o veículo JEEP G. CHEROKEE LORED, PLACA KDT-9230, RENAVAM 725434422, foi penhorado e reavaliado (fls. 548 e 585), tendo sido designada hastas públicas para expropriação judicial do referido bem; considerando-se que corre neste juízo diversas demandas contra os reclamados; por economia processual, certifique-se reserva de crédito nos autos da RT 0137100-09.2007.5.18.0007, visando à garantia do débito referente a este processo.
Intime-se o credor para ciência deste despacho.

Notificação Nº: 3529/2010
Processo Nº: RTSum 0155900-17.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CIRLEI DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): OSVALDO DINIZ ROSA (DONA CONFECÇÃO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: Ante o teor da certidão de fls. 92, registre-se que o devedor, CLAYTON DINIZ ROSA, também encontra-se em local desconhecido.
Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3601/2010
Processo Nº: RTOrd 0157500-73.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HERCÍLIO DE SOUZA NUNES
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR CINCO DIAS, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR ACERCA DOS APONTAMENTOS FEITOS PELO PERITO.

Notificação Nº: 3503/2010
Processo Nº: RTOrd 0165600-17.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA ROSA DA CRUZ
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS FORTALEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: NATÁLIA PEREIRA DE MEDEIROS.
NOTIFICAÇÃO:
Tendo-se em vista o desconhecimento de bens da devedora suficientes à garantia da execução, inclua-se o nome dos sócios, TATIANE SOARES DA SILVA e MARCELO PAULO DE ANDRADES, no pólo passivo desta execução, registrando o endereço consignado no contrato social (fl. 25), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.

Notificação Nº: 3577/2010
Processo Nº: RTOrd 0165600-17.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA ROSA DA CRUZ
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS FORTALEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: NATÁLIA PEREIRA DE MEDEIROS.
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS (TELEFONE 3901-3346), A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.

Notificação Nº: 3596/2010
Processo Nº: RTSum 0187600-11.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO MURILO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): FABRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 322/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 3576/2010
Processo Nº: RTSum 0206500-42.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SIENER FERREIRA DA LUZ GOMES
ADVOGADO....: DIRCE DA SILVA ESPINDOLA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Verifica-se que o valor do crédito exequendo atualizado (R$ 559,87) é superior ao valor depositado na conta do depósito recursal, atualizada (R$ 558,40). Destarte, expeça-se novo alvará judicial em prol do Reclamante para o levantamento integral do valor depositado. Assim, após o levantamento do depósito recursal, arquivem-se os autos do processo, não havendo que se falar em execução para a cobrança da diferença do crédito exequendo em face do valor ínfimo (R$ 1,47).
OBS.: O ALVARÁ ENCONTRA-SE ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3542/2010
Processo Nº: RTOrd 0208600-67.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NEUSILVENE FLORENTINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASSPRESS TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: MARIA LUIZA SOUZA DUARTE
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.
Intimem-se as partes e procuradores da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes.
Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/04/2010, ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 3557/2010
Processo Nº: RTOrd 0209300-43.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIO BATISTA DE FARIAS SILVA (REP POR SUA GENITORA SULENE BATISTA DE FARIAS)
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR
RECLAMADO(A): RB COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em cinco dias, proceder ao registro do contrato de trabalho, sob as cominações legais (sem prejuízo da multa), além de efetuar o recolhimento do FGTS e fornecer o TRCT com código 01, bem como para apresentar as guias do seguro desemprego.

Notificação Nº: 3508/2010
Processo Nº: RTSum 0211200-61.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO GUILHERME RAIMUNDO
ADVOGADO....: JOSE RENATO MARCHIORI
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TELES LTDA + 002
ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO
NOTIFICAÇÃO:
Tendo-se em vista o desconhecimento de bens da devedora suficientes à garantia da execução, incluam-se os nomes dos sócios, JOAQUIM CARDOSO TELES e MARIA DE OLIVEIRA TELES, no pólo passivo desta execução, registrando o endereço obtido na consulta ao SERPRO (fls. 79-80), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.
Expeça-se citação via postal em face dos referidos sócios, facultando-lhes valer pelo benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC, bem como dando-lhes ciência do bloqueio parcial de numerário, via sistema BACENJUD (fls. 73-5). Intime-se o advogado da devedora do teor do 1º parágrafo deste despacho.

Notificação Nº: 3585/2010
Processo Nº: RTOrd 0212800-20.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEX PEREIRA CESAR
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): REVESTIC DECORAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
O(A) RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO, O(A) RECLAMANTE DEVERÁ PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA CERTIDÃO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3597/2010
Processo Nº: RTSum 0215200-07.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVANY SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RETIRAR O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E O CARTÃO DE VALE TRANSPORTE, APRESENTADOS PELO RECLAMANTE, E QUE ESTÃO ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 3559/2010
Processo Nº: RTOrd 0225200-66.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL JOSÉ DE PAULO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): GRAFMIX SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: .GABRIEL MATIAS OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 12/04/2010 ÀS 10:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 3594/2010
Processo Nº: RTOrd 0231100-30.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: BELCHIOR DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
O(A) RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO, O(A) RECLAMANTE DEVERÁ PROCEDER AO LEVANTAMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO RECLAMADO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3543/2010
Processo Nº: RTSum 0234500-52.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA FLÁVIA PINHEIRO LOPES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA Mª S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 348/350 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Extingue o processo sem julgamento do mérito quanto ao pedido de comprovação do recolhimento fundiário e Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ANA FLÁVIA PINHEIRO LOPES em face da empresa TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA condenando-se essa última a pagar à primeira, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (diferenças salariais e reflexos em aviso prévio, salários trezenos e férias usufruídas, além de diferenças de horas extras, com integração no RSR e reflexos nas mesmas verbas), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$ 7.730,78, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 150,84, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$ 7.730,78, conforme planilha anexa. A cientificação do PGF dar-se-á no momento da intimação para manifestação sobre os cálculos. Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 3547/2010
Processo Nº: RTOrd 0237800-22.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE ALVES BORGES
ADVOGADO....: JARINA VIEIRA STIVAL
RECLAMADO(A): AGDA AGUIAR
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI G. GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Considerando-se a manifestação do advogado Paulo Victor Petrochinski às fls. 28, bem como a não apresentação do documento de procuração pelo mesmo até a presente data, torno sem efeito o acordo homologado às fls. 22, devendo o feito ser incluído em pauta para encerramento da instrução processual. Intimem-se as partes.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 22/03/10, ÀS 14:58 HORAS.

Notificação Nº: 3517/2010
Processo Nº: ExCCP 0239400-78.2009.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: EDMAR PEREIRA EVANGELISTA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
REQUERIDO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERENTE: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 3554/2010
Processo Nº: RTOrd 0240900-82.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUANNA ALMEIDA ROSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BELCOR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
Defere-se o requerimento da reclamante de adiamento da audiência de instrução processual, em que pese haver outros advogados constituídos nos autos.
Retire-se o feito de pauta e inclua-o em data posterior ao dia 07/04/2010 para realização de audiência de instrução processual.

Intimem-se as partes e seus advogados.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 20/04/2010, ÁS 15:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 3528/2010
Processo Nº: RTOrd 0000131-79.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CALISTO CESÁRIO DE TORRES
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. (SÓCIA ÂNGELA MARIS DE SOUZA)
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de fls. 41, fixando em R$288,72 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 02.633.435/0001-07, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 3538/2010
Processo Nº: RTSum 0000201-96.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HELEN LÁZARA SOARES DE MOURA
ADVOGADO....: MARCO AURELIO TEOFILO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): R&N IND. E COM. LUM. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que o AR relativo a notificação dirigida ao reclamado retornou sem a devida informação dos correios (fls. 30), retire-se o feito da pauta designada, incluindo-o em data posterior.
Após, expeça-se carta precatória notificatória. Intime-se a reclamante, diretamente e via DJE, ressaltando que deverá comparecer à audiência designada, com as cominações do art. 844, da CLT.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 12/04/2010, ÀS 09:50 HORAS.

Notificação Nº: 3600/2010
Processo Nº: RTSum 0000251-25.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA. (CONDOMINIO VIVER FAMA)
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) LERY OLIVEIRA REIS, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 344/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 3537/2010
Processo Nº: RTOrd 0000335-26.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): HOLDING MARKETING NET WORD LTDA (FH10 ENGENHARIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Verifica-se que a certidão de fl. 29, encaminhada a(o) reclamado(a), informa que esta não mais tem atividades no local. Retire-se o feito da pauta.Intime-se o(a) reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, fornecendo o atual endereço do(a) reclamado(a), sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Notificação Nº: 3506/2010
Processo Nº: RTOrd 0000342-18.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCI CLARINDA LACERDA
ADVOGADO....: JORDANNA R. DI ARAUJO
RECLAMADO(A): BERÇÁRIO COELHINHO SAPECA LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Verifica-se que a notificação de fl. 43, encaminhada a(o) reclamado(a), retornou com a seguinte informação da EBCT: "mudou-se".
Retire-se o feito da pauta do dia 17/03/2010.
Intime-se o(a) reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, fornecendo o atual endereço do(a) reclamado(a), sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Notificação Nº: 3546/2010
Processo Nº: RTOrd 0000366-46.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO LIMA DE MELO JUNIOR
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Retire-se o feito da pauta designada.
Exclua-se o endereço da reclamada Atra Prestadora de Serviços em Geral Ltda, ante a devolução da notificação de fls. 53 e a informação contida no extrato extraído do sitio dos correios, onde consta a informação "destinatário ausente", por três vezes (fl.54).
Intime-se o reclamante, inclusive, para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação da referida reclamada no que tange ao atual endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC).
Intime-se, ainda, as demais reclamadas do adiamento da audiência designada para o dia 18/03/2010.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2815/2010
PROCESSO: RT 0176700-47.2001.5.18.0007
RECLAMANTE(S): FERNANDO VIEIRA DE ALMEIDA
EXEQUENTE: UNIÃO
EXECUTADO(S): LUIS FERNANDO TEIXEIRA , CPF/CNPJ: 200.600.678-96
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/03/2010
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUIS FERNANDO TEIXEIRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$4.378,46, já deduzidos os valores bloqueados, atualizado até 31/03/2010, assim como para ter ciência do bloqueio de numerário via sistema bacenjud, no importe de R$50,31, junto ao Banco Santander e de R$26,13, junto à Caixa Econômica Federal, para, querendo, opor embargos à penhora. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUIS FERNANDO TEIXEIRA , é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos doze de março de dois mil e dez. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2815/2010
PROCESSO: RT 0176700-47.2001.5.18.0007
RECLAMANTE(S): FERNANDO VIEIRA DE ALMEIDA
EXEQUENTE: UNIÃO
EXECUTADO(S): LUIS FERNANDO TEIXEIRA , CPF/CNPJ: 200.600.678-96
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/03/2010
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUIS FERNANDO TEIXEIRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$4.378,46, já deduzidos os valores bloqueados, atualizado até 31/03/2010, assim como para ter ciência do bloqueio de numerário via sistema bacenjud, no importe de R$50,31, junto ao Banco Santander e de R$26,13, junto à Caixa Econômica Federal, para, querendo, opor embargos à penhora. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUIS FERNANDO TEIXEIRA , é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos doze de março de dois mil e dez. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2870/2010
PROCESSO: RT 0115400-74.2007.5.18.0007
RECLAMANTE: APARECIDA DAS DORES BARBOZA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., CPF/CNPJ: 01.126.673/0001-55
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/03/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.,

CNPJ 01.126.673/0001-55, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar, caso queira, no prazo comum de 05 dias, sobre a impugnação aos cálculos oposta pela União. E para que chegue ao conhecimento de VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido conforme Portaria nº 01/2000. GOIÂNIA, aos doze de março de dois mil e dez.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 2864/2010
PROCESSO : RTSum 0117900-45.2009.5.18.0007
EXEQÜENTE: VIVIANE MORENO PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO, OAB 27820 GO
EXECUTADO: COLEGIO CONTEXTO LTDA (SUCESSOR DE NUCLEO EDUCACIONAL CASTRO OTONI LTDA.)
ADVOGADO: GUILHERME MOTA VIEIRA, OAB 22474 GO
Data da Praça: 18/05/2010 às 9:00 horas
Data do Leilão: 21/05/2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/03/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$800,00 (oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 88, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-152 Nº 719, ESQ COM AV. T- 63, JD. AMERICA CEP 74.275-120 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 16 (dezesseis) carteiras escolares, assento em tecido azul, prancheta em fórmica branca, em regular estado de conservação, avaliadas em R$50,00, cada, perfazendo o total de R$800,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi eletronicamente. Goiânia aos doze de março de dois mil e dez. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2808/2010
PROCESSO: RTSum 0150500-22.2009.5.18.0007
EXEQÜENTE(S): LAURA ROSA DE JESUS
EXECUTADO(S): ADRIANO ARANTES MARIANI , CPF 803.217.981-04 e RUBENS MARIANI, CPF 699.153.341-68
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/03/2010
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADRIANO ARANTES MARIANI e RUBENS MARIANI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 05 (cinco) dias, ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$8.044,99, atualizado até 30/11/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ADRIANO ARANTES MARIANI e RUBENS MARIANI , é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos doze de março de dois mil e dez. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3417/2010
Processo Nº: RT 0097100-81.1995.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: HELIO RIBEIRO DA SILVA + 007
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada do despacho de fls.1144.
Vistos os autos.
Da petição de fls. 1000/1021, dê-se vista à reclamada, a fim de que requeira o que for de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3441/2010
Processo Nº: RT 0037000-29.1996.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇOES GO E TO - SINTTEL - GO/TO
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A TELEGOIAS BRASIL TELECOM
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 1904/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 3462/2010
Processo Nº: RT 0059600-44.1996.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA NONATO DA LUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CD LAVANDERIA LTDA + 005
ADVOGADO....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Despacho fls. 611: Vistos os autos. Indefiro a penhora dos bens móveis pretendidos, com base na própria certidão firmada às fls. 577, onde resta registrado que tratam-se de bens que guarnecem à residência, sendo, portanto, impenhoráveis. Além disso, o reclamante não faz prova da alegada recusa cartória. Em sendo assim e,máxime, tendo em vista que certidão dando conta que o exequente é beneficiário da justiça gratuita, indefiro o pedido de expedição de mandado de averbação. No mais, aguarde-se resposta ao ofício de fls. 609, quando então o exequente deverá novamente ter vista dos autos, por 30 (trinta) dias, a fim de que indique meios efetivos de prosseguimento da execução. Intime-se o exequente deste despacho.
VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS FLS. 613/626.

Notificação Nº: 3425/2010
Processo Nº: RT 0126200-13.1997.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARISTANE PIGNATA MOREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CARNE DA PEDRA LTDA + 002
ADVOGADO....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Ciência do Despacho de fls.658.
Vistos os autos.
O exequente, por meio da petição de fls. 656, requer a reconsideração do despacho de fls. 652, bem como expedição de ofício à empresa de telefonia GVT OPERADORA TELEFÔNICA a fim de que informe sobre a existência de cadastro em nome da executada.
Mantenho o despacho de fls. 652 pelos seus jurídicos e legais fundamentos.
Indefiro o pedido, eis que já foram realizadas todas as diligências possíveis e necessárias, visando o adimplemento do crédito trabalhista, sem, contudo, lograr êxito.
Ademais, é inadmissível pretender que o órgão jurisdicional insista na realização de diligencias investigativas que impliquem a procrastinação indefinida da fluência do processo executório, onerando a máquina judiciária.
Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho.
Goiânia, 10 de março de 2010, quarta-feira.
Armando Benedito Bianki - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3399/2010
Processo Nº: RT 0096000-13.2003.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SONIA MARIA DO VALE SIQUEIRA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 1978/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 3443/2010
Processo Nº: RT 0134600-06.2003.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL MATIAS LEITE
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (ANTARCTICA AMBEV)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 1881/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 3395/2010
Processo Nº: RT 0173200-62.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SIND-Q.F.-GO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICO-FARMACEUTICAS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS IQUEGO
ADVOGADO....: JOAQUIM CORREA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos embargos declaratórios apresentados pelo INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, na forma da fundamentação supra, que faz parte integrante do presente dispositivo e, de conseguinte, da sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3439/2010
Processo Nº: RT 0171600-69.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON CHAGAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Contraminutar(em) o Agravo de Petição de fls. 695/713. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3440/2010
Processo Nº: RT 0171600-69.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON CHAGAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIAS + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Contraminutar(em) o Agravo de Petição de fls. 695/713. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3405/2010
Processo Nº: ConPag 0219800-10.2005.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: SOCIEDADE JARDINS VIENA REP/P. LUIZ CARLOS TEIXEIRA
ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
CONSIGNADO(A): JÉFFERSON MENDES BELO
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) Reclamada: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta da Certidão de fls. 839. Prazo legal.

Notificação Nº: 3413/2010
Processo Nº: RT 0088800-47.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ SILVA E SOUZA ASSIST. P/ LUIZ DANTAS DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FERNANDO LAVAJATO SUCESSOR DE OSMAR TEIXEIRA DA SILVA (LAVAJATO AUTO CAR)
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tendo em vista os termos do despacho de fls. 346, abaixo transcrito, fica Vossa Senhoria intimada para comparecer ao SDMJ, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14:00 e 14:30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da diligência.
'(...) Expeça-se o competente mandado visando a constrição de tantos bens quantos bastem à garantia do Juízo, devendo as diligências ocorrerem nos endereços indicados às fls. 355, facultado o acompanhamento do exequente e/ou seu procurador. Para tanto, intime-se. (...)'

Notificação Nº: 3429/2010
Processo Nº: RT 0120800-03.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO NETO VIEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Contraminutar(em) o Agravo de Petição da UNIÃO às fls. 977/995. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3406/2010
Processo Nº: RT 0094000-98.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTUNES MORAES
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos. Tendo em vista que a execução esteve suspensa por mais de um ano, intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, o que já fica determinado, em caso de inércia.

Notificação Nº: 3430/2010
Processo Nº: RT 0110000-76.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): RONDINELE DA SILVA FREITAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Contraminutar(em) o Agravo de Petição de fls. 106/111, interposto pela UNIÃO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3432/2010
Processo Nº: RT 0081600-18.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. BASA + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista da Petição de fls. 678, prestando esclarecimentos e apresentação de documentos solicitados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3433/2010
Processo Nº: RT 0081600-18.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. CAPAF + 001
ADVOGADO....: AVILMAR VIEIRA DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista da Petição de fls. 678, prestando esclarecimentos e apresentação de documentos solicitados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3463/2010
Processo Nº: RT 0112300-74.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALINY MARIA AVELAR DE CASTILHO
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): ADM7 COPIADORAS LTDA. + 004
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vista da Petição de fls. 168/172 para manifestar-se no prazo de 5 dias, conforme determinação de fls. 162.

Notificação Nº: 3451/2010
Processo Nº: RT 0138900-35.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA DA SILVA CORREA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 3419/2010
Processo Nº: RT 0153000-92.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CORREA MACEDO
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) 1ª RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 1898/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 3434/2010
Processo Nº: RT 0171700-19.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MAX IDELFONSO CORREIA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: REJANE ALVES BRITO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 99, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 05, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 3435/2010
Processo Nº: RTOrd 0188400-70.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL DE SOUSA CALIXTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMNTE: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 510/528. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3436/2010
Processo Nº: RTOrd 0188400-70.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL DE SOUSA CALIXTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: MARIA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 510/528. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3437/2010
Processo Nº: RTOrd 0188400-70.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL DE SOUSA CALIXTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 510/528. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3415/2010
Processo Nº: RTOrd 0198700-91.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LEANDRO LAGO DA COSTA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Contraminutar Agravo de PETIÇÃO de fls. 631/649. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3422/2010
Processo Nº: RTOrd 0011900-18.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE JOSÉ BORGES DE BARROS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 673/688. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3423/2010
Processo Nº: RTOrd 0027400-27.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE TOLEDO
ADVOGADO....: DR. VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): TITANIUM TRANSPORTES LTDA + 003
ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Ciência do despacho de fls.160.
Vistos os autos.
O exequente, às fls. 159, requer o bloqueio junto ao Detran do veículo descrito às fls. 153, bem como o envio de Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Formoso do Araguaia-TO para que este promova a penhorados dos imóveis registrados neste Cartório em propriedade do executado, Carlos Eduardo Urquiza Mendes Nogueira.
No que se refere a expedição de ofício ao Detran, indefiro, eis que o veículo já se encontra com embargo judicial por meio do convênio RENAJUD, conforme se pode verificar às fls. 154.
Quanto a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis para que este proceda a penhora dos imóveis constantes sob o registro nº R-22701 e R-11762, indefiro, eis que necessário verificar-se se tais imóveis são, atualmente, de propriedade do executado.
Nada obstante, determino que a expedição de Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Formoso do Araguaia – TO para que este forneça certidão atualizada dos imóveis acima indicados. A petição de fls. 159 deverá instruir o presente ofício.
Sem prejuízo da determinação anterior, expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação, visando a constrição do veículo descrito às fls. 154, já objeto de embargo judicial.
Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho.
Armando Benedito Bianki - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3408/2010
Processo Nº: RTOrd 0081700-36.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO RICARDO DE AGUIAR MARQUES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: ENEYDA BERQUÓ CURADO LABIRITTAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho de fl. 257: Vistos os autos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela Reclamada, a fim de que requeiram o que for de direito.

Notificação Nº: 3409/2010
Processo Nº: RTOrd 0081700-36.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO RICARDO DE AGUIAR MARQUES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho de fl. 257: Vistos os autos. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela Reclamada, a fim de que requeiram o que for de direito.

Notificação Nº: 3442/2010
Processo Nº: ExProvAS 0119101-69.2009.5.18.0008 8ª VT
EXEQUENTE...: MARIA LUZIA PACÍFICO ALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
EXECUTADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 83 (juntar contracheques do reclamante, período 03/2005 a 08/2008), no prazo de 05 dias, para liquidação.

Notificação Nº: 3454/2010
Processo Nº: RTOrd 0141500-92.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO GALVAO CAETANO
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS CANÊDO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Contraminutar(em) o Agravo de Petição de fls. 73/78. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3448/2010
Processo Nº: RTSum 0145600-90.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIR CARMO DE SOUSA
ADVOGADO....: FERNANDO LOBO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): WELDES CASSIO MARTINS BORGES (SOCIO EDITORA E GRÁFICA TERRA AZUL LTDA.)
ADVOGADO....: LEONARDO INÁCIO LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA: Despacho fls. 34: (...). Havendo garantia da execução, intime-se o executado para fins do art. 884 da CLT. (...).

Notificação Nº: 3457/2010
Processo Nº: RTOrd 0150100-05.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ERÍDIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 132, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias..

Notificação Nº: 3418/2010
Processo Nº: RTOrd 0167400-77.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): CASTRO E SAUD LTDA. + 002
ADVOGADO....: DILSON PORFIRIO PINHEIRO TELES
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 1890/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 3421/2010
Processo Nº: RTOrd 0187000-84.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ROSA SANTANA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL E RECUPERADORA SÓ RODANTE DE TRATORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Despacho de fls. 86: Vistos os autos. As medidas requeridas pelo exequente, às fls. 79, já foram realizadas por este Juízo. Deste modo, nada a deliberar acerca da petição de fls. 79. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3444/2010
Processo Nº: RTOrd 0190100-47.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ DIVINO COELHO JUNIOR
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO FIAT S.A.) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III - DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos embargos de declaração opostos por BANCO ITAÚ S.A. e FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. e, no mérito, acolho-os para sanar a omissão apontada, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3445/2010
Processo Nº: RTOrd 0190100-47.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ DIVINO COELHO JUNIOR
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): FINAUSTRIA ASSESSORIA ADM. E SERVIÇOS DE CRÉDITO S/C LTDA. ITAUCRED + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III - DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos embargos de declaração opostos por BANCO ITAÚ S.A. e FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. e, no mérito, acolho-os para sanar a omissão apontada, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3414/2010
Processo Nº: RTOrd 0201900-72.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARTINS DE MORAIS
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vista do laudo pericial de fls. 307/337/, pelo prazo de cinco dias, conforme estabelecido na ata de audiência de fl. 44.

Notificação Nº: 3402/2010
Processo Nº: RTOrd 0205500-04.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALVES MADUREIRA FELIZARDO
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA.
ADVOGADO....: SAMI ABRÃO HELOU
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência em prosseguimento designada na pauta do dia 07/04/2010, às 15:50 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da Certidão de fls. 408 .

Notificação Nº: 3396/2010
Processo Nº: RTOrd 0225100-11.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RODRIGUES NUNES
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário Adesivo de fls. 349/352. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3397/2010
Processo Nº: RTOrd 0225100-11.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RODRIGUES NUNES
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS + 001
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário Adesivo de fls. 349/352. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3464/2010
Processo Nº: RTOrd 0230500-06.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: HIGO MAGALHAES BATISTA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência para inquirição da(s) testemunha(s) RAFAEL MARQUES COSTA foi designada para o dia 16/04/2010, às 14:00 horas, a ser realizada na Vara do Trabalho de Sinop-MT, sito à Av. dos Ingás, 2700, Comercial, conforme consta do ofício de fls. 125/127.

Notificação Nº: 3416/2010
Processo Nº: RTOrd 0233600-66.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ DE SALES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III – DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos embargos de declaração opostos por ODAIR JOSÉ DE SALES e, no mérito, acolho-os, para sanar a contradição apontada, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3400/2010
Processo Nº: RTOrd 0238000-26.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA LAURENÇO ELIAS
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho de fls. 303: Vistos, etc. Ante as alegações de fls. 300 da perita Camila dos Santos Oliveira, nomeio em sua substituição a médica Maria Tereza Brito do Espírito Santo, perita especializada em medicina do trabalho e cadastrada junto à Secretaria da Coordenação Judiciária deste Tribunal, esclarecendo que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua intimação. Deverá a perita informar à Secretaria da Vara a data, local e horário da realização da perícia, e esta intimar as partes e seus procuradores.
Fica o Reclamante expressamente advertido que o seu não comparecimento na data e hora marcadas pelo perito oficial para a realização da perícia, para o que será devidamente intimado, importará no julgamento da lide apenas com base nas demais provas produzidas ou a serem produzidas nos autos, estando preclusa a oportunidade para requerer a realização da prova pericial.

Notificação Nº: 3420/2010
Processo Nº: RTSum 0000043-38.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEZA MARIA XAVIER DA CUNHA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): M & C PRODUTOS DE FESTAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SAMYRA APOLINÁRIO SILVÉRIA GOMES SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À(AO/S) PROCURADOR DA RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 108/114 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
``...Diante desses argumentos, forçoso concluir que a Justiça do Trabalho, a despeito das alterações trazidas pela EC-45/04, não detém competência para

executar os honorários advocatícios, eis que decorre de uma relação de consumo...´´

Notificação Nº: 3426/2010
Processo Nº: RTSum 0000112-70.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): NEULER LOURENÇO TEIXEIRA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: Vista e manifestação da Petição de fls. 41, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3427/2010
Processo Nº: RTSum 0000282-42.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DOS REIS NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): RODRIGO INACIO FLEURY LOBO + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
III - CONCLUSÃO
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Manoel dos Reis Nascimento em face dos reclamados Rodrigo Inácio Fleury Lobo e João Alves Barros, DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar apenas o primeiro reclamado a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, cumprir em favor do reclamante as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação, absolvendo o segundo reclamado de qualquer condenação.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença.
As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.
Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.
O primeiro reclamado recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex-officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.
Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado.
Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuiçõesprevidenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente.
Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).
P.R.I. Goiânia-GO, 10 de março de 2010.
Armando Benedito Bianki - Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 3428/2010
Processo Nº: RTSum 0000282-42.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DOS REIS NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): JOÃO ALVES BARROS + 001
ADVOGADO....: SARAH JAMEL MATRAK
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
III - CONCLUSÃO
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Manoel dos Reis Nascimento em face dos reclamados Rodrigo Inácio Fleury Lobo e João Alves Barros, DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar apenas o primeiro reclamado a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, cumprir em favor do reclamante as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação, absolvendo o segundo reclamado de qualquer condenação.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença.
As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.
Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.
O primeiro reclamado recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex-officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.
Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado.
Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuiçõesprevidenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente.
Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).
P.R.I. Goiânia-GO, 10 de março de 2010.
Armando Benedito Bianki - Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 3456/2010
Processo Nº: RTOrd 0000318-84.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLARICE OLIVEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. Vistos os autos. Cândido Rangel Dinamarco equaciona com muita propriedade a exigência de prova inequívoca e do convencimento da verossimilhança das alegações formuladas para que se conceda a antecipação da tutela. Segundo o ilustre processualista, aproximadas as duas locuções formalmente contraditórias contidas no art. 273 do CPC (prova inequívoca e convencer-se da verossimilhança), chega-se ao conceito de probabilidade, portador de maior segurança do que a mera verossimilhança. Probabilidade é a situação decorrente da preponderância dos motivos convergentes à aceitação de determinada proposição, sobre os motivos divergentes. (A Reforma do Código de Processo Civil, 2ª ed., São Paulo, Malheiros, 1995, p. 143). Isto é, para fazer jus à concessão da antecipação dos efeitos da tutela, não basta que a parte demonstre a mera possibilidade de êxito, e sim que prove a prevalência de seus argumentos em relação ao do réu. Ou seja, como bem resume Dinamarco, a exigência de prova inequívoca significa que a mera aparência não basta e que a verossimilhança exigida é mais do que o fumus boni juris exigido para a tutela cautelar. In casu, essa situação de probabilidade, a meu sentir, não restou demonstrada já que nada nos autos demonstra, de forma inequívoca, a alegada rescisão indireta, que, diga-se de passagem, inclusive, admite discussão a respeito. Assim, havendo necessidade da produção de prova, como no caso vertente, descabe a outorga da tutela antecipada. Intime-se o autor.
Aguarde-se a audiência já designada, oportunidade em que a parte ré deverá ser cientificada desta decisão.

Notificação Nº: 3455/2010
Processo Nº: RTSum 0000352-59.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE SILVA COELHO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): OLÉ CAFÉ (PROP. MARISTELA NEGRAIS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: EX POSITIS, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamatória trabalhista proposta por ELAINE SILVA COELHO em desfavor de OLÉ CAFÉ (PROP. MARISTELA NEGRAIS), nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, II, § 1º, da CLT, conforme fundamentação supra, que deste dispositivo faz parte integrante. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 127,20, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento do recolhimento, em razão dos benefícios da justiça gratuita, que ora resta-lhe deferido (fls. 06). Retire-se o feito da pauta. Defere-se ao reclamante, após o trânsito em julgado formal deste decisum, o desentranhamento dos documentos que instruíram a exordia, exceto procuração. Intime-se apenas o autor, porquanto não houve contraditório. Após, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3446/2010
Processo Nº: RTOrd 0000362-06.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDNILSON LOPES ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: PATRICIA LEDRA GARCIA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Ednilson Lopes Albuquerque em face das reclamadas Via Delta Construtora Ltda. e Gafisa S.A., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a impugnação ao valor da causa e bem assim a preliminar argüida pela segunda reclamada e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a cumprirem as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 3449/2010
Processo Nº: RTSum 0000484-19.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: COSME DE PAULA BARBOSA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): BSM CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Despacho de fls. 24: Vistos os autos. Dê-se vista ao autor, a fim de que este indique o correto, completo e atual endereço da parte ré, no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penas da lei.
CERTIDÃO FLS. 25: EM RAZÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE NOTIFICAÇÃO, RETIROU-SE, DE ORDEM, O PRESENTE FEITO DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS.

Notificação Nº: 3385/2010
Processo Nº: RTSum 0000500-70.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA GOMES COELHO PINTO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA CAMINHO DE GÊNIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 22/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3386/2010
Processo Nº: RTSum 0000501-55.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: EDUARDO MIRANDA MATIAS
RECLAMADO(A): SAÚDE QUÂNTICA COMERCIO DE PROD. NAT. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 23/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3387/2010
Processo Nº: RTOrd 0000502-40.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CASSIANO MENDONÇA DIEHL
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
RECLAMADO(A): CTIS TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 12/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3388/2010
Processo Nº: RTSum 0000503-25.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIENE DA SILVA ROMÃO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRESTAS, FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 23/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3389/2010
Processo Nº: RTOrd 0000504-10.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DEYSE PRISCILA AMORIM ROSA SODRÉ
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARIA ROZINETE DE PONTES OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 12/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3390/2010
Processo Nº: RTSum 0000505-92.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROTECAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 23/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3391/2010
Processo Nº: RTSum 0000506-77.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LAERTE GENESIS ARRUDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): RESENDE E ABRANTES LTDA (SUPERA CONSTRUTORA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 23/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3392/2010
Processo Nº: RTSum 0000507-62.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: IARA CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: IARACELIA LEAL DE SOUZA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:10 horas do dia 23/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas

previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3393/2010
Processo Nº: RTSum 0000509-32.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALMIRANDO SEBASTIÃO OZUNA
ADVOGADO....: HUGO SERGIO FERREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): QUALITY GYN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 23/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3394/2010
Processo Nº: RTOrd 0000510-17.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TACIO CONSTANTINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARVALHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS (N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL BANCO ABN AMRO REAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 12/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3402/2010
Processo Nº: RT 0139700-70.2002.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR FERRAZ BORGES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada, com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3364/2010
Processo Nº: RT 0192500-75.2002.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARISTELA RIBEIRO DA SILVA CORTE
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Compulsando os autos, verifico que a execução encontra-se integralmente garantida, conforme se verifica às fls. 211.
Intime-se as partes para ciência da guia de transferência de valores às fls. 436.
Após, conclusos para liberação do crédito do reclamante e devolução do depósito recursal de fls. 211.

Notificação Nº: 3379/2010
Processo Nº: RT 0081400-47.2004.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR PEREIRA DE ASSIS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): WILSON BATISTA DOS SANTOS ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.
Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 3408/2010
Processo Nº: RT 0145800-70.2004.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN SANTANA MORAIS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BOWLING BRASIL S/A + 003
ADVOGADO....: MICHEL JORGE
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3386/2010
Processo Nº: RT 0012100-61.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MILSON FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3377/2010
Processo Nº: RT 0089100-06.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITA GOIS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ANA MARIA K. NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.
Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 3396/2010
Processo Nº: RT 0149100-69.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO DOS REIS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Expeça-se o Auto e a Carta de Adjudicação, observando-se o memorial descritivo às fls. 482/484.
Deverão os adjudicantes comprovar nos autos o registro da adjudicação junto ao Cartório competente. Prazo de 15 dias após o recebimento do auto e da carta.
Comprovado registro, oficie-se ao Juízo de Catalão (CP fls. 235) para providências relativas à imissão na posse.
Intimem-se as partes e os arrematantes, estes a virem assinar o auto de adjudicação.
Os adjudicantes deverão comparecer na Secretaria deste Juízo para assinar o auto de adjudicação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3375/2010
Processo Nº: RT 0158500-10.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MILTON VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSTRUPOSTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.
Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 3363/2010
Processo Nº: RT 0164400-71.2006.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE..: ROSA SANTOS DE AGUIAR
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): AROSOUZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.(ME) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À exequente:
1 - INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exeqüente às fls. 221, no sentido de intimação da Receita Federal solicitando cópia da declaração de renda e bens da executada, AROSOUZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, tendo em vista que, conforme informação prestada pela Receita Federal no ofício nº 1153/GAB/DRF/GOI, não há campo apropriado para fazer constar os bens de propriedade das empresas na declaração de pessoas jurídicas - o que torna ineficaz tal medida para os fins almejados.
2 - Saliente-se que a exequente levantou o crédito relativo à arrematação (fls. 184).
3 - A exequente levantou o valor dos bens penhorados e arrematados (fls. 184).
4 - O Arrematante não recebeu o valor dos bens penhorados e arrematados, o qual foi levantado pela exequente haja vista o desinteresse do arrematante em receber os bens (fls. 181).
5 - Tendo em vista que a exequente desapareceu com os bens penhorados bem como os arrematados e que levantou o valor da arrematação, atualizem-se os cálculos de fls. 226, deduzindo o valor da arrematação, levantado pela exequente (fls. 87), bem como o valor dos bens penhorados.
6 - Nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.
7 - Com o decurso do prazo do parágrafo anterior sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 3383/2010
Processo Nº: AINDAT 0031800-52.2007.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: LUCEJANE ALVES FERREIRA GONZAGA
ADVOGADO: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO:
À executada:
Intime-se a executada para tomar ciência da petição de fls. 718/719, bem como comprovar nos autos a obrigação de fazer, no sentido de inclusão da pensão mensal na folha de pagamento, no prazo de 24 horas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3373/2010
Processo Nº: RT 0109400-52.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE ARAÚJO DUARTE (ESPÓLIO DE) REP:P/MARINALVA ANTÔNIA DA SILVA
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): TERRAPAV TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.
Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 3410/2010
Processo Nº: RT 0128400-38.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ROBERTO DA COSTA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber a certidão solicitada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3412/2010
Processo Nº: RT 0173500-16.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber a certidão solicitada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3370/2010
Processo Nº: RT 0205000-03.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): FABRÍCIO ALVES PEDRO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.
Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 3298/2010
Processo Nº: RT 0211700-92.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ORIONTE FELIPE
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 003
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3409/2010
Processo Nº: RT 0226000-59.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JEANA GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber a certidão solicitada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3305/2010
Processo Nº: RT 0000300-31.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: OTACÍLIO DE ARAÚJO BARRETO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): SUZANA MARIA LEITÃO UBERTI
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada/credora:
Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.
Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 3411/2010
Processo Nº: RT 0002300-04.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER SEBASTIÃO ALVES DE ABREU
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber a certidão solicitada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3368/2010
Processo Nº: RT 0018900-03.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO AUGUSTO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS CASEGO
ADVOGADO....: DELBERT JUBE NICKERSON
NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente:
Intime-se o exequente para tomar ciência de que a guia relativa ao imposto de renda retido foi jungida às fls. 660-v.
Aguarde-se o cumprimento da carta precatória.

Notificação Nº: 3413/2010
Processo Nº: RT 0021500-94.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JANDER JULIO SALES
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber a certidão solicitada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3297/2010
Processo Nº: RT 0022800-91.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARA MANUELA SIMAL DE FREITAS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): HSBC VIDA E PREVIDÊNCIA BRASIL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3390/2010
Processo Nº: RT 0035800-61.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY DE ALMEIDA CARDOSO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente), sob pena de arquivamento dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3299/2010
Processo Nº: RT 0112000-12.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WILMA BORGES DOMINGOS
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): HIPERMARCAS INDUSTRIAL S.A. (ANTIGA ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3309/2010
Processo Nº: RT 0147000-73.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BARROS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 195/197:
ISTO POSTO, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos e JULGO-A IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.
Julgo boa e subsistente a penhora de crédito (R$ 10.426,94) efetivada no bojo da carta precatória nº 107/2009, cujos autos encontram-se acostados à contracapa do presente feito.
Inalterado o valor da execução.
Decorrido o prazo legal, libere-se ao reclamante seu crédito, proceda a Secretaria os recolhimentos fiscais e previdenciários e devolva-se à reclamada eventual saldo remanescente.
Após essas providências, remeta-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3392/2010
Processo Nº: RTOrd 0189100-43.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CELSON GONÇALVES RIOS
ADVOGADO....: CAROLINE JORDANE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Para ciência da designação de PRAÇAS do(s) bem(s) penhorado(s), que se realizarão nos dias 06/04/2010 e 06/04/2010, às 14:30 horas e 15:00 horas, respectivamente, no Juízo Deprecado, conforme ofício de fl. 166.

Notificação Nº: 3407/2010
Processo Nº: RTSum 0017400-62.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDVANILDO MIRANDA LIMA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3406/2010
Processo Nº: RTOrd 0040300-39.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AVAILDO SILA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): VILMAR CANDIDO PEREIRA (EURO COZINHAS)
ADVOGADO....: EUDES LEMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Para manifestar-se acerca dos bens nomeados à penhora à fl. 195, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3395/2010
Processo Nº: RTAlç 0058400-42.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): LEIDE ARAUJO DIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Para indicar, no prazo de 10 dias, quais seriam os “bens de fácil alienação” que deveriam substituir aqueles penhorados às fls. 86/88, sob pena de indeferimento do pedido.
Por fim, indeferido o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da executada, uma vez que não demonstrado nos autos a insuficiência patrimonial da pessoa jurídica devedora.

Notificação Nº: 3401/2010
Processo Nº: ExCCP 0059800-91.2009.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: DALVA REINALDO GAMA BOTELHO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
REQUERIDO(A): CEL - CENTRO EDUCACIONAL LITERÁRIO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada, com a justificativa dos Correios: Endereço insuficiente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3382/2010
Processo Nº: RTOrd 0069600-46.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ADENILSON ARAUJO TEIXEIRA
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FAENNZA LAVANDERIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Indefere-se o requerimento do reclamante no sentido de que seja oficiado à empresa, Lavanderia Real LTDA, para informar a remuneração percebida pelo executado, vez que cabe ao exequente diligenciar e informar ao Juízo os bens que quer ver penhorados para garantia da execução.

Notificação Nº: 3308/2010
Processo Nº: RTOrd 0077100-66.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: NAYLIS LUIZA RABELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO LUIZ ALVES LÉO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Regularizar a representação processual, inclusive informar o nº do CPF, para liberação de crédito do reclamante. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3400/2010
Processo Nº: RTOrd 0080800-50.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WAFREDO PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MANOEL VIEIRA DE SOUZA FILHO
RECLAMADO(A): RANNIERI CAVALCANTI LOPES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3384/2010
Processo Nº: RTOrd 0108100-84.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ROSA MISTICA TURISMO LTDA + 005

ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Anotar CTSP e entregar as guias TRC e CD/SD, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3372/2010
Processo Nº: RTOrd 0125700-21.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANA DIAS FURTADO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARIA NATÁLIA DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: MAURICIO XAVIER
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista da petição do Sr. Perito, à fl. 180. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3304/2010
Processo Nº: RTSum 0138800-43.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MAISE EVANGELISTA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): MARMORARIA CARRARA(LG MARMORARIA LTDA.)
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Informar o CNPJ da reclamada para consulta à JUCEG. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3369/2010
Processo Nº: RTOrd 0147400-53.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Intime-se a reclamada para proceder às correções no TRCT e guias de CD/SD, no prazo de 48 horas, sob pena de indenização substitutiva. No mesmo prazo deverá promover as retificações na CTPS, conforme determinado em sentença.

Notificação Nº: 3359/2010
Processo Nº: RTOrd 0152800-48.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EMANUEL BATISTA GOMIDES
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 931/932:
ANTE O EXPOSTO, ADMITEM-SE os embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 3360/2010
Processo Nº: RTOrd 0152800-48.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EMANUEL BATISTA GOMIDES
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 931/932:
ANTE O EXPOSTO, ADMITEM-SE os embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 3381/2010
Processo Nº: RTOrd 0166700-98.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARLEAN DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): G 20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Indefere-se o requerimento do exequente no sentido de que a execução prossiga em face do devedor subsidiário, vez que não há comprovação nos autos de incapacidade financeira da primeira reclamada para responder pelo crédito devido.
Ademais, a primeira executada sequer foi citada, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 100.

Notificação Nº: 3365/2010
Processo Nº: RTOrd 0172000-41.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO JOSÉ LÉLIS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para tomar ciência do pedido de desistência da Reclamatória Trabalhista formulado às fls. 245, devendo manifestar-se no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se que está de acordo com o requerimento.

Notificação Nº: 3414/2010
Processo Nº: RTSum 0184100-28.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANGELINA MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para atender a solicitação da Secretaria de Cálculos Judiciais (juntar aos autos os contracheques referentes aos meses de maio/2009, junto/2009, setembro/2009 e outubro/2009, conforme extrato de fl. 42). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3295/2010
Processo Nº: RTOrd 0196600-29.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AROLDO JOSÉ TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS + 001
ADVOGADO....: IGOR D'MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3296/2010
Processo Nº: RTOrd 0196600-29.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AROLDO JOSÉ TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL GEPAB + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3300/2010
Processo Nº: RTSum 0215000-91.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO VELOSO DE FARIA
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA (SUPERFRANGO) + 001
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 89/90:
ISTO POSTO, conheço da exceção oposta e indefiro os requerimentos ali formulados, nos termos da fundamentação supra.
Sendo irrecorrível o presente incidente, proceda-se de imediato ao bloqueio de dinheiro nas contas bancárias do executado mediante o sistema BACEN JUD, observando-se os cálculos de fls. 64/66.
Após, proceda-se nos demais atos da execução.

Notificação Nº: 3389/2010
Processo Nº: RTSum 0218900-82.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JEIMY BISPO DE SOUZA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para comprovar o deferimento da recuperação judicial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3415/2010
Processo Nº: RTSum 0223700-56.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE RAMALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ITALIANA RESTAURANTE LTDA (SPOLETO RESTAURANTE)
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Anotar a CTPS da reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3405/2010
Processo Nº: RTOrd 0227700-02.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE..: DARCILENE MOREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): MELCHISEDEC BARBOSA DA SILVA (BUFFET GULA-GULA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3417/2010
Processo Nº: RTOrd 0230400-48.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE BORGES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para retirar a guia na contracapa dos autos e comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3419/2010
Processo Nº: RTOrd 0231000-69.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 1768/1774:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 14.10.2004, conforme art. 269, IV/CPC; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, a pagar ao reclamante ORLANDO JOAQUIM DE SOUZA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças de horas extras por dia trabalhado, considerando a antecedência de 20 minutos em relação ao horário registrado nas papeletas de tráfego, abatendo-se no cômputo os dias de folgas semanais e folgas extras, conforme controles, no período imprescrito de 14.10.2004 até a rescisão contratual, exceto de janeiro/2006 a junho/2008, para o qual prevalece a jornada declinada na inicial, com 01 folga mensal, adicional de 50%, DSR incidente, integração e reflexos; remuneração de 01 hora de intervalo intrajornada, com adicional de 50%, período imprescrito, e reflexos; dobra da remuneração por feriados trabalhados, no período imprescrito, a serem apurados pelas Papeletas de Tráfego; 12 diárias mensais no valor de R$ 60,00 cada, de janeiro/2006 a junho/2008.
Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum.
Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado provisoriamente em R$ 23.000,00 que importam em R$ 460,00.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução.
Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.
Oficie-se ao INSS e DRT após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 3294/2010
Processo Nº: RTOrd 0233000-42.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLERISMAR ALMEIDA LIMA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3366/2010
Processo Nº: RTOrd 0233600-63.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AURÉLIO VIEIRA MARQUES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SETEH ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:Às partes:
Destituo do encargo a Perita anteriormente designada (fl. 106/107), a qual solicitou sua destituição do encargo porque realizou consultoria técnica na área de engenharia de segurança do trabalho para a reclamada.
Em substituição, nomeio em substituição o doutor Luciano Martin Teixeira, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o senhor Perito observar as determinações de fls. 106/107 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 3404/2010
Processo Nº: RTOrd 0233700-18.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): I. M. DO NASCIMENTO TRANSPORTADORA TRANSTETEL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução das notificações das reclamadas, com a justificativa dos Correios: Desconhecido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3416/2010
Processo Nº: RTSum 0000070-18.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL SOUSA DE JESUS
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3361/2010
Processo Nº: RTSum 0000079-77.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: HUGO SERGIO FERREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: DIEGO SANTIAGO COSTA
NOTIFICAÇÃO:À reclamada: Para comprovar a data do deferimento da recuperação judicial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3387/2010
Processo Nº: RTSum 0000250-34.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA MOTA
ADVOGADO....: GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): CRISTIANE MARIA DO VALE SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 18/24:
DIANTE DO EXPOSTO, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada CRISTIANE MARIA DO VALE SANTOS a pagar à reclamante MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MOTA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que integra este decisum, a saber: saldo de salário de 13 dias trabalhados em outubro de 2009; aviso prévio indenizado; férias integrais referente ao período de 2008/2009, acrescidas do terço constitucional; 3/12 (três doze avos) de 13º salário de 2008 e 9/12 (nove doze avos) de 13º salário proporcional de 2009, totalizando 12/12 (doze doze avos) de 13º salário; multa do art. 477. Concedeu-se à autora os benefícios da justiça gratuita.
Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pela empregadora, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT).
Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, nos termos dos Provimentos 001 e 004/2001 da Corregedoria da Justiça do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal.
Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial: saldo de salário de 13 dias trabalhados no mês de outubro/2009 e 12/12 (doze doze avos) de 13º salário; por outro lado, as férias integrais, acrescidas do terço constitucional, o aviso previo e a multa por mora, possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214,§ 9º, do Decreto 3.048/99.
Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela reclamante, nos termos da legislação vigente, mediante comprovação nos autos, no prazo legal. E fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução.
A empregadora fica condenada a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias das parcelas condenatórias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur sem prejuízos de posteriores atualizações, juros e multas.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão.
Custas processuais, pela reclamada, calculadas sobre o valor da liquidação, a serem pagas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução.

Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Se a reclamada não pagar ou não garantir a execução voluntariamente, ser-lhe-á aplicada a multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil, por aplicação subsidiária autorizada pelo artigo 769 da CLT. A multa será calculada sobre o crédito líquido da autora e incluída na conta de liquidação pela Secretaria da Vara, que fica desde já homologada.
Registre-se. Ao cálculo.

Notificação Nº: 3362/2010
Processo Nº: ConPag 0000378-54.2010.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: SOLUTION DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA ME
ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA
CONSIGNADO(A): WESLEY ALVES DE PAULA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À consignante: Para comprovar, no prazo de 05 dias, o depósito da importância a ser consignada.

Notificação Nº: 3303/2010
Processo Nº: ConPag 0000448-71.2010.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): MURILLO CESAR SILVA LIMA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao autor:
Considerando que o autor pode desistir da ação, sem o consentimento da ré, desde que antes do decurso do prazo para resposta, conforme art. 267, §4º, do CPC, homologa-se o pedido de desistência da ação, formulado pela consignante às fls. 29/30, extinguindo-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.
RETIREM-SE os autos da pauta do dia 17.05.10.
Custas pela consignante, calculadas sobre o valor da ação, R$ 3.468,65, no importe de R$ 69,37, isenta.
Defere-se à consignante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto os de representação.
INTIMEM-SE as partes.
Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 3307/2010
Processo Nº: ET 0000462-55.2010.5.18.0009 9ª VT
EMBARGANTE..: MARIA FLORISTA LUSTOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
EMBARGADO(A): GERSONITA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 60/61:
ISTO POSTO, extingue-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267,IV, do CPC.
Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do Processo ExCCJ nº 0075800-69.2009.5.18.0009 o teor desta decisão.
Custas, no importe de R$ 44,26, a serem suportadas pela executada nos autos nº 0075800-69.2009.5.18.0009, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, devendo o valor ser certificado naqueles autos.

Notificação Nº: 3356/2010
Processo Nº: RTSum 0000493-75.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES NETO
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 30/03/2010, às 08:50 horas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇAO Nº 1609/2010
PROCESSO Nº RT 0126600-43.2005.5.18.0009
RECLAMANTE: RONALDO TEIXEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARINETE MACHADO DE SOUSA SANTOS , CPF/CNPJ: 439.924.711-87
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARINETE MACHADO DE SOUSA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI REALIZADO BLOQUEIO DO VALOR DE R$66,23 EM SUA CONTA, ATRAVÉS DO SISTEMA BACENJUD. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇAO Nº 1609/2010
PROCESSO Nº RT 0126600-43.2005.5.18.0009
RECLAMANTE: RONALDO TEIXEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARINETE MACHADO DE SOUSA SANTOS , CPF/CNPJ: 439.924.711-87
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARINETE MACHADO DE SOUSA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI REALIZADO BLOQUEIO DO VALOR DE R$66,23 EM SUA CONTA, ATRAVÉS DO SISTEMA BACENJUD. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1626/2010
PROCESSO Nº RT 0034100-84.2007.5.18.0009
RECLAMANTE: BENJAIANE SILVESTRE FERNANDES
RECLAMADO(A):CTC COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CTC COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DE FAZER CONSTANTE DA SENTENÇA: ANOTAÇÃO DA CTPS, BEM COMO PARA ENTREGA DO TRCT.
E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1620/2010
PROCESSO Nº RTSum 0048800-94.2009.5.18.0009
RECLAMANTE: LÍVIA MARIA DOS REIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): IGOR DE QUEIRÓZ , CPF/CNPJ: 915.512.261-20
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) IGOR DE QUEIROZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI REALIZADO BLOQUEIO DO VALOR DE R$258,52 EM SUA CONTA, ATRAVÉS DO SISTEMA BACENJUD. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇAO Nº 1615/2010
PROCESSO Nº RTSum 0081700-33.2009.5.18.0009
RECLAMANTE: MARCELO DOS SANTOS SOUZA
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO(S): THERMAS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA (ESCRITÓRIO DO CHEFE) , CPF/CNPJ: 06.594.056/0001-23
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), THERMAS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA (ESCRITÓRIO DO CHEFE) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$374,77, atualizado até 31/12/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), THERMAS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA (ESCRITÓRIO DO CHEFE) , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3554/2010
Processo Nº: RT 0097000-52.1997.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO APARECIDO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LUZIA DE FATIMA SOARES DA SILVA (FREIAO SUSPENSAO)
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE. Tomar ciência do teor do despacho de fl.515, para, querendo manifestar-se no prazo legal: 'Indeferem-se os requerimentos retro, tendo em vista que todas as diligências requeridas já foram realizadas, como se vê nos autos, sendo injustificável suas reiterações, conforme já expressado por esse Juízo às fls. 509. No mais, aguarde-se por quinze dias pela manifestação do exequente, devendo indicar bens específicos e desembaraçados para penhora, sob pena de expedição de certidão de crédito, o que fica desde já determinado. Intimem-no.'

Notificação Nº: 3534/2010
Processo Nº: RT 0042500-94.2001.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALCINDO PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): VIRGILIO DA ROCHA FELIX (SMURF´S SANDUICHERIA)
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do depósito de fls. 171.

Notificação Nº: 3565/2010
Processo Nº: RT 0168900-56.2001.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ROGERIO DIAS GARCIA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista manifestação do Setor de Cálculo, fl.566, deverá o reclamante trazer aos autos, no prazo de 05 dias, seus contracheques do período de dezembro de 1996 a fevereiro de 2000, bem como os Quadros de Encargos, das tabelas dos anexos das progressões horizontais por antiguidade prevista no NDO0009, com vigência a partir de 1997 até a data da rescisão.

Notificação Nº: 3562/2010
Processo Nº: RT 0026100-68.2002.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROXAEL TELES NETO
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3553/2010
Processo Nº: RT 0096000-07.2003.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO XAVIER RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3573/2010
Processo Nº: RT 0060800-02.2004.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOAQUIM DE MATTO
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): FREI CANECO + 003
ADVOGADO....: JÚLIO HEBER LOBO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 14/04/2007 às14:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia30/04/2007 às 13:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 3542/2010
Processo Nº: RT 0178800-58.2004.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: OSORIO ARANTES NETO
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S.A. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3549/2010
Processo Nº: RT 0039200-85.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO NOGUEIRA JUNQUEIRA DO VAL
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MONICA MONTEIRO MARTINS QUINAN + 006
ADVOGADO....: JESUS ALVES FREIRE
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 3547/2010
Processo Nº: RT 0152600-77.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SIRINEU MIGUEU DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: JULIANA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3563/2010
Processo Nº: RT 0184800-40.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DÉCIO ALVES DE SIQUEIRA FILHO
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3548/2010
Processo Nº: AINDAT 0146600-27.2006.5.18.0010 10ª VT
AUTOR...: CLEIDIOMAR CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CARPAL TRATORES LTDA.
ADVOGADO: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 3555/2010
Processo Nº: RT 0181000-67.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: NEI MARTINS BORGES
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECÊNCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do teor do despacho de fl.407, para, querendo manifestar-se no prazo legal: 'Vem o exequente requerer a inclusão do Município de Goiânia no pólo passivo da execução, sob o argumento de que este “assumiu as ações da Executada”, porém sem fazer prova idônea do alegado, vez que juntou tão somente cópia de uma matéria veiculada na internet. Assim, intime-se o exequente a comprovar a sucessão por parte do Município de Goiânia, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pleito e suspensão do feito, conforme determinado no despacho de fls. 400.'

Notificação Nº: 3537/2010
Processo Nº: AA 0215200-03.2006.5.18.0010 10ª VT
AUTOR...: ORLANDO ALVES CARNEIRO
ADVOGADO: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL MINISTERIO DO TRABALHO (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do valor depositado às fls. 1113.

Notificação Nº: 3543/2010
Processo Nº: RT 0012800-63.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: IGOR ALVES PEREIRA SARQUES
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3535/2010
Processo Nº: RT 0018200-58.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DENISE FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3539/2010
Processo Nº: RT 0033600-15.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUXILIADORA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

OUTRO : JANETH CLERIA SANTOS
Notificação Nº: 3566/2010
Processo Nº: RT 0145300-93.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SARMENTO BATISTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A DR. JANETH CLÉRIA SANTOS, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão NARRATIVA.

Notificação Nº: 3538/2010
Processo Nº: RT 0167100-80.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: DRA. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito remanescente.

Notificação Nº: 3559/2010
Processo Nº: RT 0194300-62.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO TAVARES DA CUNHA
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): ANTONIO BALDUÍNO
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INÁCIO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE. Informe, no prazo de 05 dias, o endereço do credor fiduciário, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 3569/2010
Processo Nº: RT 0050300-32.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3568/2010
Processo Nº: RT 0130200-64.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE FRANCISCA DE LIMA
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): FACÇÕES CLAWS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do depósito de fls. 151, a título de honorários assistênciais.

Notificação Nº: 3560/2010
Processo Nº: RTOrd 0227900-40.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ARLETE DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 623/624 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
Pelo exposto, conheço dos embargos à execução/impugnação dos cálculos para julgá-los IMPROCEDENTES, conforme fundamentação supra.
Intimem-se. Não havendo manifestação, remetam à contadoria para aplicação da multa, devendo a reclamada complementar o valor devido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, o que fica desde já determinado.
Feita a complementação, libere-se ao exequente o seu crédito e recolham-se os encargos legais.
Em seguida, arquivem-se com as baixa de estilo, dando-se andamento no SAJ.
Goiânia, 10 de março de 2010, quarta-feira.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3536/2010
Processo Nº: RTSum 0022600-47.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JOSE WALTER CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 3572/2010
Processo Nº: RTSum 0028600-63.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LAUDICENA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CHAVES INDUSTRIA E COMERCIO E BIJOUTERIA LTDA ME
ADVOGADO....: JOSÉ PAULO ERON DUARTE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 3551/2010
Processo Nº: RTOrd 0031100-05.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARA RUBIA MEDEIROS ROCHA
ADVOGADO....: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO
RECLAMADO(A): CAFÉ RACER MOTO SPORT LTDA.
ADVOGADO....: ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 14/04/2010 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 30/04/2010 às 09:20 horas, na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3550/2010
Processo Nº: RTSum 0031700-26.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WEURLANE DUARTE DE SOUSA
ADVOGADO....: DÊNIA JORGE PEREIRA
RECLAMADO(A): E. P. ANDRADE & CIA LTDA ME
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 3557/2010
Processo Nº: RTOrd 0061300-92.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO BELEM PACHECO MAIA

ADVOGADO....: PABLO COELHO CUNHA E SILVA
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA. + 003
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 3545/2010
Processo Nº: RTOrd 0087100-25.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PIRES DE MORAES
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Face à ao AR devolvido, destituo a perita nomeada do encargo e nomeio a médica MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO perita judicial, devendo ser intimado do encargo, bem como de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da retirada dos autos de secretaria.
Obs: Deverá o Sr. Perito indicar o número do seu CPF na apresentação do laudo, pois tal documento é necessário para pagamento de honorários periciais através de ofício requisitório.

Notificação Nº: 3546/2010
Processo Nº: RTOrd 0087100-25.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PIRES DE MORAES
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Face à ao AR devolvido, destituo a perita nomeada do encargo e nomeio a médica MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO perita judicial, devendo ser intimado do encargo, bem como de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da retirada dos autos de secretaria.
Obs: Deverá o Sr. Perito indicar o número do seu CPF na apresentação do laudo, pois tal documento é necessário para pagamento de honorários periciais através de ofício requisitório.

Notificação Nº: 3579/2010
Processo Nº: RTSum 0103100-03.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA DIVINA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
RECLAMADO(A): PHARMA FÓRMULA LTDA. ME
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 14/04/2010 às 14:20 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 30/04/2010 às 09:20 horas, no Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3581/2010
Processo Nº: RTOrd 0152100-69.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA DE JESUS MARTINHON PAIVA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamado. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso ordinário interposto.

Notificação Nº: 3567/2010
Processo Nº: RTOrd 0153000-52.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA ALICE DE OLIVEIRA PINTO
ADVOGADO....: LOUISE BRITO PATENTE
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 3558/2010
Processo Nº: RTSum 0167300-19.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR GOMES LEITE
ADVOGADO....: RAFAEL PEREIRA NAUFER
RECLAMADO(A): ARAGUAIA AUTO PEÇAS (LUSDALVA CONCEIÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 3582/2010
Processo Nº: RTOrd 0197100-92.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DIONÍZIO CORDEIRO DE FARIA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso ordinário interposto.

Notificação Nº: 3583/2010
Processo Nº: RTOrd 0210000-10.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MUNIKE STUART MATTEUCCI FERREIRA
ADVOGADO....: ALEX ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A + 001
ADVOGADO....: DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA AS PARTES. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso ordinário interposto.

Notificação Nº: 3561/2010
Processo Nº: RTOrd 0232900-84.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIUS DE MENEZES CAMARGO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto, 277/289.

Notificação Nº: 3541/2010
Processo Nº: RTOrd 0236800-75.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FERNANDES DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: JARDEL MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o(a) Exequente comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a certidão de crédito, bem como alvará expedidos nos presentes autos.

Notificação Nº: 3571/2010
Processo Nº: RTOrd 0238200-27.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3564/2010
Processo Nº: RTSum 0241900-11.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ERICA VIEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): M Q N SILVA INFONET COMPUTER SERVICE (INFONET COMPUTER SERVICE)
ADVOGADO....: GILSON JOSÉ FURTADO
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 3556/2010
Processo Nº: ExCCJ 0000012-12.2010.5.18.0010 10ª VT
EXEQUENTE...: FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
EXECUTADO(A): DIVINO RODRIGUES SOBRINHO - O BRAGA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se o exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, indicando bens específicos para penhora, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 3540/2010
Processo Nº: RTSum 0000318-78.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: IVONE EUZÉBIO VIANA
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARIA ANTONIA ALEIXO
ADVOGADO....: BENEDITO JOSÉ MENDES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 74/80 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por IVONE EUZÉBIO VIANA em face de MARIA ANTÔNIA ALEIXO, para condená-la na obrigação de promover o registro do contrato de trabalho havido entre as partes no período de 01/04/2009 a 11/12/2009, na função de empregada doméstica e remuneração de R$ 465,00
(quatrocentos e sessenta e cinco reais), no prazo de dois dias, contados de sua intimação, após o trânsito em julgado, sob pena de, não o fazendo, incorrer em pena cominatória equivalente a 1/30 do valor do salário mínimo, até o limite de 30/30, sem prejuízo de aplicação do art. 39 da CLT; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), calculadas em seu valor mínimo, eis que arbitro à condenação o valor de R$ 100,00 (cem reais). Com o trânsito em julgado:
a) intime-se a reclamante para que em dois dias apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se a reclamada para que, em igual prazo, e sob pena cominatória em caso de descumprimento, promova o registro do contrato de trabalho na forma como aqui decidido, tudo sem prejuízo de aplicação do art. 39 da CLT;
b) oficiem-se à União e DRT/GO, dando-lhes cópia deste decisum.
P.R.I.
Goiânia, 11, março, 2010 (quinta-feira)
KEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2454/2010
PROCESSO : RT 0060800-02.2004.5.18.0010
RECLAMANTE: PAULO JOAQUIM DE MATTO
EXEQÜENTE: PAULO JOAQUIM DE MATTO
EXECUTADO: FREI CANECO
ADVOGADO(A): JÚLIO HEBER LOBO
Data da Praça 14/04/2010 às 14:15horas
Data do Leilão 30/04/2010 às 13:00horas
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais, conforme auto de penhora de fl. 235, encontrado no seguinte endereço: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA SANEAGO - INHUMAS-GO, e que é o seguinte: 01 (uma) gleba de terras com a área de 29,90,21 há, ou 06 alqueires 14 litros e 151,00 metros quadrados, dentro de uma área maior denominada de Fazenda Pé de Pato, neste município, com as seguintes divisas e confrontações: começa no marco 1A, cravado na divisa com maria Elídia de Paula Reis, daí, segue os rumos e distâncias seguintes:Az;152º 21' 33" e Osmar Martins, Divino Isonel da Silva, Sinval de Tal, Lucimar das Graças Reis e Sidney Miranda até o marco 3G; daí segue rumo Az.57º 25' 35" e distância de 155, 73 metros confrontando com os herdeiros de Antônio Pessoni até o marco 48H.daí segue rumo Az. 57º 25' 35" e distância de 647,52 metros confrontando com Benomires dos Santos Borges até o marco 9L, cravado também à margem direita do Rio Meia Ponte, daí rio acima até o marco 138, cravado também à margem direita do Rio Meia Ponte, daí segue rumo Az 164º 35' 09" e distância de 1,20 metros confrontando com Messias de Oliveira até o marco 13T; daí segue com o mesmo confrontante rum Az 251º 54' 07" e distância de 402, 69 metros até o marco 16v, daí segue segue o rumo Az 252º 41' 10" e distância de 5,01 metros confrontando ainda com Messias de oliveira até o marco 16x, daí segue o rumo Az 251º 57' 59" e distância de 249,41 metros confrontando com a Seneago até o marco 19z, daí segue rumo Az. 247º 39' 20" e distância de 59,34 metros confrontando com maria Elídia de Paula Reis até o marco 1A, no início destas divisas, avaliada em R$600,000,00 (seiscentos mil reais). Matrícula: nº11.018 no CRI competente.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no endereço, Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos doze de março de dois mil e dez.
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2443/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0031100-05.2009.5.18.0010
Data da Praça 14/04/2010 às 14:10 horas
Data do Leilão 30/04/2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.259,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais), conforme auto de penhora de fl. 110/111, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA Nº 7839 ST. COIMBRA CEP 74.535-010 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s):
– 01(um) veículo PAS/MOTONETA, cor vermelha, ano-modelo 2006,gasolina, placa MWH-8538, renavam 907778771, chassi 94RGR125Z6M000610, modelo-marca BRAMONT-GARINI GR 125Z, capacidade 2P/125CC, pneus conservados, protetor de correia oxidado, retrovisor esquerdo com haste danificada e pequena avaria na rabeta; motor funcionando, carenagem em bom estado, avaliada em R$3.000,00 (três mil reais);
- 04(quatro) capacetes, modelo skywalker, marca SSS,cores variadas, códigos 8G701800238, 8G701800330, 8G701800332 e 8G701800338, unidade avaliada em R$490,00, totalizando R$1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais);
– 01(um) capacete modelo V-21, vermelho, código 4040, avaliado em R$299,00 (obs.: todos os capacetes são novos).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no endereço, Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, RENATA NUNES SILVA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos doze de março de dois mil e dez.
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2462/2010
PROCESSO Nº RTSum 0103100-03.2009.5.18.0010
Data da Praça 14/04/2010 às 14:20 horas
Data do Leilão 30/04/2010 às 09:20 horas
O(A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais),

conforme auto de penhora de fl. 79, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T-11 N°479 QD 117 LT 18 SETOR BUENO CEP 74.223-070 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- Duas mesas para escritório, cor branca, com duas gavetas e com compartimentos para uso de computadores, em bom estado de uso e conservação.
- Dois computadores marca sansung, com teclado, mouse, e CPU, com 412-Mb, 40 de HD, em bom estado de uso, conservação e funcionamento.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no endereço, Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, RENATA NUNES SILVA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos doze de março de dois mil e dez.
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3655/2010
Processo Nº: RT 0186500-48.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NILSON BATISTA MARÇAL + 002
ADVOGADO....: ÁTILA SANTOS ÁVILA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXECUTADO - NILSON BATISTA MARÇAL:
Comparecer em Secretaria para receber saldo remanescente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3636/2010
Processo Nº: RT 0082200-64.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): N&M TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante: Receber em Secretaria a Certidão nº1345/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3622/2010
Processo Nº: RT 0113800-06.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Vista dos cálculos de fls. 592/596. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3658/2010
Processo Nº: ExCCP 0172400-20.2007.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: DIONÍSIO DE OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
REQUERIDO(A): LEONARDO ROSSANO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Vista ao exequente dos documentos enviados pela JUCEG, fls.120/136, devendo impulsionar a execução mediante a específica indicação de bens dos executados que pretende obter a constrição. Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 3627/2010
Processo Nº: RT 0007900-97.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA
RECLAMADO(A): PRIMEIRA INFÂNCIA C. EDUCACIONAL LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO THIAGO MENDONÇA BRINGEL
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3616/2010
Processo Nº: RT 0013800-61.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: AGAMENON DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSERP CONSTRUTORA LTDA. (N/P DE BERNARDO DE JESUS OLIVEIRA CRUZ) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Vista do despacho de fl. 214, bem como das consultas realizadas, a fim de requerer o que for de direito, em 05 dias.

Notificação Nº: 3623/2010
Processo Nº: RT 0077300-04.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DE PAULA ARRUDA FARIA
ADVOGADO....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 1327 e 1328/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3619/2010
Processo Nº: RT 0087800-32.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA COSTA VIEIRA PAZ DE FREITAS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3630/2010
Processo Nº: RT 0092000-82.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GISONEIDE BETTRIZ DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3620/2010
Processo Nº: RTOrd 0204900-08.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SANDRIANE MONTEIRO MENDES
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3653/2010
Processo Nº: RTSum 0207000-33.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIVAL DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Receber seu crédito, conforme cálculo de fl. 588 e guia de fl. 562. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3621/2010
Processo Nº: RTOrd 0207300-92.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDINILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Fornecer endereço correto de seu cliente (justificativa: Qd. inexistente). Prazo 48 horas.

Notificação Nº: 3613/2010
Processo Nº: RTOrd 0228100-44.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIELSON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 018
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl.315). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3637/2010
Processo Nº: RTOrd 0017000-42.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IDELBRANDO DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATA ATLANTICO TRANSPORTES AEREOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Exequente - Diante da manifestação e documentos apresentados pelos Srs. Kenneth David Basch e Carlos Geraldo Egydio Rameh, terceiros interessados, fls. 148/198, e da cópia do registro mercantil da executada enviada pela 9ª VT desta Capital, fls. 202/3, o exequente reafirmou que a sociedade empresária ESC PARTICIPAÇÕES S/A é sócia da devedora e o Sr. Carlos Geraldo Egydio Rameh é sócio da primeira (ESC), configurando a formação de grupo econômico e responsabilidade solidária pela execução. Ainda, o exequente impugnou a manifestação das fls. 148/198, requerendo a inclusão do Sr. Carlos Geraldo Egydio Rameh no polo passivo e a penhora de seus bens. Da análise da documentação expedida pela Junta Comercial do Estado do Ceará, fls. 202/3, verifica-se que os sócios da executada são LARISSA RESCHKE BERQUO e ESC PARTICIPAÇÕES S/A. Desta, sociedade por ações, consta nos autos cópia da ficha cadastral, fls. 132/5, documento sem valor jurídico de certidão, emitido em 1º.02.2008, informando que os Srs. Carlos Geraldo Egydio Rameh e Kenneth David Basch ocupam cargo de diretor, respectivamente, presidente e administrativo. Ressalvo que há, no referido documento, dois registros de arquivamento da sessão de 07.04.2006 com termo de renúncia de diretor.De outra banda, constato inexistir elemento nestes autos demonstrando que, em decorrência do processamento da RT 01807/2006 perante a 9ª VT desta Capital, houve decretação de responsabilidade subsidiária e/ou solidária do Sr. Carlos Geraldo Egydio Rameh pela dívida da executada. Pela verificação procedida, via sitio deste Regional, a nominada pessoa natural figura naquele feito como terceiro interessado. Nesta condição propôs a substituição da penhora de imóvel por carta de fiança bancária, pendendo julgamento dos Embargos de Terceiro ajuizados em razão da aludida constrição.Neste contexto fático-jurídico, precipuamente observando o tipo societário (Sociedade Anônima) da sócia da executada, ESC PARTICIPAÇÕES S/A, indefiro os pleitos do exequente e determino a inclusão no polo passivo de LARISSA RESCHKE BERQUO e ESC PARTICIPAÇÕES S/A, dados à fl. 202. Esse comando está sintonizado com a constatada inidoneidade econômico-financeira da executada. Intime-se o exequente do teor deste item, bem como se há interesse no pedido de reserva de crédito nos autos da RT 5688/2006, proposta em face da executada, em trâmite na Vara do Trabalho de Maracanaú-CE, fls.156/8. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 3656/2010
Processo Nº: RTSum 0105400-32.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA RERLI LAURENCIO
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): HERIVELDA MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 3632/2010
Processo Nº: RTSum 0120200-65.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): PLASTFORM IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
Partes - Tomar ciência de que foi designado o dia 23/03/2010, às 16h40, para audiência de encerramento.
Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3639/2010
Processo Nº: RTSum 0123000-66.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NATÁLIA NASCIMENTO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Dê ciência ao reclamante da resposta ao ofício encaminhado pela 8ª VT, constante às fl. 888, devendo manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, se permanece o interesse na alienação dos bens. Na inércia do autor, será presumido o interesse.

Notificação Nº: 3615/2010
Processo Nº: RTSum 0135900-81.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA COSTA SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: CLEIDES DE FÁTIMA GONÇALVES MOREIRA
RECLAMADO(A): VIDICA & VIDICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3638/2010
Processo Nº: RTOrd 0147800-61.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IVANDRO PORFIRIO ALVES
ADVOGADO....: SIMPLICIO JOSÉ DE SOUSA FILHO
RECLAMADO(A): EMBRAGESSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3626/2010
Processo Nº: RTSum 0172000-35.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: POLLIANNA PAES FERNANDES
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado - Receber o saldo remanescente da guia de fl. 83. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3611/2010
Processo Nº: RTOrd 0182800-25.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CIRO CESAR DE OLIVEIRA FARIA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por CIRO CÉSAR DE OLIVEIRA FARIA, no feito em epígrafe, que move em face de NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se.
Nada mais.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3629/2010
Processo Nº: RTOrd 0200000-45.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MÉRCIA MENDES TORRES MORAIS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NELZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado: Vista do Recurso Adesivo.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3612/2010
Processo Nº: CauInom 0242600-81.2009.5.18.0011 11ª VT
AUTOR...: POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.
ADVOGADO: SILOMAR ATAIDES FERREIRA
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL (SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM EMPREGO DE GOIÂNIA/GO SAMUEL ALVES SILVA)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AUTOR: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto isso, DEFERE-SE o pleito da requerente, razão pela qual mantenho a liminar anteriormente deferida. Certifique-se o teor da presente decisão nos autos principais, onde estes devem ser apensados depois do trânsito em julgado deste decisum. Intimem-se, sendo o requerido por mandado. Goiânia, 10 de março de 2010, quarta-feira. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
OBS: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3618/2010
Processo Nº: RTSum 0000038-07.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
RECLAMADO(A): JOSÉ GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: EDISON JOSE DE DEUS
NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por MARCOS SOUZA DA SILVA em face de JOSÉ GONÇALVES PEREIRA, decido: a) REJEITAR as preliminares suscitadas, pelos motivos expostos na fundamentação; b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: saldo de salário de vinte e cinco dias do mês de outubro de 2008; aviso prévio indenizado, com projeção ficta no tempo de serviço (O.J. 82, da SDI-1 do C. TST); férias vencidas + 1/3, com pagamento de forma simples, porque não escoado o período concessivo (CLT, art. 134 c/c 137); férias proporcionais + 1/3, em 10/12 avos; gratificação natalina proporcional, em 11/12 avos, referentes aos anos de 2007 e 2008; e FGTS sobre as parcelas ora deferidas, acrescido da multa de 40%, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. b) CONDENO o Reclamado, ainda, a efetivar as cabíveis anotações na CTPS do Reclamante, bem como fornecer o TRCT e as guias CD/SD, observando-se os dados, as cominações e os prazos estabelecidos na fundamentação. Liqüidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.
Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368, inciso II, C.TST, observando-se o limite máximo do salário de contribuição.
A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.
Comprovados os recolhimentos, autoriza-se o Reclamado a deduzir do crédito do Reclamante os valores correspondentes à cota por ele devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999).
Custas, pelo Reclamado, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE, à CEF e à União.
Intimem-se as partes.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3657/2010
Processo Nº: RTSum 0000090-03.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA BATISTA DA COSTA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3634/2010
Processo Nº: RTSum 0000215-68.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LORENA PEREIRA DOS SANTOS SERRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SÍNDIA BORDADOS COMPUTADORIZADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, LORENA PEREIRA DOS SANTOS SERRA, para condenar a reclamada, SINDIA BORDADOS COMPUTADORIZADOS LTDA., a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.
Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação.
Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST, à cujo entendimento me curvo.
Os recolhimentos Previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao à autora, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20.
Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.
Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.
Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pelo reclamado, de 2% sobre o montante bruto devido, registre-se e intimem-se as partes, sendo a reclamada, na forma constante do artigo 852 cc. parágrafo 1º do artigo 841, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho.
Goiânia, 05 (cinco) de março de 2010 (dois mil e dez).
Registre-se. Intimem-se as partes.
Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
TOMAR CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS. 24/27.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3633/2010
Processo Nº: RTOrd 0000415-75.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: HERMES RODOVALHO
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Manifestar-se, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3651/2010
Processo Nº: RTOrd 0000488-47.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON CARNEIRO
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RIBEIRO FRANCO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica V. Sª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:10 h, do dia 09/04/2010, para audiência UNA relativa à reclamação constante da cópia anexa, em que figura como reclamado.
Nessa audiência, deverá V. Sª oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, no máximo de três (03). Se desejar a notificação de suas testemunhas, deverá arrolá-las até 05 (cinco) dias antes da data designada para a audiência, juntando rol com endereços residenciais, sob pena de preclusão. O não-comparecimento de V. Sª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência, deverá V. Sª estar presente, sendo lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a V. Sª. Aconselha-se vir companhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados em ordem cronológica, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no art.72 e §§ do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT da 18ª Região. Segue, em anexo, cópia da inicial. Observação: ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 3651/2010
Processo Nº: RTOrd 0000488-47.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON CARNEIRO
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RIBEIRO FRANCO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
O pedido de reintegração será objeto de apreciação do Juízo após a apresentação da defesa do reclamado.
Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 09/04/202010, às 09h10, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.
C/S

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1254/2010
PROCESSO Nº RT 0206600-53.2007.5.18.0011
RECLAMANTE: PAULINO SILVA DE PINA
RECLAMADO: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., CNPJ: 01.102.289/0001-12
A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADO COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., CNPJ: 01.102.289/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, a proceder a anotação da CTPS obreira, bem assim a expedir TRCT, código 01, com a comprovação da integralidade dos depósitos, sob pena de se converter em indenização o FGTS + 40%, no prazo de cinco dias.
E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dez de março de dois mil e dez.

VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS
Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1300/2010
PROCESSO: ExCCJ 0119800-51.2009.5.18.0011
EXEQUENTE: EDIVALDO GALDINO RODRIGUES
EXECUTADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC, CPF/CNPJ: 05.885.940/0001-29
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)
COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC, CPF/CNPJ: 05.885.940/0001-29, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 229, cujo inteiro teor é o seguinte:
VISTA DO AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRAMINUTÁ-LO, CASO QUEIRA.
PRAZO DE 08 DIAS.
E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC, CPF/CNPJ: 05.885.940/0001-29, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS
Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1300/2010
PROCESSO: ExCCJ 0119800-51.2009.5.18.0011
EXEQUENTE: EDIVALDO GALDINO RODRIGUES
EXECUTADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC, CPF/CNPJ: 05.885.940/0001-29
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC, CPF/CNPJ: 05.885.940/0001-29, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 229, cujo inteiro teor é o seguinte:
VISTA DO AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRAMINUTÁ-LO, CASO QUEIRA.
PRAZO DE 08 DIAS.
E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC, CPF/CNPJ: 05.885.940/0001-29, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS
Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2512/2010
Processo Nº: RT 0163500-60.1998.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FONTENELLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Ante o teor da certidão de fls. 679 e considerando que todas as diligências visando a garantia da execução restaram infrutíferas, INTIME-SE o exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, indicando precisamente a existência e localização de bens para serem penhorados.
Silente, SUSPENDE-SE o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano ou até nova manifestação do exequente.

Notificação Nº: 2542/2010
Processo Nº: RT 0020600-10.2005.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA ROCHA
ADVOGADO....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MALTA GARCIA BARBOSA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO:
HOMOLOGA-SE a arrematação descrita no auto de fls. 263/264.
INTIMEM-SE as partes.
Decorrido o prazo para oposição de embargos, venham os autos conclusos para assinatura do Auto de Arrematação de fls. 263/264.
Assinado o auto, INTIME-SE o arrematante para fins do art. 694, §1º, III, do CPC.
Decorrido o prazo legal, EXPEÇA-SE Carta de Arrematação.

Notificação Nº: 2507/2010
Processo Nº: RT 0200200-54.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MENDES DE CARVALHO
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE CARNES BOI DE OURO + 009
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 2531/2010
Processo Nº: RT 0072700-34.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JEAN DOS REIS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): 3 A QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Exequente, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos no prazo legal.

Notificação Nº: 2530/2010
Processo Nº: RT 0137500-71.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARLEY DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2529/2010
Processo Nº: AEX 0183300-25.2008.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: MARDEN MILTON PEETZ CUNHA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
REQUERIDO(A): GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Juízo Deprecado: 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO (CartPrec 02430-2008-081-18-00-8)
Vistos, etc...
OFICIE-SE ao MM. Juízo Deprecado (1ª VT de Aparecida de Goiânia-GO) informando o teor da decisão transitada em julgado proferida nos autos dos Embargos de Terceiro nº01852/2009-2 (cópia fls. 122/124), a qual determinou a desconstituição da penhora dos lotes 14 e 15 da quadra 114, Loteamento Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia-GO. Solicite-se a baixa dos registros das penhoras porventura realizados junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis. Este despacho, devidamente assinado, servirá como ofício eletrônico ao MM. Juízo Deprecado.
INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 2539/2010
Processo Nº: RTOrd 0127000-09.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JURAIDES FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, contra-arrazoar os Recursos Ordinários de fls. 666/674 e 676/683, no prazo comum legal.

Notificação Nº: 2540/2010
Processo Nº: RTOrd 0127000-09.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JURAIDES FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, contra-arrazoar os Recursos Ordinários de fls. 666/674 e 676/683, no prazo comum legal.

Notificação Nº: 2541/2010
Processo Nº: RTOrd 0127000-09.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JURAIDES FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A. + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, contra-arrazoar os Recursos Ordinários de fls. 666/674 e 676/683, no prazo comum legal.

Notificação Nº: 2543/2010
Processo Nº: RTSum 0162800-98.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DIONISE NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ESTANISLAU FRANCO MARTINS
RECLAMADO(A): FRANCISCA GERLANDIA BATISTA MAGALHAES
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 49), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 61), bem como para a exequente impugnar a conta (fls. 63), LIBERE-SE à exequente o saldo do depósito de fls. 51, devendo ficar retida a importância de R $65,99 (custas e contribuição previdenciária.
Após, PROCEDA-SE ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$50,03) e das custas (R$15,96) a partir do saldo retido.
Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista que esta ficou dispensada de manifestar-se quando o valor da base de cálculo da contribuição previdenciária na liquidação de sentença for inferior a R$10.000,00 (Portaria MF nº 176/10).
Em seguida, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2544/2010
Processo Nº: RTSum 0170300-21.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA SUSSEN COSTA IBRAHIM
ADVOGADO....: ELIS FIDELES SOARES
RECLAMADO(A): MARIA DA ROCHA RIBEIRO - A MINEIRA (LUMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA)
ADVOGADO....: SÍLZIA ALVES CARVALHO PIETROBOM
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 2536/2010
Processo Nº: RTSum 0224000-09.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DENISE PEREIRA SALGADO
ADVOGADO....: ROSAGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2506/2010
Processo Nº: RTOrd 0228100-07.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO WILLIAN DE AQUINO MELO
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO GOIANA DE DROGARIAS
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 193/214 , cujo teor é o seguinte:'(...)DISPOSITIVOAnte o exposto, proposta a ação por RICARDO WILLIAN DE AQUINO MELO em face de ASSOCIAÇÃO GOIANA DE DROGARIAS julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, conforme fundamentação acima, que integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês “pro rata die”, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$600,00, calculadas sobre R$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado da sentença. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.(...)'

Notificação Nº: 2532/2010
Processo Nº: RTOrd 0000005-14.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 372/376 , cujo teor é o seguinte:'
3. Dispositivo Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS a pagar a EURÍPEDES BARBOSA DA SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Honorários advocatícios em favor da entidade sindical assistente arbitrados em 15%.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Não há incidência de custas, conforme artigo 790-A, inciso I da CLT.
Dispensada a remessa obrigatória, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, aplicado subsidiariamente.
Intimem-se.
Em 09 de março de 2010.'

Notificação Nº: 2538/2010
Processo Nº: RTOrd 0000022-50.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WENDER SOUZA COSTA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2526/2010
Processo Nº: RTOrd 0000149-85.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 198/206 , cujo teor é o seguinte:'(...)
Dispositivo
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL e UNILEVER BRASIL LTDA., a segunda apenas subsidiariamente, a pagarem a EDILSON BORGES DA SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a primeira reclamada a efetuar a necessária anotação na CTPS do reclamante e a comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada, tudo nos termos da fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelas reclamadas no importe de R$ 600,00 calculadas sobre R$ 30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia desta sentença após o trânsito em julgado.
Intimem-se.
Em 08 de março de 2010.'

Notificação Nº: 2528/2010
Processo Nº: RTOrd 0000149-85.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 198/206 , cujo teor é o seguinte:
3. Dispositivo
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL e UNILEVER BRASIL LTDA., a segunda apenas subsidiariamente, a pagarem a EDILSON BORGES DA SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a primeira reclamada a efetuar a necessária anotação na CTPS do reclamante e a comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada, tudo nos termos da fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelas reclamadas no importe de R$ 600,00 calculadas sobre R$ 30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia desta sentença após o trânsito em julgado.
Intimem-se.
Em 08 de março de 2010.'

Notificação Nº: 2514/2010
Processo Nº: RTSum 0000180-08.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO REIS NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): MARA ANDREA CASTANHEIRA SILVA LTDA + 001

ADVOGADO....: MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 29/32 , cujo teor é o seguinte:'(...)3. Dispositivo Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar PEOPLE DOMUS ASSESSORIA EM RECURSOS
HUMANOS LTDA. a pagar a ANTÔNIO REIS NUNES DA SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a reclamada a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante e a lhe entregar o TRCT no código 01, tudo nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custa pela reclamada no importe de R$ 70,00 calculadas sobre R$ 3.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia desta sentença após o trânsito em julgado. Intimem-se.(...)'

Notificação Nº: 2533/2010
Processo Nº: RTSum 0000205-21.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA DA ANUNCIAÇÃO BORGES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 14, no sentido de que “Não existe o número” e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.
Custas, no importe de R$113,14, calculadas sobre o valor da causa, R$5.657,32, pela reclamante, isenta.
Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 10/03/2010.
INTIME-SE a reclamante.
Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 2511/2010
Processo Nº: ConPag 0000210-43.2010.5.18.0012 12ª VT
CONSIGNANTE..: CENTROCOUROS INHUMAS LTDA. ,
ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES
CONSIGNADO(A): MAX DIEGO RAIMUNDO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 19/20 , cujo teor é o seguinte:'(...)Isto posto, pela ausência de prova da recusa, julga-se improcedente a consignação, condenado o autor a pagar as custas no importe de R$10,56, mínimo arbitramento possível. Como trata-se de dissídio de alçada, sem debate de matéria de ordem constitucional, declara-se que a recorribilidade da sentença se dê de acordo com a Lei 5.584/70(...)'

Notificação Nº: 2521/2010
Processo Nº: RTSum 0000395-81.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE BARROS SOUSA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Certifico que de ordem do MM. Juiz Fabiano Coelho de Souza, a audiência inicial desta ação anteriormente designada para o dia 12/04/2010, às 13:00 h, foi ANTECIPADA para o dia 24/03/2010, às 16:10 h. As partes serão intimadas.
Dou fé.
Goiânia, 11 de março de 2010, quinta-feira.
Assinado Eletronicamente
ROBERVAL BARBOSA E SILVA
Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 2519/2010
Processo Nº: RTAlç 0000400-06.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FIDELIS HIPOLITO DA SILVA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA LTDA. N/P AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES tomar ciência de que a data da audiência INICIAL foi auterada para o dia 24/03/2010 às 17:00 horas.

Notificação Nº: 2525/2010
Processo Nº: RTOrd 0000401-88.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO RAIMUNDO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES tomar ciência de que a data da audiência INICIAL foi auterada para o dia 24/03/2010 às 17:10 horas.

Notificação Nº: 2515/2010
Processo Nº: RTOrd 0000402-73.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ERICKA FRANCIELLE SOUSA DIAS
ADVOGADO....: IGOR XAVIER HOMAR
RECLAMADO(A): FLÁVIA ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES tomar ciência de que a data da audiência INICIAL foi auterada para o dia 24/03/2010 às 17:20 horas.

Notificação Nº: 2523/2010
Processo Nº: RTOrd 0000404-43.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JAIR OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: GUSTAVO BORGES DE ABREU
RECLAMADO(A): MADEIREIRA PORTO SEGURO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Certifico que, de ordem do MM. Juiz Fabiano Coelho de Souza, a audiência inicial desta ação anteriormente designada para o dia 12/04/2010, às 14:30 h, foi ANTECIPADA para o dia 24/03/2010, às 17:40 h. As partes serão intimadas.
Dou fé.
Goiânia, 11 de março de 2010, quinta-feira.
Assinado Eletronicamente
ROBERVAL BARBOSA E SILVA
Diretor de Secretaria

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1982/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0027800-29.2009.5.18.0012
EXEQÜENTE(S): PAULO CESAR RIBEIRO MACHADO
EXECUTADO(S): FERNANDO DE OLIVEIRA MEDEIRO , CPF/CNPJ: 018.176.961-14 e NILSON JOSÉ MEDEIRO, CPF: 181.229.141-87
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FERNANDO DE OLIVEIRA MEDEIRO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$11.458,99, atualizado até 31/12/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FERNANDO DE OLIVEIRA MEDEIRO e NILSON JOSÉ MEDEIRO, é mandado publicar o presente Edital.
Eu,JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : LETICIA ALMEIDA GRISOLI
Notificação Nº: 3120/2010
Processo Nº: RT 0093900-02.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RENILDA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. ARISCO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA UNILEVER DRA. LETICIA ALMEIDA GRISOLI: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARA, EM 05 DIAS.

OUTRO : LETICIA ALMEIDA GRISOLI
Notificação Nº: 3121/2010
Processo Nº: RT 0160700-12.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOYSE CORREIA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:

A RECLAMADA ATENTO BRASIL DRA. LETICIA ALMEIDA GRISOLI JUTAR PROCURAÇÃO PARA LEVANTAR ALVARA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3112/2010
Processo Nº: RT 0167000-87.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ARTUR DA CUNHA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SINALENGE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 7.936,03, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

OUTRO : LETICIA ALMEIDA GRISOLI
Notificação Nº: 3114/2010
Processo Nº: RT 0082300-47.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE LUZIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA BRASIL TELECON DRA. LETICIA ALMEIDA GRISOLI: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARA, EM 05 DIAS.

OUTRO : LETICIA ALMEIDA GRISOLI
Notificação Nº: 3118/2010
Processo Nº: RT 0035900-38.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY GONÇALVES PIRES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA BRASIL TELECON DRA. LETICIA ALMEIDA GRISOLI: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3109/2010
Processo Nº: RT 0123400-45.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO TEIXEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: FABIO DE AZEVEDO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:AO CREDOR:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista ao credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, da certidão de fl. 687-v (consulta aos convênios deste Tribunal), cujo inteiro teor encontra-se disponível no `site´ deste Tribunal.
INTIME-SE O CREDOR.

OUTRO : LETICIA ALMEIDA GRISOLI
Notificação Nº: 3110/2010
Processo Nº: RT 0231600-49.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DA SILVA BOTELHO
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA BRASIL TELECON: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3106/2010
Processo Nº: RT 0028500-36.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): TOFFER IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:À CREDORA:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista à credora, pelo prazo de 10 (dez) dias, das certidões de fls. 123 e 125-v, a fim de requerer o que entender de direito.
OBSERVAÇÃO: as supracitadas certidões encontram-se digitalizadas no `site´ deste Tribunal.
INTIME-SE A CREDORA.

OUTRO : LETICIA ALMEIDA GRISOLI
Notificação Nº: 3113/2010
Processo Nº: RT 0051100-51.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE SANTOS CARDOSO
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA BRASIL TELECON DRA. LETICIA ALMEIDA GRISOLI: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARA, EM 05 DIAS.

OUTRO : LETICIA ALMEIDA GRISOLI
Notificação Nº: 3111/2010
Processo Nº: RT 0067900-57.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY DA SILVA BRAGA KRAEMER
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA BRASIL TELECON DRA. LETICIA ALMEIDA GRISOLI: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3099/2010
Processo Nº: RT 0150600-90.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a reclamada comparecer na Secretaria da Vara para levantar o alvará judicial (saldo remanescente do depósito recursal de fl. 720), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3130/2010
Processo Nº: RTOrd 0218100-76.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO TIMÓTEO REIS
ADVOGADO....: RENATO LUIZ ALVES LÉO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: DIANTE DO ACIMA EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS APRESENTADOS PELA RECLAMADA E A IMPUGNAÇÃO AOS CALULOS APRESENTADA PELO RECLAMANTE FIXO A EXECUÇÃO EM R$ 378.319,76.....etc

Notificação Nº: 3108/2010
Processo Nº: ExCCP 0015800-91.2009.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: ANTÔNIO SANTOS FREITAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
REQUERIDO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: SILVIO PORTILHO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Vista da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, para no prazo de 5 (cinco), dias, manifestar interesse no prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3133/2010
Processo Nº: RTOrd 0016900-81.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY FRANCISCO ALVES
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): UNISYSTEM SECURITY MONITORAMENTO DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PARA QUE O EXEQUENTE FORNEÇA ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS, DANDO PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

Notificação Nº: 3097/2010
Processo Nº: RTSum 0036400-36.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): C & A MODAS LTDA
ADVOGADO....: MARCOS CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a reclamada comparecer na Secretaria da Vara para retirar os alvarás judiciais, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3148/2010
Processo Nº: RTSum 0067900-23.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SYGNACON SERVIÇOS DE CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR:
Vista ao credor, por 10 (dez) dias, da certidão de fl. 123-v (consulta aos convênios BACENJUD, RENAJUD e INCRA), a fim de indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito.
OBSERVAÇÃO: certidão disponível no `site´ deste Tribunal.
INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 3115/2010
Processo Nº: RTOrd 0125100-85.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO LOPES DE PAULA
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA EPP(N/P:RICHARD WELLBER AVELAR) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista ao credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, da certidão de fl. 99-v (consulta aos convênios do Eg. TRT/18ª Região), a fim de requerer o que for de seu interesse.
OBSERVAÇÃO: certidão disponível no `site´ deste Tribunal.
INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 3145/2010
Processo Nº: RTOrd 0141400-25.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDLAMAR PEREIRA MENDES TEIXEIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:' Ante o exposto, rejeito a prejudicial de prescrição e julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, condenando a reclamada CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. a pagar, no prazo legal, à reclamante EDLAMAR PEREIRA MENDES TEIXEIRA, com juros e correção monetária: a) indenização pelos danos morais no valor de R$ 28.000,00; b) indenização pelos danos materiais, a ser paga em uma única vez, no valor de R$350.000,00.' PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3123/2010
Processo Nº: RTSum 0152600-29.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GRASIELLE ALVES MACEDO
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): PECLAT E PRADO IDIOMAS LTDA (ALPS INGLÊS E ESPANHOL) + 001
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
NOTIFICAÇÃO:
RCDA./ ADV.: Vista da petição de fl. 34 para, querendo, se manifestar, no prazo de 05 dias.
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 3134/2010
Processo Nº: RTSum 0185200-06.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSEVALDO MIGUEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao reclamante seu crédito. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3136/2010
Processo Nº: RTSum 0191900-95.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALBERAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO....: DORIVAN ROCHA XAVIER
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER TRTC E GUIAS CD/SD JUNTADAS PELA RECLAMADA. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3126/2010
Processo Nº: RTSum 0197300-90.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SIRLANE SOUZA MIRANDA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES:
Vistas as partes do laudo pericial, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3127/2010
Processo Nº: RTSum 0197300-90.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SIRLANE SOUZA MIRANDA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PÃO DE AÇÚCAR S.A. + 002
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES:
Vistas as partes do laudo pericial, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3129/2010
Processo Nº: RTSum 0197300-90.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SIRLANE SOUZA MIRANDA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JESUS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI G. GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES:
Vistas as partes do laudo pericial, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3141/2010
Processo Nº: RTSum 0201800-05.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR RAMOS DE CERQUEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): POSTO SILOÉ LTDA.
ADVOGADO....: HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ISTO POSTO, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, POSTO SILOÉ LTDA, a pagar ao reclamante, GILMAR RAMOS DE CERQUEIRA, multa de 40% sobre o FGTS depositado em conta vinculada, além de FGTS sobre as verbas rescisórias, conforme cálculo em anexo. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais."
OBSERVAÇÃO: os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3100/2010
Processo Nº: RTSum 0207600-14.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO FELIX VALENTIM
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): AMOBRÁS ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a reclamada proceder à anotação de baixa no contrato de trabalho do reclamante, no prazo de cinco dias, conforme determinado em sentença.

Notificação Nº: 3119/2010
Processo Nº: RTOrd 0208800-56.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIAS DE SOUZA BORGES
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO:
RCTE./ ADV.: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 318/325 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3146/2010
Processo Nº: RTSum 0212000-71.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA NERI

ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE a pretensão do reclamante JOÃO BATISTA NERI, para condenar a reclamada CENTROALCOOL S.A. a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação que passam a integrar o presente dispositivo'. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3122/2010
Processo Nº: ExCCP 0214300-06.2009.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: JAIME FONSECA DOS REIS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
REQUERIDO(A): MONT SERRAT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Liberem-se ao credor e seu procurador os valores que lhes competem. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3107/2010
Processo Nº: RTSum 0216500-83.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA FERREIRA DE JESUS ALVES
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): COLÉGIO SIMETRIA (CARVALHO COMERCIAL LTDA)
ADVOGADO....: ROGÉRIO PEREIRA TELES
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao reclamante o valor que lhe compete. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3142/2010
Processo Nº: RTSum 0224300-65.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZA DA COSTA BORGES
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE a pretensão da reclamante, LUIZA DA COSTA BORGES, para condenar a reclamada, CENTROALCOOL S.A., a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação que passam a integrar o presente dispositivo'. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3117/2010
Processo Nº: ExCCP 0239100-98.2009.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: MAURINDO TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
REQUERIDO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista ao credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, da certidão de fl. 50-v (consulta aos convênios deste Tribunal), cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet.
INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 3140/2010
Processo Nº: RTSum 0000082-20.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MAURO BIASOLI JUNIOR
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: Tomar ciência de que a GPS mencionada na petição e-doc n° 1419154, não acompanhou a referida petição.

Notificação Nº: 3125/2010
Processo Nº: RTSum 0000177-50.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOICE DE ARRUDA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA SEGUNDA RECLAMADA ÀS FLS. 577/590. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 3116/2010
Processo Nº: RTOrd 0000346-37.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JESSE DE CARVALHO LISBOA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP (N/P. EDMUNDO DE CARVALHO PINHEIRO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante:
Tomar ciência da a informação prestado pela EBCT, devendo, ainda, indicar endereço da reclamada, no prazo de cinco dias,.

Notificação Nº: 3137/2010
Processo Nº: RTSum 0000392-26.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO ALVES BASTOS
ADVOGADO....: LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ACABAMENTUS CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência da sentença de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISTO POSTO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito (art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c art. 267, I, do CPC), na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$70,08, calculadas sobre R$3.503,83, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, na medida em que lhe foram deferidos os benefícios da justiça gratuita. Retire-se o feito de pauta. Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento (que resta desde já autorizado) dos documentos de fls. 11/14. Intime-se o Reclamante, via de sua procuradora. Com o trânsito em julgado e estando em condições, arquivem-se os autos definitivamente. Nada mais.´´

Notificação Nº: 3132/2010
Processo Nº: RTOrd 0000461-58.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR SILVA LEITE + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): JAIR DE AGUIAR BEZERRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/ ADV.: VISTA DA CERTIDÃO DE FL.43, PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3138/2010
Processo Nº: RTOrd 0000506-62.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA HELENA BERNARDES
ADVOGADO....: DANIELA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): DIVINO FIRMIANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DA RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA - RITO ORDINÁRIO para o dia 07/04/2010, às 8h15min, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE A PROCURADORA DA RECLAMANTE.

Notificação Nº: 3147/2010
Processo Nº: RTOrd 0000507-47.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA MARTINS
ADVOGADO....: RICARDO QUINTAS CARNEIRO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE, PARA:
Comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho e assinar a petição inicial.
INTIME-SE O PROCURADOR DO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 3143/2010
Processo Nº: RTSum 0000514-39.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LAÍSSA RIBEIRO SANTOS
ADVOGADO....: MONICA SIMONE DE MORAIS
RECLAMADO(A): SUNDAR MELO ABREU FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência da sentença de fls. 41/43, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:

``ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito (art. 852-B, I, c/c § 1º, da CLT), na forma e nos exatos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R$133,76, calculadas sobre R$6.687,80, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensada, na medida em que lhe foram concedidas as benesses da justiça gratuita. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se. Transitada esta em julgado e estando em condições, arquivem-se os autos definitivamente. Nada mais.´´

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3159/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0128600-62.2009.5.18.0013
Documento assinado eletronicamente por CÉLIA MARTINS FERRO, em 11/03/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º
III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3516
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3159/2010
PROCESSO: RTOrd 0128600-62.2009.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): ISAIAS ARISTIDES DA SILVA
EXECUTADO(S): CONSPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ:
01080803/0001-66)
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 2.975,84, atualizado até 28/02/2010.
E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA
SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS
X:\gynvt13comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3159_2010_RTOrd_01286_2009_013_18_00_5.ODT

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1795/2010
Processo Nº: RT 0070900-82.2007.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA VITA PÃO LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO ALVES DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tendo em vista a informação de que os bens ainda não entregues quando do cumprimento do mandado estão à disposição do credor desde 04.02.2010, conforme petição de fls. 357, informe ao exequente que deverá retirar os referidos bens diretamente na sede da executada.
Intime-se. Após, aguarde-se o cumprimento do mandado de fls. 354.

Notificação Nº: 1803/2010
Processo Nº: RT 0020800-89.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO MOREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Considerando que dificilmente o bem penhorado será objeto de arrematação e, ainda, ante o princípio da economia processual, indefere-se o requerimento de fls. 251. Intime-se o exequente para requerer, no prazo de 05 dias, aquilo que entender de direito.

Notificação Nº: 1808/2010
Processo Nº: RT 0032100-48.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1805/2010
Processo Nº: RT 0055100-77.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALVES FERREIRA DE ARAÚJO MARTINS
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 427/428, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas processuais, pela reclamada, as quais foram recolhidas, conforme comprovante de fls. 295. Contribuição previdenciária, pela reclamada, no importe de R$ 5.624,99, valor atualizado até 30.12.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo recolhimento. Imposto de renda, se devido, pela reclamada, o qual deverá ser recolhido no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente atualizada, sob pena de execução. Libere-se a importância de R$ 14.000,00 (catorze mil reais) ao exequente, utilizando-se dos depósitos recursais de fls. 296 e 410. Em vista do Agravo de Instrumento pendente de julgamento, expeça-se ofício ao C. TST, informando acerca da presente homologação. O saldo remanescente do depósito recursal será devolvido à reclamada somente após o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima. Após o cumprimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal. Intimem-se.

Notificação Nº: 1799/2010
Processo Nº: RTSum 0085800-36.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA HONORATO DE FARIA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): RUITER DA SILVA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: Ante os termos do requerimento de fls. 77, intime-se o executado para recolher, no prazo de 48 horas, a importância devida ao exequente (R$ 2.019,91), bem como as custas processuais e de liquidação (R$ 91,43), totalizando R$2.111,34 (dois mil, cento e onze reais e trinta e quatro centavos), sob pena de prosseguimento da execução.
Quanto às contribuições previdenciárias, deverão ser recolhidas onforme os termos do acordo homologado às fls. 16/18.

Notificação Nº: 1794/2010
Processo Nº: RTOrd 0086900-26.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR FRANCISCO TAVARES
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): METAL'S CHIMEX BRASIL IND. COM. EXPORT. LTDA. + 001
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORENCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: A executada foi citada por meio de edital, conforme se depreende do documento de fls. 405. Portanto, sem objeto o pedido de fls. 415. Intime-se.

Notificação Nº: 1828/2010
Processo Nº: RTOrd 0015500-15.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: IREMAR MENDES FERREIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Informe o reclamante, no prazo de 05 dias, acerca do cumprimento do acordo homologado às fls. 40/42. Intime-se.

Notificação Nº: 1804/2010
Processo Nº: RTOrd 0019100-44.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL FERNANDES DE ARAUJO
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Manifeste-se a reclamada, no prazo de 05 dias, acerca da alegação do perito, Dr. Fábio Maurício Corrêa, sobre o descumprimento do acordo homologado nos autos, no que se refere ao pagamento dos honorários periciais. Intime-se.

Notificação Nº: 1801/2010
Processo Nº: RTSum 0019900-72.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE VIEIRA MARTINS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(à) exeqüente dos Embargos à Execução de fls. 164/166, para, querendo, contestar. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1807/2010
Processo Nº: RTSum 0031800-52.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DIAS ALECRIM
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEREDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Depreende-se dos autos que a contribuição previdenciária apurada pelo setor de cálculo importa em R$650,88 e as custas executivas em R$ 3,25. A reclamada, devidamente intimada para efetuar o recolhimento, comprovou o pagamento da contribuição previdenciária com valor a menor (R$ 430,04) e não comprovou o recolhimento das custas executivas. Nesse contexto, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento da diferença de contribuição previdenciária (R$ 220,84), assim como das custas executivas (R$ 3,25), totalizando R$ 224,09, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1802/2010
Processo Nº: RTSum 0055800-19.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA MARIA DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(à) exeqüente dos Embargos à Execução de fls. 104/107, para, querendo, contestar. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1806/2010
Processo Nº: RTOrd 0063900-60.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Consultando os autos 1ª VT n. 611/2009 e 2ª VT n. 538/2009, constata-se que não há saldo disponível para garantia da presente execução. Nesse contexto, há que se indeferir o requerimento de fls. 65/66. Intime-se.

Notificação Nº: 1800/2010
Processo Nº: RTOrd 0064800-43.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO FRANCISCO PESSOA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(à) exeqüente dos Embargos à Execução de fls. 95/98, para, querendo, contestar. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1843/2010
Processo Nº: RTSum 0082500-32.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO CASTRO SOARES
ADVOGADO....: CARLA DE CÁSSIA D'ABADIA
RECLAMADO(A): JOSELITO MOREIRA D'ABADIA
ADVOGADO....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)S: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1811/2010
Processo Nº: RTSum 0086100-61.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): SML RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Intime-se a exequente para requerer aquilo que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1834/2010
Processo Nº: ConPag 0086800-37.2009.5.18.0051 1ª VT
CONSIGNANTE..: TECPOL PORTARIA LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
CONSIGNADO(A): DHIONNY FLORES DA LUZ
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA PAULA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1824/2010
Processo Nº: RTOrd 0089600-38.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DINAH AVELAR CARDOSO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MÓVEIS GERMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO HOTEIS TURISMO LTDA. (SUCESSORA DE MANDENOBRE MADEIRAS NOBRES LTDA)
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is), processo virtual . O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1831/2010
Processo Nº: RTSum 0098900-24.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINÉIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que fica designado para o dia 19/04/2010, às 14h50 min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 13/05/2010, às 09h36 min, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exeqüente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 1836/2010
Processo Nº: RTSum 0100700-87.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA BARROS DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANA CECILIO DAHER
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vistos os autos.
Homologa-se o cálculo, publicado na internet, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 – R$90,41 - contribuição previdenciária, sendo R$36,16 - cota parte do empregado e R$54,25 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 – R$0,45 - custas da liquidação (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$90,86 (noventa reais e oitenta e seis centavos), valor atualizado até 31/01/2010 sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, através de seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução. dezembro de 2008, deixo de intimar a União (Procuradoria-Geral Federal) para manifestar-se nos presentes autos. publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.
Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação.
À vista do disposto na Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, deixo de intimar a União (Procuradoria-Geral Federal) para manifestar-se nos presentes autos.

Notificação Nº: 1840/2010
Processo Nº: RTSum 0100700-87.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA BARROS DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANA CECILIO DAHER
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o número de seu PIS ou NIT, para possibilitar o recolhimento da contribuição previdenciária em seu favor.

Notificação Nº: 1841/2010
Processo Nº: RTSum 0100700-87.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA BARROS DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANA CECILIO DAHER
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá informar nos autos o CEI da reclamada, para possibilitar o recolhimento ao INSS do valor devido a título de contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 1812/2010
Processo Nº: RTOrd 0101800-77.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO GONÇALVES DE SOUZA LOPES
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ E GALVÃO S.A.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo comum de 05 dias manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls./). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1835/2010
Processo Nº: RTSum 0111400-25.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDOMIRO EURIPEDES DA LUZ
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Ante a inviabilidade de outros meios de execução, este Juízo determinou a penhora de créditos que a executada possui junto ao Laboratório Teuto Brasileiro S.A., tendo sido devidamente cumprido o mandado. Com a ciência da constrição, a executada vem aos autos requerendo a limitação da penhora a 20% do valor da execução, sob pena de inviabilizar o pagamento de oitenta empregados que se encontram em atividade. Alega, ainda, que restaria inviabilizada a compra de combustíveis para abastecimento dos veículos. Evoca a aplicação subsidiária do artigo 620 do Código de Processo Civil. Sem razão.
Primeiramente há de se ressaltar que se trata de empresa sólida no mercado de transporte na cidade de Anápolis. Vale ressaltar, ainda, que o artigo 620 do CPC deve ser analisado com uma certa reserva, frente à imposição da ordem de preferência estabelecida no artigo 655 do mesmo diploma legal. Nesse contexto, indefere-se o requerimento da executada.
Intime-se.

Notificação Nº: 1821/2010
Processo Nº: RTOrd 0113000-81.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ALVES CORDEIRO
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): GVP MARCENARIA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE CALIXTO HAJE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tendo em vista a conclusão do laudo pericial apresentado pelo Engenheiro do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Cremonesi, deixo de determinar a realização de perícia médica. As demais questões suscitadas na impugnação ao laudo pericial serão objetos de análise por ocasião da audiência de instrução processual. Inclua-se o processo na pauta do dia 29/03/2010, às 15h, para audiência de instrução processual, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob os efeitos da confissão ficta, trazendo ou arrolando testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1839/2010
Processo Nº: RTSum 0115700-30.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR NEVES DE SOUZA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GEORGES HAJJAR JÚNIOR
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:RECLAMADA: Vistos os autos.
Homologa-se o cálculo, publicado na internet, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 – R$90,41 - contribuição previdenciária, sendo R$36,16 - cota parte do empregado e R$54,25 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 – R$0,45 - custas da liquidação (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$90,86 (noventa reais e oitenta e seis centavos), valor atualizado até 31/01/2010 sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, através de seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. À vista do disposto na Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, deixo de intimar a União (Procuradoria-
Geral Federal) para manifestar-se nos presentes autos.

Notificação Nº: 1809/2010
Processo Nº: RTSum 0116100-44.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DERMIVAL JOSÉ DUTRA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): REAL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: À vista do teor das certidões exaradas pelo oficial de justiça, informe o reclamante, no prazo de 05 dias, o atual endereço dos reclamados.
Intime-se.

Notificação Nº: 1813/2010
Processo Nº: RTOrd 0125100-68.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: IRENI SEVERINO DE PAULA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): VICENTE NACIONIL DA SILVA (BARZINHO FIM DE TARDE)
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Não há como este Juízo obrigar o reclamado apresentar o Cartão do CEI ou comprovante de inscrição do CNPJ, uma vez que tal medida extrapola os limites do acordo entabulado pelas partes. Nesse contexto há que se indeferir o requerimento da reclamante. Intime-se.

Notificação Nº: 1814/2010
Processo Nº: RTOrd 0125100-68.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: IRENI SEVERINO DE PAULA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): VICENTE NACIONIL DA SILVA (BARZINHO FIM DE TARDE)
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Não há como este Juízo obrigar o reclamado apresentar o Cartão do CEI ou comprovante de inscrição do CNPJ, uma vez que tal medida extrapola os limites do acordo entabulado pelas partes. Nesse contexto há que se indeferir o requerimento da reclamante. Intime-se.

Notificação Nº: 1837/2010
Processo Nº: RTOrd 0000045-73.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO GOMES
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO - DRA.
RECLAMADO(A): EPLAN - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Revoga-se o despacho que determinou a realização de perícia para averiguação quanto ao pleito de periculosidade. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre o valor do acordo. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, após o cumprimento do acordo, o recolhimento das custas processuais e da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas deferidas na sentença, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado nos autos no prazo de 10 (dez) dias, a contar de seu respectivo vencimento.
Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria MF n. 176 de 19 de fevereiro de 2010. Intimem-se.

Notificação Nº: 1838/2010
Processo Nº: RTOrd 0000045-73.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO GOMES
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO - DRA.
RECLAMADO(A): EPLAN - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Revoga-se o despacho que determinou a realização de perícia para averiguação quanto ao pleito de periculosidade. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre o valor do acordo. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, após o cumprimento do acordo, o recolhimento das custas processuais e da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas deferidas na sentença, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado nos autos no prazo de 10 (dez) dias, a contar de seu respectivo vencimento.
Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria MF n. 176 de 19 de fevereiro de 2010. Intimem-se.

Notificação Nº: 1833/2010
Processo Nº: ConPag 0000249-20.2010.5.18.0051 1ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): MARCOS HENRIQUE BORGES MILAGRE
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Homologa-se, por sentença, o pedido de desistência, estando extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, c/c artigo 158, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, por força do disposto no artigo 769 da CLT.
Custas pela consignante, no importe de R$ 71,97, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 3.598,92), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias. Não há se falar em liberação da documentação juntada aos autos, por se tratar de processo eletrônico. Retire-se o feito da pauta de audiências. Intimem-se. Com a comprovação do recolhimento das custas processuais, arquivem-se os autos, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1593/2010
PROCESSO: RTSum 0098900-24.2009.5.18.0051
RECLAMANTE: CLAUDINÉIA DA SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Data da Praça
Data da Praça 19/04/2010 às 14h50min
Data do Leilão 13/05/2010 às 09h36min
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS), conforme auto de penhora, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 01 QD 02 A, DAIA CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UMA MÁQUINA HI-COATER LAWES 150 (LAWES-COTA), COMPLETA, USADA, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, CUJO FUNCIONAMENTO NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR EM VIRTUDE DE O DEVEDOR ESTAR INATIVO, AVALIADA EM R$480.000,00(QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS).
OBS.: O bem objeto da penhora também foi penhorado em outros autos.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 72 horas antes do leilão, que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 035, no átrio do Foro Trabalhista da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da *ª Circunscrição de Anápolis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, MARLENE PEREIRA GARCIA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos doze de março de dois mil e dez.
MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
Diretora de Secretaria
Obs.: Este edital será transmitido via SAJ à DSCP para publicação no Diário Oficial, bem como será dada ciência ao leiloeiro oficial, no prazo máximo de 48 horas, a partir de sua assinatura.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2054/2010
Processo Nº: RT 0004800-60.1998.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GILLENO GOMES VALENÇA (MENOR) ASSISTIDO P/SUA MAE GUIOMAR GOMES VALENÇA
ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MANOEL DAS GRAÇAS FONSECA + 003
ADVOGADO....: MARIA DALVA DE SOUSA BARRETO
NOTIFICAÇÃO:
Ao executado Manoel das Graças Fonseca: Comparecer nesta Secretaria para retirar a guia de levantamento que está acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias, bem como ficar ciente de que, conforme demonstram os documentos de fls. 305/307, não houve constrição determinada por este Juízo em sua conta poupança de nº 013.00.886.411-8.

Notificação Nº: 2064/2010
Processo Nº: AINDAT 0087100-64.2007.5.18.0052 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ DOS REIS BEIRIGO
ADVOGADO: GABRIEL DE PAULA NASCENTE
RÉU(RÉ).: CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS.
ADVOGADO: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 23/03/2010, às 16h00min, para tentativa de conciliação, sendo indispensável a presença das partes.

Notificação Nº: 2067/2010
Processo Nº: RT 0113700-25.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: ODÍLIA LEMES DE ÁVILA
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirar a certidão de crédito nº 1919/2010, que está acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2146/2010
Processo Nº: RT 0057500-61.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL PEREIRA BELEM
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MONICA CRISTINA GUEDES - EMPRESARIA INDIVIDUAL (EDIFICATO PRESTACIONAL-ME)
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 12/04/2010, ÀS 10:06 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2065/2010
Processo Nº: RT 0064000-46.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEREDO
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência da decisão de impugnação aos cálculos interposto pelo reclamante, cujo inteiro teor da conclusão é:3. CONCLUSÃO POSTO ISTO, julgo PROCEDENTE a impugnação aos cálculos oposta por ANTÔNIO PEREIRA DUARTE, para determinar a inclusão da parcela devida a título de aviso prévio na conta de liquidação, consoante os fundamentos supra, os quais integram esta conclusão. Custas, da impugnação aos cálculos, pela impugnada, no valor de R$ 55,35, tudo de acordo com o art. 789-A, VII, da CLT. Transitada em julgado a presente decisão, intime-se a impugnada para, no prazo de 02 (dois) dias, proceder ao recolhimento do valor por ela ainda devido (R$ 768,23 – já incluídas as custas do presente incidente), sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2059/2010
Processo Nº: RT 0074900-88.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO SERAFIM ATAIDES NETO
ADVOGADO....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ

NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirar a guia de levantamento que está acostada à contracapa dos autos no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2133/2010
Processo Nº: RTSum 0086800-68.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO JUNIOR BATISTA ARANTES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE PODERÁ SER REALIZADO NO LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI. DESDE JÁ, ESCLAREÇA-SE À CREDORA QUE, RESTANDO INFRUTÍFERA A HASTA PÚBLICA ORA DESIGNADA, O CURSO DA EXECUÇÃO FICARÁ SUSPENSO POR 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2061/2010
Processo Nº: RTSum 0100300-07.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSAIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça do Juízo Deprecado às fls. 77, devendo requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento do feito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2098/2010
Processo Nº: RTSum 0009500-93.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ELLEN FRANCISCA DE FREITAS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
À exequente: Defere-se o requerimento formulado pela exequente na petição de fls. 158, a fim de determinar que o bem constrito às fls. 100 seja novamente levado à hasta pública. Designe-se leilão, o qual poderá ser realizado no local onde se encontra o bem. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Publique-se o edital, intimando-se a exequente, através de seu procurador, a executada, diretamente, seu procurador e o leiloeiro nomeado. Desde já, esclareça-se que, restando infrutífera a hasta pública ora designada, o curso da execução ficará suspenso por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.380/80. Anápolis, 10 de março de 2010, quarta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2100/2010
Processo Nº: RTSum 0009500-93.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ELLEN FRANCISCA DE FREITAS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 29/04/2010, QUE PODERÁ SER REALIZADO NO LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2091/2010
Processo Nº: RTSum 0019000-86.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL MACHADO CALISTO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 12/04/2010, ÀS 10:05 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2057/2010
Processo Nº: RTOrd 0019300-48.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirar a guia de levantamento que está acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2113/2010
Processo Nº: RTOrd 0035400-78.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA LIMA DE PAULA SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 12/04/2010, ÀS 10:04 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE PODERÁ SER REALIZADO NO LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2077/2010
Processo Nº: RTOrd 0038400-86.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSON ANTONIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ROAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/04/2010, às 15h30min, para tentativa de conciliação, sendo indispensável a presença das partes.

Notificação Nº: 2078/2010
Processo Nº: RTOrd 0038400-86.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSON ANTONIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES MOV. MERCADORIAS EM GERAL DE ANÁPOLIS -SINTRAMA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/04/2010, às 15h30min, para tentativa de conciliação, sendo indispensável a presença das partes.

Notificação Nº: 2142/2010
Processo Nº: RTSum 0039700-83.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIA NOGUEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE PODERÁ SER REALIZADO NO LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI. DESDE JÁ, ESCLAREÇA-SE À CREDORA QUE, RESTANDO INFRUTÍFERA A HASTA PÚBLICA ORA DESIGNADA, O CURSO DA EXECUÇÃO FICARÁ SUSPENSO POR 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2132/2010
Processo Nº: RTSum 0040100-97.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE PODERÁ SER REALIZADO NO LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI. DESDE JÁ, ESCLAREÇA-SE À CREDORA QUE, RESTANDO INFRUTÍFERA A HASTA PÚBLICA ORA DESIGNADA, O CURSO DA EXECUÇÃO FICARÁ SUSPENSO POR 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2107/2010
Processo Nº: RTSum 0042300-77.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDISSON BASTULAR DE FREITAS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): PIEMONTE ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 12/04/2010, ÀS 10:08 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE PODERÁ SER REALIZADO NO LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2117/2010
Processo Nº: RTSum 0042800-46.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GERMANO ALVES LUIZ
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 12/04/2010, ÀS 10:03 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE PODERÁ SER REALIZADO NO LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2121/2010
Processo Nº: RTSum 0044100-43.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA BRAZ CLEMENTE
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 12/04/2010, ÀS 10:07 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE PODERÁ SER REALIZADO NO LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2126/2010
Processo Nº: RTSum 0044300-50.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NILZA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE PODERÁ SER REALIZADO NO LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI. DESDE JÁ, ESCLAREÇA-SE À CREDORA QUE, RESTANDO INFRUTÍFERA A HASTA PÚBLICA ORA DESIGNADA, O CURSO DA EXECUÇÃO FICARÁ SUSPENSO POR 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2069/2010
Processo Nº: ExTiEx 0044900-71.2009.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: GLAUBER MARCIO SIQUEIRA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
EXECUTADO(A): CARLOS ALBERTO SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente da certidão de fls. 88, bem como da declaração de IRRF da executada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento do feito, ficando ciente de que, inerte, será suspensa a execução.

Notificação Nº: 2139/2010
Processo Nº: RTSum 0047100-51.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GRASIELLE MATOS SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE PODERÁ SER REALIZADO NO LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI. DESDE JÁ, ESCLAREÇA-SE À CREDORA QUE, RESTANDO INFRUTÍFERA A HASTA PÚBLICA ORA DESIGNADA, O CURSO DA EXECUÇÃO FICARÁ SUSPENSO POR 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2136/2010
Processo Nº: RTSum 0049700-45.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELVÉCIA CORREA PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE PODERÁ SER REALIZADO NO LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI. DESDE JÁ, ESCLAREÇA-SE À CREDORA QUE, RESTANDO INFRUTÍFERA A HASTA PÚBLICA ORA DESIGNADA, O CURSO DA EXECUÇÃO FICARÁ SUSPENSO POR 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2151/2010
Processo Nº: ExTiEx 0052600-98.2009.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: FERNANDO BUENO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI. DEVERÁ O EXEQUENTE, AINDA, FICAR CIENTE DE QUE, RESTANDO INFRUTÍFERA A HASTA PÚBLICA, O CURSO DA EXECUÇÃO FICARÁ SUSPENSA.

Notificação Nº: 2072/2010
Processo Nº: RTOrd 0074900-54.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WETISON LEOPOLDO DE MORAIS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 24/03/2010, às 16h00min, para tentativa de conciliação, sendo indispensável a presença das partes.

Notificação Nº: 2058/2010
Processo Nº: RTOrd 0077400-93.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR VALENTIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a executada comparecer nesta Secretaria para retirar a guia de levantamento que está acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2073/2010
Processo Nº: RTOrd 0078200-24.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI DE OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): AUTO ELÉTRICA E PEÇAS GEOVANNI
ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a executado tomar ciência dos cálculos de fls. 44, homologados às fls. 46, no importe de R$ 412,75 (quatrocentos e doze reais e setenta e cinco centavos - INNS R$399,69 e CUSTAS R$13,06), devendo proceder aos recolhimentos pertinentes, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2079/2010
Processo Nº: RTOrd 0084200-40.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ROSA GONÇALVES
ADVOGADO....: WILLIAN FERREIRA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PEDRAS DE PIRENOPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: JOAQUIM ELIAS FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a reclamada proceder ao depósito da importância de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais), para realização dos exames solicitados pelo perito, vez que o reclamante não tem condições de arcar com o valor acima descrito, no prazo de cinco dias, nos termos do despacho de fls. 554.

Notificação Nº: 2080/2010
Processo Nº: RTOrd 0101100-98.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CAMPOS SILVA
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): RAFAEL VICTOR MENDONÇA CIRIACO - ME
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente da certidão de fls. 94, bem como das declarações do IRRF da executada, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, ficando ciente de que, inerte, será suspensa a execução.

Notificação Nº: 2083/2010
Processo Nº: RTOrd 0112300-05.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA GOMES
ADVOGADO....: WLADIMIR SKAF DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/04/2010, às 15h30min, para prosseguimento da instrução processual, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST), trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil para intimação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão (vide ata de fls. 45/46).

Notificação Nº: 2060/2010
Processo Nº: RTAlç 0112800-71.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS REPRESENTADO POR SEU DIRETOR, EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): AMIGÃO PET SHOP E CONSULTORIO VETERINARIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamante comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 15,56 (quinze reais e cinquenta e seis centavos), conforme determinado na ata de fls. 46/47.

Notificação Nº: 2084/2010
Processo Nº: RTOrd 0123300-02.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às reclamadas: Tendo em vista o que dispõe a OJ nº. 142, da SDBI-1, do Colendo TST, dê-se vista às reclamadas, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, dos embargos de declaração opostos pela reclamante às fls. 1868/1869. A petição de fls. 1873/1880 será apreciada oportunamente. Anápolis, 11 de março de 2010, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2085/2010
Processo Nº: RTOrd 0123300-02.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS + 001
ADVOGADO....: JOSE MARTINS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às reclamadas: Tendo em vista o que dispõe a OJ nº. 142, da SDBI-1, do Colendo TST, dê-se vista às reclamadas, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, dos embargos de declaração opostos pela reclamante às fls. 1868/1869. A petição de fls. 1873/1880 será apreciada oportunamente. Anápolis, 11 de março de 2010, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2086/2010
Processo Nº: RTOrd 0000020-57.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RODRIGUES EFIGENIO
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): LEO RESTAURANTE LTDA - ME
ADVOGADO....: FABRICIO JOSE DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Defiro, em parte, os pedidos formulados pelo exequente às fls. 136, a fim de determinar a intimação do reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a chamada 'chave de conectividade social'. Ressalto que o TRCT já foi entregue ao reclamante, conforme documento de fls. 29, bem como que o acordo vem sendo integralmente cumprimento, o que faz com que não tenha sido iniciada a execução neste processo. Intime-se o reclamante. Anápolis, 11 de março de 2010, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2056/2010
Processo Nº: RTSum 0000072-53.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO JAIME TOMAS DE AQUINO
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO - DRA.
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria para receber a sua CTPS.

Notificação Nº: 2055/2010
Processo Nº: RTSum 0000093-29.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL GONÇALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): MARMORARIA SANTEX LTDA.
ADVOGADO....: KELY CRISTINA SILVEIRA DE SOUZA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamado, no prazo de cinco dias, proceder às devidas anotações na CTPS do reclamante, conforme determinado em sentença, sob pena de procedimento ex-ofício, bem como recolher o FGTS e a multa de 40%, liberando tudo sob o cód. 01, e a multa do art. 477, §8º, da CLT, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2145/2010
Processo Nº: RTOrd 0000096-81.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes do laudo pericial de fls. 156/174, para manifestação, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 2087/2010
Processo Nº: RTSum 0000174-75.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RAÍZA MAURIELLE LIMA MOTA
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): UNIMAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Para encerramento da instrução processual e última tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 24.03.2010, às 15h30min. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 11 de março de 2010, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2090/2010
Processo Nº: RTSum 0000175-60.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: IRENE ABADE DA SILVEIRA SILVA
ADVOGADO....: MARLI ETERNA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA KARLA JACKIE + 001
ADVOGADO....: SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Tendo em vista o que dispõe a OJ nº 142, da SDBI-1, do Colendo TST, dê-se vista à reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos embargos de declaração opostos pelas reclamadas às fls. 57/58. Anápolis, 11 de março de 2010, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2112/2010
Processo Nº: ConPag 0000286-44.2010.5.18.0052 2ª VT
CONSIGNANTE..: CONFEDERAL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO MARTINS DA CUNHA
CONSIGNADO(A): JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o consignante, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o depósito referente à ação.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1849/2010
PROCESSO Nº RT 0054900-67.2008.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): WOLFGANG HELMUT PURPER (FAZENDA RIO VERMELHO)
EXECUTADO(S): JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS WOLFGANG HELMUT PURPER (FAZENDA RIO VERMELHO)
O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.575,19, atualizado até 29/01/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1899/2010
PROCESSO Nº RT 0057500-61.2008.5.18.0052
EXEQÜENTE: SAMUEL PEREIRA BELEM
EXECUTADO: MONICA CRISTINA GUEDES - EMPRESARIA INDIVIDUAL (EDIFICATO PRESTACIONAL-ME)
ADVOGADO(A): DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
Data da Praça 12/04/2010 às 10:06 horas
Data do Leilão 29/04/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 130, encontrado(s) no seguinte endereço: PRAÇA BARTOLOMEU GUSMÃO, QD.44, LT. 23, LOJA 04 CEP 75.110-060 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
– 01 (um) veículo de marca PEUGEOT, modelo 206, 1.6, FELINE, 2004/2004, gasolina, cor preta, chassi 9362AN6A94BO174493, placa NFR-1100, em bom estado de conservação, que avalio por R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
Juiz QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 1890/2010
PROCESSO Nº RTSum 0086800-68.2008.5.18.0052
EXEQÜENTE: SANDRO JUNIOR BATISTA ARANTES
EXECUTADO: LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES
Data do Leilão 29/04/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de LEILÃO, a ser realizada no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 113, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 3, QD 2D MÓDULOS 1 A 5 DAIA CEP 75.132-015 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 (UM) ESPECTROFOTÔMETRO SHIMADZU UVMINI-1240, Nº DE SÉRIE A10913701443YS, CAT. Nº 206-89175-92, 100-120V, 50/60HZ, 160VA, USADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
O LEILÃO acima indicado, será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
Juiz QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 1853/2010
PROCESSO Nº RTSum 0009500-93.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: ELLEN FRANCISCA DE FREITAS
EXECUTADO: LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES
Data do Leilão 29/04/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de LEILÃO, a ser realizada no átrio desta 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 100, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 3, QD. 2D - MÓDULOS 1 A 5 DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) máquina blistadeira fabrima modelo BLISTERFLEX,380 V, trifásico, 60 hertz, número P3130.301, ano 2001, série número 1X, equipamento usado em aparente estado regular de conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar, avaliados em R$ 130.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
O LEILÃO está designado para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1897/2010
PROCESSO Nº RTSum 0019000-86.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: EZEQUIEL MACHADO CALISTO
EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Data da Praça 12/04/2010 às 10:05 horas
Data do Leilão 29/04/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 105, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 01 QD 02 A, DAIA CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) máquina para gravação em película e alumínio, flexorama 160, fabricante Etirama Indústria de Máquinas, usada, completa, funcionando, em aparente bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). OBS.: O bem encontra-se penhorado em outros processos.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de

que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1852/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0035400-78.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: CLÁUDIA LIMA DE PAULA SANTOS
EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Data da Praça 12/04/2010 às 10:04 horas
Data do Leilão 29/04/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 112/verso, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 01 QD 02 A, DAIA CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) máquina rotuladeira, JPJ, modelo JP6, ano 06/01,nº 641, usada, completa, funcionando, em aparente bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 56.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
Juiz QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Titular da 2ª VT de Anápolis/GO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 1867/2010
PROCESSO Nº RTSum 0039700-83.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: JULIA NOGUEIRA DE SOUSA
EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Data do Leilão 29/04/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de LEILÃO, a ser realizada no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 102, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 01 QD 02 A, DAIA CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) máquina envasadora TGM, modelo S400, nº série 19S400349/01, ano 2001, fabricação italiana, 220 V, 6A, 1.3KW, completa, usada, funcionando, em aparente bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
O LEILÃO está designado para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 1900/2010
PROCESSO Nº RTSum 0040100-97.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA
EXECUTADO: GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO(A): RENATO RODRIGUES CARVALHO
Data do Leilão 29/04/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de LEILÃO, a ser realizada no átrio desta 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.565,91 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), conforme auto de penhora de fl. 141, encontrado(s) no seguinte endereço: QUADRA 02 A, MODULOS 32/ 35, DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1.813 (um mil e oitocentos e treze) caixas de Benzol 400mg 1CP, validade 19-03-2012, valor de cada caixa R$3,07, totalizando R$ 5.565,91 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
O LEILÃO está designado para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1872/2010
PROCESSO Nº RTSum 0042300-77.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: VALDISSON BASTULAR DE FREITAS
EXECUTADO: PIEMONTE ENGENHARIA LTDA.
Data da Praça 12/04/2010 às 10:08 horas
Data do Leilão 29/04/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO,

onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 165, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. 02, QD. 14, LT. 12 BAIRRO ANTONIO FERNANDES CEP 75.060-570 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- UM VEÍCULO RENAULT KANGOO RL 1,0, AR CINZA, TIPO MIS/ CAMIONETE, ANO 2001/02 PLACA Nº KES -0326, CHASSI Nº 8A1KCO42521288199, COM RESTRIÇÃO DE ALIANAÇÃO P/ RENALT BRASIL EM NOME DE ANTONIO ROMÃO MINETTI NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). PNEUS MEIA-VIDA, BANCOS E PAINEIS BONS FUNCIONANDO, A GASOLINA ARRANGADOS.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1851/2010
PROCESSO Nº RTSum 0042800-46.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: GERMANO ALVES LUIZ
EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Data da Praça 12/04/2010 às 10:03 horas
Data do Leilão 29/04/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme auto de penhora de fls. 106/verso, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 01 QD 02 A, DAIA CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) tanque de manipulação em aço inox 304, marca WS, capacidade 450 litros, encamisado, aquecimento por resistência elétrica, com agitador, usado, completo, funcionando, em aparente bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
Juiz QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Titular da 2ª VT de Anápolis/GO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1882/2010
PROCESSO Nº RTSum 0044100-43.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: JULIANA BRAZ CLEMENTE
EXECUTADO: LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES
Data da Praça 12/04/2010 às 10:07 horas
Data do Leilão 29/04/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme auto de penhora de fl. 107, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VPR 3, QD. D, MÓDULOS 1 A 5, D A I A CEP 75.132-015 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (UM) GRANULADOR OSCILANTE MARCA LAWES, 380 V, NÚMERO DE SÉRIE 00105847, USADO, EM APARENTE REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CUJO FUNCIONAMENTO NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR EM VIRTUDE DO EXECUTADO ESTAR INATIVO, AVALIADO EM R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 1902/2010
PROCESSO Nº RTSum 0044300-50.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: MARIA NILZA DA CONCEIÇÃO SILVA
EXECUTADO: GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO(A): RENATO RODRIGUES CARVALHO
Data do Leilão 29/04/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de LEILÃO, a ser realizada no átrio desta 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.680,32 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), conforme auto de penhora de fl. 143, encontrado(s) no seguinte endereço: QUADRA 02 A, MODULOS 32/ 35, DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
2.176 (duas mil e cento e setenta e seis) caixas de Benzol 400mg 1CP, validade 19-03-2012, valor de cada caixa R$3,07 totalizando R$ 6.680,32 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
O LEILÃO está designado para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 1887/2010
PROCESSO Nº RTSum 0047100-51.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: GRASIELLE MATOS SILVA
EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Data do Leilão 29/04/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de LEILÃO, a ser realizada no átrio desta 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme auto de penhora de fls. 96, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 01 QD 02 A, DAIA CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) estufa marca Lawes, para secagem de granulados para comprimidos, capacidade para trinta bandejas, blindada, cm PLC, usada, funcionando, em aparente bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
O Leilão está designado para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 1894/2010
PROCESSO Nº RTSum 0049700-45.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: MARIA HELVÉCIA CORREA PEREIRA
EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Data de Leilão 29/04/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de LEILÃO, a ser realizada no átrio desta 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 104, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 01 QD 02 A, DAIA CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) máquina de embalagens Vertopac Fabrima, série3100V – Hot Melt, modelo VP-120, ano 2002, série XXV, nº P3210120, completa, com coleiro Nordson, série 3100V e dobrador de bula cartonac FA2114, nº 43940, usada, funcionando, em aparente bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
O LEILÃO está designado para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 1895/2010
PROCESSO Nº ExTiEx 0052600-98.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: FERNANDO BUENO
EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Data do Leilão 29/04/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizada no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 113, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 01 QD 02 A, DAIA CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) máquina em aço inox, envasadora de gotas NP- 30,capacidade 5000 frascos/10ml por hora, com dois pistões envasadores e um rosqueador de tampa, número /ano 1058/01, série B, potência 0.5 HP, tensão 220V, usada, completa, funcionando, em aparente bom estado de uso e conservação, avaliada em R$115.000,00 (cento e quinze mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
O LEILÃO designado será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
Juiz QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1901/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0097000-03.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): CARLOS ANTONIO GONÇALVES
EXECUTADO(S): PACK SERVICE LTDA., CNPJ: 04.542.984/0001-93 E PS MONTAGEM LTDA, CNPJ: 08.295.322/0001-17
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PACK SERVICE LTDA., CNPJ: 04.542.984/0001-93 E PS MONTAGEM LTDA, CNPJ: 08.295.322/0001-17, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 18.973,71 (dezoito mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), atualizado até 29/01/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PACK SERVICE LTDA., CNPJ: 04.542.984/0001-93 E PS MONTAGEM LTDA, CNPJ: 08.295.322/0001-17, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1707/2010
Processo Nº: RTSum 0014700-78.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL MARIANO BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 14/04/2010, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 79 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 05/05/2010, às 09h30min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZOTAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 35.

Notificação Nº: 1699/2010
Processo Nº: RTSum 0043500-19.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ODETE AMARAL DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO ALEXANDRE AMARAL DA SILVA
RECLAMADO(A): BARREIRA E PAIVA LTDA - NEODROGAS - (REPR. JADER PAIVA DE MELO E ROSANA P. T. DE MELO). + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 102, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 1689/2010
Processo Nº: RTSum 0066000-79.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PIRES DUARTE
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 dias, do teor das certidões de fls. 269/270, devendo requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente. Anápolis, 11 de março de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1698/2010
Processo Nº: RTOrd 0080500-53.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES LIMA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): OLIVEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 54, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 1702/2010
Processo Nº: RTOrd 0122300-61.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SOLIMAR SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIÇÃO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A): Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber, retificar (conforme determinado na sentença de fl. 71/79) e devolver a CTPS do Reclamante.

Notificação Nº: 1701/2010
Processo Nº: RTSum 0124500-41.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDWARD MANTOANELLI LUZ
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASIL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA LTDA (FACULDADE FIBRA)
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R$ 107,80, conforme cálculo de fl. 35, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1696/2010
Processo Nº: RTAIç 0000081-12.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LINDAURA CARDOSO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ROGÉRIO ABREU FIGUEIREDO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante, diretamente, por via postal, para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da multa por litigância de má-fé imposta na sentença de fls. 15/16, no importe de R$ 100,01, sob pena de execução. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se à execução da sobredita multa, expedindo-se mandado de citação à reclamante. A providência requerida pelo reclamado à fl. 24 (expedição de certidão de crédito) somente será adotada na hipótese prevista no art. 211 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região. Dê-se ciência do reclamante do teor deste despacho. Anápolis, 10 de março de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1694/2010
Processo Nº: ET 0000132-23.2010.5.18.0053 3ª VT
EMBARGANTE..: PATNOS ASSESSORIA E PRODUTOS FINANCEIROS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO BISPO DO SANTOS
EMBARGADO(A): NILTA RODRIGUES DA CRUZ + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EMBARGANTE: Considerando que a notificação endereçada à embargada TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA foi devolvida pelos Correios sob a alegação de mudou-se" (fls. 160-v), intime-se a embargante para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço da referida embargada. Anápolis, 11 de março de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1703/2010
Processo Nº: ConPag 0000253-51.2010.5.18.0053 3ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): MAURO MARGON DE SOUSA GOMES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À CONSIGNANTE: SENTENÇA Tendo em vista que ainda não houve a apresentação de resposta pelo consignado, já que a audiência está designada para o dia 29/03/2010, sendo certo que ainda nem sequer retornou aos autos o comprovante de entrega da notificação de fl. 39, homologo a desistência da ação noticiada pela consignante (fls. 42/43), extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Custas, pela consignante, no importe de R$ 50,80, calculadas sobre o valor da causa (R$ 2.539,78), devendo o respectivo pagamento ser comprovado nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de execução.Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 17/34 e daqueloutros que se encontram acostados à contracapa dos autos (TRCT, CD/SD e CTPS). Retire-se o processo de pauta. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta sentença e após a comprovação do pagamento das custas, arquivem-se os autos. Anápolis, 11 de março de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1812/2010
PROCESSO Nº RTSum 0093500-23.2009.5.18.0053
EXEQÜENTE: RODRIGO MESSEIAS MACHADO EXECUTADA: CLEOMAR GASPAR DE SOUZA (CGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOX P/ BANHEIRO) Data da Praça : 12/04/2010, às 10 horas Data do Leilão: 29/04/2010, às 09 horas Localização do bem: AV. ARAGUAIA, LT. 01, QD. 16, SÃO CARLOS, ANÁPOLIS-GO O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado (o conjunto) por R$ 700,00 (setecentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 46, na guarda do depositário, Sr. CLEOMAR GASPAR DE SOUZA. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UMA) MÁQUINA POLICORTE, COM DISCO, MOTOR E GABINETE, MOTOR Nº 0980923, RPM 3.510, MONOFASICO, COR VERDE, FUNCIONANDO, AVALIADO O CONJUNTO EM R$ 700,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão

são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos onze de março de dois mil e dez (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1841/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000287-26.2010.5.18.0053
PROCESSO : RTOrd 0000287-26.2010.5.18.0053 RECLAMANTE: JOSÉ RICARDO DIOGO RECLAMADA : ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica NOTIFICADA a reclamada, ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, CNPJ nº 04.452.711/0001/58, atualmente em lugar incerto e não sabido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no dia 13/04/2010 às 13h45min, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: "1) Saldo de Salário :(30 dias de Janeiro/2009 e 04 dias de Fevereiro/2009).....R$ 2.612,22
2) Aviso Prévio : (30 dias).....R$2.304,90
3) 13ª Salário : De 27/08/2007 a 26/08/2008 = 12/12.....R$ 2.304,90 De 27/08/2008 a 04/02/2009 + Aviso Prévio Indenizável.....R$ 960,37 Subtotal.....R$3.265,27
4) Férias e Abono de 1/3 : De 27/08/2007 a 26/08/2008 = 12/12 + 1/3.....R$3.073,20 De 27/08/2008 a 04/02/2009 + Aviso Prévio Indenizável = 5/12 + 1/3.....R$ 1.280,49 Subtotal.....R$4.353,69
5) Domingos e Feriados (27/08/2007 a 04/02/2009) : Domingos: 2007 = 18 / 2008 = 52/ 2009 = 5 = 75 Feriados:2007 = Independência do Brasil, Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil, Finados e Proclamação da República e Natal = 05 2008 = Ano Novo, Carnaval, Paixão de Cristo, Tiradentes, Dia do Trabalho, Corpus Christi, Independência do Brasil, Nossa Senhora Aparecida –Padroeira do Brasil, Finados e Proclamação da República e Natal = 11 2009 = Ano Novo = 1 Subtotal = 92 dias x R$ 76,83.....R$ 7.068,36
6) Da Devolução das Despesas de Ajudante : 27/08/2007 a 04/02/2009 = 17 Meses Trabalhados x R$ 600,00=.....R$10.200,00
7) Horas Extras Habituais : 27/08/2007 a 04/02/2009 = 75 semanas x 28h = 2100h x R$ 15,71 = ...R$ 32.991,00
8) Reflexos das Horas Extras sobre: a) Aviso Prévio: R$ 32.991,00 / 17 meses = R$ 1.940,64 / 12 x 17 = ...R$ 2.749,24
b) 13º: R$ 2.749,24 / 12 x 17.....R$ 3.894,75 c) Férias: R$ 2.749,24 / 12 x 17.....R$ 3.894,75 Subtotal.....R$10.538,74
9) F.G.T.S : Saldo de Salário, Av. Prévio, 13º Salário, Férias + 1/3, Domingos e Feriados, H.E.H. E 40%.....R$ 6.912,85
10) Multa do artigo 467 CLT.....R$ 8.418,35
11) Multa do artigo 477, §8º/CLT.....R$ 2.304,90
12) Total do Pedido R$ 89.558,06 13) Retificações na CTPS do Reclamante, quanto a data da admissão (27/08/2007) e demissão (04/02/2009) e remuneração (R$ 2.304,90) do Reclamante, sob pena de multa diária de 5% do sm vigente, no limite de 60 dias, caso haja recusa no cumprimento da obrigação de fazer (art. 461 do CPC), e comunicação à DRT, CEF (PIS e FGTS) e ao INSS para aplicação das multas cabíveis; 14) Requerer que seja determinada CITAÇÃO DA RECLAMADA POR EDITAL, nos termos do art. 841, §1º da CLT, tendo em vista que a mesma está em local incerto e não sabido, uma vez que, não foi notificado no endereço indicado dos autos nº 137-2010-053 desta Comarca de Anápolis;15) Realizar os depósitos do FGTS na sua integralidade, conforme a data real da admissão e demissão (27/08/2007 a 04/02/2009) ; 16) Fornecimento dos formulários TRCT (03 vias) e CHAVE DE CONECTIVIDADE, sob pena de multa diária de 5% do sm vigente, no limite de 60 dias, caso haja recusa no cumprimento da obrigação de fazer (art. 461 do CPC), e comunicação à DRT, CEF (PIS e FGTS) e ao INSS para aplicação das multas cabíveis; 17) Ressarcimento indenizatório decorrente da incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os créditos do Reclamante pelo não atendimento das verbas nas épocas próprias, à calcular; 18)Que a Reclamada assuma as contribuições previdenciárias, com base no artigo 33, § 5º da Lei n.º 8.212/91 e o limite máximo do salário de contribuição, na forma do artigo 276, § 4º, do Decreto n.º 3.048/99; 19) Assistência Judiciária Gratuita, uma vez que, o Reclamante está desempregado e impossibilitado de arcar com as despesas processuais, consoante às leis n.º 7.115/83 e 1.060/50; 20) Honorários Advocatícios, consoante o Enunciado 79 do TST, vejamos: 79. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO. I – Honorários de sucumbência na Justiça do Trabalho. As partes, em reclamatória trabalhista e nas demais ações da competência da Justiça do Trabalho, na forma da lei, têm direito a demandar em juízo através de procurador de sua livre escolha, forte no princípio da isonomia (art. 5º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil) sendo, em tal caso, devidos os honorários de sucumbência, exceto quando a parte sucumbente estiver ao abrigo do benefício da justiça gratuita. Termos em que, requer a Vossa Excelência que se digne designar a audiência de conciliação e julgamento, notificando o Reclamado da referida audiência e dos termos da presente, para que compareça, caso queira, sob pena de REVELIA e CONFISSÃO, que desde já requer, devendo ao final ser esta julgada procedente em todos os seus termos e condenando-a ao pagamento das parcelas pedidas, acrescidas de juros, correção monetária, demais cominações legais. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal do Reclamado, sob pena de confesso. Dá se o valor da causa de R$ 89.558,06 (oitenta e nove mil e quinhentos e cinqüenta e oito reais e seis centavos).Termos em que, respeitosamente, Pede Deferimento". E para que chegue ao conhecimento da reclamada, ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, CNPJ nº 04.452.711/0001/58, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos doze de março de dois mil e dez. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2037/2010
Processo Nº: RT 0017600-36.2006.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDILON RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA (SUCESSORA DE GOIÁS ESPUMAS IND. E COM.º LTDA)
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a(o) reclamada(o), no prazo de cinco, proceder as anotações na CTPS da(o) reclamante.

Notificação Nº: 2036/2010
Processo Nº: RTSum 0000279-46.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: INGRID MARIEL DE ASSUNÇÃO BRASILIANO (REPRESENTADA POR VALDOMIRA MARIA DE ASSUNÇÃO)
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EDWIRGENS FARIA SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Certifico e dou fé que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - incluise a presente AÇÃO TRABALHISTA na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 26/03/2010 às 09:30. Certifico, ainda, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e a reclamada será notificada para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). Anápolis, 12 de março de 2010 - sexta-feira.
CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1812/2010
PROCESSO: RT 0004000-45.2006.5.18.0054
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS (RECTE: WENDERSON OLIVEIRA AMORIM)
EXECUTADO: PAULO SÉRGIO BRAZ e IRMA CHRISTINA VIEIRA BORGES BRAZ
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, PAULO SÉRGIO BRAZ e IRMA CHRISTINA VIEIRA BORGES BRAZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$1.590,93, atualizado até 30/06/2009, conforme cálculos de fls. 386/389, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R$1.154,57; INSS EMPREGADO-R$323,85; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$101,45; CUSTAS DE UMA DILIGÊNCIA-R$11,06; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$1.590,93. E para que chegue ao conhecimento dos executados, PAULO SÉRGIO BRAZ e IRMA CHRISTINA VIEIRA BORGES BRAZ, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL Nº 1811/2010
PROCESSO: ExFis 0000212-81.2010.5.18.0054
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADOS: GENA E FILHO LTDA, CNPJ: 04.520.305/0007-70
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, GENA E FILHO LTDA, CNPJ nº 04.520.305/0007-70, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de

05 (cinco) dias, pagarem a importância constante da Certidão de Dívida Ativa NO IMPORTE DE R$16.233,44, atualizada até 21/12/2009, e da petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2482/2010
Processo Nº: ACCS 0240800-07.2006.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA..
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): JOSÉ JERONIMO MARQUES
ADVOGADO....: RUY CORDEIRO GUERRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO REQUERENTE:
Comparecer à secretaria da Vara para retirar o Alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2529/2010
Processo Nº: RT 0195300-78.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Retirar a Certidão de Crédito de seu constituinte na Secretaria desta Vara. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2484/2010
Processo Nº: RT 0200700-73.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FERNANDO RODRIGUES MENDES
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer a este Juízo meios de prosseguimento da presente execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80, o que desde já resta determinado.

Notificação Nº: 2522/2010
Processo Nº: RT 0216100-30.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZILENE FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MÁRCIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DOLCI
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi designado o dia 23/04/2010, às 13:35: horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 29/04/2010, às 14:07 horas, também na sede deste Juízo.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2494/2010
Processo Nº: RT 0073500-49.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE/CREDOR:
Vistos os autos.
Defiro o pleito do Credor de fls.121, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para fornecer a este Juízo meios de prosseguimento da presente execução.
Decorrido in albis, o prazo de que trata o parágrafo anterior, cumpra-se o comando exarado no 4º parágrafo, do despacho de fls.105, no que se refere a suspensão do feito nos termos do art.40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 2526/2010
Processo Nº: CPEX 0126500-61.2008.5.18.0081 1ª VT
EXEQUENTE...: MAURO OSVALDO FIUZA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
EXECUTADO(A): BENEDITA APARECIDA CRUVINEL MACHADO
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 23/04/2010, às 13:45: horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 29/04/2010, às 14:08 horas, também na sede deste Juízo.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2495/2010
Processo Nº: RT 0163500-95.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WHEVERTON ALVES GALVÃO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Primeiramente, providencie a alteração na capa dos autos e demais registros pertinentes, fazendo constar o nome do procurador da reclamada EDUARDO RIBAS KRUEL, OAB/GO 21.521.
Após, intime-se o reclamante a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 266 e documentos seguintes.
No silêncio, cumpra-se o comando exarado no despacho de fls.264.

Notificação Nº: 2483/2010
Processo Nº: RTOrd 0210500-91.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR TAVARES DA CAMARA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): POSTO VJ COM. VAREJ. COMB. LTDA.
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Vistos os autos. À vista do teor da certidão de fls. 169, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias, no importe de R$ 296,11 (duzentos e noventa e seis reais e onze centavos), R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) e R$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos) de custas de liquidação, utilizando-se dos valores depositados às fls.160 e 168. Resta desonerada a penhora havida às fls.158, no que se refere ao combustível. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes

Notificação Nº: 2485/2010
Processo Nº: RTOrd 0210500-91.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR TAVARES DA CAMARA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): POSTO VJ COM. VAREJ. COMB. LTDA.
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Vistos os autos. À vista do teor da certidão de fls. 169, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias, no importe de R$ 296,11 (duzentos e noventa e seis reais e onze centavos), R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) e R$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos) de custas de liquidação, utilizando-se dos valores depositados às fls.160 e 168. Resta desonerada a penhora havida às fls.158, no que se refere ao combustível. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes

Notificação Nº: 2486/2010
Processo Nº: RTOrd 0210500-91.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR TAVARES DA CAMARA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): POSTO VJ COM. VAREJ. COMB. LTDA.
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Vistos os autos. À vista do teor da certidão de fls. 169, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias, no importe de R$ 296,11 (duzentos e noventa e seis reais e onze centavos), R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) e R$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos) de custas de liquidação, utilizando-se dos valores depositados às fls.160 e 168. Resta desonerada a penhora havida às fls.158, no que se refere ao combustível. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

OUTRO : LEONARDO ALVES NERIS
Notificação Nº: 2487/2010
Processo Nº: RTOrd 0210500-91.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR TAVARES DA CAMARA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): POSTO VJ COM. VAREJ. COMB. LTDA.
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos. À vista do teor da certidão de fls. 169, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias, no importe de R$ 296,11 (duzentos e noventa e seis reais e onze centavos), R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) e R$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos) de custas de liquidação, utilizando-se dos valores depositados às fls.160 e 168. Resta desonerada a penhora havida às fls.158, no que se refere ao combustível. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 2493/2010
Processo Nº: RTSum 0132700-50.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: NARA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): FLEX TRANSPORTES E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EUDES LEMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Intime-se a Autora a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da peça de fls.136/137 e documentos seguintes.
No silêncio, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculos para apuração de eventuais encargos decorrentes da avença homologada às fls.31/33.

Notificação Nº: 2496/2010
Processo Nº: RTSum 0138700-66.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO + 001
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
FICAR CIENTES DA FORMAÇÃO DA CARTA DE SENTENÇA CONFORME DESPAACHO:
'Vistos os autos.Em atenção ao pleito de fls.171, defiro a formação da Carta de Sentença visando o processamento da execução provisória do título exequendo.Saliente-se, por oportuno, que a Secretaria do Juízo deverá providenciar a extração das cópias necessárias à formação da referida carta de sentença, haja vista, a concessão dos benefícios da justiça gratuita ao Reclamante, observando, o disposto no art. 150 do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte.Sem prejuízos, recebo o Recurso Ordinário apresentado pela segunda reclamada às fls.139/159 eis que adequado e tempestivo.Preparo colacionado às fls.160/161.Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade objetivos E subjetivos, recebo, ainda, as contrarrazões do Reclamante (fls.167/169).Subam os autos ao E. TRT 18ª Região, com observância as formalidades legais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2511/2010
Processo Nº: RTOrd 0141000-98.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): FIEL VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.
Deixo de homologar o pedido de desistência da ação formulado às fls. 320, posto que não houve concordância expressa da reclamada (fls. 330).
Resolvo pelo regular prosseguimento do feito.
Intime-se o Perito HELDER ANDRADA a, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, manifestar-se acerca da petição de fls. 348/350.
Com a resposta, dê-se vista às partes no prazo comum de 02 (dois) dias.
Desde já, incluo o presente feito na pauta do dia 05.04.2010, às 16h40min., para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.
Advirta-se, ainda, que as partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845 da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente neste Juízo em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2519/2010
Processo Nº: RTOrd 0147600-38.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MAIA NEGREIROS
ADVOGADO....: MONICA SIMONE DE MORAIS
RECLAMADO(A): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO OMAR BALSANULFO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.
Incluo o presente feito na pauta do dia 05.04.2010, às 17h05min., para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.
Advirta-se ainda que as partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845 da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente neste Juízo em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2520/2010
Processo Nº: RTOrd 0147600-38.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MAIA NEGREIROS
ADVOGADO....: MONICA SIMONE DE MORAIS
RECLAMADO(A): DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES + 001
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DAYRELL FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.
Incluo o presente feito na pauta do dia 05.04.2010, às 17h05min., para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.
Advirta-se ainda que as partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845 da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente neste Juízo em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2521/2010
Processo Nº: RTOrd 0151300-22.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLLIVAN MACHADO FONSECA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Foi convertido em penhora o valor bloqueado na conta bancária do executado (fls. 145) e não houve embargos. Libere-se ao exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o seu crédito no importe de R$ 2.820,86 (dois mil oitocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), utilizando-se dos valores depositados às fls.145. Intime-se.

Notificação Nº: 2490/2010
Processo Nº: RTOrd 0158900-94.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ECILENE XIMENES CARVALHO
RECLAMADO(A): UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.
Em que pese a juntada de fls.292/315, bem como a notificação de fls.316, verifico que tal peça, já havia sido, ordenadamente, colacionada às fls.258/279, tendo as partes, inclusive, já se manifestado acerca da referida peça, conforme corroboram às fls.284 e 286/291.
Sendo assim, intime-se o expert Leonardo Oliveira Metran a, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar aos esclarecimentos solicitado às fls.291.
Com a resposta, dê-se vista as partes, pelo prazo comum de 02 (dois) dias. A manifestação do perito se encontra publicada no sítio do tribunal (www.trt18.jus.br) como LAUDO PERICIAL em 12.03.2010.
Sem prejuízos, incluo os presentes autos na pauta do dia 24.03.2010, às 17h05min, para audiência de instrução.
Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.
Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou

caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2481/2010
Processo Nº: RTOrd 0226000-66.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS EURIPEDES MARÇAL DE JESUS
ADVOGADO....: MARIA ANGÊLA ALVES GUIMARÃES DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 09/03/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO. Ante o exposto julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R$ 1.500,00 calculadas sobre R$75.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2528/2010
Processo Nº: RTSum 0000115-97.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN PESSOA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Contra-razoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls.131/138, disponível em www.trt18.jus.br ou na Secretaria desta Vara. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2518/2010
Processo Nº: RTSum 0000274-40.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ABADIA DE LIMA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Acerca da petição de fls. 38/39, a qual noticia a celebração de acordo, observo que as partes não informaram o endereço da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a fim de possibilitar a intimação da mesma para que deposite o valor acordado em juízo.
Assim, intimem-se as partes para, no prazo de 24 horas, trazerem aos autos o endereço da referida empresa.
Fornecido o endereço, com a urgência que o caso requer, volvam os autos à conclusão para apreciação da aludida petição.

Notificação Nº: 2479/2010
Processo Nº: RTSum 0000317-74.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): APINIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: EZIZIO ALVES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/03/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSTIVO
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, declaro a Justiça do Trabalho incompetente para executar as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos durante o contrato de trabalho e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos formulados por LUIZ CARLOS
EVANGELISTA DOS SANTOS em face de APINIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE COSMÉTICOS LTDA., para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Contribuição previdenciária imposto de renda na forma da lei. Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Partes intimadas. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2480/2010
Processo Nº: RTSum 0000317-74.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): APINIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: EZIZIO ALVES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/03/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSTIVO
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, declaro a Justiça do Trabalho incompetente para executar as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos durante o contrato de trabalho e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos formulados por LUIZ CARLOS
EVANGELISTA DOS SANTOS em face de APINIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE COSMÉTICOS LTDA., para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Contribuição previdenciária imposto de renda na forma da lei. Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Partes intimadas. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2505/2010
Processo Nº: RTSum 0000474-47.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DOUGLAS ALMEIDA BUCALEM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Vistos os autos.
Por meio da petição protocolizada sob o nº 301882, o reclamante requer o adiamento da audiência, devido ao fato de possuir procurador único, sendo certo que na 3ª VT de Goiânia foi anteriormente designada audiência para o dia 22/03/2010, às 13h30min, comprovando tal fato em documento que acompanha a petição.
A vista das ponderações elencadas na referida petição, defiro o requerimento, pelo que adio a audiência anteriormente designada para o dia 22/03/2010 às 14h40min para o dia 25/03/2010 às 14h30min.
Intimem-se as partes, sendo o reclamante por sua procuradora e a reclamada diretamente, via postal.

Notificação Nº: 2506/2010
Processo Nº: RTSum 0000474-47.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DOUGLAS ALMEIDA BUCALEM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Por meio da petição protocolizada sob o nº 301882, o reclamante requer o adiamento da audiência, devido ao fato de possuir procurador único, sendo certo que na 3ª VT de Goiânia foi anteriormente designada audiência para o dia 22/03/2010, às 13h30min, comprovando tal fato em documento que acompanha a petição.
A vista das ponderações elencadas na referida petição, defiro o requerimento, pelo que adio a audiência anteriormente designada para o dia 22/03/2010 às 14h40min para o dia 25/03/2010 às 14h30min.
Intimem-se as partes, sendo o reclamante por sua procuradora e a reclamada diretamente, via postal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 1755/2010
PROCESSO Nº RT 0216100-30.2007.5.18.0081
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1755/2010
PROCESSO: RT 0216100-30.2007.5.18.0081
RECLAMANTE: ELZILENE FERREIRA DIAS
ADVOGADO(A):KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO 19092 GO
EXECUTADO: MÁRCIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(A): FERNANDO LUIZ DOLCI 20966D GO
Data da Praça 23/04/2010 às 13:35 horas
Data do Leilão 29/04/2010 às 14:07 horas
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 154, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 102 QD. 22, LT. 26 JARDIM TROPICAL CEP 74.946-040 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): A)01(uma)

Máquina de lavar roupas Colormaq, cor branca,nova (na caixa), Washing Machine, 220V, LCM 6.4, avaliada em R$ 700,00(setecentos reais); B)01(uma) Televisão Philips 29", cinza, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R$250,00(duzentos e cinquenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes ncontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 1762/2010
PROCESSO Nº CPEX 0126500-61.2008.5.18.0081
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1762/2010
PROCESSO: CPEX 0126500-61.2008.5.18.0081
RECLAMANTE: MAURO OSVALDO FIUZA
ADVOGADO(A):ZULMIRA PRAXEDES 6664 GO
EXECUTADO: BENEDITA APARECIDA CRUVINEL MACHADO
ADVOGADO(A): CELSO FERNANDES AZEVEDO 10847 GO
Data da Praça 23.04.2010 às 13 horas e 45 min.
Data do Leilão 29.04.2010 às 14 horas e 08 min.
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA
FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA
DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Ruas 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 13, encontrado(s) no seguinte endereço: TRAVESSA
FAZENDA MORRO FEIO E BONITO DE CIMA ZONA RURAL CEP - IDROLÂNDIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Módulo rural nº03 contido no imóvel rural situado na fazenda Morro Feio e Bonito de Cima no município de Hidrolândia-GO, oriundo de uma gleba 07 (sete) com área total de 53 hectares, tendo o módulo em questão a área total de 48.400 metros quadrados, com as seguintes confrontações: inicia-se no marco M1, cravado na confrontação das terras de Benedita Aparecida Cruvinel e Zacarias Honorato de Araújo, daí segue na confrontação das terras de Zacarias Honorato de Araújo até M2 com Az 31º18`16"-173,40m; deste segue margeando a estrada de acesso na confrontação das terras de Benedita Aparecida Cruvinel passando pelos seguintes azimutes e distâncias: M2p/M3 Az 339º09`14" - 63,15m; M3p/M4 Az 00º41`58" - 134,04m;M4p/M5 Az 351º29`55"-79,30m; M5p/M6 Az 54º59`43"-217,50m; deste segue confrontando com as terras de Daniela Alise Teixeira e outros até M7 com Az 145º53`13" -123,30m; daí segue confrontando com as terras de Benedita Aparecida Cruvinel passando pelos seguintes azimutes e distâncias: M7p/M8 com Az 243º39`03" - 170,95m, M8p/M1 marco inicial desta medição com Az 150º04`38" - 140,90m totalizando uma área de 4,84ha, sendo de propriedade da executada. O imóvel onde está contida a referida gleba com matrícula nº9555, livro 71 do Cartório de Registro de Imóveis de Hidrolândia, avaliada em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 1689/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0176600-83.2009.5.18.0081
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1689/2010
PROCESSO: CartPrec 0176600-83.2009.5.18.0081
RECLAMANTE: WILSON COELHO
ADVOGADO(A):.
EXECUTADO: PAVIMAX CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 23/04/2010 às 13:30 horas
Data do Leilão 29/04/2010 às 14:06 horas
O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), conforme auto de penhora de fl. 06, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 200/300, QD. 03 - B, ED.MANHATAN CENTER, SL.112, SETOR CIDADE VERA CRUZ CEP 74.912-390 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
A) 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca LG Gold, 24.000 BTU'S, cor branca, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); B) 01 (um) computador XP 1.80 GHZ, 2G de memória RAM,HD 180 GB, cor preta, tela 15", Dell, com HD e saídas de som, em ótimo estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R$ 1.000,00 (mil reais). C)02 (dois) monitores coloridos LCD, um com 15" e outro com 17", avaliados, respectivamente em R$ 300,00 (trezentos reais) e R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 800,00(oitocentos reais), ambos da marca Dell, cor preta, em ótimo estado de conservação e em funcionamento. D) 01 (uma) impressora Deskjet 890C, cor bege, em ótimo estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R$ 400,00 Quatrocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 1689/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0176600-83.2009.5.18.0081
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1689/2010
PROCESSO: CartPrec 0176600-83.2009.5.18.0081
RECLAMANTE: WILSON COELHO
ADVOGADO(A):.
EXECUTADO: PAVIMAX CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 23/04/2010 às 13:30 horas
Data do Leilão 29/04/2010 às 14:06 horas
O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), conforme auto de penhora de fl. 06, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 200/300, QD. 03 - B, ED.MANHATAN CENTER, SL.112, SETOR CIDADE VERA CRUZ CEP 74.912-390 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
A) 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca LG Gold, 24.000 BTU'S, cor branca, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); B) 01 (um) computador XP 1.80 GHZ, 2G de memória RAM,HD 180 GB, cor preta, tela 15", Dell, com HD e saídas de som, em ótimo estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R$ 1.000,00 (mil reais). C)02 (dois) monitores coloridos LCD, um com 15" e outro com 17", avaliados, respectivamente em R$ 300,00 (trezentos reais) e R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 800,00(oitocentos reais), ambos da marca Dell, cor preta, em ótimo estado de conservação e em funcionamento. D) 01 (uma) impressora Deskjet 890C, cor bege, em ótimo estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R$ 400,00 Quatrocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil,

observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 1683/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000486-61.2010.5.18.0081
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1683/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000486-61.2010.5.18.0081
RECLAMANTE: JOSÉ ALBINO DA CRUZ
RECLAMADO(A): BRILAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. , CPF/CNPJ: 08.271.070/0001-96
Data da audiência: 22/03/2010 às 13:00 horas.
O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 100,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, BRILAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3184/2010
Processo Nº: RT 0105500-07.2005.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): COSPLASTIC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Ficar ciente do despacho de fl. 357, a seguir transcrito: 'Os valores bloqueados somente serão liberados à reclamada após a comprovação da homologação do plano de recuperação judicial no Juízo Cível.
Intime-se a reclamada. Após, aguarde-se por 30 (trinta) dias.'

Notificação Nº: 3156/2010
Processo Nº: CPEX 0159600-72.2006.5.18.0082 2ª VT
EXEQUENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESORA, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS - SESCON GOIÁS
ADVOGADO....: EDSON CANDIDO PINTO
EXECUTADO(A): JUBE ORGANIZAÇAO CONTABIL LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA/EXECUTADA
Tomar ciência do despacho de fl.125 a seguir transcrito:'Vistos os autos. Procedam-se às consultas pertinentes (CNPJ à fl. 29), observando-se o valor atual da execução (R$574,41). Em caso de resposta negativa, intime-se a reclamada, diretamente e através de seu procurador, a comprovar o pagamento do valor atual da execução (R$574,41), em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução, com o praceamento dos bens penhorados nos presentes autos. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3188/2010
Processo Nº: AINDAT 0053500-59.2007.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: MARIA JOANA D'ABADIA PEREIRA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: WESTPLAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: MARCELO BEZERRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DA AUTORA:
Vista à autora da certidão de fl. 809, por 10(dez) dias.

OUTRO : DR. RODNEI VIEIRA LASMAR OAB/GO 19.114
Notificação Nº: 3189/2010
Processo Nº: RT 0107600-61.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NERY DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): MAC - MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA UNICRED:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

OUTRO : DR. RODNEI VIEIRA LASMAR OAB/GO 19.114
Notificação Nº: 3189/2010
Processo Nº: RT 0107600-61.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NERY DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): MAC - MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA UNICRED DR. RODNEI VIEIRA LASMAR:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3159/2010
Processo Nº: ACP 0126700-02.2007.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ªREGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SINOMAR PEREIRA DE FREITAS (PROP. DA FAZENDA AGUAPÉ) + 003
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO REQUERIDO
Tomar ciência do despacho de fl.585 a seguir transcrito:'Vistos, etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 14.04.2010, às 08h20min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, sendo o MPT com a remessa dos autos. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3160/2010
Processo Nº: ACP 0126700-02.2007.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ªREGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): UBIRATAN DE BRITO BORGES + 003
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO REQUERIDO
Tomar ciência do despacho de fl.585 a seguir transcrito:'Vistos, etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 14.04.2010, às 08h20min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, sendo o MPT com a remessa dos autos. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3161/2010
Processo Nº: ACP 0126700-02.2007.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ªREGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): LUIZ SÉRGIO DE BRITO BORGES + 003
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO REQUERIDO
Tomar ciência do despacho de fl.585 a seguir transcrito:'Vistos, etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 14.04.2010, às 08h20min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, sendo o MPT com a remessa dos autos. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3162/2010
Processo Nº: ACP 0126700-02.2007.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ªREGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): UBIRAJARA FRANCISCO PEREIRA + 003
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO REQUERIDO
Tomar ciência do despacho de fl.585 a seguir transcrito:'Vistos, etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 14.04.2010, às 08h20min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, sendo o MPT com a remessa dos autos. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3182/2010
Processo Nº: AINDAT 0193200-50.2007.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: COSPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RÉU:
Fica o Réu intimado para, no prazo de quinze dias, comprovar a existências referida no 1º parágrafo do despacho de fl. 565.

Notificação Nº: 3183/2010
Processo Nº: RT 0027100-71.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): DYNAMIC LAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
À CREDORA/RECLAMADA:
Fica a Credora/Reclamada intimada para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o proseguimento do feito, sob pena de expedição decertidão de crédito e arauivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 3120/2010
Processo Nº: ExCCP 0037700-54.2008.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: ANTERO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
REQUERIDO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente de que foi determinado o dia 27.04.2010, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 28.04.2010, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 3225/2010
Processo Nº: AINDAT 0178900-49.2008.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: DIEGO JHONY DA SILVA (REP. POR SUA GENITORA MARIA ELIANE DA SILVA SOUSA)
ADVOGADO: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: TCHARLES FLANQUIO VIEIRA
ADVOGADO: LORENE RIBEIRO E CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente do despacho de fl. 163, a seguir transcrito: 'Inclua-se o processo na pauta do dia 07.04.2010, às 10h20min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 3228/2010
Processo Nº: RT 0191300-95.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): W.RANGLES CONFECÇÕES LTDA. (WAMPHER CONFECÇÕES LTDA.)
ADVOGADO....: JOSMAR DIVINO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA EXECUTADA:
Fica ciente do despacho de fl. 364, a seguir transcrito: 'Cite-se a executada por edital, dando-se ciência deste despacho ao seu procurador.'

Notificação Nº: 3216/2010
Processo Nº: RTSum 0210800-50.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENY CARDOSO GONÇALVES
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência do decisão de fls.286/291 a seguir transcrita:' DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos embargos da devedora e da impugnação ao cálculo do INSS, julgando-os improcedentes. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Considerando os cálculos de fls. 215/225, atualizados às fls. 273/277, até 26/02/2010, fixo o novo valor da execução em R$20.382,64 (vinte mil e quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo: - R$13.738,90 (total líquido do reclamante, já deduzida a sua cota-parte do INSS – R$893,63 - e o IRRF a ser retido – 1.910,65); - R$4.192,77 (INSS a ser recolhido pela Executada); - R$396,85 (custas processuais); - R$99,21 (custas relativas aos cálculos de liquidação); - R$44,26 (custas relativas aos embargos à execução); e - imposto de renda a ser deduzido e recolhido:
R$1.910,65. Intimem-se as partes e o INSS, este na forma usual. Nada mais. Apda. de Goiânia-GO, 10 de março de 2010 - 4ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho - Juiz do Trabalho -'

Notificação Nº: 3206/2010
Processo Nº: RTOrd 0215500-69.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VALNI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADA DA RECLAMANTE:
Ficar ciente do despacho de fl. 342, a seguir transcrito: 'À vista das alegações de fl. 339, e a fim de se evitar futura alegação de cerceamento de defesa, reabro o prazo de fl. 332.Intime-se.'

Notificação Nº: 3163/2010
Processo Nº: RTOrd 0015100-05.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA ROSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): IZABETE CUSTODIA DOS ANJOS (RESTAURANTE COMIDA CASEIRA)
ADVOGADO....: THIAGO RODRIGUES RIZZO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Ficao Reclamado intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar junto ao CEI (Cadastro Especifico do INSS), sob pena de responder pelo prejuízo que der causa.

Notificação Nº: 3211/2010
Processo Nº: RTOrd 0017200-30.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO ALVES DE SELES
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista ao reclaman te dos cálculos de fls. 216/224, pelo prazo de dez dis, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 3219/2010
Processo Nº: RTSum 0017700-96.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS NERES DE CARVALHO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.173 a seguir transcrito:'Vistos os autos. Intime-se o reclamante a comprovar o valor levantado através da guia recebida à fl. 169, em 05 dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3221/2010
Processo Nº: RTSum 0020800-59.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: JAIME G. DE S. JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Tomar ciência do despacho de fl.259 a seguir transcrito:' Vistos etc. Converto o bloqueio noticiado à fl. 257 em penhora, devendo a devedora ser intimada na pessoa de sua advogada, nos termos do § 1º do art. 475-J do CPC, de aplicação subsidiária. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3112/2010
Processo Nº: RTSum 0022600-25.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ERIKA OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ELENISA PINCHEMEL CERQUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): VANESSA ARAÚJO COSTA (MANSÕES NEGÓCIOS E DESPACHANTE IMOBILIÁRIO)
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Ficar ciente de que foi determinado o dia 27.04.2010, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 28.04.2010, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 3172/2010
Processo Nº: RTSum 0038100-34.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: REJANE PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Converto o bloqueio noticiado à fl 287 verso em penhora, nos termos do § 1º di art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 3142/2010
Processo Nº: RTOrd 0039800-45.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIARTE - GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE S. FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência do despacho de fl.485 a seguir transcrito:'Vistos, etc. Indefiro o requerimento do reclamante (fls. 483/484), eis que a perita nomeada é de confiança do Juízo, e entendeu ter embasamento suficiente para apresentar um laudo conclusivo, não necessitando de exames complementares. Registro que, sempre que entende necessário, a perita solicita a realização de exames para subsidiar o laudo e suas conclusões. Entretanto, esclareço ao reclamante que o juiz não está adstrito ao laudo oficial, devendo prolatar sua decisão de acordo com sua convicção e com as provas dos autos, no momento oportuno. Inclua-se o processo na pauta do dia 12.04.2010, às 10h20min, para audiência de encerramento da instrução, ficando facultado o comparecimento das partes. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3224/2010
Processo Nº: RTSum 0049000-76.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ERIANE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MOREIRA E PEIXOTO RESTAURANTE LTDA (FOGÃO CAIPIRA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente dos embargos á execução de fls.113/138, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3164/2010
Processo Nº: RTOrd 0056200-37.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ERISNALDO ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: VALTER ORSINE MARTINS
RECLAMADO(A): GPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: SAURO JOSÉ MARIANO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante dos embargos de fls. 218/219, por cinco dias.

Notificação Nº: 3186/2010
Processo Nº: RTSum 0065000-54.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO VIEIRA DO CARMO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): IDÁLIO ILMO RABELO FILHO
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Converto o bloqueio noticiado à fl 56 verso em penhora, nos termos do § 1º di art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 3141/2010
Processo Nº: RTOrd 0086700-86.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GONÇALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A. (SUCESSORA DE GOIÁS CARNES ALIMENTOS S.A.)
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI VALE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Tomar ciência do despacho de fl.275 a seguir transcrito:' Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 274, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 333,37 (trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos) - Contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos), referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 335,04 (trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), valor atualizado até 28.02.2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. [...]'

Notificação Nº: 3222/2010
Processo Nº: RTSum 0095100-89.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): MONT SERRAT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse, fornecendo mios efetivos para o prosseguimento da execução..

Notificação Nº: 3213/2010
Processo Nº: RTOrd 0097100-62.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GILDÁSIO NEVES SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDEPENDENCIA S.A (SUC. DE COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA-GOIÁS CARNE)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
vista ao procurador do reclamante da certidão de fl. 273, devendo a informar o correto e atual endereço de seu constituinte, em 02 (dois) dias, com peça a ser protocolada na sede deste Juízo, ou requerer o que entender de direito, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 3173/2010
Processo Nº: RTOrd 0099900-63.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARCIO MARQUES SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante do despacho de fl. 131 e do ofício e documentos de fls. 133/136, por 10(dez) dias.

Notificação Nº: 3123/2010
Processo Nº: RTOrd 0111500-81.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): VALDIR MENDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante, ciente de que por motivo de adequação de pauta, o feito foi rtirado da pauta de audiências do dia 30 de março de 2010, às 15:30 horas, tendo sido incluso na pauta do dia 08 de abril de 2010, às 15:10 horas, para audiência INICIAL, mantidas as cominações originárias.

Notificação Nº: 3124/2010
Processo Nº: RTOrd 0111500-81.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE..: JOÃO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO MENDES DE REZENDE
RECLAMADO(A): VALDIR MENDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante, ciente de que por motivo de adequação de pauta, o feito foi rtirado da pauta de audiências do dia 30 de março de 2010, às 15:30 horas, tendo sido incluso na pauta do dia 08 de abril de 2010, às 15:10 horas, para audiência INICIAL, mantidas as cominações originárias.

Notificação Nº: 3125/2010
Processo Nº: RTOrd 0111500-81.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO MENDES DE REZENDE
RECLAMADO(A): VALDIR MENDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Fica o Reclamado, ciente de que por motivo de adequação de pauta, o feito foi rtirado da pauta de audiências do dia 30 de março de 2010, às 15:30 horas, tendo sido incluso na pauta do dia 08 de abril de 2010, às 15:10 horas, para audiência INICIAL, mantidas as cominações originárias.

Notificação Nº: 3171/2010
Processo Nº: RTSum 0114100-75.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): EDUARDO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Converto o bloqueio noticiado à fl 67 em penhora, nos termos do § 1º di art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 3212/2010
Processo Nº: RTOrd 0129500-32.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO CESAR ROSA FERNANDES
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADO(A): MEGAFORT DIST. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço da impugnação ao cálculo apresentada pelo Exequente, julgando-a improcedente. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Considerando o teor da certidão de fls. 156 e a inércia do autor quanto à manifestação da contadoria acima mencionada, determina-se, desde já, o seguinte: 1- Libere-se ao reclamante o total líquido do seu crédito nesta data (R$3.600,95), já deduzida a sua cotaparte do INSS – R$239,60 - e o IRRF a ser retido – 94,20); 2- recolha-se R$1.102,14 ao INSS, R$94,20 à receita federal (IRRF) e o remanescente a título de custas processuais e de liquidação. Junte-se aos autos a planilha de atualização de cálculos acostada à contracapa. Intimem-se as partes.
Nada mais.
Apda. de Goiânia-GO, 10 de março de 2010 - 4ª f.
Ataíde Vicente da Silva Filho'

Notificação Nº: 3137/2010
Processo Nº: RTOrd 0152300-54.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RAIMUNDO SOBRINHO
ADVOGADO....: JAIME GOMES DE SOUZA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Intimem-se às partes para tomarem ciente de que por motivo de adequação de pauta, o feito foi rtirado da pauta de audiências do dia 29 de março de 2010, às 15:30 horas, tendo sido incluso na pauta do dia 07 de abril de 2010, às 15:10 horas, para audiência INICIAL, mantidas as cominações originárias.

Notificação Nº: 3138/2010
Processo Nº: RTOrd 0162700-30.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: EDILEY MARTINS DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência do despacho de fl.172 a seguir transcrito:'Vistos os autos. Inclua-se o processo na pauta do dia 05.04.2010, às 15h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3132/2010
Processo Nº: RTSum 0187100-11.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VITOR RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Intimem-se às partes para tomarem ciente de que por motivo de adequação de pauta, o feito foi rtirado da pauta de audiências do dia 29 de março de 2010, às 15:10 horas, tendo sido incluso na pauta do dia 06 de abril de 2010, às 15:30 horas, para audiência INICIAL, mantidas as cominações originárias.

Notificação Nº: 3187/2010
Processo Nº: ET 0191200-09.2009.5.18.0082 2ª VT
EMBARGANTE..: MANOEL DE SOUSA
ADVOGADO....: DIEGO MARQUES DE SOUZA
EMBARGADO(A): CLEBER BALDUINO DE MORAES
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Diante da isenção das custas (fl. 52), reconsidero o despacho de fl. 211, quanto ao não conhecimento do agravo interposto.
Dê-se vista ao embargado do Agravo de Petição de fls. 73/83, por 08 dias.

Notificação Nº: 3210/2010
Processo Nº: RTSum 0193100-27.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): TRAÇO ENTREGAS LTDA.
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Homologa-se o cálculo de fl. 106, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 64,31 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 0,32 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 64,63, valor atualizado até 28/02/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 3220/2010
Processo Nº: RTOrd 0202500-65.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VIANA LIMA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): CENTAURO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Vista à reclamante do laudos periciais de fls. 94/111 e 118/129, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3154/2010
Processo Nº: RTOrd 0211100-75.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JARINA VIEIRA STIVAL
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMP E EXP LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da sentença de fls. 113/118, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar a Reclamada MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA. a pagar ao Reclamante MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum.
Liquidação por cálculos.
Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente.

Custas, pela Reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.
Dê-se ciência ao INSS, à CEF e à SRTE/ARG (DRT).
Intimem-se.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3157/2010
Processo Nº: RTSum 0215900-49.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO MENDES
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): POSTO VI COMÉRCIO E VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios de fls. 136/137, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios da Reclamada para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se às partes.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3144/2010
Processo Nº: RTSum 0217700-15.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO WESLEY SILVA DO PRADO
ADVOGADO....: JARED OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): GOFRAN COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO....: ALAN DE AZEVEDO MAIA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Tomar ciência do despacho de fl.68 a seguir transcrito:'Vistos etc. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 176/2010, de 19.02.2010). Converto o bloqueio noticiado à fl. 67 em penhora, devendo a devedora ser intimada na pessoa de seu advogado, nos termos do § 1º do art. 475-J do CPC, de aplicação subsidiária. Decorrendo in albis o prazo para embargos, recolha a Secretaria, na forma usual, as contribuições previdenciárias (R$234,41) e as custas (R$12,23 + saldo remanescente). Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com a baixa nos registros pertinentes. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3143/2010
Processo Nº: RTSum 0217800-67.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JARED OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): GOFRAN COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO....: ALAN DE AZEVEDO MAIA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Tomar ciência do despacho de fl.57 a seguir transcrito:'Vistos etc. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 176/2010, de 19.02.2010). Converto o bloqueio noticiado à fl. 56 em penhora, devendo a devedora ser intimada na pessoa de seu advogado, nos termos do § 1º do art. 475-J do CPC, de aplicação subsidiária. Decorrendo in albis o prazo para embargos, recolha a Secretaria, na forma usual, as contribuições previdenciárias (R$415,90) e as custas (R$13,14 + saldo remanescente). Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com a baixa nos registros pertinentes. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3151/2010
Processo Nº: AI 0224101-30.2009.5.18.0082 2ª VT
AGRAVANTE..: IDC - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE
ADVOGADO...: RENATA ABALÉM
AGRAVADO(A): PAULO GRIGÓRIO DA SILVA + 001
ADVOGADO...: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DO AGRAVADO:
Vista ao agravado do agravo de instrumento interposto para, querendo,apresentar contraminuta. Prazo legal.

Notificação Nº: 3150/2010
Processo Nº: AI 0224201-82.2009.5.18.0082 2ª VT
AGRAVANTE..: IDC - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE
ADVOGADO...:
AGRAVADO(A): NOÉ DE JESUS BARAÚNA + 001
ADVOGADO...: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DO AGRAVADO:
Vista ao agravado do agravo de instrumento interposto para, querendo,apresentar contraminuta. Prazo legal.

Notificação Nº: 3148/2010
Processo Nº: AI 0224301-37.2009.5.18.0082 2ª VT
AGRAVANTE..: IDC - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE
ADVOGADO...: RENATA ABALÉM
AGRAVADO(A): VALDIVINO BIAGE DOS SANTOS + 001
ADVOGADO...: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DO AGRAVADO:
Vista ao agravado do agravo de instrumento interposto para, querendo,apresentar contraminuta. Prazo legal.

Notificação Nº: 3149/2010
Processo Nº: AI 0224501-44.2009.5.18.0082 2ª VT
AGRAVANTE..: IDC - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE
ADVOGADO...:
AGRAVADO(A): EDMAR SANTANA DA SILVA + 001
ADVOGADO...: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DO AGRAVADO:
Vista ao agravado do agravo de instrumento interposto para, querendo,apresentar contraminuta. Prazo legal.

Notificação Nº: 3131/2010
Processo Nº: RTOrd 0232200-86.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS TOMAZ DE AQUINO
ADVOGADO....: DAVID ROSA DE CASTRO NETO
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Intimem-se às partes para tomarem ciente de que por motivo de adequação de pauta, o feito foi rtirado da pauta de audiências do dia 30 de março de 2010, às 15:10 horas, tendo sido incluso na pauta do dia 07 de abril de 2010, às 15:30 horas, para audiência INICIAL, mantidas as cominações originárias.

Notificação Nº: 3190/2010
Processo Nº: RTSum 0234300-14.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY RODRIGUES MORENO
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): GLOBAL ENGENHARIA DE TERCEIRIZAÇÕES E OBRAS LTDA - ME (NOME FANTASIA : LIMPEC LIMPEZA PORTARIA E CONSTRUTORA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Ficar ciente do despacho de fl. 76, a seguir transcrito: 'O documento de fl. 64 não justifica a ausência da reclamada e de seu advogado à audiência de instrução realizada, eis que nele não consta nem o local nem o horário da realização do serviço, além de não ter como se ter certeza de quem eram os ocupantes do veículo. Registre-se que as partes e advogados devem se programar com antecedência para comparecerem aos atos processuais, ficando responsáveis pelas consequências jurídicas de suas condutas. Note-se que mesmo com a pane do veículo que os conduziam, a parte e advogado poderiam ter se utilizado de outros meios de locomoção, mais ágeis que a espera de outro veículo da empresa, a exemplo de um taxi. Inclua-se o processo na pauta do dia 08.04.2010, às 10h20min, para audiência de encerramento da instrução, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3209/2010
Processo Nº: RTSum 0234900-35.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WELTON ARAÚJO MARQUES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SANDRA VIEIRA MORAIS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Homologa-se o cálculo de fl. 28, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 53,32 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 0,27 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 53,59, valor atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 3077/2010
Processo Nº: RTOrd 0000005-95.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON LEVI FERREIRA SANTOS
ADVOGADO....: REJANE DAYAN SILVA E SOUZA
RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante, ciente de que por motivo de adequação de pauta, o feito foi rtirado da pauta de audiências do dia 30 de março de 2010, às 13:30 horas, tendo sido incluso na pauta do dia 06 de abril de 2010, às 13:40 horas, para audiência INICIAL, mantidas as cominações originárias.

Notificação Nº: 3194/2010
Processo Nº: RTOrd 0000041-40.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (MABEL)
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Indefiro os requerimentos de fls. 227, eis que a certidão de fl. 194, expedida pela Secretaria do Juízo, possui fé pública, presumindo-se verdadeiros os fatos nela narrados, especialmente com relação à transmissão das informações constantes na petição de fl. 193.
Não tendo comparecido à perícia realizada, deverá o reclamante arcar com as consequências jurídicas de sua conduta.
Inclua-se o processo na pauta do dia 07.04.2010, às 10h, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.
Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3195/2010
Processo Nº: RTSum 0000114-12.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JHOSAFF SOUZA MARINHO
ADVOGADO....: LUCIANO MORI MACHADO
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante dos embargos de fls. 154/156, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3207/2010
Processo Nº: Monito 0000142-77.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): CESAR GOMES DE MIRANDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERENTE:
Homologo o acordo de fls. 33/34, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas, pelo requerido (César), no importe de R$ 51,30, calculadas sobre o valor do acordo (R$2.565,05), devendo comprovar o seu recolhimento nos autos em 05 dias.

Notificação Nº: 3203/2010
Processo Nº: Monito 0000169-60.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): JOSE PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DA REQUERENTE:
Ficar ciente do despacho de fl. 31 e 35, a seguir transcritos: 'Dê-se vista à requerente da certidão de fl. 30, devendo qualificar corretamente o requerido, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.'
E ainda:
'Conforme certidão de fl. 30, não foi possível a citação do devedor, em razão do seu falecimento. Assim, reitere-se a intimação de fl. 31.'

Notificação Nº: 3078/2010
Processo Nº: RTSum 0000187-81.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JANE CRUZ DE SOUZA
ADVOGADO....: CLEOMAR ALVES CARNEIRO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS SILVA
ADVOGADO....: LORENE RIBEIRO E CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a Certidã de Habilitação ao Seguro Desemprego e a Carteira do Trabalho devidamente anotada.

Notificação Nº: 3196/2010
Processo Nº: ConPag 0000337-62.2010.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE..: RESTAURANTE GIRASOLES LTDA.
ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA
CONSIGNADO(A): EDINALVA SOARES RODRIGUES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE/RECLAMADA
Tomar ciência do despacho de fl.21 a seguir transcrito:'Vistos, etc. À vista da certidão de fl. 19, retire-se o processo de pauta. Intime-se a consignante a informar o atual endereço da consignada, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3147/2010
Processo Nº: RTSum 0000378-29.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO FERREIRA SANTIAGO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): TELBRAS BRASIL (PROPRIETÁRIO: BENEDITO SOARES DOS SANTOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência do decisão de fl.19 a seguir transcrita:'Vistos etc. AUGUSTO FERREIRA SANTIAGO, já qualificada nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista em face de TELBRAS BRASIL, requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas. A certidão de fl. 18 noticia que a reclamada não foi encontrada no endereço indicado na exordial ("mudou-se). Assim, considerando tratar-se de demanda submetida ao rito sumaríssimo e em atenção ao princípio da celeridade processual, verifica-se que os autos supra não comportam saneamento, razão pela qual indefiro a petição inicial e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT. Custas pela autora, no importe de R$156,29, calculadas sobre o valor da causa de R$7.814,81, isento de pagamento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Retire-se o processo de pauta. Intime-se o procurador do reclamante. Defiro ao reclamante o desentranhamento do documento juntado com a inicial (fl. 08). Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3198/2010
Processo Nº: RTSum 0000379-14.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY ALVES DE MOURA MOREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): LOCAGYN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista ao Reclamante da certidão da notificação de seu constituinte 'MUDOU-SE', devendo o mesmo cientificar da data e horário da audiência designada.

Notificação Nº: 3202/2010
Processo Nº: ConPag 0000402-57.2010.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): ADY SOARES LIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE:
Homologo a desistência requerida às fls. 41/42, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente.
Retire-se o processo de pauta.
Custas pela consignante, no importe de R$50,18, calculadas sobre o valor da causa (R$2.509,32), devendo comprovar o recolhimento em 05 dias.
Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial (fls. 07/31).

Notificação Nº: 3083/2010
Processo Nº: RTOrd 0000412-04.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RENÊ DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante, ciente de que por motivo de adequação de pauta, o feito foi rtirado da pauta de audiências do dia 29 de março de 2010, às 13:30 horas, tendo sido incluso na pauta do dia 05 de abril de 2010, às 13:20 horas, para audiência INICIAL, mantidas as cominações originárias.

Notificação Nº: 3087/2010
Processo Nº: RTOrd 0000413-86.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante, ciente de que por motivo de adequação de pauta, o feito foi retirado da pauta de audiências do dia 29 de março de 2010, às 13:40 horas, tendo sido incluso na pauta do dia 06 de abril de 2010, às 13:20 horas, para audiência INICIAL, mantidas as cominações originárias.

Notificação Nº: 3218/2010
Processo Nº: ConPag 0000421-63.2010.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): SAMUEL SALIN DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE:
Homologo a desistência requerida às fls. 38/39, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente.
Retire-se o processo de pauta.
Custas pela consignante, no importe de R$70,01 calculadas sobre o valor da causa (R$3.500,95), devendo comprovar o recolhimento em 05 dias.
Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial (fls. 05/17 e 20/30).

Notificação Nº: 3155/2010
Processo Nº: ConPag 0000424-18.2010.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): BRAZ FERREIRA SAMPAIO FILHO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Ficar ciente do despacho de fl. 44, a seguir transcrito: 'Homologo a desistência requerida às fls. 42/43, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente. Retire-se o processo de pauta. Custas pela consignante, no importe de R$50,23, calculadas sobre o valor da causa (R$2.511,92), devendo comprovar o recolhimento em 05 dias.
Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial (fls. 05/21 e 24/34). Intimem-se. Após a comprovação das custas, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.'

Notificação Nº: 3165/2010
Processo Nº: ConPag 0000425-03.2010.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): OSVANIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE:
Ficar ciente do despacho de fl. 43, a seguir transcrito: 'Homologo a desistência requerida às fls. 41/42, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente. Retire-se o processo de pauta. Custas pela consignante, no importe de R$32,74, calculadas sobre o valor da causa (R$1.637,24), devendo comprovar o recolhimento em 05 dias.
Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial (fls. 05/20 e 23/33). Intimem-se. Após a comprovação das custas, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.'

Notificação Nº: 3199/2010
Processo Nº: ConPag 0000427-70.2010.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): JOÃO FERNANDES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE/RECLAMADA
Tomar ciência do decisão de fl.37 a seguir transcrito:'Vistos, etc. Homologo a desistência requerida às fls. 35/36, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente. Retire-se o processo de pauta. Custas pela consignante, no importe de R$69,46, calculadas sobre o valor da causa (R$3.473,12), devendo comprovar o recolhimento em 05 dias. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial (fls. 05/14 e 17/27). Intimem-se. Após a comprovação das custas, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3201/2010
Processo Nº: ConPag 0000428-55.2010.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): SAMUEL SALIN DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE/RECLAMADA
Tomar ciência do decisão de fl.37 a seguir transcrito:'Vistos, etc. Homologo a desistência requerida às fls. 32/33, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente. Retire-se o processo de pauta. Custas pela consignante, no importe de R$70,01, calculadas sobre o valor da causa (R$3.500,95), devendo comprovar o recolhimento em 05 dias. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial (fls. 04/06 e 09/24). Intimem-se. Após a comprovação das custas, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3214/2010
Processo Nº: ConPag 0000431-10.2010.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): FÁBIO FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE:
Homologo a desistência requerida às fls. 40/41, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente.
Retire-se o processo de pauta.
Custas pela consignante, no importe de R$48,05, calculadas sobre o valor da causa (R$2.402,84), devendo comprovar o recolhimento em 05 dias.
Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial (fls. 04/10 e 13/31).

Notificação Nº: 3088/2010
Processo Nº: RTSum 0000434-62.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ERASMO COSTA SOUSA
ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
RECLAMADO(A): A. CARVALHO CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante, ciente de que por motivo de adequação de pauta, o feito foi retirado da pauta de audiências do dia 29 de março de 2010, às 14:10 horas, tendo sido incluso na pauta do dia 05 de abril de 2010, às 16:10 horas, para audiência INICIAL, mantidas as cominações originárias.

Notificação Nº: 3096/2010
Processo Nº: RTSum 0000441-54.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON NEVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
RECLAMADO(A): A. CARVALHO CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica Reclamante, ciente de que por motivo de adequação de pauta, o feito foi retirado da pauta de audiências do dia 29 de março de 2010, às 13:50 horas, tendo sido incluso na pauta do dia 05 de abril de 2010, às 15:50 horas, para audiência INICIAL, mantidas as cominações originárias.

Notificação Nº: 3097/2010
Processo Nº: RTSum 0000443-24.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
ADVOGADO....: ANDRÉ JULIANO DA LUZ FERREIRA
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA.-ME
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica Reclamante, ciente de que por motivo de adequação de pauta, o feito foi retirado da pauta de audiências do dia 29 de março de 2010, às 14:50 horas, tendo sido incluso na pauta do dia 06 de abril de 2010, às 16:10 horas, para audiência INICIAL, mantidas as cominações originárias.

Notificação Nº: 3116/2010
Processo Nº: RTSum 0000454-53.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ALAIR DA ROCHA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SILVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante, ciente de que por motivo de adequação de pauta, o feito foi retirado da pauta de audiências do dia 30 de março de 2010, às 13:50 horas, tendo sido incluso na pauta do dia 07 de abril de 2010, às 13:50 horas, para audiência INICIAL, mantidas as cominações originárias.

Notificação Nº: 3115/2010
Processo Nº: RTSum 0000455-38.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA COSMO DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LIMPIS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante, ciente de que por motivo de adequação de pauta, o feito foi retirado da pauta de audiências do dia 30 de março de 2010, às 14:10 horas, tendo sido incluso na pauta do dia 07 de abril de 2010, às 14:10 horas, para audiência INICIAL, mantidas as cominações originárias.

Notificação Nº: 3109/2010
Processo Nº: RTSum 0000456-23.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante, ciente de que por motivo de adequação de pauta, o feito foi retirado da pauta de audiências do dia 30 de março de 2010, às 14:30 horas, tendo sido incluso na pauta do dia 07 de abril de 2010, às 14:30 horas, para audiência INICIAL, mantidas as cominações originárias.

Notificação Nº: 3108/2010
Processo Nº: RTSum 0000458-90.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MEIRAS ALVES ARAÚJO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): ALVES BRANDÃO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante, ciente de que por motivo de adequação de pauta, o feito foi retirado da pauta de audiências do dia 30 de março de 2010, às 14:50 horas, tendo sido incluso na pauta do dia 07 de abril de 2010, às 14:50 horas, para audiência INICIAL, mantidas as cominações originárias.

Notificação Nº: 3105/2010
Processo Nº: RTOrd 0000491-80.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ACÁCIO DOS SANTOS SILVA (ESPÓLIO DE.: REP. P/ MIQUEIAS RUAN TEIXEIRA SILVA E ACÁCIO DE SOUZA SILVA)
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): OPE METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: NELSON DOS SANTOS ABADIA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Intimem-se às partes para tomarem ciente de que por motivo de adequação de pauta, o feito foi retirado da pauta de audiências do dia 30 de março de 2010, às 13:40 horas, tendo sido incluso na pauta do dia 07 de abril de 2010, às 13:30 horas, para audiência INICIAL, mantidas as cominações originárias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2549/2010
PROCESSO Nº RT 0196600-09.2006.5.18.0082
RECLAMANTE : JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GUISELDA RODRIGUES DA ROCHA, CPF: 265.652.181-53
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada GUISELDA RODRIGUES DA ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido para:
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl.299, no importe de R$ 83,84, realizado em conta de titularidade de GUISELDA RODRIGUES DA ROCHA, junto ao Banco Caixa Econômica Federal.
E para que chegue ao conhecimento de GUISELDA RODRIGUES DA ROCHA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2561/2010
PROCESSO Nº RT 0182600-67.2007.5.18.0082
RECLAMANTE : CRISTIANE DA SILVA MARZANATTI
RECLAMADO(A):MANHAES E FILHOS LTDA, CNPJ: 23.875.941/0002-55
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada LUÍZA FERNANDES MANHÃES, CPF: 097.768.716-31, atualmente em lugar incerto e não sabido para:
Ficar ciente da penhora do seguinte imóvel: um lote de terreno de nº 23, da quadra nº05, da planta de loteamento do Bairro Morada do Vale, na cidade de Governador Valadares/MG, avaliado em R$ 100.000,00.
E para que chegue ao conhecimento de LUÍZA FERNANDES MANHÃES, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2594/2010/
PROCESSO Nº ExCCP 0037700-54.2008.5.18.0082
RECLAMANTE : ANTERO NUNES DA SILVA
EXEQÜENTE : ANTERO NUNES DA SILVA
EXECUTADO : INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO(A): CELSO FERNANDES AZEVEDO
Data da Praça 27/04/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 28/08/2010 às 14:00 horas
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme auto de penhora de fl. 76 e despacho de fl. 85, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VIA PRIMARIA 4, QD. 14, MOLD. 13 A 16 , DAIAG CEP 74.980-970 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Sr. Jurandyr Alves, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO:
01(uma) máquina industrial utilizada para cortes de aço e similares da marca Franho, modelo FMG-18-S, motor 1CV, 60HZ, trifásico, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada por R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2556/2010
PROCESSO Nº RTSum 0022600-25.2009.5.18.0082
RECLAMANTE : ERIKA OLIVEIRA DE JESUS
EXEQÜENTE : ERIKA OLIVEIRA DE JESUS
EXECUTADO : VANESSA ARAÚJO COSTA (MANSÕES NEGÓCIOS E DESPACHANTE IMOBILIÁRIO)
ADVOGADO(A): BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
Data da Praça 27/04/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 28/04/2010 às 14:00 horas
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.058,50 (três mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme auto de penhora de fl. 137, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ABRÃO LOURENÇO DE CARVALHO, QD. 16, LT. 03, SETOR CENTRAL - CEP 74.980-020 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do fiel depositário Divino Alexandre da Silva, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DOS BENS:
-01 (um) veículo car/caminhonete imp. FORD RANGER 10E, ano e mod. 1998, cor preta, gasolina, placa CPT 4901, chassi: 8AFDR10E6WJ063379, RENAVAN 708335373. O veículo encontra-se com os pneus meia-vida, parte elétrica, funilaria e mecânica em regular estado de conservação e em funcionamento, o bem objeto da constrição foi avaliado por R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2565/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0084100-92.2009.5.18.0082
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: WENDEL MAIA LOPES
EXECUTADO(S): W. F. DA COSTA E CIA LTDA. (REP. LEGAL WASHINGTON FERREIRA DA COSTA), CPF/CNPJ: 03.053.872/0001-06
O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), W. F. DA COSTA E CIA LTDA. (REP. LEGAL WASHINGTON FERREIRA DA COSTA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$411,73, atualizado até 28/02/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), W. F. DA COSTA E CIA LTDA. (REP. LEGAL WASHINGTON FERREIRA DA COSTA), é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
Documento assinado eletronicamente
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 2595/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0143900-51.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: TÂNIA MARIA DE CASTRO RABELO
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS IND. COM. E SERV. LTDA.- EPP , CPF/CNPJ: 05.688.877/0001-30
O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.835/858, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença/decisão proferida nos autos supramencionados:
Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por TÂNIAMARIA DE CASTRO RABELO em face de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. E de SOLUÇÕES INTEGRADAS IND. COM. E SERV. LTDA - EPP, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido rejeitar as preliminares de incompetência absoluta, inépcia da petição inicial, ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, coisa julgada, litispendência e carência de ação para, no mérito, julgar improcedentes os pedidos.
Custas processuais pela reclamante, no importe de R$400,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$20.000,00, das quais fica isenta do pagamento, deferidos os benefícios da gratuidade da justiça.
Sentença publicada neste ato.
Registre-se.
Intimem-se as partes. O reclamante e a 1ª reclamada por via de seus procuradores e via D.J.E.. A 2ª reclamada por via postal e no endereço da notificação (fls. 213). Frustrada a intimação da 2ª reclamada no endereço supra, fica desde já autorizada a prática do ato processual via edital.
Nada mais.
Fica o Reclamado intimado para no prazo de oito dias, contrarazoar o recurso ordinário apresentado pelo reclamante.
E para que chegue ao conhecimento de SOLUÇÕES INTEGRADAS IND. COM. E SERV. LTDA. - EPP é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
Documento assinado eletronicamente
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2584/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0168400-84.2009.5.18.0082
RECLAMANTE : OSCAR GALVÃO TONHÁ
RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ: 01.471.692/0001-19
Data da audiência: 13/04/2010 às 08:20 horas.
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
III – PEDIDO
Isso posto, REQUER,
a) LIMINARMENTE,
Que Vossa Excelência se digne de autorizar o afastamento do Reclamante do emprego, permitindo-o deixar de se apresentar para o trabalho na sede da primeira Reclamada, sem que isso configure abandono de emprego;
b)E ainda:
Que Vossa Excelência se digne de reconhecer a infração empresarial do Empregador, e consequentemente condenar as Reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas e tributárias, por parte da primeira, no cumprimento das seguintes obrigações:

b.1)De pagar, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos:
Última remuneração do Reclamante: R$ 566,35 (Recibo de 02/2009) em anexo.
- Saldo de salário (Mai.Jun.Jul.Ago – 20 dias/2009): R$ 2.642,96
Aviso prévio indenizado: R$ 566,35
– Férias vencidas(2008/2009) R$ 566,35
– 1/3 Constitucional de Férias: R$ 188,78
– Férias proporcionais(5/12): R$ 235,97
– 1/3 Constitucional de férias proporcionais: R$ 78,65
– 13º Salário Proporcional(9/12): R$ 424,76
-Sub-Total: R$ 4.703,82
– A multa de 50% sobre a parte incontroversa das verbas acima não pagas à data do comparecimento à Justiça: a apurar.
– O FGTS não depositado: a apurar.
– O recolhimento dos 40% adicionais do FGTS: a apurar
– A multa do artigo 477, § 8º em caso de não cumprimento da condenação no pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo do artigo 477, §6º, ambos da CLT.
b.2) De Fazer,
– A anotação em sua CTPS da extinção do contrato, em data a ser determinada por Vossa Excelência, já que o obreiro, oficialmente, continua à disposição da primeira Reclamada, devendo ainda ser considerada a projeção do aviso;
– A emissão do Termo de rescisão contratual, com o código de saque do FGTS;
– A emissão das guias CD/SD; e,
– Recolher as contribuições sociais de todo o pacto laboral não comprados.
c)Provar a verdade dos fatos em que se funda a ação por todos os meios hábeis, especialmente o depoimento pessoal das reclamadas, e a oitiva de testemunhas;
d)A notificação das reclamadas para, querendo, responder aos termos da ação, sob pena de, não o fazendo, serem considerados verdadeiros os fatos deduzidos na inicial;
e) Os benefícios da justiça gratuita.
Dá-se à causa o valor estimado de R$ 20.000,00
Aparecida de Goiânia, 20 de agosto de 2009
Antônio César Alves Fonseca Peixoto OAB/GO 19.840
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2564/2010
PROCESSO Nº RTSum 0222200-27.2009.5.18.0082
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: VALDEIR FERREIRA SOARES
EXECUTADO(S): ASSIS E BORGES LTDA., CPF/CNPJ: 06.132.928/0001-06
O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ASSIS E BORGES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$504,23, atualizado até 28/02/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ASSIS E BORGES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
Documento assinado eletronicamente
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2581/2010
PROCESSO Nº RTSum 0222400-34.2009.5.18.0082
EXEQÜENTE(S): EDSON PEREIRA SOBRINHO
EXECUTADO(S): ASSIS E BORGES LTDA.,
O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ASSIS E BORGES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, do valor de R$ 1.118,17, atualizado até 28/02/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ASSIS E BORGES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
Documento assinado eletronicamente
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2545/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0228000-36.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: THIAGO LIMA LOBATO
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONTRUÇÕES PADRONIZADAS LTDA., CPF/CNPJ:
03.186.424/0002-61
O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 38/42, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença/decisão proferida nos autos supramencionados:
Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por THIAGO LIMA LOBATO em face de CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:
3.1 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;
3.2 - Deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária;
3.3 - Condenar a reclamada em honorários advocatícios de 15% sobre o valor bruto da condenação (sem descontos fiscais e previdenciários).
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação.
Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.
Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada do INSS em Goiânia-GO, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado.
O reclamante deverá juntar aos autos, no prazo de 5 dias, após o trânsito em julgado desta sentença, a sua CTPS para anotação.
Juntada a CTPS a Secretaria da Vara do Trabalho deverá proceder a sua anotação/retificação para fazer constar as datas de admissão (01.10.2007) e da ruptura contratual (23.10.2009 – já considerada a projeção do aviso prévio indenizado), função de assistente financeiro e salário mensal de R$1.500,00.
Revogo a decisão de antecipação de tutela, para determinar que a Secretaria da Vara do Trabalho emita a certidão para fruição do seguro desemprego somente após o trânsito em julgado desta sentença e com observância dos parâmetros contidos no parágrafo anterior.
Caso já tenha sido emitida a certidão para fruição do segurodesemprego a mesma deverá ser recolhida e tornada sem efeito.
Custas processuais pela reclamada, que importam em R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Sentença publicada.
Registre-se.
Intimem-se, a reclamada via edital.
Nada mais.
E para que chegue ao conhecimento de CONPAÇO CONTRUÇÕES PADRONIZADAS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
Documento assinado eletronicamente
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2545/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0228000-36.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: THIAGO LIMA LOBATO
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONTRUÇÕES PADRONIZADAS LTDA., CPF/CNPJ:
03.186.424/0002-61
O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 38/42, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença/decisão proferida nos autos supramencionados:
Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por THIAGO LIMA LOBATO em face de CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:

3.1 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;
3.2 - Deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária;
3.3 - Condenar a reclamada em honorários advocatícios de 15% sobre o valor bruto da condenação (sem descontos fiscais e previdenciários).
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação.
Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.
Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada do INSS em Goiânia-GO, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado.
O reclamante deverá juntar aos autos, no prazo de 5 dias, após o trânsito em julgado desta sentença, a sua CTPS para anotação.
Juntada a CTPS a Secretaria da Vara do Trabalho deverá proceder a sua anotação/retificação para fazer constar as datas de admissão (01.10.2007) e da ruptura contratual (23.10.2009 – já considerada a projeção do aviso prévio indenizado), função de assistente financeiro e salário mensal de R$1.500,00.
Revogo a decisão de antecipação de tutela, para determinar que a Secretaria da Vara do Trabalho emita a certidão para fruição do seguro desemprego somente após o trânsito em julgado desta sentença e com observância dos parâmetros contidos no parágrafo anterior.
Caso já tenha sido emitida a certidão para fruição do segurodesemprego a mesma deverá ser recolhida e tornada sem efeito.
Custas processuais pela reclamada, que importam em R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Sentença publicada.
Registre-se.
Intimem-se, a reclamada via edital.
Nada mais.
E para que chegue ao conhecimento de CONPAÇO CONTRUÇÕES PADRONIZADAS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
Documento assinado eletronicamente
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2545/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0228000-36.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: THIAGO LIMA LOBATO
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONTRUÇÕES PADRONIZADAS LTDA., CPF/CNPJ:
03.186.424/0002-61
O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 38/42, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença/decisão proferida nos autos supramencionados:
Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por THIAGO LIMA LOBATO em face de CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:
3.1 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;
3.2 - Deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária;
3.3 - Condenar a reclamada em honorários advocatícios de 15% sobre o valor bruto da condenação (sem descontos fiscais e previdenciários).
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação.
Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.
Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada do INSS em Goiânia-GO, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado.
O reclamante deverá juntar aos autos, no prazo de 5 dias, após o trânsito em julgado desta sentença, a sua CTPS para anotação.
Juntada a CTPS a Secretaria da Vara do Trabalho deverá proceder a sua anotação/retificação para fazer constar as datas de admissão (01.10.2007) e da ruptura contratual (23.10.2009 – já considerada a projeção do aviso prévio indenizado), função de assistente financeiro e salário mensal de R$1.500,00.
Revogo a decisão de antecipação de tutela, para determinar que a Secretaria da Vara do Trabalho emita a certidão para fruição do seguro desemprego somente após o trânsito em julgado desta sentença e com observância dos parâmetros contidos no parágrafo anterior.
Caso já tenha sido emitida a certidão para fruição do segurodesemprego a mesma deverá ser recolhida e tornada sem efeito.
Custas processuais pela reclamada, que importam em R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Sentença publicada.
Registre-se.
Intimem-se, a reclamada via edital.
Nada mais.
E para que chegue ao conhecimento de CONPAÇO CONTRUÇÕES PADRONIZADAS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
Documento assinado eletronicamente
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2526/2010
PROCESSO Nº ConPag 0000286-51.2010.5.18.0082
CONSIGNANTE : AUTO POSTO PLANALTO LTDA.
CONSIGNADO(A): MARIZON MOREIRA TAVEIRA , CPF/CNPJ:
017.912.551-67
Data da audiência: 06/04/2010 às 08:40 horas.
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o consignado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
AUTO POSTO PLANALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.405.423/0001-05, com sede na Avenida Transbrasiliana S/N, Quadra 40, Lotes 12/13, Parque Real, Aparecida de Goiânia-GO, por seus advogados infra-assinados (m.j.), com escritório profissional no endereço acima impresso, onde recebem as intimações forenses de estilo, vem, respeitosamente, perante a alta jurisdição de V. Exa., para, numa breve xposição dos fatos promover a presente.
AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO em face de MARIZON MOREIRA TAVEIRA, brasileiro, portadora da CTPS nº 0794182, Série 0030-GO, inscrito no CPF sob o nº 017.912.551-67, residente e domiciliado na Rua Cocepa, Qd. 59, Lt. 12, Bairro Vilage Garavello 2, Aparecida de Goiânia-GO, o fazendo de acordo com os substratos fáticos e jurídicos a seguir aduzidos:
DO PACTO LABORAL E TÉRMINO DO CONTRATO:
O consignado foi admitido pela Consignante através do contrato de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, na data de 21/10/2009, para exercer, como de fato exerceu a função de frentista, mediante salário de R$ 512.00 por mês, mais 30% de adicional de periculosidade.
O Consignado trabalhou somente até o dia 01/12/2009 e no dia 04/12/09, data do término do contrato de experiência, ele compareceu na reclamada e formalizou o seu pedido de demissão em anexo. Portanto, o desligamento se deu no término do contrato de experiência de 45 dias, com o desconto dos dias que faltou ao trabalho. Ocorre que o Consignado não retornou ao escritório da Consignante para receber o acerto das verbas rescisórias. Em razão disso, a Consignante enviou carta convocando-o para fazer o acerto rescisório, conforme comprovante em anexo.Entretanto, até o momento o Consignado não compareceu para o acerto rescisório e baixa em sua CTPS, não restando à Consignante outra alternativa senão ingressar com a presente Ação para que o Consignado venha receber suas verbas rescisórias e apresentar sua CTPS para a respectiva baixa.
A Consignante quer efetuar o pagamento das verbas rescisórias devidas ao Consignado, no importe total líquido de R$ 69,51 (Sessenta e nove reais e cinqüenta e um centavos), conforme TRCT em anexo, cujos valores estão assim discriminados:
PROVENTOS/CRÉDITOS:
a) Saldo Salário dezembr/09 (04 dias) R$ 68,27
b) Pericul. 30% R$ 20,48
c) 13º salário (1/12) avos R$ 55,47
d) Férias prop. (1/12) avos R$ 55,47
e) 1/3 s/ férias R$ 18,49
Total dos Proventos: R$ 218,18
DESCONTOS:
a) Faltas do período R$ 66,57
b) 1ª parc. 13º salário R$ 55,47

c) INSS 13º rescisão R$ 4,44
d) Desc.Repouso Remunerado 01 R$ 22,19
Total descontos: R$ 148,67
TOTAL LÍQUIDO DA RESCISÃO R$ 69,51 (Sessenta e nove reais e cinqüenta e um centavos).
A consignante quer quitar o valor líquido acima em audiência, bem assim entregar o TRCT ao Consignado, devendo este fornecer sua CTPS para a respectiva baixa, bem assim, vir em juízo para receber o crédito devido e documentos, dando quitação à Consignante. Assim, em razão do exposto, nos termos dos Arts. 972 e 973, I, do Código Civil Brasileiro observado as regras estabelecidas no Art. 890 do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, requer:
a) a notificação do Consignado, no endereço constante do preâmbulo desta, para vir receber o valor acima declinado e documentos, na audiência a ser designada por este Douto Juízo;
b) autorização para que a Consignante proceda ao depósito do valor acima referido, em conta vinculada, no caso de recusa do recebimento pelo Consignado; c) em qualquer das hipóteses, requer seja julgada totalmente procedente a ação de consignação em pagamento, com a conseqüente extinção da obrigação da Consignante e, inclusive eximindo-a de qualquer multa e/ou penalidade, especialmente, dentre outras, as previstas nos Art. 467 e 477, da CLT.
Requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do Consignado, pena de confissão ficta, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, tudo de que necessário for e o controvertido da lide exigir. Atribui-se à presente o valor de R$ 70,00 (setenta reais).
Pede deferimento.
Goiânia, 05 de fevereiro de 2010.
Willam Antonio da Silva Marina da Silva Arantes OAB-GO 8.128 OAB/GO nº 21.902
E para que chegue ao conhecimento do consignado MARIZON MOREIRA TAVEIRA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos dez de março de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2527/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000415-56.2010.5.18.0082
PROCESSO: RTOrd 0000415-56.2010.5.18.0082
RECLAMANTE: GILSON CARDOZO DA SILVA
RECLAMADO(A): TERRARADA TRANSPORTE E SERVIÇOS , CPF/CNPJ: 02.367.142/0001-17
Data da audiência: 30/03/2010 às 08:20 horas.
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
O Reclamante pede as parcelas a seguir relacionadas, tomando-se como base de cálculo a composição apresentada no item “remuneração” supra eacrescentando-se ao contrato de trabalho 30 (trinta) dias referente ao aviso prévio:
Salário Base 510,00
Produção 194,00
Reflexo das horas extras 193,93
TOTAL 897,93
VERBAS VALORES
AVISO PRÉVIO 897,93
13º SALÁRIO
3/12 avos proporcionais 224,48
FÉRIAS
3/12 avos proporcionais 224,48
1/3 das férias 74,83
FGTS
FGTS de 2 mês 175,28
Multa de 40% 70,11
MULTA DO ART. 477 DA CLT 897,93
SALDO DE SALÁRIO 1.126,39
MULTA ART. 467 DA CLT 1.568,72
HORAS EXTRAS
111 horas a 50% 387,86
TOTAL R$ 5.648,00
Requer ainda;
a)- Seja as Reclamadas notificadas (citada) para responder a presente ação; b)- Seja a Reclamada condenada ao pagamento das parcelas anteriormente pedidas, todas acrescida de juros, correção monetária e multa quando devida;
c)- Seja feita devida Comunicação à DRT e ao INSS das irregularidades apuradas;
d)- Seja aplicadas as multas dos artigos 467 e 477 da CLT;
e)- Seja feita devida baixa em sua CTPS;
f)- Seja o pedido julgado procedente;
g)- Seja a Reclamada condenada no pagamento das custas processuais;
h)- Sejam concedidos os benefícios da assistência judiciária por o Reclamante não possuir condições que lhe permita arcar com as despesas e custas processuais, conforme declaração de incapacidade financeira em anexo;
i)- Seja a Segunda e Terceira Reclamada condenadas subsidiariamente a efetuar o pagamento das parcelas trabalhistas do Reclamante.
O Reclamante requer a produção de todos os meios de prova permitida, inclusive depoimento pessoal do representante da reclamada, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, perícia, etc.
Dá-se a causa o valor de R$ 5.648,00, (cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais.
Termos em que;
Pede deferimento.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TERRARADA TRANSPORTE E SERVIÇOS , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos dez de março de dois mil e dez.
Documento assinado eletronicamente
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2583/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000481-36.2010.5.18.0082
RECLAMANTE: ADÃO JORGE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL) , CPF/CNPJ: 00.915.174/0001-84
Data da audiência: 12/04/2010 às 13:40 horas.
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), inde pendentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
Em face ao disposto no art. 7º, da Carta Magna e aos demais dispositivos aplicáveis, requer o pagamento das verbas rescisórias a saber:
ADMISSÃO: 15/09/2009 DISPENSA: 01.02.2010
– Salário R$ 510,00
- Do Adicional Noturno R$ 102,00
– TOTAL R$ 612,00
- Aviso prévio indenizado R$ 612,00
- Salário do mês de janeiro/2010 R$ 612,00
- Saldo de Salário de 01 dia do mês de fevereiro/2010 R$ 21,00
- 13º salário proporcional de 2009 (02/12 c. aviso) R$ 51,00
- Férias Proporcionais (06/12 avos c/c aviso) + 1/3 R$ 408,00
- Multa do Artigo 477 da CLT R$ 612,00
- Multa do Artigo 467 da CLT R$ 612,00
- FGTS (06 meses c. aviso) R$ 294,00
- FGTS + 40% sobre as verbas rescisórias R$ 137,00
- Multa 40% FGTS R$ 173,00
- Liberação das Guias seguro Desemprego - três parcelas R$ 1.530,00
- TOTAL R$ 5.062,00
B) Requer, a Vossa Excelência, a notificação da RECLAMADA na pessoa do representante legal, para que conteste, querendo, a presente RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, sob pena de revelia e confissão ficta;
C) Requer a expedição de ofícios aos órgãos competentes, ou seja: INSS, DRT/GO e CEF, na forma da Lei, para que tomem conhecimento das irregularidades cometidas e tomem as medidas cabíveis, caso Vossa Excelência entenda necessário;
D) Requer a respectiva baixa, fazendo constar data de demissão em 01.03.2010, integrando o aviso prévio, nos termos da OJ nº 82, da SDI-I, do TST, vale ressaltar que a demissão por parte da reclamada, se deu de forma verbal.
E) Requer a dedução dos valores comprovadamente quitados;

F) Requer a aplicação de juros e correção monetária;
G) Protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive a produção das provas testemunhais, periciais, oitiva do representante da Reclamada, sob pena de confissão, etc;
H) Caso não sejam quitadas as verbas incontroversas em audiência inaugural, requer a conseqüente aplicação da multa do art. 467 da CLT. Como as verbas rescisórias não foram devidamente quitadas em tempo hábil, requer o pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT;
Atribui à causa o valor de R$ 5.062,00 (Cinco Mil Sessenta e Dois Reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL) , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
Documento assinado eletronicamente
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2586/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000483-06.2010.5.18.0082
RECLAMANTE: EDILSON RODRIGUES GOMES
RECLAMADO(A): IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL) , CPF/CNPJ: 00.915.174/0001-84
Data da audiência: 13/04/2010 às 13:30 horas.
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
A) Em face ao disposto no art. 7º, da Carta Magna e aos demais dispositivos aplicáveis, requer o pagamento das verbas rescisórias a saber:
ADMISSÃO: 17/09/2009 DISPENSA: 28.01.2010
– Salário R$ 485,00
- Do Adicional Noturno R$ 97,00
– TOTAL R$ 582,00
- Aviso prévio indenizado R$ 582,00
- Saldo de salário 28 dias de janeiro/2010 R$ 544,00
- 13º salário proporcional de 2009 (02/12 c. aviso) R$ 118,00
- Férias Proporcionais (06/12 avos c/c aviso) + 1/3 R$ 388,00
- Multa do Artigo 477 da CLT R$ 582,00
- Multa do Artigo 467 da CLT R$ 582,00
- FGTS (06 meses c. aviso) R$ 280,00
- FGTS + 40% sobre as verbas rescisórias R$ 131,00
- Multa 40% FGTS R$ 165,00
- Liberação das Guias seguro Desemprego - três parcelas R$ 1.530,00
- TOTAL R$ 4.902,00
B) Requer, a Vossa Excelência, a notificação da RECLAMADA na pessoa do representante legal, para que conteste, querendo, a presente RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, sob pena de revelia e confissão ficta;
C) Requer a expedição de ofícios aos órgãos competentes, ou seja: INSS, DRT/GO e CEF, na forma da Lei, para que tomem conhecimento das irregularidades cometidas e tomem as medidas cabíveis, caso Vossa Excelência entenda necessário;
D) Requer a respectiva baixa, fazendo constar data de demissão em 28.02.2010, integrando o aviso prévio, nos termos da OJ nº 82, da SDI-I, do TST, vale ressaltar que a demissão por parte da reclamada, se deu de forma verbal.
E) Requer a dedução dos valores comprovadamente quitados;
F) Requer a aplicação de juros e correção monetária;
G) Protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive a produção das provas testemunhais, periciais, oitiva do representante da Reclamada, sob pena de confissão, etc;
H) Caso não sejam quitadas as verbas incontroversas em audiência inaugural, requer a conseqüente aplicação da multa do art. 467 da CLT. Como as verbas rescisórias não foram devidamente quitadas em tempo hábil, requer o pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT;
Atribui à causa o valor de R$ 4.902,00 (Quatro Mil Novecentos e Dois Reais).
Termos em pede e aguarda deferimento.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL) , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos onze de março de dois mil e dez.
Documento assinado eletronicamente
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1773/2010
Processo Nº: RT 0018300-16.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANÍSIO RODRIGUES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 002
ADVOGADO....: ROBSON TÚLIO AZAMBUJA NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: O imóvel indicado pelo exequente à fl. 247 foi penhorado e objeto de insurgência nos autos da RT-00172-2005-161-18-00-6, sendo que atualmente encontra-se aguardando a resolução dos recursos nas instâncias superiores. Logo, por inviável a substituição da penhora dos bens constritados às fls. 195/196 e 204, indefiro a nova penhora quista. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, dizer se tem interesse ou não em adjudicar os imóveis penhorados ou algum deles, pelo valor da avaliação, salientando que caso o valor dos bens penhorados ultrapasse o valor do crédito obreiro, deverá ser depositada a diferença, nos termos do art. 685-A do CPC, de aplicação subsidiária no Processo do Trabalho. Caso não haja interesse em adjudicação, deverá o exequente indicar novas diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no mesmo prazo acima assinalado, sob pena de suspensão do feito (art. 40 da Lei nº 6.830/80), o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1825/2010
Processo Nº: RT 0037500-38.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JUREMA VENCIO FRAUZINO PEREIRA MACHADO
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): BANCO REAL AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Considerando a conta bancária informada é de titularidade da atual demandada, desnecessária a retificação do pólo passivo da ação.
Determino que a Secretaria providencie a transferência do valor atualizado do depósito recursal para a conta bancária informada às fls. 249. Realizada a transferência, intime-se o procurador da demandada.
Após, arquivem-se os autos em definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1819/2010
Processo Nº: RT 0062600-92.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO GOMES MOTA + 009
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ABR EDIFICAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Diante da certidão transata, suspendo a execução pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária no Processo do Trabalho. Intimem-se os exequentes, por intermédio de seu procurador, via DJE.

Notificação Nº: 1765/2010
Processo Nº: RT 0080300-81.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CARNEIRO E MATIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO:
O executado efetuou o parcelamento do débito previdenciário vinculado a este feito, com previsão no Lançamento de Débito Confessado – LDC nº 37.200.843-7, conforme documentos colacionados aos autos. Pois bem. O parcelamento do débito previdenciário constitui uma nova obrigação, que não sendo cumprida importará em inscrição em dívida ativa e eventual execução autônoma do débito confessado, conforme previsto no termo assinado pelos interessados às fls. 107. Em analogia, cito a seguinte jurisprudência: "PARCELAMENTO JUNTO AO INSS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. Havendo parcelamento do débito previdenciário junto ao INSS, com previsão no Lançamento de Débito Confessado-LDC, de que o próprio instrumento assinado pelas partes servirá para inscrição do débito em dívida ativa na hipótese de não cumprimento do acordo, não há que se falar em prosseguimento da execução nesta Especializada, caso ocorra o inadimplemento." (TRT da 18ª Região, Primeira Turma. Processo AP 00695-2001-003-18-00-0. Juiz Relator: Des. Júlio César Cardoso de Brito. Data do julgamento: 25.09.2009). Assim, não há falar em prosseguimento da execução nesta Especializada. Logo, declaro a mesma extinta. Libere-se ao executado, por meio de alvará ou transferência bancária, os valores existentes nas contas judiciais de fls. 63 e 69. Intime-se o executado...

Notificação Nº: 1790/2010
Processo Nº: RT 0082100-47.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAUDIJONE ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AFFEGO - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante para manifestar acerca da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela reeclamada às fls. 557/558. Prazo legal.

Notificação Nº: 1786/2010
Processo Nº: RT 0000700-74.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): MSM SANCHES - ART'S PLUMAS + 001
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
intime-se a exequente para fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1804/2010
Processo Nº: RT 0073700-10.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS GONZAGA LOPES
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para tomar ciência da penhora do veículo de fls. 214/verso, perante o Juízo deprecado, bem como para os fins e prazo do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 1774/2010
Processo Nº: RTSum 0114800-42.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR DOS REIS DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): R A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDU HENRIQUE D. COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: O exequente requereu a reunião das execuções do grupo empresarial. Indefiro, uma vez que não vislumbro benefício na reunião quista. Além de que a maioria dos processos relacionados pelo credor não se encontram na mesma fase processual, isto é, que atinge o patrimônio particular dos sócios. Aguarde-se o traslado das certidões cartorárias requisitadas nos autos da RTSum 0135200-77.2008.5.18.0161. Após, conclusos os autos. Dê-se ciência à procuradora do exequente, via DJE.

Notificação Nº: 1778/2010
Processo Nº: RTOrd 0119000-92.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCIARNES ALVES NETO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Compulsando detidamente os autos, tenho como certo que o valor do crédito devido ao obreiro é superior ao depósito recursal. Nessa vereda, invoco o § 1º do art. 899, da CLT, c/c art. 185-C do PGC/TRT 18ª Região, para determinar a imediata liberação do depósito recursal de fls. 399 e seus acréscimos legais à reclamante, devendo haver a comprovação do quantum recebido, em 10 dias, para fins de dedução junto a seu crédito. Expeça-se o respectivo alvará. Intime-se a reclamante...

Notificação Nº: 1769/2010
Processo Nº: RTSum 0135200-77.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): R A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AÇO LTDA. + 003
ADVOGADO....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
A exequente requereu a reunião das execuções do grupo empresarial. Indefiro, uma vez que não vislumbro benefício na reunião quista. Além de que a maioria dos processos relacionados pela credora não se encontram na mesma fase processual, isto é, que atinge o patrimônio particular dos sócios. Tendo em conta que a exequente é beneficiária da assistência judiciária gratuita, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Morrinhos (GO) requisitando certidão(ões) cartorária(s) de imóveis registrados em nome dos devedores, especialmente daqueles imóveis indicados às fls. 103/104 (cópia deverá ser anexada ao ofício). Prazo de 20 dias. Recebida a resposta, junte-se cópia nos autos de nsº 1352/2008, 276/2009, 292/2009, 293,2009, 294/2009, 373/2009, 390/2009, 393/2009, 394/2009, 402/2009 e 484/2009, em trâmite nesta Vara. Dê-se ciência à procuradora do exequente, via DJE.

Notificação Nº: 1822/2010
Processo Nº: RTSum 0007300-77.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): MESSIAS GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, confome disposto no art. 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho. Intime-se a relamante.

Notificação Nº: 1770/2010
Processo Nº: RTSum 0027900-22.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON AUGUSTO DANTAS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): R J CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
O exequente requereu a reunião das execuções do grupo empresarial. Indefiro, uma vez que não vislumbro benefício na reunião quista. Além de que a maioria dos processos relacionados pelo credor não se encontram na mesma fase processual, isto é, que atinge o patrimônio particular dos sócios. Tendo em conta que o exequente é beneficiário da assistência judiciária gratuita, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Morrinhos (GO) requisitando certidão(ões) cartorária(s) de imóveis registrados em nome dos devedores. Prazo de 20 dias. Dê-se ciência à procuradora do exequente, via DJE.

Notificação Nº: 1766/2010
Processo Nº: RTSum 0029200-19.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ QUEIROZ ARCEBIAS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): R.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: O exequente requereu a reunião das execuções do grupo empresarial. Indefiro, uma vez que não vislumbro benefício na reunião quista. Além de que a maioria dos processos relacionados pelo credor não se encontram na mesma fase processual, isto é, que atinge o patrimônio particular dos sócios. Aguarde-se o traslado das certidões cartorárias requisitadas nos autos da RTSum 0135200-77.2008.5.18.0161. Após, conclusos os autos. Dê-se ciência à procuradora do exequente, via DJE.

Notificação Nº: 1776/2010
Processo Nº: RTSum 0029400-26.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): R.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AÇO LTDA + 003
ADVOGADO....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: O exequente requereu a reunião das execuções do grupo empresarial. Indefiro, uma vez que não vislumbro benefício na reunião quista. Além de que a maioria dos processos relacionados pelo credor não se encontram na mesma fase processual, isto é, que atinge o patrimônio particular dos sócios. Aguarde-se o traslado das certidões cartorárias requisitadas nos autos da RTSum 0135200-77.2008.5.18.0161. Após, conclusos os autos. Dê-se ciência à procuradora do exequente, via DJE.

Notificação Nº: 1782/2010
Processo Nº: RTOrd 0035700-04.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIONÍLIO ANDRÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Dos esclarecimentos do perito às fls. 209/2010, dê-se vistas às partes pelo prazo comum de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 1775/2010
Processo Nº: RTSum 0037300-60.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): R A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AÇO LTDA. + 003
ADVOGADO....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: O exequente requereu a reunião das execuções do grupo empresarial. Indefiro, uma vez que não vislumbro benefício na reunião quista. Além de que a maioria dos processos relacionados pelo credor não se encontram na mesma fase processual, isto é, que atinge o patrimônio particular dos sócios.

Aguarde-se o traslado das certidões cartorárias requisitadas nos autos da RTSum 0135200-77.2008.5.18.0161. Após, conclusos os autos. Dê-se ciência à procuradora do exequente, via DJE.

Notificação Nº: 1811/2010
Processo Nº: RTSum 0059400-09.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA PIRES MARTINS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOJA ENCANTO DA MODA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Por meio da peça de fls. 53, a exequente informou nos autos que a reclamada, mesmo que a destempo, cumpriu com o pagamento de todas parcelas do acordo, oportunidade em que requereu a desconsideração do pedido relativo à aplicação da multa pelo atraso no cumprimento da avença. Sendo assim, acolho o pedido da obreira e extingo a execução nesse particular, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intime-se. A Portaria MF nº 049, de 1º de abril de 2004, em seu Art. 1º, autoriza, no inciso I, a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$1.000,00 (um mil reais) e, no inciso II, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$10.000,00 (dez mil reais).
Ao que se infere dos dispositivos legais em que se escorou a edição da Portaria acima referida, quais sejam: o art. 5º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, e o parágrafo único do art. 65, da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989, tem ela por finalidade evitar, com a cobrança (execução), o dispêndio de recursos mais vultosos do que o próprio débito a ser cobrado (executado).
O parágrafo 3º, do art. 1º, da mesma Portaria MF nº 049, estabelece que: "No caso de reunião de inscrições de um mesmo devedor, para os fins do limite indicado no inciso II, será considerada a soma dos débitos consolidados relativos às inscrições reunidas.", significando dizer que somente os débitos com valor acima de R$1.000,00 (um mil reais), de um mesmo devedor, devidamente inscritos na Dívida Ativa da União, serão objeto de reunião para fim de execução, caso o montante venha a superar o limite estabelecido no inciso II (R$10.000,00), enquanto os débitos com valor igual ou inferior ao teto fixado no inciso I (R$1.000,00), além de não serem inscritos, conforme estabelece o dispositivo, não serão considerados para nenhum efeito, ou seja, serão desprezados, porque inviável a sua cobrança.
Assim, ante o valor do débito exequendo apurado nestes autos (R$83,99), cujo montante compõe-se de custas processuais e contribuição previdenciária, conforme planilha de fls. 36, ou seja, débitos para com a Fazenda Pública, resolve-se não prosseguir com a execução, considerando-a inviável, porque, certamente, o custo dela superaria o próprio valor devido. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF n. 176/2010.
Arquivem-se, pois, os autos em definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1771/2010
Processo Nº: RTSum 0062500-69.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIMAR FARIA SILVESTRE
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ANA MARIA LEITE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A medida pleiteada pela exequente é extrema, portanto somente é viável depois de esgotados outros meios de penhora que, inclusive, observem a ordem preferencial. Sendo assim, como a exequente apresentou o número da executada no CPF (418.900.431-68), determina-se a penhora on line (busca, bloqueio e transferência) de valores porventura existentes em contas correntes e aplicações financeiras em nome da devedora, via Bacenjud, até o limite do débito. Infrutífera a diligência, deverá a Secretaria verificar a existência ou não de veículos em nome da executada, via convênio Renajud/Detrannet, e, em sendo positivo, efetuar a restrição judicial. Em seguida, expeça-se mandado de penhora e avaliação, devendo o(a) Oficial(a) de Justiça observar eventual(is) veículo(s) existente(s), ou outros bens de valor que guarnecem a residência da executada, que sejam suficientes à garantia da execução. Dê-se ciência imediata à exequente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 1815/2010
Processo Nº: RTSum 0080900-34.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDE FLÁVIA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOCTUR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:Homologo os cálculos de fls. 50, fixando em R$ 73,94(setenta e três reais e noventa e quatro centavos) o débito da reclamada, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo de atualizações futuras, e inclusão das custas previstas na lei 10.537/02, na forma a lei; Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciária e custas de liquidação. Prazo de 10 (dez) dias...

Notificação Nº: 1772/2010
Processo Nº: RTSum 0094900-39.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EDESIO MATEUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
RECLAMADO(A): ALUTUIA COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
À executada: 1. Homologo os cálculos de fls. 49/52 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 866,72 (oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009. 3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 1788/2010
Processo Nº: RTOrd 0098900-82.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEN CASSIA ALVES RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): ANGELO AURICCHIO COMPANHIA LTDA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Vista à reclamada do esclarecimento prestado pelo i. perito, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1802/2010
Processo Nº: RTOrd 0101500-76.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO ALVES
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
O reclamante informou que a quarta parcela do acordo vencida em 29.01.2010 ainda não havia sido cumprida e que as três primeiras parcelas foram quitadas a destempo. Instada a se manifestar, a reclamada permaneceu silente. Antes de remeter os autos do processo à Contadoria do Juízo, determino a intimação do reclamante para dizer se as parcelas vencidas em 29.01.2010 e 01.03.2010 (prevista para fevereiro/2010), foram quitadas e, caso positivo, se atempadamente, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo assinalado, presumir-se-ão quitadas as respectivas parcelas, caso em que o processo deverá aguardar o cumprimento das demais parcelas avençadas, postergando a deliberação quanto a execução da multa por mora no pagamento. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1810/2010
Processo Nº: RTSum 0105100-08.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO JONE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
O reclamante informou que a quarta parcela do acordo vencida em 29.01.2010 ainda não havia sido cumprida e que as três primeiras parcelas foram quitadas a destempo. Instada a se manifestar, a reclamada permaneceu silente. Antes de remeter os autos do processo à Contadoria do Juízo, determino a intimação do reclamante para dizer se as parcelas vencidas em 29.01.2010 e 01.03.2010 (prevista para fevereiro/2010), foram quitadas e, caso positivo, se atempadamente, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo assinalado, presumir-se-ão quitadas as respectivas parcelas, caso em que o processo deverá aguardar o cumprimento das demais parcelas avençadas, postergando a deliberação quanto a execução da multa por mora no pagamento. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1812/2010
Processo Nº: RTOrd 0107600-47.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CELYTA DE GODOY GUSMÃO
ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO
RECLAMADO(A): RODRIGO RODRIGUES DE GODOY (LATE & MIA)
ADVOGADO....: BONNY MELLO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de fls. 41, fixando em R$ 50,55(cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) o débito da reclamada, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo de atualizações futuras, e inclusão das custas previstas na lei 10.537/02, na forma a lei; Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciária e custas de liquidação. Prazo de 10 (dez) dias...

Notificação Nº: 1801/2010
Processo Nº: RTOrd 0113800-70.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOVINO DE MORAIS
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:
O reclamante informou que a quarta parcela do acordo vencida em 29.01.2010 ainda não havia sido cumprida e que as três primeiras parcelas foram quitadas a destempo. Instada a se manifestar, a reclamada permaneceu silente. Antes de remeter os autos do processo à Contadoria do Juízo, determino a intimação do reclamante para dizer se as parcelas vencidas em 29.01.2010 e 01.03.2010 (prevista para fevereiro/2010), foram quitadas e, caso positivo, se atempadamente, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo assinalado, presumir-se-ão quitadas as respectivas parcelas, caso em que o processo deverá aguardar o cumprimento das demais parcelas avençadas, postergando a deliberação quanto a execução da multa por mora no pagamento. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1800/2010
Processo Nº: RTOrd 0113900-25.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA ETERNA DE JESUS BARBOSA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
A reclamante informou que a quarta parcela do acordo vencida em 29.01.2010 ainda não havia sido cumprida e que as três primeiras parcelas foram quitadas a destempo. Instada a se manifestar, a reclamada permaneceu silente. Antes de remeter os autos do processo à Contadoria do Juízo, determino a intimação da reclamante para dizer se as parcelas vencidas em 29.01.2010 e 01.03.2010 (prevista para fevereiro/2010), foram quitadas e, caso positivo, se atempadamente, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo assinalado, presumir-se-ão quitadas as respectivas parcelas, caso em que o processo deverá aguardar o cumprimento das demais parcelas avençadas, postergando a deliberação quanto a execução da multa por mora no pagamento. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 1783/2010
Processo Nº: RTSum 0115400-29.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GESSIMAR MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EVANDO VASCONCELOS + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista aos reclamados da documentação apresentada pelo Banco do Brasil (fls. 81/89) e pela empresa Sadia S/A (fls. 109/114). Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1784/2010
Processo Nº: RTSum 0115400-29.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GESSIMAR MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): URIEL PROTAZIO VASCONCELOS + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista aos reclamados da documentação apresentada pelo Banco do Brasil (fls. 81/89) e pela empresa Sadia S/A (fls. 109/114). Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1808/2010
Processo Nº: RTOrd 0118400-37.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
A reclamante informou que a quarta parcela do acordo vencida em 29.01.2010 ainda não havia sido cumprida e que as três primeiras parcelas foram quitadas a destempo. Instada a se manifestar, a reclamada permaneceu silente. Antes de remeter os autos do processo à Contadoria do Juízo, determino a intimação da reclamante para dizer se as parcelas vencidas em 29.01.2010 e 01.03.2010 (prevista para fevereiro/2010), foram quitadas e, caso positivo, se atempadamente, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo assinalado, presumir-se-ão quitadas as respectivas parcelas, caso em que o processo deverá aguardar o cumprimento das demais parcelas avençadas, postergando a deliberação quanto a execução da multa por mora no pagamento. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 1807/2010
Processo Nº: RTOrd 0118500-89.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES MATOS FILHO
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
O reclamante informou que a quarta parcela do acordo vencida em 29.01.2010 ainda não havia sido cumprida e que as três primeiras parcelas foram quitadas a destempo. Instada a se manifestar, a reclamada permaneceu silente. Antes de remeter os autos do processo à Contadoria do Juízo, determino a intimação do reclamante para dizer se as parcelas vencidas em 29.01.2010 e 01.03.2010 (prevista para fevereiro/2010), foram quitadas e, caso positivo, se atempadamente, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo assinalado, presumir-se-ão quitadas as respectivas parcelas, caso em que o processo deverá aguardar o cumprimento das demais parcelas avençadas, postergando a deliberação quanto a execução da multa por mora no pagamento. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1806/2010
Processo Nº: RTOrd 0118600-44.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WELISON FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
O reclamante informou que a quarta parcela do acordo vencida em 29.01.2010 ainda não havia sido cumprida e que as três primeiras parcelas foram quitadas a destempo. Instada a se manifestar, a reclamada permaneceu silente. Antes de remeter os autos do processo à Contadoria do Juízo, determino a intimação do reclamante para dizer se as parcelas vencidas em 29.01.2010 e 01.03.2010 (prevista para fevereiro/2010), foram quitadas e, caso positivo, se atempadamente, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo assinalado, presumir-se-ão quitadas as respectivas parcelas, caso em que o processo deverá aguardar o cumprimento das demais parcelas avençadas, postergando a deliberação quanto a execução da multa por mora no pagamento. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1805/2010
Processo Nº: RTOrd 0118700-96.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EVA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
A reclamante informou que a quarta parcela do acordo vencida em 29.01.2010 ainda não havia sido cumprida e que as três primeiras parcelas foram quitadas a destempo. Instada a se manifestar, a reclamada permaneceu silente. Antes de remeter os autos do processo à Contadoria do Juízo, determino a intimação da reclamante para dizer se as parcelas vencidas em 29.01.2010 e 01.03.2010 (prevista para fevereiro/2010), foram quitadas e, caso positivo, se atempadamente, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo assinalado, presumir-se-ão quitadas as respectivas parcelas, caso em que o processo deverá aguardar o cumprimento das demais parcelas avençadas, postergando a deliberação quanto a execução da multa por mora no pagamento. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 1809/2010
Processo Nº: RTOrd 0118800-51.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESA DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
A reclamante informou que a quarta parcela do acordo vencida em 29.01.2010 ainda não havia sido cumprida e que as três primeiras parcelas foram quitadas a destempo. Instada a se manifestar, a reclamada permaneceu silente. Antes de remeter os autos do processo à Contadoria do Juízo, determino a intimação da reclamante para dizer se as parcelas vencidas em 29.01.2010 e 01.03.2010 (prevista para fevereiro/2010), foram quitadas e, caso positivo, se atempadamente, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo assinalado, presumir-se-ão quitadas as respectivas parcelas, caso em que o processo deverá aguardar o cumprimento das demais parcelas avençadas, postergando a deliberação quanto a execução da multa por mora no pagamento. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 1795/2010
Processo Nº: RTOrd 0118900-06.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DO CARMO
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
O reclamante informou que a quarta parcela do acordo vencida em 29.01.2010 ainda não havia sido cumprida e que as três primeiras parcelas foram quitadas a destempo. Instada a se manifestar, a reclamada permaneceu silente. Antes de remeter os autos do processo à Contadoria do Juízo, determino a intimação do reclamante para dizer se as parcelas vencidas em 29.01.2010 e 01.03.2010 (prevista para fevereiro/2010), foram quitadas e, caso positivo, se atempadamente, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo assinalado, presumir-se-ão quitadas as respectivas parcelas, caso em que o processo deverá aguardar o cumprimento das demais parcelas avençadas, postergando a deliberação quanto a execução da multa por mora no pagamento. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1794/2010
Processo Nº: RTOrd 0119700-34.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ESMERALDA BASTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
A reclamante informou que a quarta parcela do acordo vencida em 29.01.2010 ainda não havia sido cumprida e que as três primeiras parcelas foram quitadas a destempo. Instada a se manifestar, a reclamada permaneceu silente. Antes de remeter os autos do processo à Contadoria do Juízo, determino a intimação da reclamante para dizer se as parcelas vencidas em 29.01.2010 e 01.03.2010 (prevista para fevereiro/2010), foram quitadas e, caso positivo, se atempadamente, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo assinalado, presumir-se-ão quitadas as respectivas parcelas, caso em que o processo deverá aguardar o cumprimento das demais parcelas avençadas, postergando a deliberação quanto a execução da multa por mora no pagamento. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 1793/2010
Processo Nº: RTOrd 0119800-86.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: NAILSON FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
O reclamante informou que a quarta parcela do acordo vencida em 29.01.2010 ainda não havia sido cumprida e que as três primeiras parcelas foram quitadas a destempo. Instada a se manifestar, a reclamada permaneceu silente. Antes de remeter os autos do processo à Contadoria do Juízo, determino a intimação do reclamante para dizer se as parcelas vencidas em 29.01.2010 e 01.03.2010 (prevista para fevereiro/2010), foram quitadas e, caso positivo, se tempadamente, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo assinalado, presumir-se-ão quitadas as respectivas parcelas, caso em que o processo deverá aguardar o cumprimento das demais parcelas avençadas, postergando a deliberação quanto a execução da multa por mora no pagamento. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1796/2010
Processo Nº: RTOrd 0120500-62.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
O reclamante informou que a quarta parcela do acordo vencida em 29.01.2010 ainda não havia sido cumprida e que as três primeiras parcelas foram quitadas a destempo. Instada a se manifestar, a reclamada permaneceu silente. Antes de remeter os autos do processo à Contadoria do Juízo, determino a intimação do reclamante para dizer se as parcelas vencidas em 29.01.2010 e 01.03.2010 (prevista para fevereiro/2010), foram quitadas e, caso positivo, se atempadamente, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo assinalado, presumir-se-ão quitadas as respectivas parcelas, caso em que o processo deverá aguardar o cumprimento das demais parcelas avençadas, postergando a deliberação quanto a execução da multa por mora no pagamento. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1797/2010
Processo Nº: RTOrd 0120800-24.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NILVAN ALVES MARTINS
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
O reclamante informou que a quarta parcela do acordo vencida em 29.01.2010 ainda não havia sido cumprida e que as três primeiras parcelas foram quitadas a destempo. Instada a se manifestar, a reclamada permaneceu silente. Antes de remeter os autos do processo à Contadoria do Juízo, determino a intimação do reclamante para dizer se as parcelas vencidas em 29.01.2010 e 01.03.2010 (prevista para fevereiro/2010), foram quitadas e, caso positivo, se atempadamente, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo assinalado, presumir-se-ão quitadas as respectivas parcelas, caso em que o processo deverá aguardar o cumprimento das demais parcelas avençadas, postergando a deliberação quanto a execução da multa por mora no pagamento. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1798/2010
Processo Nº: RTOrd 0120900-76.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO FEIJÓ
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
O reclamante informou que a quarta parcela do acordo vencida em 29.01.2010 ainda não havia sido cumprida e que as três primeiras parcelas foram quitadas a destempo. Instada a se manifestar, a reclamada permaneceu silente. Antes de remeter os autos do processo à Contadoria do Juízo, determino a intimação do reclamante para dizer se as parcelas vencidas em 29.01.2010 e 01.03.2010 (prevista para fevereiro/2010), foram quitadas e, caso positivo, se atempadamente, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo assinalado, presumir-se-ão quitadas as respectivas parcelas, caso em que o processo deverá aguardar o cumprimento das demais parcelas avençadas, postergando a deliberação quanto a execução da multa por mora no pagamento. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1799/2010
Processo Nº: RTOrd 0121000-31.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
O reclamante informou que a quarta parcela do acordo vencida em 29.01.2010 ainda não havia sido cumprida e que as três primeiras parcelas foram quitadas a destempo. Instada a se manifestar, a reclamada permaneceu silente. Antes de remeter os autos do processo à Contadoria do Juízo, determino a intimação do reclamante para dizer se as parcelas vencidas em 29.01.2010 e 01.03.2010 (prevista para fevereiro/2010), foram quitadas e, caso positivo, se atempadamente, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo assinalado, presumir-se-ão quitadas as respectivas parcelas, caso em que o processo deverá aguardar o cumprimento das demais parcelas avençadas, postergando a deliberação quanto a execução da multa por mora no pagamento. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1785/2010
Processo Nº: RTOrd 0127300-09.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ADOLFO CAVALCANTE NUNES
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DIROMA RIO QUENTE
ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao reclamado do prontuário médico de fls. 183/219. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1820/2010
Processo Nº: RTOrd 0134600-22.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JACÓ MARTINS SIQUEIRA
ADVOGADO....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): RUI DE PAULA RODRIGUES
ADVOGADO....: LUÍS ALBERTO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
O reclamado requereu que o Juízo requisite à Seguradora Líder cópia integral do processo de seguro DPVAT supostamente recebido pelo reclamante. Considerando que nem ao menos foi apresentado o endereço da seguradora, indefere-se o pleito do reclamado. Intime-se o reclamado...

Notificação Nº: 1780/2010
Processo Nº: RTSum 0135400-50.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA LUZ FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIVINA ETERNA DE LIMA
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
intime-se a reclamada para proceder à devida anotação na CTPS do reclamante, conforme determinado na sentença, recolher o FGTS (+ 40%) sobre o período contratual e sobre as parcelas salariais da condenação, fornecer o TRCT no código 01 e as guia para percepção do seguro-desemprego, sob pena de indenização supletiva. Prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1781/2010
Processo Nº: RTSum 0135400-50.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA LUZ FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIVINA ETERNA DE LIMA
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
intime-se a reclamada para proceder à devida anotação na CTPS do reclamante, conforme determinado na sentença, recolher o FGTS (+ 40%) sobre o período contratual e sobre as parcelas salariais da condenação, fornecer o TRCT no código 01 e as guia para percepção do seguro-desemprego, sob pena de indenização supletiva. Prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1803/2010
Processo Nº: RTOrd 0142000-87.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RAINIEL MARQUES DA SILVA

ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
O reclamante informou que a parcela do acordo vencida em 29.12.2009 não foi cumprida. Instada a se manifestar, a reclamada permaneceu silente. Antes de remeter os autos do processo à Contadoria do Juízo, determino a intimação do reclamante para dizer se as demais parcelas vencidas em 29.01.2010 e 01.03.2010 (prevista para fevereiro/2010), foram quitadas atempadamente, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo assinalado, presumir-se-ão quitadas as respectivas parcelas, caso em que o processo deverá aguardar o cumprimento das demais parcelas avençadas, postergando a deliberação quanto a execução da multa por mora no pagamento. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1816/2010
Processo Nº: RTOrd 0164200-88.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO ALVES TAVARES
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao reclamado dos documentos apresentados pelo reclamante às 353/395, quando da sua impugnação à defesa e documentos, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1817/2010
Processo Nº: RTOrd 0000157-03.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS TEIXEIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): LISTER BORGES CRUVINEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Por efeito do atestado médico de fl. 62, o reclamado requereu o adiamento da audiência marcada para o dia 17.03.2010. Considerando que a recomendação médica de repouso ao reclamado por cinco dias, sendo este pessoa física e não havendo provas da existência de gerente da fazenda ou outro preposto, defiro o adiamento quisto. Por consequência, redesigno o dia 17.03.2010, às 08:30 horas, para realização da audiência UNA, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1789/2010
Processo Nº: RTOrd 0000180-46.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: VILMAR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): WALDEVANDIS JOSUÉ TAVARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante da sentença proferida às fls. 17/20, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III – DISPOSITIVO - PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais e condena-se o reclamado WALDEVANDIS JOSÉ TAVARES a pagar ao reclamante ALTAMIRO INÁCIO DA SILVA as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em trinta e seis diárias. Honorários advocatícios, no percentual de 15%. Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.
Custas pelo reclamado, que importam em R$ 210,00 (duzentos e dez reais) calculadas sobre o valor da condenação referente aos pedidos acima, provisoriamente arbitrado em R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, sob pena de execução. Determina-seo recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. Nada mais. Caldas Novas, 21 de fevereiro de 2010, domingo. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS - Juíza do Trabalho".

Notificação Nº: 1813/2010
Processo Nº: RTOrd 0000206-44.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDA LÚCIA CORREIA RODOVALHO
ADVOGADO....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Mantida a determinação para feitura de perícia médica. Cientifique-se o reclamado...

Notificação Nº: 1779/2010
Processo Nº: RTSum 0000238-49.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MÁRCIA BATISTA GARCIA + 001
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para manifestar acerca da petição do reclamante às fls. 25, na qual comunica o inadimplemento do acordo, sob pena de execução, com incidência de multa pactuada. Prazo legal.

Notificação Nº: 1777/2010
Processo Nº: RTSum 0000252-33.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO LEANDRO MINERVINO
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): MALAGUETAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante da decisão proferida às fls. 48/49, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
2. Conclusão
Isto posto, torno sem efeito os atos praticados a partir da ausência de citação da reclamada e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Custas pelo autor, no importe de R$166,63, calculadas sobre o valor dado à causa de R$8.331,59, de cujo recolhimento fica dispensado. Intime-se o autor. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Caldas Novas, 09 de março de 2010, terça-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1937/2010
Processo Nº: RTOrd 0122000-63.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLON SALUSTIANO FERREIRA
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) , cujo dispositivo ora se transcreve:
"Ante o exposto, rejeito a preliminar; e, no mais julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. dos pedidos formulados pelo reclamante MARLON SALUSTIANO
FERREIRA; Seguindo-se os parâmetros estabelecidos pelo Provimento TRT 18ª Região – SCR nº 4/2007, observando-se a complexidade do trabalho, diligência, tempo de trabalho desenvolvido, zelo profissional do Sr. Perito e seu grau de especialização, fixo os honorários periciais em R$
1.000,00.
Custas processuais pelo reclamante, calculadassobre o valor dado à causa de R$ 110.000,00, no importe deR$ 2.200,00, que do pagamento fica dispensado na forma daLei.
JUNTE-SE. INTIMEM-SE.
Nada mais.
Catalão (GO), 10 de março de 2010.
ÉDISON VACCARI
JUIZ DO TRABALHO TITULAR"

Notificação Nº: 1936/2010
Processo Nº: RTOrd 0157800-21.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ FAVA NETO E LUIZ FAVA JUNIOR
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DOS RECLAMADOS:
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão para retirar guia de levantamento de depósito da conta judicial de fls. 66, mais juros e correção monetária, no prazo de 10 dias, presumido o efetivo levantamento decorridos 10 dias da retirada do documento.

Notificação Nº: 1939/2010
Processo Nº: RTSum 0188900-91.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO GUIMARÃES DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:

Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 1940/2010
Processo Nº: RTSum 0188900-91.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO GUIMARÃES DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 1932/2010
Processo Nº: RTSum 0000228-65.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA LUCAS FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): MANOEL VAZ RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
Ante o exposto, declaro a inépcia da petição inicial referente à presente AÇÃO TRABALHISTA proposta em face do reclamado MANOEL VAZ RIBEIRO pelo reclamante JOÃO BATISTA LUCAS FERREIRA. Custas processuais pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 17.817,66, no importe de R$ 356,35, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 1941/2010
Processo Nº: RTOrd 0000290-08.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVANDIR RIBEIRO NETO
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO FAROL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Constatando evidente erro material na ata de fl.16 com relação à qualificação do reclamado, chamo o feito à ordem para, onde se lê "Ausente o(a) reclamante JOVANDIR RIBEIRO NETO, e seu advogado Dr. EDESIO SILVA, OAB/GO 2.098.", leia-se "Presente o(a) reclamante JOVANDIR RIBEIRO NETO, e seu advogado Dr. EDESIO SILVA, OAB/GO 2.098."
Intimem-se.

Notificação Nº: 1947/2010
Processo Nº: RTOrd 0000290-08.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVANDIR RIBEIRO NETO
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO FAROL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Constatando evidente erro material na ata de fl.16 com relação à qualificação do reclamado, chamo o feito à ordem para, onde se lê "Ausente o(a) reclamante JOVANDIR RIBEIRO NETO, e seu advogado Dr. EDESIO SILVA, OAB/GO 2.098.", leia-se "Presente o(a) reclamante JOVANDIR RIBEIRO NETO, e seu advogado Dr. EDESIO SILVA, OAB/GO 2.098."
Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1271/2010
Processo Nº: RTOrd 0079900-66.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER QUALHATE BATISTA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
(À 1ª RECLAMADA)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 1272/2010
Processo Nº: RTOrd 0001084-36.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DA SILVEIRA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA anteriormente designada para o dia 16/03/2010 foi adiada para o dia 28/04/2010, às 15 horas.

Notificação Nº: 1275/2010
Processo Nº: RTOrd 0001085-21.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIVO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA anteriormente designada para o dia 16/03/2010 foi adiada para o dia 28/04/2010, às 15h10min.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 991/2010
Processo Nº: RT 0064300-89.2003.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI SOARES DE ANDRADE
ADVOGADO....: LIVIA DE SOUZA LEDO
RECLAMADO(A): CERÂMICA DO VALE LTDA (N/P DO SOCIO ANTONIO DO VALE)
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 262, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Considerando que a Cerâmica executada encontra-se arrendada (fls. 323/233) ao atual depositário fiel, contra o qual aguarda-se citação (CP de fls. 255/256), desconsidero, por ora, a determinação de fls. 261, a fim de evitar-se tumulto processual.
Int. o(a) exequente.
Feito, aguarde-se o cumprimento da CP.'

Notificação Nº: 984/2010
Processo Nº: RT 0044200-45.2005.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMO HANSEN
ADVOGADO....: GUILHERME TELES GEBRIM
RECLAMADO(A): JOÃO CORNÉLIO HENRIQUE MICHELS + 002
ADVOGADO....: JOSE FABIO BRAGA MENDONÇA + 01
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 946, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
A certidão de fls. 933 informa que foi interposto agravo de instrumento contra decisão que denegou seguimento ao agravo de petição, considerando que não houve delimitação dos valores impugnados (fls. 911).
A fls. 935/936 o exequente requer o prosseguimento da execução total da dívida, com base na Súmula 416/TST e art. 897, §2°, da CLT, haja vista o caráter meramente protelatório do agravo de instrumento aviado pelos demandados ou a execução do valor por estes reconhecido como incontroverso a fls. 703, item 84.
Pois bem. Considerando que não obstante o AI interposto pelos executados evidencie o intuito meramente protelatório, conforme se depreende da decisão em sede de embargos de declaração de fls. 928, determino o prosseguimento da execução apenas no que pertine ao valor reconhecido pelos executados em 13.03.07 como devido ao exequente (R$922.362,90 - cf. fls. 683 e 703, item 84), com remessa dos autos à Contadoria para atualização de tal importância, nos termos do art. 897, §1°, 2ª parte, da CLT, e como requerido pelo exequente.
Feito, cls.
Quanto ao pedido formulado pelo executado João Cornélio para suspensão da execução em razão da notícia de morte do executado Geraldo Leonardo (fls. 939, original a fls. 943), indefiro, eis que não aplicável à fase executória, cumprindo, ademais, aos interessados sucessores do de cujus providenciar a habilitação incidente. Int.'

Notificação Nº: 985/2010
Processo Nº: RT 0044200-45.2005.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMO HANSEN
ADVOGADO....: GUILHERME TELES GEBRIM
RECLAMADO(A): MATIAS JOHANES HENRIQUE MICHELS + 002
ADVOGADO....: CARLÚCIO CAMPOS R. COELHO
NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 946, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
A certidão de fls. 933 informa que foi interposto agravo de instrumento contra decisão que denegou seguimento ao agravo de petição, considerando que não houve delimitação dos valores impugnados (fls. 911).
A fls. 935/936 o exequente requer o prosseguimento da execução total da dívida, com base na Súmula 416/TST e art. 897, §2°, da CLT, haja vista o caráter meramente protelatório do agravo de instrumento aviado pelos demandados ou a execução do valor por estes reconhecido como incontroverso a fls. 703, item 84.
Pois bem. Considerando que não obstante o AI interposto pelos executados evidencie o intuito meramente protelatório, conforme se depreende da decisão em sede de embargos de declaração de fls. 928, determino o prosseguimento da execução apenas no que pertine ao valor reconhecido pelos executados em 13.03.07 como devido ao exequente (R$922.362,90 - cf. fls. 683 e 703, item 84), com remessa dos autos à Contadoria para atualização de tal importância, nos termos do art. 897, §1°, 2ª parte, da CLT, e como requerido pelo exequente.
Feito, cls.
Quanto ao pedido formulado pelo executado João Cornélio para suspensão da execução em razão da notícia de morte do executado Geraldo Leonardo (fls. 939, original a fls. 943), indefiro, eis que não aplicável à fase executória, cumprindo, ademais, aos interessados sucessores do de cujus providenciar a habilitação incidente. Int.'

Notificação Nº: 993/2010
Processo Nº: RT 0084000-75.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLISVAN SALUSTIANO DA SILVA
ADVOGADO....: BRASILIANO JANUARIO NETO
RECLAMADO(A): JOSÉ BILMAR FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 136, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Indefiro o requerimento formulado pelo exequente a fls. 134/135 para liberação de valores, eis não foram sequer bloqueados.
Quanto ao pedido para penhora do veículo nos próprios autos, determino, apenas, que seja feita a restrição de trânsito de tal bem, via Renajud. Cumpra-se.
Int. o exequente.'

Notificação Nº: 994/2010
Processo Nº: RTOrd 0095800-03.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DELZA DA ASSUNÇÃO FERRAZ
ADVOGADO....: VÂNIA MARTINS DE GODOY LIMA
RECLAMADO(A): EMPRESA CLARICE SCHLEMMER MULLER (PANIFICADORA KI-DELICIA)
ADVOGADO....: ARI DE ABREU
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 254, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Indefiro o requerimento formulado pela executada (fls. 252) para suspensão da execução em razão da notícia de morte da exequente, eis que não aplicável à fase executória.
Intime-a, inclusive, a indicar o(s) nome(s) completo(s) do(s) sucessor(es) da falecida e seu(s) respectivo(s) endereço(s).
Prossiga-se a execução (fls. 250, últ. par.)'

Notificação Nº: 998/2010
Processo Nº: RTSum 0062300-09.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MICHELE DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: ROGERIO ALBINO RUSCHEL
RECLAMADO(A): AEROBASE TÁXI AÉREO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 77, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 995/2010
Processo Nº: RTSum 0071500-40.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FREDERICO SOARES DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): ESCOLA VISÃO - LTDA ME
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 28, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Intime-se o(a) executado(a) a juntar, no prazo de dez dias, a chave de identificação para saque do FGTS, como determinado em ata, não constante do recibo de fls. 26, sob pena de multa diária de R$100,00 por dia de atraso, até o limite de R$700,00, sem prejuízo da execução do FGTS pelo equivalente.'

Notificação Nº: 996/2010
Processo Nº: RTSum 0098900-29.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CASTRO DE SOUSA
ADVOGADO....: SERGIO FONSECA IANNINI
RECLAMADO(A): PIZZARIA E RESTAURANTE ROMANA MM LTDA (RP FRANCISCO DAS CHAGAS E MARIA DA ANUNCIAÇÃO)
ADVOGADO....: BRASILIANO JANUARIO NETO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO:
TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 28, BEM COMO MANIFESTAR-SE ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 12/13, NO PRAZO DE 48 HORAS, COMPROVANDO NOS AUTOS AS OBRIGAÇÕES VENCIDAS.

Notificação Nº: 981/2010
Processo Nº: RTOrd 0000241-48.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA APARECIDA TEIXERA SANTOS
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): RAMOS E GRIEBELLER LTDA. ME (CASA LOTÉRICA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Tomar ciência de que a audiência inaugural designada para o dia 21.04.2010, às 13:00 horas, foi adiada para o dia 26.04.2010, às 13:10 horas, em conformidade com a certidão de fls. 22, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 977/2010
Processo Nº: RTOrd 0000250-10.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: HELITON BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): GOULART E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Tomar ciência de que a audiência inaugural designada para o dia 21.04.2010, às 13:10 horas, foi adiada para o dia 26.04.2010, às 13:20 horas, em conformidade com a certidão de fls. 22, mantidas as cominações legais.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 759/2010
PROCESSO: RTOrd 0100500-85.2009.5.18.0211
RECLAMANTE(S): NICANOR PEREIRA DAS VIRGENS
RECLAMADO(A/S): ASSOCIÇÃO ECOLÓGICA ALTO PARAÍSO S/C
CPF/CNPJ: 24.856.528/0001-25
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) RECLAMADO(A/S), ASSOCIÇÃO ECOLÓGICA ALTO PARAÍSO S/C, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da sentença de fls. 32/35, proferida no dia 03.03.2010, cujo inteiro teor se encontra disponível na internet, no sítio www.trt18.jus.br, ou na Secretaria deste Juízo. A síntese da sentença é a seguinte:
"DISPOSITIVO
ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR NICANOR PEREIRA DAS VIRGENS EM FACE DE ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA ALTO PARAÍSO S/A, PARA DECLARAR A EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, DETERMINANDO A ANOTAÇÃO DO PACTO COM OS DADOS E NO PRAZO RECONHECIDOS ACIMA, E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE ATÉ 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL (INCLUSIVE PARA FINS DE BAIXA NA CTPS); FÉRIAS + 1/3, COM DOBRA QUANDO SUPERADO O PERÍODO CONCESSIVO POR OCASIÃO DA RESCISÃO;
13ºS SALÁRIOS; FGTS + 40%; SALÁRIOS RETIDOS DE ABR./2008 A SET./2008; E, MULTA DA CLT, ART. 477, § 8°;
B_ HORAS EXTRAS ACIMA DA 44ª SEMANAL, DE SEGUNDA A SÁBADO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13° SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, RSRS E FGTS + 40%, POR TODO O PACTO;
C_ REMUNERAÇÃO EM DOBRO DE TRÊS (3) DOMINGOS TRABALHADOS, POR MÊS, DURANTE TODO O CONTRATO DE TRABALHO;
D_ NO MESMO PRAZO, DEVERÁ A RECLAMADA ENTREGAR EM SECRETARIA O TRCT NO CÓDIGO "01" E AS GUIAS PARA HABILITAÇÃO DO AUTOR AO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO QUE PERCEBERIA O RECLAMANTE CASO SE HABILITASSE AO BENEFÍCIO;

E_ DETERMINAR OS ACRÉSCIMOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, TUDO CONFORME OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A QUAL INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA FINS LEGAIS.
Contribuições devidas à Previdência e imposto de renda, na forma da lei.
Custas pelo reclamado no importe de R$640,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$32.000,00 (CLT, Art. 789, § 2º). com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Intimem-se as partes, inclusive a reclamada revel."
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) reclamado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos oito de março de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 760/2010
PROCESSO: RTOrd 0100600-40.2009.5.18.0211
RECLAMANTE(S): ARNALDO DOS SANTOS ROSA
RECLAMADO(A/S): ASSOCIÇÃO ECOLÓGICA ALTO PARAÍSO S/C
CPF/CNPJ: 24.856.528/0001-25
A Doutora CLEBER MARTINS SALES, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) RECLAMADO(A/S), ASSOCIÇÃO ECOLÓGICA ALTO PARAÍSO S/C, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da sentença de fls.36/39, proferida no dia 03.03.2010, cujo inteiro teor se encontra disponível na internet, no sítio www.trt18.jus.br, ou na Secretaria deste Juízo. A síntese da sentença é a seguinte:
"DISPOSITIVO
ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR ARNALDO DOS SANTOS ROSA EM FACE DE ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA ALTO PARAÍSO S/A, PARA DECLARAR A EXISTÊNCIA DE
CONTRATO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, DETERMINANDO A ANOTAÇÃO DO PACTO COM OS DADOS E NO PRAZO RECONHECIDOS ACIMA, E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE ATÉ 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL (INCLUSIVE PARA FINS DE BAIXA NA CTPS); FÉRIAS + 1/3, COM DOBRA QUANDO SUPERADO O PERÍODO CONCESSIVO POR OCASIÃO DA RESCISÃO;
13ºS SALÁRIOS; FGTS + 40%; SALÁRIOS RETIDOS DE FEV./2008 A JUL./2008;
E, MULTA DA CLT, ART. 477, § 8°;
B_ HORAS EXTRAS ACIMA DA 44ª SEMANAL, DE SEGUNDA A SÁBADO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13° SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, RSRS E FGTS + 40%;
C_ REMUNERAÇÃO EM DOBRO DE TRÊS (3) DOMINGOS TRABALHADOS, POR MÊS;
D_ NO MESMO PRAZO, DEVERÁ A RECLAMADA ENTREGAR EM SECRETARIA O TRCT NO CÓDIGO "01" E AS GUIAS PARA HABILITAÇÃO DO AUTOR AO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO QUE PERCEBERIA O RECLAMANTE CASO SE HABILITASSE AO BENEFÍCIO;
E_ DETERMINAR OS ACRÉSCIMOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, TUDO CONFORME OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A QUAL INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA FINS LEGAIS.
Contribuições devidas à Previdência e imposto de renda, na forma da lei.
Custas pelo reclamado no importe de R$700,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$35.000,00 (CLT, Art. 789, § 2º).
Intimem-se as partes, inclusive a reclamada revel."
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) reclamado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos oito de março de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 757/2010
PROCESSO: RTOrd 0000084-75.2010.5.18.0211
RECLAMANTE(S): CONRADO RODRIGUES MARQUES
RECLAMADO(A/S): ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA ALTO PARAÍSO S/C
CPF/CNPJ: 24.856.528/0001-25
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) RECLAMADO(A/S), ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA ALTO PARAÍSO S/C, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da sentença de fls. 20/23, proferida no dia 03.03.2010, cujo inteiro teor se encontra disponível na internet, no sítio www.trt18.jus.br, ou na Secretaria deste Juízo. A síntese da sentença é a seguinte:
"DISPOSITIVO
ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR CONRADO RODRIGUES MARQUES EM FACE DE ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA ALTO PARAÍSO S/A, PARA DECLARAR A EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, DETERMINANDO A ANOTAÇÃO DO PACTO COM OS DADOS E NO PRAZO RECONHECIDOS ACIMA, E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE ATÉ 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL (INCLUSIVE PARA FINS DE BAIXA NA CTPS); FÉRIAS + 1/3, COM DOBRA QUANDO SUPERADO O PERÍODO CONCESSIVO POR OCASIÃO DA RESCISÃO;
13ºS SALÁRIOS; FGTS + 40%; SALÁRIOS RETIDOS DE SET./2007 A JAN./2008;
E, MULTA DA CLT, ART. 477, § 8°;
B_ HORAS EXTRAS ACIMA DA 44ª SEMANAL, DE SEGUNDA A SÁBADO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13° SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, RSRS E FGTS + 40%, POR TODO O PACTO;
C_ REMUNERAÇÃO EM DOBRO DE TRÊS (3) DOMINGOS TRABALHADOS, POR MÊS, DURANTE TODO O CONTRATO DE TRABALHO;
D_ NO MESMO PRAZO, DEVERÁ A RECLAMADA ENTREGAR EM SECRETARIA O TRCT NO CÓDIGO "01" E AS GUIAS PARA HABILITAÇÃO DO AUTOR AO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO QUE PERCEBERIA O RECLAMANTE CASO SE HABILITASSE AO BENEFÍCIO;
E_ DETERMINAR OS ACRÉSCIMOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, TUDO CONFORME OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A QUAL INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA FINS LEGAIS.
Contribuições devidas à Previdência e imposto de renda, na forma da lei.
Custas pelo reclamado no importe de R$500,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$25.000,00 (CLT, Art. 789, § 2º).
Intimem-se as partes, inclusive a reclamada revel."
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) reclamado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos oito de março de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1935/2010
Processo Nº: RT 0158500-19.2007.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR PIRES DE MIRANDA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Vista dos autos ao Autor, para que ele possa extrair a cópia do comprovante do qual necessita, no prazo legal.

Notificação Nº: 1933/2010
Processo Nº: RTSum 0021700-13.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MARCOS VINICIUS DE REZENDE QUEIROZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
``1. Indefiro o requerimento de fls. 50, uma vez que as diligências ali requeridas (DETRAN-NET e ofício à Receita Federal) foram realizadas recentemente, sem êxito.
2. Intime-se a Exequente, via de seu Procurador, e aguarde-se por cinco (05) dias.
3. No silêncio, cumpra-se o item 2 de fls. 46.´´

Notificação Nº: 1934/2010
Processo Nº: RTSum 0025100-35.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EMELINO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
``1. Intime-se a Exequente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca das guias de recolhimento de fls. 39/43, relativas aos exercícios de 2004 a 2008, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia será considerada como correta adimplência do Executado.
2. No silêncio, voltem os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 1937/2010
Processo Nº: RTSum 0110800-76.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JORDANA CRISTINA DE FARIA VIEIRA
ADVOGADO....: DANILO DE SOUSA SILVA
RECLAMADO(A): ELETRO AVES LTDA ME
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À EXECUTADA:
Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 23/04/2010, às 09h00min) e Leilão Judicial (dia 21/07/2010, às 13h00min), referentes ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 33 (impressora e computador), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1947/2010
Processo Nº: RTOrd 0000294-96.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO ARAUJO BARBOSA
ADVOGADO....: DAYANE DE CÁSSIA RODRIGUES E SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITABERAÍ (REP. POR BENEDITO C. DE ARAÚJO-PREFEITO)
ADVOGADO....: AURELINO IVO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sª. intimadas acerca da sentença de fls.132/133, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: ``Ante o exposto, acolhe-se a preliminar e decide-se declarar a incompetência da Justiça do Trabalho neste particular, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, Comarca de Itaberaí/GO, cabendo àquele Juízo decidir acerca da sua competência territorial para processar o feito (e das demais questões suscitadas na defesa), determinando, se for o caso, a remessa dos autos para a Comarca que entender competente.´´

Notificação Nº: 1945/2010
Processo Nº: RTOrd 0000295-81.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: DAYANE DE CÁSSIA RODRIGUES E SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITABERAÍ (REP. POR BENEDITO C. DE ARAÚJO-PREFEITO)
ADVOGADO....: AURELINO IVO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Fica V.Sª. intimado acerca da sentença de fls. 129/130, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: ``Ante o exposto, acolhe-se a preliminar e decide-se declarar a incompetência da Justiça do Trabalho neste particular, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, Comarca de Itaberaí/GO, cabendo àquele Juízo decidir acerca da sua competência territorial para processar o feito (e das demais questões suscitadas na defesa), determinando, se for o caso, a remessa dos autos para a Comarca que entender competente.´´

Notificação Nº: 1944/2010
Processo Nº: RTOrd 0000297-51.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI MENDONÇA FERREIRA
ADVOGADO....: DAYANE DE CÁSSIA RODRIGUES E SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITABERAÍ (REP. POR BENEDITO C. DE ARAÚJO-PREFEITO)
ADVOGADO....: AURELINO IVO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Fica V.Sª. intimado acerca da sentença de fls. 137/138, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: ``Ante o exposto, acolhe-se a preliminar e decide-se declarar a incompetência da Justiça do Trabalho neste particular, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, Comarca de Itaberaí/GO, cabendo àquele Juízo decidir acerca da sua competência territorial para processar o feito (e das demais questões suscitadas na defesa), determinando, se for o caso, a remessa dos autos para a Comarca que entender competente.´´

Notificação Nº: 1940/2010
Processo Nº: RTOrd 0000300-06.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: APARICIO FERREIRA DO PRADO
ADVOGADO....: DAYANE DE CÁSSIA RODRIGUES E SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITABERAÍ (REP. POR BENEDITO C. DE ARAÚJO-PREFEITO)
ADVOGADO....: AURELINO IVO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Fica V.Sª. intimado acerca da sentença de fls. 135/136, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: ``Ante o exposto, acolhe-se a preliminar e decide-se declarar a incompetência da Justiça do Trabalho neste particular, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, Comarca de Itaberaí/GO, cabendo àquele Juízo decidir acerca da sua competência territorial para processar o feito (e das demais questões suscitadas na defesa), determinando, se for o caso, a remessa dos autos para a Comarca que entender competente.´´

Notificação Nº: 1939/2010
Processo Nº: RTOrd 0000301-88.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DAYANE DE CÁSSIA RODRIGUES E SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITABERAÍ, (REP. POR BENEDITO C. DE ARAÚJO-PREFEITO)
ADVOGADO....: AURELINO IVO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Fica V.Sª. intimado acerca da sentença de fls. 149/150, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:``Ante o exposto, acolhe-se a preliminar e decide-se declarar a incompetência da Justiça do Trabalho neste particular, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, Comarca de Itaberaí/GO, cabendo àquele Juízo decidir acerca da sua competência territorial para processar o feito (e das demais questões suscitadas na defesa), determinando, se for o caso, a remessa dos autos para a Comarca que entender competente.´´

Notificação Nº: 1938/2010
Processo Nº: RTOrd 0000349-47.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SONIA FERREIRA
ADVOGADO....: DAYANE DE CÁSSIA RODRIGUES E SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITABERAÍ
ADVOGADO....: AURELINO IVO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Fica V.Sª. intimado acerca da sentença de fls. 133/134, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:``Ante o exposto, acolhe-se a preliminar e decide-se declarar a incompetência da Justiça do Trabalho neste particular, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, Comarca de Itaberaí/GO, cabendo àquele Juízo decidir acerca da sua competência territorial para processar o feito (e das demais questões suscitadas na defesa), determinando, se for o caso, a remessa dos autos para a Comarca que entender competente.´´

Notificação Nº: 1948/2010
Processo Nº: RTOrd 0000384-07.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ORCÍLIO BARBOSA DE ANDRADE
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MARIA SABINO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL
ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sª. intimadas acerca da sentença de fls. 61/63, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: ``Destarte, resolvo suscitar conflito negativo de competência ao Colendo Superior Tribunal de Justiça (CF/88, art.105, d), nos termos dos arts. 804, b, da CLT e 115, II, do CPC,para onde devem ser encaminhados os presentes autos, com as homenagens deste juízo.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 722/2010
Processo Nº: RT 0013000-98.2008.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PORTILHO AGUIAR
ADVOGADO....: MARCELO CASTRO MORAIS
RECLAMADO(A): SERRALHERIA ART'S TUBOS
ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECTE:

TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO:
´´Dê-se ciência acerca da manifestação retro ao ilustre procurador do reclamante.
Após, registre-se na autuação o atual endereço da nova constituinte.
Considerando o insucesso da atividade executiva, desconstituo, para os efeitos da presente ação, a personalidade jurídica da parte ré, de sorte que o sócio proprietário responderá solidariamente pela dívida.
Proceda-se à inclusão do nome do sócio no polo passivo da ação, na autuação e nos respectivos registros do sistema informatizado de dados.``

Notificação Nº: 700/2010
Processo Nº: RTOrd 0001400-46.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: AQUILA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIZILDA GONÇALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JOÃO GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: THIAGO SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:
´´Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.``

Notificação Nº: 712/2010
Processo Nº: RTSum 0052400-85.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: RAYNER CARVALHO MEDEIROS
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Diante da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça de pag. 87, deverá Vossa Senhoria, querendo, requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 721/2010
Processo Nº: RTSum 0060500-29.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: RAYNER CARVALHO MEDEIROS
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECTE:
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM 10 DIAS.

Notificação Nº: 718/2010
Processo Nº: RTSum 0060600-81.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: RAYNER CARVALHO MEDEIROS
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para requerer o que de interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 713/2010
Processo Nº: RTSum 0060900-43.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: WEMERSON ROGÉRIO ALVES DE MORAES
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Diante da certidão do sr. Oficial de Justiça de pag. 81, deverá Vossa Senhoria, querendo, requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 714/2010
Processo Nº: RTSum 0061400-12.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CAVALCANTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: WEMERSON ROGÉRIO ALVES DE MORAES
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Diante da certidão do sr. Oficial de Justiça de pag. 105, deverá Vossa Senhoria, querendo, requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 719/2010
Processo Nº: RTSum 0000001-45.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: EVILÁSIO LINOS TAVARES
ADVOGADO....: WEMERSON ROGÉRIO ALVES DE MORAES
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para requerer o que de interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 717/2010
Processo Nº: RTSum 0000024-88.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): JANETH VILELA RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 702/2010
Processo Nº: RTOrd 0000122-73.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUMA MOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 704/2010
Processo Nº: RTSum 0000159-03.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS FERREIRA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: FREDERICO NASCIMENTO SIDIÃO
RECLAMADO(A): RONALDO ELOI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:45 horas do dia 26/03/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 705/2010
Processo Nº: RTOrd 0000160-85.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOSÉ DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: FREDERICO NASCIMENTO SIDIÃO
RECLAMADO(A): OSMIL APARECIDO CORREA
ADVOGADO....: FREDERICO NASCIMENTO SIDIÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:30 horas do dia 26/03/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 706/2010
Processo Nº: RTOrd 0000160-85.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DE JESUS + 001
ADVOGADO....: FREDERICO NASCIMENTO SIDIÃO
RECLAMADO(A): OSMIL APARECIDO CORREA
ADVOGADO....: FREDERICO NASCIMENTO SIDIÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:30 horas do dia 26/03/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 709/2010
Processo Nº: RTOrd 0000161-70.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO VIEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): PAPA GEOLOGIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:15 horas do dia 26/03/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 710/2010
Processo Nº: RTOrd 0000162-55.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALTO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: DARLEIA PERES ALVES
RECLAMADO(A): LUIS CÉSAR OLIVEIRA MELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 13:35 horas do dia 25/03/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 3007/2010
Processo Nº: RT 0204100-09.2006.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDJAN CÍCERO DE FREITAS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): WENDER FERNANDO BORGES
ADVOGADO....: HELIO JARCZEWSKI
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 171, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
A princípio, converto em penhora o valor bloqueado às fls. 140 (R$ 16,24), devendo o executado ser intimado sobre a conversão.
Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito do exequente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT...´´

Notificação Nº: 2987/2010
Processo Nº: RT 0100800-60.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JOSE GARCIA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIERAZZO E PIERAZZO LTDA + 003
ADVOGADO....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por sua procuradorda, intimada do despacho de fls. 191/192, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
A princípio, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 167/168, devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exeqüente, ainda que parcial, determino sejam à UNIÃO e os executados intimados para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT...´´

Notificação Nº: 3028/2010
Processo Nº: RT 0260100-58.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EURÍPEDES PEREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER SILVA ARAÚJO-ME + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 375, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Face ao teor da petição retro, deixa-se, por ora, de determinar o cumprimento da obrigação de fazer consistente na anotação da CTPS do obreiro.
Lado outro, cumpra-se os itens 1 e 6 da certidão de fls. 367.´´

Notificação Nº: 2986/2010
Processo Nº: RTOrd 0337700-58.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADGUIMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS
ADVOGADO....: ALBERI PIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada para, querendo, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos de fls. 285/291, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2991/2010
Processo Nº: RTOrd 0352900-08.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉDIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONOR SILVA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 211, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Converto em penhora o valor bloqueado às fls. 210, devendo a executada ser intimada sobre a conversão.
Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 210.
Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculos de fls. 172, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas.
Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente, em pagamento de seu crédito.
Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 178.
Após, arquivem-se os autos em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 3043/2010
Processo Nº: RTOrd 0005200-75.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER VICENTE DE MENEZES
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a ter vista dos autos, conforme requerido às fls. 68, no prazo legal.

OUTRO : MARINA DE ARAÚJO VIEIRA - OAB/GO 26.057
Notificação Nº: 2994/2010
Processo Nº: RTOrd 0069900-60.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARCELO APARECIDO DA PONTE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a advogada da parte Reclamada, Dra. Marina de Araújo Vieira, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1762/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2981/2010
Processo Nº: RTSum 0080300-36.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE FERREIRA ROSA
ADVOGADO....: LÍVIA QUIXABEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): JOÃO LIDOVINIO - ME + 001
ADVOGADO....: LEANDRO TADEU LANÇA

NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS obreira que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3040/2010
Processo Nº: RTOrd 0170400-37.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO ZAGO BARCELOS
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): ARALCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO....: JÉFFERSON LUÍS TREVISAN
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exeqüente intimado para vista da petição do Executado indicando bens à penhora, de fls. 184, pelo prazo de 05 dias, ressaltando que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3011/2010
Processo Nº: RTOrd 0189900-89.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS GONÇALVES FONSECA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO:
DÊ-SE VISTA AO RECLAMADO/AGRAVADO, PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE/AGRAVANTE.

Notificação Nº: 3042/2010
Processo Nº: ExTiEx 0207500-26.2009.5.18.0121 1ª VT
EXEQUENTE...: MIRANDA VENDRAME COSTA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
EXECUTADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exeqüente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 145, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 3005/2010
Processo Nº: RTOrd 0213700-49.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA DOS REIS SÚCIA AMARAL
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 81, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Face ao teor da petição de fls. 79/80, apensem-se os presentes autos aos autos nº 193/2009 com certidão.
A penhora do imóvel havida nos autos n. 193/2009 fica extensiva aos presente autos, constando como data da penhora nestes autos a data do presente despacho.
Intime-se a Executada para ciência do despacho.
Após, aguarde-se a tramitação dos autos n. 193/2009.´´

Notificação Nº: 3006/2010
Processo Nº: RTSum 0213800-04.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA SILVA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 78, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Face ao teor da petição de fls. 76/77, apensem-se os presentes autos aos autos nº 193/2009 com certidão.
A penhora do imóvel havida nos autos n. 193/2009 fica extensiva aos presente autos, constando como data da penhora nestes autos a data do presente despacho.
Intime-se a Executada para ciência do despacho.
Após, aguarde-se a tramitação dos autos n. 193/2009.´´

Notificação Nº: 2985/2010
Processo Nº: RTOrd 0243500-25.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A.M. E 3 JOTAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ANA LÚCIA TEIXEIRA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 5ª e 6ª parcela do acordo, conforme fls. 12/13, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3048/2010
Processo Nº: RTSum 0260500-38.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA RODRIGUES DE MENESES MOREIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): SADIA S/A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 160, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Converto em penhora o depósito recursal de fls. 119, devendo a executada ser intimada sobre a conversão.
Caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculos de fls. 141, com o saldo do depósito recursal de fls. 119, comprovando nos autos o recolhimento através das guias apropriadas.
Libere-se à exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 141, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias.
Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal.
Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Após, arquivem-se os autos em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 3047/2010
Processo Nº: RTSum 0288400-93.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WEBER DE SOUSA ARAUJO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 61, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 60), devendo a executada ser intimada sobre a conversão.
Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 60.
Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.
Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo.
Intime-se.´´

Notificação Nº: 3026/2010
Processo Nº: RTOrd 0293100-15.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALLIS AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: MARLENE BOSCARIOL
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 89/92, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.931/09, ABSOLVER a Reclamada, ALLIS AGRÍCOLA LTDA., das imputações formuladas pelo Reclamante, WILMAR RODRIGUES ROSA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante no importe de R$538,86, isentas. Intimem-se as partes e o perito.´´

Notificação Nº: 3041/2010
Processo Nº: RTSum 0329000-59.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON LOPES FLORENTINO
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): CHRISTIANO DI MENDONÇA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter vista da petição de fls. 69/72, para manifestação, no prazo legal.

Notificação Nº: 3013/2010
Processo Nº: RTOrd 0329100-14.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL LUIZ SANTANA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): CHRISTIANO DI MENDONÇA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter vista da petição de fls. 84/88, para manifestação, no prazo legal.

Notificação Nº: 3014/2010
Processo Nº: RTSum 0329200-66.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): CHRISTIANO DI MENDONÇA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter vista da petição de fls. 68/71, para manifestação, no prazo legal.

Notificação Nº: 3010/2010
Processo Nº: RTOrd 0331000-32.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE VERDÃO S/A + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a CTPS obreira conforme consignado em sentença.

Notificação Nº: 3008/2010
Processo Nº: RTSum 0331100-84.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VIEIRA DE ANANIAS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a CTPS obreira, conforme consignado em sentença.

Notificação Nº: 3045/2010
Processo Nº: RTSum 0365400-72.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIMIANO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): DJ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3031/2010
Processo Nº: RTSum 0371000-74.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTI
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 57, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Face ao teor das peças de fls. 55/56, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, pagar ou comprovar que a reclamante não tem direito a indenização.´´

Notificação Nº: 3035/2010
Processo Nº: RTSum 0374800-13.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS AGOSTINHO
ADVOGADO....: LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA
RECLAMADO(A): CIO DA TERRA FERTILIZANTES E JARDINAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3034/2010
Processo Nº: RTSum 0374900-65.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON MARQUES GAMA
ADVOGADO....: LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA
RECLAMADO(A): CIO DA TERRA FERTILIZANTES E JARDINAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3030/2010
Processo Nº: RTSum 0375000-20.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS ALVES SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA
RECLAMADO(A): CIO DA TERRA FERTILIZANTES E JARDINAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3029/2010
Processo Nº: RTSum 0375100-72.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOECI JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA
RECLAMADO(A): CIO DA TERRA FERTILIZANTES E JARDINAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3033/2010
Processo Nº: RTSum 0375200-27.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA
RECLAMADO(A): CIO DA TERRA FERTILIZANTES E JARDINAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3037/2010
Processo Nº: RTSum 0375300-79.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: HIDELFONSO LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA
RECLAMADO(A): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A + 001
ADVOGADO....: EURÍPEDES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 188, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
A Sentença de fls. 133/138 julgou parcialmente procedente os pedidos formulados na exordial.
A 2ª reclamada interpôs Recurso Ordinário às fls. 160/173 sem, contudo, observar o necessário preparo, eis que compulsando os autos, verifica-se que a mesma efetuou o depósito recursal em valor inferior à condenação.
Assim, não preenchidos todos os pressupostos de admissibilidade recursal, denego seguimento ao Recurso Ordinário patronal, posto que deserto.
Intime-se a 2ª reclamada.´´

Notificação Nº: 3012/2010
Processo Nº: RTSum 0380300-60.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2984/2010
Processo Nº: RTSum 0381100-88.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ARANTES
ADVOGADO....: EMERSON GOMES PAIÃO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS (FAZENDA ITAPUÃ)
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS obreira que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3000/2010
Processo Nº: RTOrd 0384400-58.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): USINA PANORAMA S/A + 002
ADVOGADO....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 104, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Recebo a petição de fls. 79/80 como emenda à inicial. Assim, inclua-se a empresa NUTRIN SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO LTDA no pólo passivo da ação. Após, notifiquem-se a 1ª e 3ª reclamadas, no endereço informado na aludida petição, com cópia da mesma e da exordial. Intime-se a segunda reclamada sobre o teor deste despacho, bem como da referida emenda.´´
Obs.: Encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, a cópia da emenda à inicial de fls. 79/80.

Notificação Nº: 3003/2010
Processo Nº: RTOrd 0394000-06.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON SANTOS BORGES
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 64, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Face ao teor da petição de fls. 63, inclua-se para audiência inicial, inclua-se o feito na pauta do dia 07/04/2010 às 11:00 horas, devendo as partes comparecer, sendo que o não-comparecimento do Reclamante importará em arquivamento dos autos e o não-comparecimento das Reclamadas importará na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT). Intimem-se o Reclamante e seu advogado. Notifiquem-se as Reclamadas, sendo a primeira através de edital.´´

Notificação Nº: 2983/2010
Processo Nº: RTOrd 0000063-78.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO MATOS
ADVOGADO....: OSWALDO ANTÔNIO SERANO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CÁSSIO XAVIER ROCHA + 001
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, proceder à baixa na CTPS do Reclamante, sob pena de multa no valor de R$ 1.000,00.

Notificação Nº: 3038/2010
Processo Nº: RTOrd 0000159-93.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG + 001
ADVOGADO....: MAURICIO BORGES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 171/175, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, rejeito as preliminares suscitadas e acolho, em parte, os pedidos para condenar CIO DA TERRA FERTILIZANTES E JARDINAGEM LTDA e, subsidiariamente, CEMIG DISTRIBUIÇÃO SA a pagarem a MANOEL SILVA DOS SANTOS, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio (R$480,00); - saldo salário (R$448,00); - 01/12 13° salário (R$40,00); - 01/12 férias + 1/3 (R$53,33); - multa art. 477/CLT (R$480,00); - FGTS + 40%; - 56 horas itineres, com adicional 50% e reflexos em férias + 1/3, 13° salário, DSR, aviso prévio e FGTS + 40%.
Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): salários, 13º salário, horas in itineres e reflexos em RSR e 13º salário. Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará a favor do Reclamante para levantamento de FGTS. Custas, pelas Reclamadas no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$3.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 3032/2010
Processo Nº: Protes 0000244-79.2010.5.18.0121 1ª VT
PROTESTANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ITUMBIARA - SINTRALIM
ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
PROTESTADO(A): MARCOS ANTONIO HIGINO DE PAULA + 015
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte protestante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o atual endereço do protestado PANIFICADORA FORNO A LENHA LTDA, sob as penas da Lei.

Notificação Nº: 2996/2010
Processo Nº: RTSum 0000271-62.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVINO PINTO PEREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 129/133, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.271/10, EXTINGUIR, pelo acolhimento da prescrição, os pedidos formulados em face de GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA, e ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar as Reclamadas, SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS e VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, a pagarem, no prazo legal, ao Reclamante, SILVINO PINTO FERREIRA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$30,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$1.500,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: intervalo, horas de percurso, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado.
Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2997/2010
Processo Nº: RTSum 0000271-62.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVINO PINTO PEREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 129/133, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.271/10, EXTINGUIR, pelo acolhimento da prescrição, os pedidos formulados em face de GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA, e ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar as Reclamadas, SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS e VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, a pagarem, no prazo legal, ao Reclamante, SILVINO PINTO FERREIRA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$30,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$1.500,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: intervalo, horas de percurso, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado.
Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2982/2010
Processo Nº: RTSum 0000272-47.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE PIMENTA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CATRINA JORGE DE MIRANDA-ME
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 48 horas, anotar a CTPS do Reclamante, sob pena de aplicar-se o disposto na Seção V, do Capítulo II, do Título II, da CLT.

Notificação Nº: 2995/2010
Processo Nº: RTOrd 0000425-80.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO AMORIM DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 52/54, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho

de Itumbiara - GO, nos autos 0.425/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS, a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, RAIMUNDO NONATO AMORIM DA SILVA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$500,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas de percurso, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 3024/2010
Processo Nº: RTOrd 0000433-57.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FRANCELINO DE ALEXANDRE
ADVOGADO....: OSWALDO ANTONIO SERRANO JÚNIOR
RECLAMADO(A): EURÍDES VENÂNCIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter vista do teor da certidão de fls. 19-verso, onfe informa que a Notificação da Reclamada foi devolvida sob a alegação de MUDOU-SE, razão pela qual, os presentes autos foram retirados de pauta, ficando adiada sine die a audiência, bem como, para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, informando nos autos o atual endereço do reclamado, para que o mesmo possa ser notificado e responder à ação, sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o parágrafo único do art. 284 do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 3025/2010
Processo Nº: RTOrd 0000433-57.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FRANCELINO DE ALEXANDRE
ADVOGADO....: OSWALDO ANTONIO SERRANO JÚNIOR
RECLAMADO(A): EURÍDES VENÂNCIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter vista do teor da certidão de fls. 15-verso, onfe informa que a Notificação da Reclamada foi devolvida sob a alegação de MUDOU-SE, razão pela qual, os presentes autos foram retirados de pauta, ficando adiada sine die a audiência, bem como, para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, informando nos autos o atual endereço do reclamado, para que o mesmo possa ser notificado e responder à ação, sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o parágrafo único do art. 284 do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 3009/2010
Processo Nº: RTSum 0000451-78.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EILA ROBERTA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: GERCIONIL DUARTE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANDRESSA CUNHA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3036/2010
Processo Nº: RTSum 0000500-22.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO VIEIRA DANTAS DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 11, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Tendo em vista o teor da certidão de fls. 09-verso, decido extinguir o processo, sem resolução do mérito, por inobservância ao disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, conforme previsão contida no § 1º do mesmo artigo.
Intime-se o reclamante.´´

Notificação Nº: 3039/2010
Processo Nº: RTSum 0000520-13.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL
RECLAMADO(A): BOA SAFRA IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA-MATRIZ
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 119/121, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, rejeito os pedidos formulados por DARLAN PEREIRA DA CRUZ em face de BOA SAFRA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA, conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas pelo Reclamante no valor de R$396,56, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$19.828,36, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 134/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0394000-06.2009.5.18.0121
RECLAMANTE: CLEITON SANTOS BORGES
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Data da audiência: 07/04/2010 às 11:00 horas.
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: ANTE AO EXPOSTO, com fundamento na CLT, CF, Súmulas do TST e demais legislações aplicáveis à espécie, PEDE:
01. Seja imprimido o procedimento ordinário, nos termos do art. 852-A da CLT.
02. Seja a 1ª Reclamada notificada a colar aos autos os recibos de pagamento de salários do Reclamante, assim como das diárias de viagens de todo o período laboral, sob pena de confissão.
03. Seja a 2ª Reclamada condenada subsidiariamente pelos créditos inadimplidos pela 1ª Reclamada.
04. Seja a 1ª Reclamada ao pagamento das parcelas a seguir, calculadas sobre o maior salário base da Reclamante. (R$600,00) com integração da ajuda de custo (R$467,00) e ajuda transporte (R$88,00), no total de R$1.155,00, tudo conforme restarem comprovadas ao final e acrescidas de juros na forma da lei:
05. Reconhecimento da falsidade da anotação salarial constante da CTPS de fls.15.
06. Reconhecimento da rescisão indireta na data da audiência inicial, nos termos da letra “d” do art. 483 da CLT, devendo a Reclamada proceder a anotação de desligamento na CTPS e pagar à Recte. As verbas rescisórias, em audiência inicial, sob pena de multa do art. 467 da CLT:
Aviso prévio indenizado.....R$1.155,00;
13º salário 2009 (10/12).....R$ 962,50;
Férias vencidas 2008/2009 + 1/3.....R$1.539,96;
FGTS 8% + 40%.....R$ 237,16;
Soma.....R$3.894,62;
07. Multa do § 8º do art. 477 da CLT.....R$1.155,00;
08. Entrega das guias do seguro-desemprego em audiência inicial para que a Reclamante possa beneficiar-se do recebimento de 04 cotas deste benefício sob pena de converter-se essa obrigação de fazer, em indenização equivalente.....
R$807,77 X 04 cotas =.....R$3.231,10;
09. FGTS: Deverá a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento do FGTS no percentual de 8% dos salários mensais ref. Aos meses da de outubro/2008 até dezembro/2008, 13º salário 2008, abril/2009, junho a setembro/2009, bem sobre as verbas rescisórias supra pleiteadas, tudo com 40% de multa, inclusive sobre o valor depositado em conta (R$194,62), sob pena de conversão em indenização,.....
R$1.155,00 X 8,2 meses x 8% + 40% = ...R$1.060,75;
R$194,62 X 40% = ...R$ 77,84;
Soma.....R$1.138,59;
10. 13º salário 2008 (2/12).....R$ 192,50;
11. Salários retidos ref. aos meses de abril/2009 até a data da audiência inicial a serem pagos em audiência inicial, sob pena de multa do art. 467 da CLT.....
R$1.155,00 X 06 meses = 50% multa = ...R$10.395,00;
12. Horas Extras: no total de 75h24 durante todo o período laboral, com acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal, com integração aos salários, repercussão nos repousos semanais e reflexos nas verbas rescisórias e FGTS + 40%.
75h24 X R$7,87 = ...R$ 592,13;
13. Os Benefícios da Justiça Gratuita: nos termos da Lei 1.060/50, tendo em vista que o Reclamante é pessoa pobre e não está em condições financeiras de pagar as custas do processo, sem prejuízo próprio e de sua família.
14. Sejam as Reclamadas citadas, nos endereços indicados, para comparecerem à audiência que for previamente designada e apresentar suas defesas acompanhadas de documentos, sob pena de confissão, quando se pede e espera, deverão ser condenadas ao total do pedido, acrescido de juros e correção na forma da Lei.
15. Protestando pela produção de todos os meios legais de provas em direito admitidos, notadamente o depoimento pessoal dos representantes das Reclamadas, sob pena de confissão, juntada de documentos, além de

testemunhas. Dá-se à causa o valor de R$20.598,84, somente para efeito de alçada. Pede e espera deferimento.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos doze de março de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1603/2010
Processo Nº: RT 0048100-50.2002.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ MARIA SCOPEL SANTOS
ADVOGADO....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: WOLCER FREITAS MAIA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamado intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, no prazo legal.

Notificação Nº: 1607/2010
Processo Nº: ExFis 0167700-89.2007.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: RENATA ORRO DE FREITAS COSTA
REQUERIDO(A): SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAI HOSPITAL ANA IZABEL DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: SUELI DOS SANTOS
CDAs:
11.5.06.001904-70, 11.5.06.001905-50
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os reclamados intimados, por seus procuradores, de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça, sendo esta designada para o dia 05/04/2010, com início às 13:30 horas e término às 14:00 horas, nesta Vara do Trabalho e, em sendo negativa, realizar-se-á leilão presencial e on-line no dia 24/05/2010, às 13:00 horas, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, nº 325, ou por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 1655/2010
Processo Nº: RT 0033800-73.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ROQUE SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: ZAIDA ANTONIA DE OLIVEIRA TOME
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:Ficam as partes intimadas da inclusão da audiência na pauta do dia 08.04.2010 às 14h00. Advertindo-se de que a ausência das partes implicará em confissão quanto à matéria fática.

Notificação Nº: 1656/2010
Processo Nº: RT 0033800-73.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ROQUE SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: ZAIDA ANTONIA DE OLIVEIRA TOME
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:Ficam as partes intimadas da inclusão da audiência na pauta do dia 08.04.2010 às 14h00. Advertindo-se de que a ausência das partes implicará em confissão quanto à matéria fática.

Notificação Nº: 1657/2010
Processo Nº: RT 0033800-73.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ROQUE SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: ZAIDA ANTONIA DE OLIVEIRA TOME
RECLAMADO(A): ADERBAL LUIZ ARANTES + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:Ficam as partes intimadas da inclusão da audiência na pauta do dia 08.04.2010 às 14h00. Advertindo-se de que a ausência das partes implicará em confissão quanto à matéria fática.

Notificação Nº: 1658/2010
Processo Nº: RT 0033800-73.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ROQUE SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: ZAIDA ANTONIA DE OLIVEIRA TOME
RECLAMADO(A): ADERBAL LUIZ ARANTES JÚNIOR + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da inclusão da audiência na pauta do dia 08.04.2010 às 14h00. Advertindo-se de que a ausência das partes implicará em confissão quanto à matéria fática.

Notificação Nº: 1659/2010
Processo Nº: RT 0033800-73.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ROQUE SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: ZAIDA ANTONIA DE OLIVEIRA TOME
RECLAMADO(A): DANILO DE AMO ARANTES + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:Ficam as partes intimadas da inclusão da audiência na pauta do dia 08.04.2010 às 14h00. Advertindo-se de que a ausência das partes implicará em confissão quanto à matéria fática.

Notificação Nº: 1660/2010
Processo Nº: RT 0033800-73.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ROQUE SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: ZAIDA ANTONIA DE OLIVEIRA TOME
RECLAMADO(A): PERDIGÃO + 005
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da inclusão da audiência na pauta do dia 08.04.2010 às 14h00. Advertindo-se de que a ausência das partes implicará em confissão quanto à matéria fática.

Notificação Nº: 1661/2010
Processo Nº: RT 0033800-73.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ROQUE SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: ZAIDA ANTONIA DE OLIVEIRA TOME
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL - ALIMENTOS LTDA (MATRIZ) + 005
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:Ficam as partes intimadas da inclusão da audiência na pauta do dia 08.04.2010 às 14h00. Advertindo-se de que a ausência das partes implicará em confissão quanto à matéria fática.

Notificação Nº: 1623/2010
Processo Nº: ACCS 0042400-83.2008.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a credora intimada para indicar bens do devedor passíveis de penhora no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que sua omissão implicará na remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 (um) ano.

Notificação Nº: 1674/2010
Processo Nº: RT 0113200-39.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ODON CLEBER DA SILVA
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamada intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, no prazo legal.

Notificação Nº: 1640/2010
Processo Nº: RTOrd 0137800-27.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CEURINON INÁCIO DE REZENDE
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): R PARTEZAN TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
NOTIFICAÇÃO:Fica a devedora intimada a comproar os recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e do imposto de renda, em 30 (trinta) dias, com a previsão de que na ausência de comprovação será dado prosseguimento aos atos de execução forçada.

Notificação Nº: 1625/2010
Processo Nº: RTOrd 0155000-47.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE PAULA DE SOUZA
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): CONFECÇÃO BALDO SCOPEL LTDA
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO:Fica a credora intimada a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação. Na mesma oportunidade fica o credora intimada da penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 1617/2010
Processo Nº: RTSum 0063100-46.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: GEANY CARLOS PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: NEURIELE MARIA SILVA CORTEZ
RECLAMADO(A): EDIGLAN DA SILVA MAIA + 002
ADVOGADO....: MOZART VILELA DE SOUSA NETTO
NOTIFICAÇÃO:

Fica o credor ser intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação. Na mesma oportunidade fica o credor intimado da penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 1645/2010
Processo Nº: RTOrd 0140700-46.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 003
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO:Ficam as partes intimadas da redesignaçõ de audiência de instrução para o dia 06.04.2010 às 14h00, neste Juízo.

Notificação Nº: 1646/2010
Processo Nº: RTOrd 0140700-46.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ANDRYTZ HYDRO BRASIL LTDA + 003
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO:Ficam as partes intimadas da redesignaçõ de audiência de instrução para o dia 06.04.2010 às 14h00, neste Juízo.

Notificação Nº: 1647/2010
Processo Nº: RTOrd 0140700-46.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ESPORA ENERGÉTICA S/A + 003
ADVOGADO....: AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:Ficam as partes intimadas da redesignaçõ de audiência de instrução para o dia 06.04.2010 às 14h00, neste Juízo.

Notificação Nº: 1648/2010
Processo Nº: RTOrd 0140700-46.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S/A + 003
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da redesignaçõ de audiência de instrução para o dia 06.04.2010 às 14h00, neste Juízo.

Notificação Nº: 1669/2010
Processo Nº: RTSum 0174400-13.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS TEXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): NEMIAS FAUSTINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante ciente e a reclamada intimada da decisão que segue transcrita abaixo.
'Vistos.
1. Histórico e determinação à fl. 39.
2. Intimado (fl. 40), o reclamante não se manifestou (certidão à fl. 41).
3. O silêncio do reclamante conduz ao entendimento de que este não se opõe ao requerimento de dilação de prazo contido às fls. 37/38.
4. Assim, defere-se a solicitação.
5. Dê-se ciência ao reclamante e intime-se o reclamado.'

Notificação Nº: 1620/2010
Processo Nº: RTSum 0175100-86.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JACQUELINE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: CLÉSIO DIVINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KUKA CHEFE DISTRIBUIDORA DE CONDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamante intimada para que requeira o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1668/2010
Processo Nº: RTAlç 0177900-87.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO CASTILHO MARQUES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a devedora intimada da decisão que segue transcrita abaixo. Prazo e fins legais.
'Vistos.
1. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 77.
2. Intime-se a devedora (art. 884 da Consolidação).'

Notificação Nº: 1635/2010
Processo Nº: RTOrd 0212900-51.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO VIEIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da redesignação da audiência para o dia 06.04.2010 às 15h00, neste Juízo.

Notificação Nº: 1627/2010
Processo Nº: RTOrd 0214200-48.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO EUNAPIO DA SILVA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da redesignação da audiência para o dia 06.04.2010 à 16h00, neste Juízo.

Notificação Nº: 1654/2010
Processo Nº: RTOrd 0218100-39.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: AGNALDO ALVES FERREIRA FILHO
RECLAMADO(A): DEUSDINEI SILVA REZENDE
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
NOTIFICAÇÃO:Ficam as partes intimadas da redesignação da audiência para o dia 07.04.2010 às 16h00, neste Juízo.

Notificação Nº: 1616/2010
Processo Nº: RTSum 0227600-32.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ALVES SÁ JESUS
ADVOGADO....: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO
RECLAMADO(A): SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
ADVOGADO....: GUSTAVO BADAUY LAURIA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a receber o documento de fl. 140 (declaração), em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1670/2010
Processo Nº: RTSum 0000066-63.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: IRAMA LINS DE JESUS
NOTIFICAÇÃO:Fica a reclamante intimada da interposição do Recurso Ordinário pela reclamada às fls. 128/132. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1641/2010
Processo Nº: ConPag 0000120-29.2010.5.18.0111 1ª VT
CONSIGNANTE..: MADAP EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA ANDRADE FERREIRA
CONSIGNADO(A): LUCIANO DE BRITO OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte consignante intimada a efetuar o pagamento em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1644/2010
Processo Nº: ConPag 0000122-96.2010.5.18.0111 1ª VT
CONSIGNANTE..: MADAP EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA ANDRADE FERREIRA
CONSIGNADO(A): CLEONY BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte consignante intimada a efetuar o pagamento em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1638/2010
Processo Nº: ConPag 0000123-81.2010.5.18.0111 1ª VT
CONSIGNANTE..: MADAP EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA ANDRADE FERREIRA
CONSIGNADO(A): CARLOS DA SILVA GOMES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte consignante intimada a efetuar o pagamento em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1639/2010
Processo Nº: ConPag 0000124-66.2010.5.18.0111 1ª VT
CONSIGNANTE..: MADAP EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA ANDRADE FERREIRA

CONSIGNADO(A): RAIMUNDO FELIPE DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte consignante intimada a efetuar o pagamento em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1671/2010
Processo Nº: RTSum 0000182-69.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LACILDO PERREIRA PINTO
ADVOGADO....: MOZART VILELA DE SOUSA NETTO
RECLAMADO(A): VALTUIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o procurador da parte autora intimado da decisão que segue transcrita abaixo.
'Decide-se:
a. os autos registram que a última participação da parte autora no processo ocorreu em agosto de 2005-dois mil e cinco, como registrado no verso de fl. 38 e à fl. 39 ("OAB/GO 18685");
b. após aquele data as partes nada fizeram no processo (fls. 40/46) quando em curso no Juízo Estadual;
c. os autos chegaram a este Juízo em fevereiro do ano em curso, com despacho no dia 22 daquele mês (fl. 48) e intimações para a audiência ora em curso (fls. 49/51);
d. intime-se o procurador da parte autora a manifestarse a respeito do requerimento e, em sendo o caso, regularizar a situação, em 30 (trinta) dias;
e. advirta-se que o silêncio e/ou a omissão conduzirão ao encerramento do feito, na forma legal.
4. Ao mesmo passo, intime-se o procurador acima indicado a comparecer a audiência abaixo designada, na qual deve se fazer acompanhar de eventual sucessor do autor.
5. Adia-se a audiência para o dia 29.04.2010, às 10h30min, na forma legal, cientes os presentes.
Nada mais.'

Notificação Nº: 1672/2010
Processo Nº: RTSum 0000182-69.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LACILDO PERREIRA PINTO
ADVOGADO....: MOZART VILELA DE SOUSA NETTO
RECLAMADO(A): VALTUIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o procurador da parte autora intimado da decisão que segue transcrita abaixo.
'Decide-se:
a. os autos registram que a última participação da parte autora no processo ocorreu em agosto de 2005-dois mil e cinco, como registrado no verso de fl. 38 e à fl. 39 ("OAB/GO 18685");
b. após aquele data as partes nada fizeram no processo (fls. 40/46) quando em curso no Juízo Estadual;
c. os autos chegaram a este Juízo em fevereiro do ano em curso, com despacho no dia 22 daquele mês (fl. 48) e intimações para a audiência ora em curso (fls. 49/51);
d. intime-se o procurador da parte autora a manifestarse a respeito do requerimento e, em sendo o caso, regularizar a situação, em 30 (trinta) dias;
e. advirta-se que o silêncio e/ou a omissão conduzirão ao encerramento do feito, na forma legal.
4. Ao mesmo passo, intime-se o procurador acima indicado a comparecer a audiência abaixo designada, na qual deve se fazer acompanhar de eventual sucessor do autor.
5. Adia-se a audiência para o dia 29.04.2010, às 10h30min, na forma legal, cientes os presentes.
Nada mais.'

Notificação Nº: 1613/2010
Processo Nº: RTOrd 0000241-57.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: GEANDRO DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): RIBEIRO SEVERINO E SEVERINO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 23/03/2010, às 08:50 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1618/2010
Processo Nº: RTOrd 0000275-32.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO OLIVEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): R. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 29/03/2010, às 15:00 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1612/2010
Processo Nº: RTOrd 0000276-17.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): R. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a comparecer na audiência inicial a ser realizada dia 29/03/2010 às 14:50hs na sede deste juízo.

Notificação Nº: 1608/2010
Processo Nº: RTOrd 0000280-54.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: WALISSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): R. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
fica o (a) reclamante através de seu procurador (a) intimado para á audiência designada para 06.04.2010 às 8h40min.

Notificação Nº: 1673/2010
Processo Nº: RTOrd 0000290-98.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO REIS REGO COSTA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): LOPES E SANTOS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 08/04/2010, às 08:50 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1642/2010
Processo Nº: RTOrd 0000297-90.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: GUIDO OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): RILVA XAVIER NERY E CIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 06/04/2010, às 08:30 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1609/2010
Processo Nº: RTSum 0000309-07.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LORENA CARVALHO GUIMARÃES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): NATY BELA MODA INTIMA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
fica o (a) reclamante através de seu procurador (a) intimado para á audiência designada para 23.03.2010 às 9h.

Notificação Nº: 1615/2010
Processo Nº: RTSum 0000316-96.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA LILIA FRANCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MANOEL JÚNIOR VILELA BARROS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
2Fica o (a) reclamante através de seu procurador (a) intimado para à audiência designada para 25.03.2010 às 09h20min.

Notificação Nº: 1611/2010
Processo Nº: RTSum 0000317-81.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO TERRA CABRAL
ADVOGADO....: MARIA LILIA FRANCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MANOEL JÚNIOR VILELA BARROS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o (a) reclamante através de seu procurador (a) intimado para à audiência designada para 25.03.2010 às 09h40min.

Notificação Nº: 1614/2010
Processo Nº: RTSum 0000317-81.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO TERRA CABRAL
ADVOGADO....: MARIA LILIA FRANCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MANOEL JÚNIOR VILELA BARROS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

2Fica o (a) reclamante através de seu procurador (a) intimado para à audiência designada para 25.03.2010 às 09h20min.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 709/2010
PROCESSO : ExFis 0167700-89.2007.5.18.0111
RECLAMANTE: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXEQÜENTE: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAI HOSPITAL ANA IZABEL DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SUELI DOS SANTOS
Data da Praça: 05/04/2010, com início às 13:30 horas e término às 14:00 horas
Data do Leilão: 24/05/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Almeida nº 260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 49/50, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CASTRO ALVES, 686 CENTRO CEP 75.800-021 - JATAÍ-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) eletroencefalógrafo MEDITRON EEG 324 MASTER, com 9 canais, sendo 8 registro de EEG. 01 canal p/ marcar o tempo/estímulos, possui fonte de alimentação superestabilizada de seleção de 05 velocidades do motor que fraciona o papel. Permite 9 programas automáticos. Sensibilidade máxima 1 microvolt./MM. Velocidade do papel P/Reg. 5, 10, 15, 30 e 60 mm/s. Atenuador geral pre-calibrados em 1000, 500, 200, 100, 50, 25 e 10HZ. Equipamento nunca utilizado (na caixa), avaliado por R$30.000,00 (trinta mil reais);
01 (um) corador sequencial de lâminas, velocidade 01 lâmina p/min, com possibilidade de intensificar a coloração e com capacidade para 60 lâminas p/h. Marca Bio Eng, modelo Hematocollor. Equipamento nunca utilizado (na caixa), avaliado por R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
01 (uma) jarra para anaerobiose. Permite introdução material dessecante. Marca e modelo Permution. Equipamento nunca utilizado (na caixa), avaliada por R$200,00 (duzentos reais);
01 (um) coagulômetro da marca DRAKE, modelo QUICI TIMER, sistema fotométrico com agitador magnético e armazenamento de curvas para TP. Semi-novo, em excelente estado de conservação, avaliado por R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns)penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado concomitantemente de forma presencial e on line, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO ou por meio do endereço na internet www.leiloesjudiciais.com.br.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos dez de março de dois mil e dez.
CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2008/2010
Processo Nº: RT 0063100-34.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉLIO FERREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar o(s) documento(s) que se encontra(m) acostado(s) na contracapa dos autos (CTPS).

Notificação Nº: 2013/2010
Processo Nº: RT 0102900-69.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FERREIRA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamado(a) para comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para realizar as anotações na CTPS do(a) Reclamante, conforme determinado na sentença exequenda. A CTPS do(a) Reclamante encontra-se acostada na contracapa dos autos. Decorrido o prazo supra, sem cumprimento da determinação judicial, ficou autorizada a Secretaria desta Vara do Trabalho a anotá-la e, em seguida, comunicar tal fato à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, em Goiás, para aplicação das penalidades cabíveis.

Notificação Nº: 2012/2010
Processo Nº: RT 0109200-47.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ERISVALDO DA ROCHA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamado(a) para comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para realizar as anotações na CTPS do(a) Reclamante, conforme determinado na sentença exequenda. A CTPS do(a) Reclamante encontra-se acostada na contracapa dos autos. Decorrido o prazo supra, sem cumprimento da determinação judicial, ficou autorizada a Secretaria desta Vara do Trabalho a anotá-la e, em seguida, comunicar tal fato à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, em Goiás, para aplicação das penalidades cabíveis.

Notificação Nº: 2011/2010
Processo Nº: RT 0111900-93.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRA LEMES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1995/2010
Processo Nº: RT 0119700-75.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria,fixando o valor da execução em R$20.268,64, atualizado até
30/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$3.920,15, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido.
Recolham-se as as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2005/2010
Processo Nº: RT 0136500-81.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER MILAN ROSSI
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO:
Ante a manifestação da Contadoria, intime a reclamada para trazer aos autos, no prazo de 5 dias, os seguintes espelhos de pontos:
folhas de ponto referentes aos períodos de 21 de setembro de 2004 a 20 de outubro de 2004; e de 21 de março de 2008 a 28 de fevereiro de 2010. demonstrativos de pagamento do seguinte período: junho de 2008 a janeiro de 2010.

Transcorrido in albis o prazo, remetam-se os autos à Contadoria,devendo ser acatados os parâmetros da exordial obreira.

Notificação Nº: 2015/2010
Processo Nº: RT 0140600-79.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: TERESA CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): CLÁUDIO JOÃO GORGEM
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$83.353,19, atualizado até 30/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$77.995,64, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido.
Recolham-se as as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2022/2010
Processo Nº: RTOrd 0209100-03.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO:
Ante a manifestação da Contadoria, intime a reclamada para trazer aos autos, no prazo de 5 dias, os seguintes espelhos de pontos:
folhas de ponto referentes aos períodos de 17 de maio de 2004 a 20 de outubro de 2005; de 21 de abril de 2006 a 20 de julho de 2006; de 21 de outubro de 2006 a 20 de novembro de 2006 e de 21 de março de 2008 a 17 de novembro de 2008. demonstrativos de pagamento do seguinte período: agosto de 2004 à dezembro de 2004; maio de 2005 à dezembro de 2005; janeiro de 2006; e junho de 2008 à novembro de 2008.
Transcorrido in albis o prazo, remetam-se os autos à Contadoria, devendo ser acatados os parâmetros da exordial obreira.

Notificação Nº: 2021/2010
Processo Nº: RTOrd 0210900-66.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER COSTA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): EDEVALDO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$2.113,63, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1997/2010
Processo Nº: RTOrd 0220800-73.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISON FERREIRA SOARES
ADVOGADO....: ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): HELENAIDES SILVA MOREIRA (CERÂMICA MODELO/ME)
ADVOGADO....: CÁSSIA ADRIANA SILVA FORTALEZA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ELISON FERREIRA SOARES, para condenar a reclamada, HELENAIDES SILVA MOREIRA, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2003/2010
Processo Nº: RTOrd 0023400-17.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1986/2010
Processo Nº: RTOrd 0027300-08.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: REJANE FERREIRA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 608).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 2031/2010
Processo Nº: RTOrd 0041100-06.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANSCISO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA CERTIDÃO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. AINDA, NO MESMO PRAZO, DEVERÁ APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 2007/2010
Processo Nº: RTSum 0062000-10.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO NERES VIEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 27/04/2010, ÀS 08:00 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. A PRESENÇA DAS PARTES ESTÁ FACULTADA.

Notificação Nº: 2025/2010
Processo Nº: RTOrd 0072100-24.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GUIDO ARTHUR CHAVES SOUSA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): CLÉIA LIONIS GONZAGA (SIQUEIRA AUTO ELÉTRICA) + 004
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 115,76, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2026/2010
Processo Nº: RTOrd 0072100-24.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GUIDO ARTHUR CHAVES SOUSA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): CLÉLIA LIONIS GONZAGA + 004
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 115,76, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2027/2010
Processo Nº: RTOrd 0072100-24.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GUIDO ARTHUR CHAVES SOUSA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): CLAUDIMAR REZENDE SIQUEIRA + 004
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 115,76, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2028/2010
Processo Nº: RTOrd 0072100-24.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GUIDO ARTHUR CHAVES SOUSA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): CLAUDIO REZENDE SIQUEIRA (AUTO PEÇAS SIQUEIRA) + 004
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 115,76, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2029/2010
Processo Nº: RTOrd 0072100-24.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GUIDO ARTHUR CHAVES SOUSA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): CLAUDIO REZENDE SIQUEIRA + 004
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 115,76, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1987/2010
Processo Nº: RTSum 0074000-42.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EMÍLIA CONCEIÇÃO DA SILVA BRITO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2004/2010
Processo Nº: RTSum 0076600-36.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO SERRA FIGUEREDO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1988/2010
Processo Nº: RTOrd 0090200-27.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO MONTEIRO LEITE
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2030/2010
Processo Nº: RTOrd 0096800-64.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANI GOUVEIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações por meio dos permissivos legais. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R$680,00, não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses.
O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. Entretanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova.
O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra, O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Senão vejamos: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece textualmente: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.'
Assim sendo tenho que esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho.
Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta a do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos.
Não obstante a produção de prova pericial não ter sido requerida nestes autos pela reclamada, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido definida pelo juízo, determino a intimação da reclamada para efetuar a antecipação da importância de R$500,00, a título de honorários da prova pericial, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.
Defiro ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70.
Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte por meio de verba orçamentária específica e, consequentemente, reembolsada a demandada.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1999/2010
Processo Nº: RTOrd 0099800-72.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE..: AMARILDO ALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: EDSON ROBERTO CASTANHO
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante AMARILDO ALVES DE CASTRO, para condenar a reclamada, ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2009/2010
Processo Nº: RTSum 0100300-41.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALVA FERREIRA FABIANO AVELINO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:CIÊNCIA ÀS PARTES: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 27/04/2010, ÀS 08:10 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. A PRESENÇA DAS PARTES ESTÁ FACULTADA.

Notificação Nº: 2000/2010
Processo Nº: RTOrd 0111800-07.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO MARTINS MORAIS
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ÁLVARO MARTINS MORAIS, para condenar a reclamada, BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2019/2010
Processo Nº: RTOrd 0116300-19.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VÍCTOR CEZAR PRIORI
ADVOGADO....: MARCELO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da diferença das contribuições previdenciárias, custas executivas e parcelas fiscal em R$9.406,08, atualizado até 30/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o Reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, prossiga a execução.
Efetuado o pagamento, recolham-se as contribuições previdenciárias, custas executivas e a parcela fiscal.
Comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2017/2010
Processo Nº: RTSum 0127400-68.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GUIA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ante a manifestação da Contadoria, intime a reclamada para trazer aos autos, no prazo de 5 dias, os seguintes espelhos de pontos:
folhas de ponto referentes aos períodos de 21 de julho de 2009 a 28 de fevereiro de 2010. demonstrativos de pagamento do seguinte período: julho de 2009 à fevereiro de 2010.
Transcorrido in albis o prazo, remetam-se os autos à Contadoria, evendo ser acatados os parâmetros da exordial obreira.

Notificação Nº: 1998/2010
Processo Nº: RTOrd 0176100-75.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTER ANTUNES DA CUNHA
ADVOGADO....: DENILSA RODRIGUES TAVARES
RECLAMADO(A): USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA ,
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, resolvo extinguir o processo sem julgamento de mérito, por inépcia quanto as horas extras efetivamente trabalhadas e julgar procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ELTER DA CUNHA ANTUNES, para condenar o reclamado, USINA PORTO DAS ÁGUAS, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº
8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas que importam em R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor arbitrado à condenação.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2016/2010
Processo Nº: RTOrd 0189000-90.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2024/2010
Processo Nº: RTOrd 0190800-56.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SIOMAR SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO:
É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações por meio dos permissivos legais. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R$489,00, não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses.
O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. Entretanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova.
O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra, O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Senão vejamos: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece textualmente: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.'
Assim sendo tenho que esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho.
Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta a do empregado e for capaz de

eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos.
Não obstante a produção de prova pericial não ter sido requerida nestes autos pela reclamada, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido definida pelo juízo, determino a intimação da reclamada para efetuar a antecipação da importância de R$500,00, a título de honorários da prova pericial, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.
Defiro ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70.
Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte por meio de verba orçamentária específica e, consequentemente, reembolsada a demandada.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2020/2010
Processo Nº: RTOrd 0194600-92.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: IDELZY DE FREITAS ARANTES
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MARCHIÓ MADEREIRA LTDA.
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações por meio dos permissivos legais. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R$680,16, não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses.
O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. Entretanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova.
O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra, O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Senão vejamos: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece textualmente: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.'
Assim sendo tenho que esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho.
Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta a do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos.
Não obstante a produção de prova pericial não ter sido requerida nestes autos pela reclamada, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido deferida pelo juízo, determino a intimação da reclamada para efetuar a antecipação da importância de R$500,00, a título de honorários da prova pericial, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.
Defiro ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70.
Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte por meio de verba orçamentária específica e, consequentemente, reembolsada a demandada.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2001/2010
Processo Nº: RTSum 0195100-61.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS ZEFERINO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
ISTO POSTO, recebo os presentes Embargos de Declaração, opostos pela reclamada MARFRIG ALIMENTOS S.A. e, no mérito, REJEITO-OS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante da conclusão.
Intimem-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1992/2010
Processo Nº: RTSum 0000069-69.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): MAGNOS CREMONESE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Retirar, na Secretaria desta Vara do Trabalho, guia de levantamento do pagamento feito pelo reclamado.

Notificação Nº: 2006/2010
Processo Nº: RTOrd 0000120-80.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: KÉSIO KLÉBER XAVIER GOMES
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): USINA PORTO DA ÁGUAS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$578,88, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2002/2010
Processo Nº: RTSum 0000164-02.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARAI BARBOSA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante MARAI BARBOSA DA CONCEIÇÃO, para condenar a reclamada, MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas que importam em R$200,00 calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1349/2010
Processo Nº: RT 0052700-77.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISNALDO JOSE ALVES LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 304/305, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O RECLAMANTE, através da petição de fls. 302, requer a liberação dos valores que estão à disposição deste juízo. É de conhecimento deste juízo que a Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, nos autos do processo, 2008.01.1.103083-7, deferiu, em 04.02.2010, recuperação judicial à executada. Cópia da decisão já foi juntada aos autos(fls. 298) O STF já decidiu que a competência para executar créditos trabalhistas em processos de empresas em recuperação judicial é da Justiça Estadual Comum, determinando que os atos executórios das reclamatórias trabalhistas devem prosseguir na Justiça Estadual Comum. Porém, observa-se que na presente reclamatória trabalhista existe depósito judicial efetuado em data anterior (04.03.2008) à decisão que deferiu a recuperação judicial à reclamada. Observa-se, ainda, que o referido depósito é suficiente à satisfação do crédito do reclamante, bem como custas e créditos de natureza previdenciária e fiscal. Entende este juízo que o referido valor bloqueado, por estar à disposição deste juízo em data anterior à decisão do juízo de falências, não fazia parte do patrimônio da empresa executada quando do deferimento da recuperação judicial, razão pela qual não há que se falar em habilitação do crédito no juízo de

falências e recuperações judiciais. Em sendo assim, defiro o pedido do reclamante. Envie os presentes autos ao setor de cálculos para atualização e/ou rateio da conta. Em seguida, promova-se a liberação do crédito líquido do reclamante e transferência de custas, contribuições previdenciárias e imposto de renda, utilizado-se para tanto o valor da conta de fls. 240/241, cujo valor atual é de R$ 162.516,36. Intime-se o reclamante para que retire guia/alvará na Secretaria ou para que informe dados bancários para transferência do valor, no prazo de 5 (cinco) dias, caso a liberação seja realizada por uma dessas formas. O reclamante deverá comprovar nos autos o valor efetivamente levantado, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando desde já intimado para cumprir tal determinação Intime-se a reclamada para tomar ciência da liberação dos valores para o reclamante. Após, dê-se vista à União das guias GPS no prazo de 10 dias. Decorrido em branco o prazo supra, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Por conta disso, torno sem efeito o despacho de fls. 296.

Notificação Nº: 1329/2010
Processo Nº: AIND 0064500-05.2005.5.18.0251 1ª VT
REQUERENTE..: ZÉLIA DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
REQUERIDO(A): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA + 001
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre atualização dos cálculos, fls. 983/1009.

Notificação Nº: 1330/2010
Processo Nº: AIND 0064500-05.2005.5.18.0251 1ª VT
REQUERENTE..: ZÉLIA DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
REQUERIDO(A): FEM - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A + 001
ADVOGADO....: FERNANDO CARLOS PINHEIRO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre atualização dos cálculos, fls. 983/1009.

Notificação Nº: 1332/2010
Processo Nº: RT 0065800-65.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO RODRIGUES DUTRA
ADVOGADO....: MILTON RODRIGUES CAMPOS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 325/326, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 322, noticia a existência de depósito efetuado pela executada no valor de R$ 11.305,54, requerendo o levantamento dos valores até o limite de seu crédito. Este Juízo tem conhecimento que a Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, nos autos do processo, 2008.01.1.103083-7, deferiu, em 04.02.2010, recuperação judicial à executada. Junte-se aos autos, cópia da decisão. O STF já decidiu que a competência para executar créditos trabalhistas em processos de empresas em recuperação judicial é da Justiça Estadual Comum, determinando que os atos executórios das reclamatórias trabalhistas devem prosseguir na Justiça Estadual Comum.
Porém, observa-se que na presente reclamatória trabalhista existe depósito judicial efetuado em data anterior (dezembro de 2009) à decisão que deferiu a recuperação judicial à reclamada. Observa-se, ainda, que o referido depósito é suficiente à satisfação do crédito do reclamante. Entende este juízo que o referido valor bloqueado, por estar à disposição deste juízo em data anterior à decisão do juízo de falências, não fazia parte do patrimônio da empresa executada quando do deferimento da recuperação judicial, razão pela qual não há que se falar em habilitação do crédito do reclamante no juízo de falências e recuperações judiciais. Em sendo assim, defiro o pedido do reclamante.
Promova-se a liberação do crédito líquido do reclamante, por meio de alvará, , guia ou transferência bancária, utilizado-se para tanto o valor da conta de fls. 154, devendo ser feita a retenção do imposto de renda devido. Intime-se o reclamante para que retire guia/alvará na Secretaria ou para que informe dados bancários para transferência do valor, no prazo de 5 (cinco) dias, caso a liberação seja realizada por uma dessas formas. O reclamante deverá comprovar nos autos o valor efetivamente levantado, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando desde já intimado para cumprir tal determinação. Caso o levantamento do alvará seja efetuado pelo advogado, intime-se, diretamente, o reclamante para tomar ciência da liberação dos valores para o reclamante. Intime-se a reclamada para tomar ciência da liberação dos valores para o reclamante.
Após, voltem os autos conclusos para posteriores determinações.

Notificação Nº: 1346/2010
Processo Nº: RT 0079100-94.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS FERRO
ADVOGADO....: MILTON R. CAMPOS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 325, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Este Juízo tem conhecimento de que a Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, nos autos do processo, 2008.01.1.103083-7, deferiu, em 04.02.2010, recuperação judicial à executada. Junte-se aos autos, cópia da decisão.
Quanto à questão da competência para executar créditos trabalhistas em processos de empresas em recuperação judicial, o Supremo Tribunal Federal em recente julgamento, em repercussão geral (RE 583955), determinou que os atos executórios das reclamatórias trabalhistas devem prosseguir na Justiça Estadual Comum. Por conta disso, como na presente ação, o crédito do autor já foi apurado, tendo sido levantado depósitos recursais pelo reclamante, deverá a execução prosseguir perante o juízo competente que deferiu o processamento da recuperação judicial quanto ao crédito remanescente. Expeça-se certidão de crédito. Intime-se o reclamante para buscar a certidão na Secretaria desse juízo no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se a reclamada para ter ciência do despacho.
Após, encaminhem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1347/2010
Processo Nº: RT 0079100-94.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS FERRO
ADVOGADO....: MILTON R. CAMPOS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRTONO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de até 10 dias, comparecer a esta Secretaria para receber a Certidão de Crédito. Observa-se que após o decurso do prazo assinalado os autos serão arquivados definitivamente, sendo que a Certidão de Crédito e os documentos estão publicados e disponibilizados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1336/2010
Processo Nº: AINDAT 0085900-07.2007.5.18.0251 1ª VT
AUTOR...: ELISÔNIA LUIZA DOS SANTOS
ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS
RÉU(RÉ).: MW PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. Compulsando os autos verifica-se que houve um equívoco quanto ao pagamento dos honorários devidos ao perito, visto que estes devem ser suportados pela parte reclamada, a qual foi sucumbente na pretensão objeto da perícia, consoante acórdão de fls.308/320 que, reformando a sentença de 1º grau, reconheceu culpa concorrente pela ocorrência do acidente de trabalho. Tendo em vista que o processo do trabalho não adota a sucumbência parcial disposta no art. 21 do CPC, em razão do princípio de proteção ao trabalhador, havendo condenação na pretensão objeto da perícia, ainda que parcial, a reclamada suportará integralmente os honorários. Dessa forma, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, depositar em conta à disposição deste juízo os honorários periciais, no valor de R$ 1.000,00. Decorrido em branco o prazo supra, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para atualização dos valores devidos a título de honorários periciais, a fim de dar-se início a execução.

Notificação Nº: 1326/2010
Processo Nº: ET 0091400-54.2007.5.18.0251 1ª VT
EMBARGANTE..: DULCE FERREIRA FRAGA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
EMBARGADO(A): VALDEMAR PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ SOARES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DA EMBARGANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 371, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A certidão de fls. noticia que depois de várias tentativas não conseguiu falar com a embargante para que informasse o número do CEI, PIS ou NIT e que em contato telefônico com seu advogado, o mesmo informou que a embargante não possui nenhum dos documentos acima descritos. Providencie a Secretaria, através do sítio da Receita Federal, a inscrição da embargante no CEI, se possível, a fim de viabilizar o recolhimento das contribuições previdenciárias. Providenciado o número CEI da embargante, recolham-se as contribuições previdenciárias. Após, intime-se a embargante para tomar ciência deste desapcho, bem como da criação do CEI no sítio da Receita Federal.

Notificação Nº: 1331/2010
Processo Nº: RT 0104400-24.2007.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALVES BARCELOS
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:

À PATRONA DO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber GUIA DE LEVANTAMENTO, que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 1342/2010
Processo Nº: RTOrd 0022800-10.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): ELISMAR RODRIGUES DOS ANJOS (VIDRAÇARIA CRISTAL)
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a), manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 199/215. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1327/2010
Processo Nº: RTOrd 0078500-68.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: SIWONI JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EDER CÉSAR DE CASTRO MARTINS
RECLAMADO(A): GERALDO DE SOUSA CALDAS
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimado(a/s) para tomar conhecimento de que foi marcado o exame médico-pericial do(a) Reclamante para os seguintes data e horário: dia 29/03/2010, 2ªf., às 17h30min. O exame será realizado no seguinte endereço: Av. Tiradentes, nº 09, Centro, Porangatu-GO, fone 062 3362-3165. Observa-se que o(a) Reclamante deverá comparecer no dia, horário e endereço citados, de posse de seus documentos pessoais. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1334/2010
Processo Nº: RTOrd 0000078-45.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMES LOURENÇO CARVALHO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): GALVÃO ENGENHARIA SA
ADVOGADO....: GERALDO ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III – DO DISPOSITIVO
Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por Galvão Engenharia S/A, para no mérito ACOLHÊ- LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1339/2010
Processo Nº: RTOrd 0000150-32.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ENVANGELINO BARRETO NOGUEIRA MACHADO
ADVOGADO....: LUCAS FLEURY ORSINE
RECLAMADO(A): STATUS CONSTRUÇÃO DE REDES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1343/2010
Processo Nº: RTOrd 0000195-36.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME MAGALHÃES
ADVOGADO....: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
RECLAMADO(A): SAMA S.A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Trata-se de Indenização por danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho com pedido de antecipação de tutela para que este juízo defira liminarmente o pagamento de pensão e despesas médico-hospitalares, diante da excepcionalidade do caso e dos danos irreparáveis vividos pelo reclamante. Tratando-se de antecipação de tutela o certo é que para concessão do pedido é necessária a presença do fumus boni juris, que consiste na possibilidade da existência do direito material e do periculum in mora, que é a probabilidade de dano iminente e de difícil reparação a uma das partes em razão da demora no processamento e julgamento do processo principal. No caso em análise, a pretensão deduzida na exordial, de cunho material, pode, perfeitamente, ser objeto de apreciação, após a oitiva da reclamada e quando da prolação da sentença. Ademais, não se configura, pois, "in casu", o receio de dano irreparável ou de difícil reparação, na forma do art. 273, I, do CPC, principalmente porque o reclamante quedou-se inerte por longo tempo, considerando que em maio de 2004 o reclamante começou a perceber auxílio-doença e desde fevereiro de 2008 o mesmo se encontra aposentado por invalidez. Por outro lado, o acolhimento do pedido poderá provocar a irreversibilidade das pretensões deduzidas na exordial, ante a apresentação da defesa da reclamada, o que viola o requisito do art. 273, § 2º, do CPC. Isso posto, indefiro o pedido de antecipação da tutela formulado na exordial. Aguarde-se a realização da audiência marcada para o dia 24.03.2010, 4ª feira, às 09h45min.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2829/2010
Processo Nº: RT 0192100-71.2005.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a procuradora da reclamada para regularizar sua representação processual, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2818/2010
Processo Nº: RT 0049400-38.2006.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: OSCALINO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2838/2010
Processo Nº: RT 0004700-06.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ENOCK ROMUALDO PEREIRA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, apresentar nos autos os termos do contrato de seguro de vida descontado nos salários do reclamante, sob pena de multa diária de R$100,00 até o limite de R$20.000,00, conforme comando sentencial.

Notificação Nº: 2810/2010
Processo Nº: RT 0154800-70.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR DE MORAES FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$690,65 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 2812/2010
Processo Nº: RTSum 0187200-40.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVANILDO BARRETO SOARES
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
RECLAMADO(A): ZIMAR REZENDE DO PRADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Reiteiro a intimação para que o reclamante receber certidão de crédito que encontra-se acostada aos autos.

Notificação Nº: 2833/2010
Processo Nº: ConPag 0190900-87.2009.5.18.0101 1ª VT
CONSIGNANTE..: SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): NAILDA DO CARMO FARIA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À CONSIGNANTE: Fica intimada a Consignante para ciência do despacho de fl. 67, cujo teor está disponibilizado no sítio deste Tribunal.

Notificação Nº: 2837/2010
Processo Nº: RTSum 0225800-96.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON BORGES

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JUNIOR LACERDA DA SILVA & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À SEGUNDA RECLAMADA: Fica intimada a segunda reclamada para comprovar nos autos a contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2839/2010
Processo Nº: RTOrd 0240200-18.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DANTAS GOMES
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucesso de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 2836/2010
Processo Nº: RTOrd 0244200-61.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZINETE ARMANTINA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 2840/2010
Processo Nº: RTSum 0273700-75.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JULIO FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas.

Notificação Nº: 2811/2010
Processo Nº: RTSum 0284300-58.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DUTRA SOARES
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): OUROLAC INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por ALEX DUTRA SOARES em face de OUROLAC INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2835/2010
Processo Nº: RTSum 0000107-60.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DHIONE CLEZIO DE JESUS ALMEIDA
ADVOGADO....: ANA ALICE FURTADO
RECLAMADO(A): JARIAN FLORES - AMARO SANTARITA R. JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para no prazo de cinco dias, desentrenhar os documentos que acompanharam a incial, exceto procuração.

Notificação Nº: 2809/2010
Processo Nº: RTSum 0000248-79.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON SOUZA MAIA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por WANDERSON SOUZA MAIA em face de CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY, conforme fls. 44/53. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3376/2010
Processo Nº: RT 0035600-37.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARILUCE GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o alvará acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3343/2010
Processo Nº: RT 0118000-40.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILDA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a desentranhar documentos acostados com a inicial, dentro de 05 dias.

Notificação Nº: 3369/2010
Processo Nº: AINDAT 0120100-65.2008.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: NELSON RODRIGUES FLORENTINO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a receber o Alvará Judicial nº 064/2010 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3373/2010
Processo Nº: RT 0151100-83.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): MEIC VASOS DE PRESSÃO LTDA.
ADVOGADO....: NERI CACERI PIRATELLI
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado a manifestar se tem interesse na adjudicação dos bens penhorados pelo Juízo Deprecado, tendo em vista o resultado negativo da praça, e também a fornecer os meios necessários para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3340/2010
Processo Nº: RTSum 0063500-87.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ÊNIO MORAIS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO-USJ)
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3337/2010
Processo Nº: RTOrd 0104700-74.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CINARA PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: SÉRGIO DE FREITAS MORAES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência da sentença de fls. 304/313, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), bem como condeno a Autora e seu procurador (SÉRGIO DE FREITAS MORAES), solidariamente, no pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa a ser revertido em favor da União e de indenização de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa em favor da Ré, esta para reparar os prejuízos decorrentes da litigância de má-fé, de acordo com o disposto no art. 18 do CPC, devendo as partes pagarem os valores constantes na planilha de cálculo anexa.
Os valores devidos de uma parte para a outra deverão ser compensados na liquidação da sentença.
Correção monetária e juros de mora na forma da lei e das Súmulas 200 e 381 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento.
Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação).

Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios.
Custas, pela Ré, calculadas sobre R$116,84, valor da condenação, e no importe de R$10,64.
Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 3358/2010
Processo Nº: RTSum 0121600-35.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ERIVAN FLORÊNCIO DE FRANÇA
ADVOGADO....: TEREZA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3349/2010
Processo Nº: RTSum 0167400-86.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCOS BENJAMIM
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): TRANSMONTANO - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: ROSELY ALVES DE SÁ NAKAMURA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 84, cujo o conteúdo se segue:´´O veículo, penhorado à fl. 70, é objeto de arrendamento mercantil. O banco arrendante não foi oficiado para prestar informações acerca do contrato, tais como a regularidade no pagamento das parcelas, o número de parcelas vencidas e vincendas, bem como o total da dívida da Executada com a instituição financeira, em decorrência do contrato de leasing. Sendo assim, inútil, ante as circunstâncias, manter o bem em hasta pública. Cancelo, por ora, a praça e o leilão designados para o bem em questão. Intime-se, com urgência o leiloeiro. Simultaneamente, expeça-se ofício ao Banco HSBC, determinando o envio de informações acerca do contrato de arrendamento mercantil, firmado com a Executada, em relação ao veículo de placas HTI-3175, no prazo de 10 dias, sob pena de se considerar integralmente adimplido o instrumento contratual.Dê-se ciência às partes, acerca do inteiro teor deste despacho.´´

Notificação Nº: 3374/2010
Processo Nº: RTOrd 0185000-23.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA OUROANA S.A. + 001
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes à diferença entre o valor calculado e o depositado, sob pena de incidência da multa de 10% e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 156,19.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2010.

Notificação Nº: 3375/2010
Processo Nº: RTOrd 0185000-23.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A. + 001
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes à diferença entre o valor calculado e o depositado, sob pena de incidência da multa de 10% e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 156,19.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2010.

Notificação Nº: 3371/2010
Processo Nº: RTSum 0216100-93.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO DE SOUZA GOUVEIA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): DORIVAL MARIO ANGELELLI
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl. 272, cujo teor é o seguinte:
´´Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamado face à decisão de fls. 270, que negou seguimento ao Recurso Ordinário por ele interposto.
Mantenho a decisão agravada, pelos próprios e jurídicos fundamentos.
Autue-se o AI em autos apartados, juntando-se cópia desta decisão.
Após autuação, deverá a Secretaria, nos autos do AI, realizar a intimação da executada para oferecer resposta ao agravo, bem como ao Recurso Ordinário, no prazo de 08 dias, juntando as peças que considerar necessárias ao julgamento.
Após, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 3372/2010
Processo Nº: AI 0216101-78.2009.5.18.0102 2ª VT
AGRAVANTE..: DORIVAL MARIO ANGELELLI
ADVOGADO...: EDSON REIS PEREIRA
AGRAVADO(A): SERGIO DE SOUZA GOUVEIA
ADVOGADO...: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
AO AGRAVADO: Fica V. Sa. intimado a contraminutar o Agravo de Instrumento, bem como contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada dos autos principais, no prazo de 08 dias, juntando as peças que considerar necessárias ao julgamento.

Notificação Nº: 3377/2010
Processo Nº: RTOrd 0224100-82.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO FRANCISCO MACEDO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARCELO JONY SWAT + 001
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: Ficam V.Sas. intimados a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3378/2010
Processo Nº: RTOrd 0224100-82.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO FRANCISCO MACEDO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALGODOEIRA NOVA ALIANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: Ficam V.Sas. intimados a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3339/2010
Processo Nº: RTOrd 0236700-38.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDER MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3338/2010
Processo Nº: RTOrd 0244900-34.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MARCOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica intimada da sentença das fls.170/174, cujo o conteúdo se segue: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), devendo as Rés pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Custas, pelo Autor, calculadas sobre R$32.434,50, valor da condenação, e no importe de R$648,69. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 3367/2010
Processo Nº: RTOrd 0246900-07.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LILIANY BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
RECLAMADO(A): HORTÍLIA HELENA GONÇALVES (DILLA CABELEIREIRA)
ADVOGADO....: MARIENE LEÃO LEMES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimado para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 3342/2010
Processo Nº: RTSum 0251700-78.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CRISTINA CONSONI GUIMARÃES DE CASTRO PRADO

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE/EXECUTADA: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl. 88, cujo teor é o seguinte:
´´A execução restou garantida face ao bloqueio do valor total da dívida.
Efetue a Secretaria o recolhimento das custas processuais e, após, arquivem-se os autos definitivamente.
Cientifique-se a executada (CNA).´´

Notificação Nº: 3359/2010
Processo Nº: RTSum 0253000-75.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ASELMA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber guia de levantamento, acostada à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3354/2010
Processo Nº: RTSum 0255000-48.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILTON DORICO PACHECO
ADVOGADO....: LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomar ciência do retro despacho, cujo teor segue transcrito: ´´ Homologo a conciliação celebrada entre as partes, às fls. 155/157, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Libere-se ao Reclamante, o saldo total do depósito recursal da fl. 141. Deverá a Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, no importe de R$ 1.300,00, até o dia 16/04/2010, sob pena de execução. As custas já foram devidamente recolhidas pela Reclamada. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 176/2010. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivo os autos definitivamente. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 3357/2010
Processo Nº: RTSum 0255000-48.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILTON DORICO PACHECO
ADVOGADO....: LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
À RACLAMADA:Fica intimada a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, no importe de R$ 1.300,00, até o dia 16/04/2010, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3329/2010
Processo Nº: RTOrd 0257900-04.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON LINO ROCHA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para efetuarem o pagamento da 1°pacela, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3330/2010
Processo Nº: RTOrd 0257900-04.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON LINO ROCHA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para efetuarem o pagamento da 1°pacela, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3331/2010
Processo Nº: RTOrd 0257900-04.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON LINO ROCHA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para efetuarem o pagamento da 1°pacela, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3332/2010
Processo Nº: RTSum 0259900-74.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Fica intimada para pagar em 05 dias, a parcela do acordo.

Notificação Nº: 3333/2010
Processo Nº: RTSum 0259900-74.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Fica intimada para pagar em 05 dias, a parcela do acordo.

Notificação Nº: 3363/2010
Processo Nº: RTOrd 0272400-75.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pelo reclamada, em 08 dias.

Notificação Nº: 3348/2010
Processo Nº: RTSum 0274000-34.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CARLOS MARCOS EGIDIO BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada para comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 3334/2010
Processo Nº: RTSum 0000137-92.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ISMAEL DA SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência da sentença de fls. 50/58, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Em face do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Francisco Ismael da Silva em face de Empass – Projetos e Instalações Industriais Ltda.-ME e Usina Boa Vista S.A., condenando as reclamadas, sendo a segunda em caráter subsidiário, a pagarem ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações de pagar ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções legais, caso se configurem as hipóteses de incidência.
Cumpra a Secretaria a determinação contida no item “g” da fundamentação supra e intime as partes.´´

Notificação Nº: 3368/2010
Processo Nº: RTSum 0000216-71.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): EURÍPEDES FERREIRA LEMES DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência UNA, foi redesignada para o dia 25/03/2010, às 08:30 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3364/2010
Processo Nº: RTOrd 0000310-19.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para ter vistas dos documentos apresentados pela Reclamada, no prazo de 05 dias.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 2621/2010
Processo Nº: RT 0004800-85.2003.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): COMANDO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
Fica V. sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer nesta Vara do Trabalho para receber a Certidão de Crédito que se encontra acostados na contracapa dos autos acima referidos.
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 2625/2010
Processo Nº: RT 0004900-40.2003.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): COMANDO ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
Fica V. sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer nesta Vara do Trabalho para receber a Certidão de Crédito que se encontra acostados na contracapa dos autos acima referidos.
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 2623/2010
Processo Nº: RT 0005000-92.2003.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): COMANDO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
Fica V. sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer nesta Vara do Trabalho para receber a Certidão de Crédito que se encontra acostados na contracapa dos autos acima referidos.
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 2624/2010
Processo Nº: RT 0009100-90.2003.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DE MEIRELES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): COMANDO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
Fica V. sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer nesta Vara do Trabalho para receber a Certidão de Crédito que se encontra acostados na contracapa dos autos acima referidos.
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 2622/2010
Processo Nº: RT 0009300-97.2003.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL FERREIRA DE MEIRELES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): COMANDO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
Fica V. sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer nesta Vara do Trabalho para receber a Certidão de Crédito que se encontra acostados na contracapa dos autos acima referidos.
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 2591/2010
Processo Nº: RTSum 0099800-05.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA RIO BRANCO
ADVOGADO....: EDUARDO MACHADO DE BRITO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Á reclamada: fica intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos a efetivação do depósito relvativo aos honorários periciais, no importe de R$ 1.800,00.

Notificação Nº: 2592/2010
Processo Nº: RTSum 0099800-05.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA RIO BRANCO
ADVOGADO....: EDUARDO MACHADO DE BRITO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Á reclamada: fica intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos a efetivação do depósito relvativo aos honorários periciais, no importe de R$ 1.800,00.

Notificação Nº: 2612/2010
Processo Nº: RTOrd 0144500-66.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CEREAL ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: ALINE CAMPOS GUIMARÃES BARAUNA.
NOTIFICAÇÃO:
Fica notificado(a) o(a) advogado(a) do(a) Reclamante para tomar ciência de que a intimação da audiência endereçado a(ao) seu(sua) cliente foi devolvida com a informação não há entrega domiciliar.

Notificação Nº: 2626/2010
Processo Nº: RTOrd 0184200-49.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO SILVA COSTA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO....: FABRÍCIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência de que a audiência de inquirição de testemunhas pelo Juízo Deprecado - 1ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA - MG) será realizada no dia 24/03/2010, às 11:30 horas.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1076/2010
Processo Nº: RT 0040900-47.2001.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): EBS-EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: defere-se o requerimento retro, devendo-se proceder com a citação por edital.

Notificação Nº: 1069/2010
Processo Nº: RT 0048600-06.2003.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO DE SOUSA ALMEIDA/ INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): CAPTAÇÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA (RAIMUNDO CHAGAS DA SILVA) + 002
ADVOGADO....: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência do despacho retro, abaixo transcrito:
Vistos etc.
Considerando a manifestação de aceitação pela reclamada, homologo o acordo juntado às fls. 626/628 para que surta seus efeitos jurídicos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.
Custas pela acordante terceira interessada, arbitradas provisoriamente em R$ 320,00, calculadas sobre o valor da avença de R$ 16.000,00.
Deixa-se de intimar o INSS, uma vez que o valor é inferior ao teto de contribuição.
Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento da parcela única será interpretado por esse Juízo como adimplida.
Após, remetam-se os autos à contadoria para apuração do devido a título de contribuição previdenciária e custas, não devendo ser feita dedução dos valores constantes dos autos.
Feito, intime-se a acordante terceira interessada para se manifestar acerca da destinação dos valores depositados nos autos pelo Bradesco Vida e Previdência e para efetuar o recolhimento das contribuições sociais e custas incidentes sobre o acordo, comprovando-se nos autos até 15 (quinze) dias após a data do pagamento da parcela do acordo.
Ato contínuo, recolham-se as custas processuais e contribuições sociais.
Uma vez cumprido integralmente o acordo, oficie-se ao juízo deprecante, conforme consta às fls. 524, solicitando a liberação da penhora realizada nos respectivos autos.
Após, conclusos para deliberar acerca dos valores existentes nos autos.
Intimem-se as partes e a acordante terceira interessada.

Notificação Nº: 1050/2010
Processo Nº: RT 0041300-56.2004.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE FARIAS XAVIER/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): D.VYNO CARGAS EXPRESSA E LOGÍSTICA LTDA (TRANSGATO) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: APRESENTAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, INDICANDO BENS ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1051/2010
Processo Nº: RT 0001100-70.2005.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA GAMA DE SOUSA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B. MUQUÉM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: APRESENTAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, INDICANDO BENS ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1053/2010
Processo Nº: RT 0033900-54.2005.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO LUIZ DE FARIA/INSS
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: APRESENTAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, INDICANDO BENS ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1075/2010
Processo Nº: RT 0048100-66.2005.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR DE PAULA
ADVOGADO....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AIRES MARTINS
ADVOGADO....: LEVANY EUSTAQUIO OLIVEIRA REIS
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: inderere-se o requerimento retro, uma vez que o exequente foi intimado para fim diverso, qual seja, indicar bens específicos para penhora.

Notificação Nº: 1088/2010
Processo Nº: ACCS 0048200-84.2006.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO - GO - S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS + 002
REQUERIDO(A): CONSTRUSILVA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Ao Exequente: Ao exequente: apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para a penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1032/2010
Processo Nº: RT 0079100-50.2006.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR ROSA RODRIGUES/INSS
ADVOGADO....: MARIZELIA FERREIRA XAVIER GOMES
RECLAMADO(A): DINAIR RIBEIRO DA COSTA DOMINGUES (FIRMA INDIVIDUAL)
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: APRESENTAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, INDICANDO BENS ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1038/2010
Processo Nº: RT 0031100-82.2007.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: KEYTHYENE CARDOSO MILAGRE/INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: APRESENTAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, INDICANDO BENS ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1048/2010
Processo Nº: RT 0071400-86.2007.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL GARCIA FERNANDES
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): MOEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: APRESENTAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, INDICANDO BENS ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1035/2010
Processo Nº: RT 0140100-17.2007.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILENIA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
RECLAMADO(A): CORINA FRANCISCA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: APRESENTAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, INDICANDO BENS ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1041/2010
Processo Nº: RT 0140200-69.2007.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON MARQUES MONTEIRO/INSS
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): NIQUELÂNDIA CARTÓRIO DE 2º OFÍCIO NOTAS REGISTROS TÍTULOS E DOCUMENTOS
ADVOGADO....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: APRESENTAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, INDICANDO BENS ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1042/2010
Processo Nº: RT 0003300-45.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RONDINELLY REZENDE COSTA
ADVOGADO....: ANA PAULA MENDES DE MORAIS
RECLAMADO(A): CASA DO COMPUTADOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: APRESENTAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, INDICANDO BENS ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1040/2010
Processo Nº: RT 0009700-75.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVÂNIO PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA BABY MANIA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: APRESENTAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, INDICANDO BENS ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1049/2010
Processo Nº: RT 0018200-33.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NEUSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): MOEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: APRESENTAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, INDICANDO BENS ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1039/2010
Processo Nº: RT 0057900-16.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON MOREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): JOSÉ BENTO MARINHO DA SILVA (MONOX - MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: APRESENTAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, INDICANDO BENS ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1047/2010
Processo Nº: RT 0063600-70.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAIR BATISTA DE ALCANTARA

ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE EVALDO MOREIRA GONTIJO (N/P CLÁUDIO APARECIDO DE ARAÚJO)
ADVOGADO....: BENEDITO EVANGELISTA DANTAS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: APRESENTAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, INDICANDO BENS ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1033/2010
Processo Nº: RT 0067600-16.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VICENTE GONÇALVES
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): MERCEARIA E SACOLÃO CANAÃ LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: APRESENTAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, INDICANDO BENS ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1052/2010
Processo Nº: RT 0073900-91.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGENES NETO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE BORRACHAS SANTOANGELENSE LTDA (MP AGRÍCOLA)
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: APRESENTAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, INDICANDO BENS ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1067/2010
Processo Nº: RT 0075600-05.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ NIENOW
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
VISTOS ETC. CONSIDERANDO NÃO SER ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA COMPETENTE PARA DELIBERAR ACERCA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O PATRONO DO RECLAMANTE E ESTE, INDEFERE-SE O REQUERIMENTO RETRO.

Notificação Nº: 1057/2010
Processo Nº: RT 0076200-26.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINO GENEROSO DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
VISTOS ETC. CONSIDERANDO NÃO SER ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA COMPETENTE PARA DELIBERAR ACERCA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O PATRONO DO RECLAMANTE E ESTE, INDEFERE-SE O REQUERIMENTO RETRO.

Notificação Nº: 1064/2010
Processo Nº: RT 0077000-54.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
VISTOS ETC. CONSIDERANDO NÃO SER ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA COMPETENTE PARA DELIBERAR ACERCA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O PATRONO DO RECLAMANTE E ESTE, INDEFERE-SE O REQUERIMENTO RETRO.

Notificação Nº: 1060/2010
Processo Nº: RT 0077200-61.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
VISTOS ETC. CONSIDERANDO NÃO SER ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA COMPETENTE PARA DELIBERAR ACERCA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O PATRONO DO RECLAMANTE E ESTE, INDEFERE-SE O REQUERIMENTO RETRO.

Notificação Nº: 1058/2010
Processo Nº: RT 0078000-89.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA TOLEDO
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
VISTOS ETC. CONSIDERANDO NÃO SER ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA COMPETENTE PARA DELIBERAR ACERCA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O PATRONO DO RECLAMANTE E ESTE, INDEFERE-SE O REQUERIMENTO RETRO.

Notificação Nº: 1065/2010
Processo Nº: RT 0088700-27.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DERZINHO GOMES FERNANDES
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
VISTOS ETC. CONSIDERANDO NÃO SER ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA COMPETENTE PARA DELIBERAR ACERCA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O PATRONO DO RECLAMANTE E ESTE, INDEFERE-SE O REQUERIMENTO RETRO.

Notificação Nº: 1056/2010
Processo Nº: RT 0090400-38.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS PEREIRA SALGADO
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
VISTOS ETC. CONSIDERANDO NÃO SER ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA COMPETENTE PARA DELIBERAR ACERCA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O PATRONO DO RECLAMANTE E ESTE, INDEFERE-SE O REQUERIMENTO RETRO.

Notificação Nº: 1055/2010
Processo Nº: RT 0091500-28.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO PIMENTA DE ABREU
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
VISTOS ETC. CONSIDERANDO NÃO SER ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA COMPETENTE PARA DELIBERAR ACERCA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O PATRONO DO RECLAMANTE E ESTE, INDEFERE-SE O REQUERIMENTO RETRO.

Notificação Nº: 1074/2010
Processo Nº: RT 0103100-46.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY CAMPOS GOMES SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará judicial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1061/2010
Processo Nº: RT 0103400-08.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: NAZARENO BRAZ SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
VISTOS ETC. CONSIDERANDO NÃO SER ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA COMPETENTE PARA DELIBERAR ACERCA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O PATRONO DO RECLAMANTE E ESTE, INDEFERE-SE O REQUERIMENTO RETRO.

Notificação Nº: 1068/2010
Processo Nº: RT 0103500-60.2008.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE..: EMIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
VISTOS ETC. CONSIDERANDO NÃO SER ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA COMPETENTE PARA DELIBERAR ACERCA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O PATRONO DO RECLAMANTE E ESTE, INDEFERE-SE O REQUERIMENTO RETRO.

Notificação Nº: 1062/2010
Processo Nº: RT 0104000-29.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
VISTOS ETC. CONSIDERANDO NÃO SER ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA COMPETENTE PARA DELIBERAR ACERCA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O PATRONO DO RECLAMANTE E ESTE, INDEFERE-SE O REQUERIMENTO RETRO.

Notificação Nº: 1066/2010
Processo Nº: RT 0104500-95.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
VISTOS ETC. CONSIDERANDO NÃO SER ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA COMPETENTE PARA DELIBERAR ACERCA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O PATRONO DO RECLAMANTE E ESTE, INDEFERE-SE O REQUERIMENTO RETRO.

Notificação Nº: 1063/2010
Processo Nº: RT 0105500-33.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINO GENEROSO DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
VISTOS ETC. CONSIDERANDO NÃO SER ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA COMPETENTE PARA DELIBERAR ACERCA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O PATRONO DO RECLAMANTE E ESTE, INDEFERE-SE O REQUERIMENTO RETRO.

Notificação Nº: 1043/2010
Processo Nº: RTSum 0107400-51.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SIBELLE BEZERRA QUINTO
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): CONSTRUNORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: SANDRO BERNARDES ROCHA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: APRESENTAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, INDICANDO BENS ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1059/2010
Processo Nº: RTOrd 0114700-64.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO BERNARDES + 006
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
VISTOS ETC. CONSIDERANDO NÃO SER ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA COMPETENTE PARA DELIBERAR ACERCA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O PATRONO DO RECLAMANTE E ESTE, INDEFERE-SE O REQUERIMENTO RETRO.

Notificação Nº: 1087/2010
Processo Nº: RTOrd 0114800-19.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL VIEIRA DE LIMA + 006
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência do despacho retro, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Considerando não ser esta Justiça Especializada competente para deliberar acerca do contrato firmado entre o patrono do reclamante e este, indefere-se o requerimento retro.
Intime-se.
Intime-se o executado para se manifestar, caso queira, acerca da penhora de valores através do convênio BACEN JUD, no prazo legal.
Aguarde-se o decurso do prazo para embargos, certificando-o caso não haja manifestação e transfiram-se os valores, conforme tabela de fls. 391.
Após, levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1082/2010
Processo Nº: RTOrd 0116500-30.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RENILDO FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA. (SUCESSORA DAS EMPRESAS: LIMA & VIANA LTDA E SL SERV. TEMP. E INDUSTRIAIS LTDA)
ADVOGADO....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: tomar ciência do despacho retro, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Indefere-se o requerimento retro, uma vez que o mandado não cumprido não se refere à citação da reclamada.
Intime-se o exequente a apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.
Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente.

Notificação Nº: 1077/2010
Processo Nº: RTOrd 0119500-38.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER ANTONIO FILHO
ADVOGADO....: VINICIUS BERNARDES CARVALHO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA - FERRO NÍQUEL + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: defere-se o requerimento retro, facultando-se o desentranhamento de documentos juntados pela parte requerente.

Notificação Nº: 1031/2010
Processo Nº: RTSum 0125500-54.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: KENIA CRISTINA BORGES
ADVOGADO....: ANA PAULA MENDES DE MORAIS
RECLAMADO(A): NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: LIDIANY APARECIDA BARBOSA DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: APRESENTAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, INDICANDO BENS ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1031/2010
Processo Nº: RTSum 0125500-54.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: KENIA CRISTINA BORGES
ADVOGADO....: ANA PAULA MENDES DE MORAIS
RECLAMADO(A): NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: LIDIANY APARECIDA BARBOSA DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: APRESENTAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, INDICANDO BENS ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1031/2010
Processo Nº: RTSum 0125500-54.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: KENIA CRISTINA BORGES
ADVOGADO....: ANA PAULA MENDES DE MORAIS
RECLAMADO(A): NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: LIDIANY APARECIDA BARBOSA DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: APRESENTAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, INDICANDO BENS ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1034/2010
Processo Nº: RTSum 0056300-23.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): CALDEBRAS EQUIPAMENTOS E METALURGICA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: APRESENTAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, INDICANDO BENS ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1073/2010
Processo Nº: RTSum 0064600-71.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSMAIR EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): DUAS MARIAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará judicial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1044/2010
Processo Nº: RTOrd 0067700-34.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO DOURADO ROCHA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA. (SÔNIA VIEIRA OLIVEIRA LIMA)
ADVOGADO....: LIDIANY APARECIDA BARBOSA DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: APRESENTAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, INDICANDO BENS ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1045/2010
Processo Nº: RTOrd 0069100-83.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMI PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA. (SÔNIA VIEIRA OLIVEIRA LIMA)
ADVOGADO....: LIDIANY APARECIDA BARBOSA DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: APRESENTAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, INDICANDO BENS ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1081/2010
Processo Nº: RTOrd 0069300-90.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BIANO PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA. (SÔNIA VIEIRA OLIVEIRA LIMA) + 001
ADVOGADO....: LIDIANY APARECIDA BARBOSA DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:Ao exequente: apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para a penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1037/2010
Processo Nº: RTOrd 0069400-45.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: HERNANDES FREDERICO BRAGA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA. (SÔNIA VIEIRA OLIVEIRA LIMA)
ADVOGADO....: LIDIANY APARECIDA BARBOSA DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: APRESENTAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, INDICANDO BENS ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1054/2010
Processo Nº: RTSum 0113100-71.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): AUTOMATEK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME + 002
ADVOGADO....: VALDIR TADEU LOURENÇO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: APRESENTAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, INDICANDO BENS ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1030/2010
Processo Nº: RTOrd 0128900-42.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONÍZIO GUEDES SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A. + 001
ADVOGADO....: ADALBERTO MACHADO DE MIRANDA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: defere-se o requerimento retro, facultando-se o desentranhamento dos documentos juntados pela parte requerente, no prazo de 10 (dias).

Notificação Nº: 1046/2010
Processo Nº: RTSum 0129200-04.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIMAR NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): BALNEÁRIO BUCAINA CAMPING CLUB
ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: APRESENTAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, INDICANDO BENS ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1086/2010
Processo Nº: RTSum 0185200-24.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JOÃO CARNEIRO NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência do despacho retro, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Homologo o acordo de fls. 62/64 para que surta seus efeitos jurídicos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 13,63, calculadas sobre o valor da avença de R$ 681,84, das quais está isento, nos termos da lei.
Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida.
Levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1078/2010
Processo Nº: RTOrd 0000260-84.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON RIBEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO URUPRÓTESE + 002
ADVOGADO....: JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: defere-se a prova pericial, devendo-se as partes, querendo, oferecerem quesitos, bem como indicarem assistentes técnicos, no prazo comum de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1079/2010
Processo Nº: RTOrd 0000260-84.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON RIBEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
RECLAMADO(A): KENNEDY RIBEIRO SOARES + 002
ADVOGADO....: JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: defere-se a prova pericial, devendo-se as partes, querendo, oferecerem quesitos, bem como indicarem assistentes técnicos, no prazo comum de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1080/2010
Processo Nº: RTOrd 0000260-84.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON RIBEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
RECLAMADO(A): NEUSA EMITIKO TAKAHASHI + 002
ADVOGADO....: JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: defere-se a prova pericial, devendo-se as partes, querendo, oferecerem quesitos, bem como indicarem assistentes técnicos, no prazo comum de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1089/2010
Processo Nº: RTOrd 0000307-58.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: NICOLAU DOS SANTOS
ADVOGADO....: LOURIVÂNIA PEREIRA PINTO
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Deve o reclamante tomar ciência do arquivamento dos autos nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1083/2010
Processo Nº: RTSum 0000417-57.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIBER MARQUES FRANCISCO DE SALES
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
RECLAMADO(A): ANTONIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS (NOME FANTASIA: MORAIS FERRARI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: defere-se o requerimento retro, devendo-se retirar o feito de pauta.
Designa-se audiência una para o dia 23/03/2010, às 10hs10min, devendo as partes estarem presentes para depor, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1381/2010
Processo Nº: RT 0094000-49.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMIR CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MOURÃO MARCENARIA ESPECIALIZADA (NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO: SR. EDILSON MOURÃO) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830, tendo em vista o noticiado pela certidão de fl. 340.

Notificação Nº: 1370/2010
Processo Nº: RT 0075500-61.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANA FEITOSA GOMES
ADVOGADO....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA E OUTROS
RECLAMADO(A): WELLINGTON ROOVER PEREIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO....: JOSÉ DE SOUSA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 97 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Considerando o teor do noticiado nas certidões exaradas pelo oficial de justiça às fls.76 e 79, as quais informam a não localização do veículo indicado para penhora. Considerando também os termos do despacho de fl.86, indefiro a pretensão deduzida na petição de fl.96. Dê-se ciência ao exequente, inclusive para retirar a certidão de crédito expedida."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1383/2010
Processo Nº: RT 0007000-06.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON ANTONIO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÚNICA CONTABILIDADE E IMÓVEIS (NOME DE FANTASIA: MÚLTIPLA CONTABILIDADE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do PGC do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 1357/2010
Processo Nº: RT 0086300-17.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EMIVALDO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA + 001
RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO VAZ DE MELO - ME (PANIFICADORA E MERCEARIA PM- NA PESSOA DA SRA. SILVANA FERREIRA DE SOUSA LEITE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À PARTE RECLAMANTE
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 14/04/2010, às 10:10 horas, sendo indispensável o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1369/2010
Processo Nº: RT 0095200-86.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 002
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada/executada intimada de que o bloqueio de valores via BACEN JUD, noticiado à fl.149(R$6.441,46), o qual garante a execução, foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1378/2010
Processo Nº: RT 0095400-93.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE-EXEQUENTE intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 159, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1379/2010
Processo Nº: RTSum 0117200-80.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR LAEF VIEIRA
ADVOGADO....: VERANÍ SPÍNDOLA DE ATAÍDES SOUZA + 001
RECLAMADO(A): ASEFFE - RESTAURANTE COMUNITÁRIO SOCIAL (GILBERTO DANTAS DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: EDISON PALHARES HAMILTON E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE-EXEQUENTE intimado para manifestar-se acerca da penhora de fl. 102 dos autos, nos termos do § 3º, do art. 884, da CLT.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/VALP nº 02/2009.

Notificação Nº: 1353/2010
Processo Nº: RTOrd 0028400-42.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WERLHISON LEONARDO DA SILVA
ADVOGADO....: SINVALINO MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PÃO DE MINAS
ADVOGADO....: MÔNICA FLORÊNCIO TARDIVO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES
Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 14/04/2010, às 09:50 horas, sendo indispensável o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1380/2010
Processo Nº: RTSum 0055200-10.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ERANILDA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ÓTICA ALIANÇA LTDA. (ÓTICA GEISAMARA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830, tendo em vista o noticiado pela certidão de fl. 88.

Notificação Nº: 1368/2010
Processo Nº: RTOrd 0066800-28.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO DE CARVALHO CARMO
ADVOGADO....: ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA + 001
RECLAMADO(A): CONDORTECH DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. (CONDOR MUSIC)
ADVOGADO....: MARCIO AMERICO MARTINS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 114 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "se refere ao crédito trabalhista do obreiro, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se, com cumprimento integral da avença, o crédito trabalhista, nos termos do art. 794, II do CPC c/c o art. 769 da CLT. Entretanto, após sentença transitada em julgado, é vedado às partes transacionarem créditos de terceiros, no caso, as contribuições previdenciárias, as custas processuais e o imposto de renda. Por tal razão, os valores devidos à União Federal deverão ser recolhidos integralmente pela reclamada, no prazo de 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução, independentemente de intimação. Oportunamente, providencie a Secretaria a liberação ao reclamante do valor referente ao depósito recursal efetuado pela reclamada constante do documento de fl.97, pois objeto do acordo ora homologado. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1345/2010
Processo Nº: RTSum 0096900-63.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ ALVES E SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA
RECLAMADO(A): VIACAO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 63 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Embora o reclamante requeira à fl.62 o desentranhamento de documentos, o pedido não especificou quais ou mesmo as laudas a serem levantados. Em razão disso, por ora, indefiro o requerimento.Dê-se ciência ao reclamante."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1377/2010
Processo Nº: ACum 0119000-12.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REPRESENTADO PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RCJR COMERCIAL DE ALIMENTOS ME - SUPERMERCADO TRADIÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Fica o RECLAMADO intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 72, devendo requerer o que entender de direito.
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1377/2010
Processo Nº: ACum 0119000-12.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REPRESENTADO PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RCJR COMERCIAL DE ALIMENTOS ME - SUPERMERCADO TRADIÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 72, devendo requerer o que entender de direito.
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1372/2010
Processo Nº: RTOrd 0153000-38.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE PAULO SILVEIRA FILHO
ADVOGADO....: KÁTIA MENDES LÔBO
RECLAMADO(A): RIBEIRO FERNANDES E SANTOS LTDA (MICROLINS)
ADVOGADO....: CRISTIENE DO NASCIMENTO LEITE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO (A)
Fica V.Sª intimado (a) para, no prazo de 5 (cinco) dias, ter vista dos embargos declaratórios de fls. 202/203, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 1382/2010
Processo Nº: RTOrd 0157600-05.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA LIMA
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA RENASCER EDUCANDO LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO KLOSE PARISE
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 1346/2010
Processo Nº: RTSum 0158600-40.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FERNANDES RODRIGUES
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA. NOME FANTASIA: CERÂMICA BRASIL
ADVOGADO....: VALDIR PAULA DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1375/2010
Processo Nº: RTSum 0161600-48.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA
RECLAMADO(A): F&M SUPERMERCADO LTDA-SUPEMERCADO BOM PREÇO- NA PESSOA DE SUA SÓCIA SRA. ANTONIA SALVINA DE MEDEIROS CARDOZO
ADVOGADO....: WENDEL SOUSA REIS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 43 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Expeça-se alvará para levantamento do FGTS relativo ao vínculo reconhecido, constando no documento o nome da empresa sucedida:JEOVA SHAMMAH COMERCIAL DE ALIMENTOS (CNPJ:08.985.280/0001-46), como requerido pelo reclamante à fl.41. No entanto, indefiro o pedido, em relação à empresa sucessora: F & M SUPERMERCADO LTDA, visto que a ata de fls.28/30 tem força de alvará, o que supre a necessidade da expedição de novo documento."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1347/2010
Processo Nº: RTOrd 0161800-55.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIA DE OLIVEIRA XAVIER
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1348/2010
Processo Nº: RTOrd 0161800-55.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIA DE OLIVEIRA XAVIER
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias, FGTS e recolhimento do imposto de renda, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1376/2010
Processo Nº: RTSum 0000002-51.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME + 001
ADVOGADO....: KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 183 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDII do Colendo TST."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1349/2010
Processo Nº: RTSum 0000092-59.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO LEAL
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO....: VIVIANE RODRIGUES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls. 192/208, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais. 'III – DISPOSITIVO
ISTO POSTO, preliminarmente, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da terceira reclamada, CMM ENGENHARIA E COSNTRUÇÕES LTDA, extinguindo o processo sem julgamento em face da mesma, conforme art. 267, VI, do CPC; e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a primeira reclamada, VELOX EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA, e segunda reclamada, CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, de forma solidária, e, ainda, subsidiariamente, quanto ao período de 18.02.2008 até o final de setembro/2008, a quarta reclamada, CONSTRUTORA TENDA S/A, a pagarem ao reclamante, LEANDRO SILVA DA CONCEIÇÃO, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprirem em favor do reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação, na forma em que foram deferidas; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subseqüente ao vencido. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$6.947,95, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de

cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que importam em R$169,46, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$6.947,95, conforme planilha anexa. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: aviso prévio indenizado e tarefas. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Ressalte-se que o STF entendeu que não está sujeita à competência da Justiça do Trabalho a execução de contribuições previdenciárias sobre os salários já pagos. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 17h16min. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO.'
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 1350/2010
Processo Nº: RTSum 0000092-59.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO LEAL
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: VIVIANE RODRIGUES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls. 192/208, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais. 'III – DISPOSITIVO
ISTO POSTO, preliminarmente, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da terceira reclamada, CMM ENGENHARIA E COSNTRUÇÕES LTDA, extinguindo o processo sem julgamento em face da mesma, conforme art. 267, VI, do CPC; e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a primeira reclamada, VELOX EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA, e segunda reclamada, CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, de forma solidária, e, ainda, subsidiariamente, quanto ao período de 18.02.2008 até o final de setembro/2008, a quarta reclamada, CONSTRUTORA TENDA S/A, a pagarem ao reclamante, LEANDRO SILVA DA CONCEIÇÃO, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprirem em favor do reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação, na forma em que foram deferidas; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subseqüente ao vencido. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$6.947,95, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que importam em R$169,46, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$6.947,95, conforme planilha anexa. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: aviso prévio indenizado e tarefas. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Ressalte-se que o STF entendeu que não está sujeita à competência da Justiça do Trabalho a execução de contribuições previdenciárias sobre os salários já pagos. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 17h16min. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO.'
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 1351/2010
Processo Nº: RTSum 0000092-59.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO LEAL
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO....: KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls. 192/208, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais. 'III – DISPOSITIVO
ISTO POSTO, preliminarmente, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da terceira reclamada, CMM ENGENHARIA E COSNTRUÇÕES LTDA, extinguindo o processo sem julgamento em face da mesma, conforme art. 267, VI, do CPC; e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a primeira reclamada, VELOX EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA, e segunda reclamada, CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, de forma solidária, e, ainda, subsidiariamente, quanto ao período de 18.02.2008 até o final de setembro/2008, a quarta reclamada, CONSTRUTORA TENDA S/A, a pagarem ao reclamante, LEANDRO SILVA DA CONCEIÇÃO, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprirem em favor do reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação, na forma em que foram deferidas; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subseqüente ao vencido. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$6.947,95, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que importam em R$169,46, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$6.947,95, conforme planilha anexa. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: aviso prévio indenizado e tarefas. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Ressalte-se que o STF entendeu que não está sujeita à competência da Justiça do Trabalho a execução de contribuições previdenciárias sobre os salários já pagos. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 17h16min. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO.'
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 1352/2010
Processo Nº: RTSum 0000092-59.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO LEAL
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S/A + 003
ADVOGADO....: JAMILE CAPUTO CORRÊA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls. 192/208, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais. 'III – DISPOSITIVO
ISTO POSTO, preliminarmente, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da terceira reclamada, CMM ENGENHARIA E COSNTRUÇÕES LTDA, extinguindo o processo sem julgamento em face da mesma, conforme art. 267, VI, do CPC; e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a primeira reclamada, VELOX EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA, e segunda reclamada, CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, de forma solidária, e, ainda, subsidiariamente, quanto ao período de 18.02.2008 até o final de setembro/2008, a quarta reclamada, CONSTRUTORA TENDA S/A, a pagarem ao reclamante, LEANDRO SILVA DA CONCEIÇÃO, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprirem em favor do reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação, na forma em que foram deferidas; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subseqüente ao vencido. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$6.947,95, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que importam em R$169,46, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$6.947,95, conforme planilha anexa. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: aviso prévio indenizado e tarefas. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições

previdenciárias e imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Ressalte-se que o STF entendeu que não está sujeita à competência da Justiça do Trabalho a execução de contribuições previdenciárias sobre os salários já pagos. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 17h16min. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO.'
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 1360/2010
Processo Nº: RTOrd 0000137-63.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILTON RODRIGUES FOLHA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO....: KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls.156/163, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais.
'III - DISPOSITIVO
ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a primeira e segunda reclamadas, VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, de forma solidária, e a quarta reclamada, CONTRUTORA TENDA S/A, de forma subsidiária, a pagarem ao reclamante, ADILTON RODRIGUES FOLHA, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprirem em favor do reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação, na forma em que foram deferidas, inclusive quanto às responsabilidades das reclamadas; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 8.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, é verba sujeita à incidência de contribuição previdenciária: horas extras, com reflexos nos RSR´s e feriados, 13 salário de 2009, aviso prévio indenizado, saldo de salário de novembro/2009. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência.
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo as reclamadas comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 11h16min. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO'
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1361/2010
Processo Nº: RTOrd 0000137-63.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILTON RODRIGUES FOLHA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S/A + 003
ADVOGADO....: VIVIANE APARECIDA DA ROCHA CATUTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls.156/163, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais.
'III - DISPOSITIVO
ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a primeira e segunda reclamadas, VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, de forma solidária, e a quarta reclamada, CONTRUTORA TENDA S/A, de forma subsidiária, a pagarem ao reclamante, ADILTON RODRIGUES FOLHA, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprirem em favor do reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação, na forma em que foram deferidas, inclusive quanto às responsabilidades das reclamadas; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 8.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, é verba sujeita à incidência de contribuição previdenciária: horas extras, com reflexos nos RSR´s e feriados, 13 salário de 2009, aviso prévio indenizado, saldo de salário de novembro/2009. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência.
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo as reclamadas comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 11h16min. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO'
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1364/2010
Processo Nº: RTOrd 0000138-48.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON GOMES DANTAS
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO....: KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls.165/172, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais.
'III - DISPOSITIVO
ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a primeira e segunda reclamadas, VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, de forma solidária, e a quarta reclamada, CONTRUTORA TENDA S/A, de forma subsidiária pelos créditos do reclamante somente quanto ao período de fevereiro/2009 até a rescisão, a pagarem ao reclamante, JACKSON GOMES DANTAS, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprirem em favor do reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação, na forma em que foram deferidas, inclusive quanto às responsabilidades das reclamadas; deferindose, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 8.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, é verba sujeita à incidência de contribuição previdenciária: horas extras, com reflexos nos RSR´s e feriados, 13º salário de 2009, aviso prévio indenizado, saldo de salário de novembro/2009. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo as reclamadas comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 11h18min. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO'
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1365/2010
Processo Nº: RTOrd 0000138-48.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON GOMES DANTAS
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S/A + 003
ADVOGADO....: VIVIANE APARECIDA DA ROCHA CATUTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls.165/172, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais.
'III - DISPOSITIVO
ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a primeira e segunda reclamadas, VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, de forma solidária, e a quarta reclamada, CONTRUTORA TENDA S/A, de forma subsidiária pelos créditos do reclamante somente quanto ao período de fevereiro/2009 até a rescisão, a pagarem ao reclamante, JACKSON GOMES DANTAS, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprirem em favor do reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação, na forma em que foram deferidas, inclusive quanto às responsabilidades das reclamadas; deferindose, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 8.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, é verba sujeita à incidência de contribuição previdenciária: horas extras, com reflexos nos RSR´s e feriados, 13º salário de 2009, aviso prévio indenizado, saldo de salário de novembro/2009. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo as reclamadas comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 11h18min. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO'

A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 937/2010
Processo Nº: RT 00115-1997-053-18-00-3 DSAE 157/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: VANDERLEI SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência que foi designado Leilão para o dia 20/04/2010 às 10 horas, na sala de praças e leilões deste Egregio Tribunal, localizada da Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 938/2010
Processo Nº: RT 00115-1997-053-18-00-3 DSAE 157/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: VANDERLEI SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência que foi designado Leilão para o dia 20/04/2010 às 10 horas, na sala de praças e leilões deste Egregio Tribunal, localizada da Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 951/2010
Processo Nº: RT 00247-1997-054-18-00-1 DSAE 192/2009-7 EXE
RECLAMANTE..: JONAS SAMPAIO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência que foi designado Leilão para o dia 20/04/2010 às 10 horas, na sala de praças e leilões deste Egregio Tribunal, localizada da Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 929/2010
Processo Nº: RT 01968-2006-012-18-00-9 DSAE 209/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: LUIZ TARQUÍNIO BUNESE LEITE
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxliar de Execução, fica intiamdo o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 947/2010
Processo Nº: RT 00543-1998-054-18-00-3 DSAE 227/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: CARLOS BATISTA PEIXOTO
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência que foi designado Leilão para o dia 20/04/2010 às 10 horas, na sala de praças e leilões deste Egregio Tribunal, localizada da Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 941/2010
Processo Nº: RT 00960-1996-052-18-00-1 DSAE 334/2009-6 EXE
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência que foi designado Leilão para o dia 20/04/2010 às 10 horas, na sala de praças e leilões deste Egregio Tribunal, localizada da Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 927/2010
Processo Nº: RT 01127-2007-008-18-00-3 DSAE 353/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E VASCONCELOS
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxliar de Execução, fica intiamdo o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 988/2010
Processo Nº: RT 00335-2005-051-18-00-5 DSAE 417/2009-5 EXE
RECLAMANTE..: CLAYTON ROSA RODRIGUES + 004
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência que foi designado Leilão para o dia 20/04/2010 às 10 horas, na sala de praças e leilões deste Egregio Tribunal, localizada da Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 944/2010
Processo Nº: RT 01019-1996-052-18-00-5 DSAE 440/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: JULIO CESAR DE ALMEIDA
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência que foi designado Leilão para o dia 20/04/2010 às 10 horas, na sala de praças e leilões deste Egregio Tribunal, localizada da Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 985/2010
Processo Nº: AEX 01149-2007-054-18-00-4 DSAE 453/2009-9 EXE
REQUERENTE..: ELZA BERNARDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.
REQUERIDO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência que foi designado Leilão para o dia 20/04/2010 às 10 horas, na sala de praças e leilões deste Egregio Tribunal, localizada da Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 960/2010
Processo Nº: RT 00335-1999-053-18-00-9 DSAE 469/2009-1 EXE
RECLAMANTE..: NEI MARIA GARCIA
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência que foi designado Leilão para o dia 20/04/2010 às 10 horas, na sala de praças e leilões deste Egregio Tribunal, localizada da Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 957/2010
Processo Nº: RT 00187-2001-053-18-00-8 DSAE 477/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: JEAN CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURÉLIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência que foi designado Leilão para o dia 20/04/2010 às 10 horas, na sala de praças e leilões deste Egregio Tribunal, localizada da Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 967/2010
Processo Nº: RT 00415-1996-053-18-00-1 DSAE 484/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: ALEX SANDRO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO - DR.
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência que foi designado Leilão para o dia 20/04/2010 às 10 horas, na sala de praças e leilões deste Egregio Tribunal, localizada da Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 976/2010
Processo Nº: RT 00767-1997-052-18-00-1 DSAE 485/2009-4 EXE
RECLAMANTE..: RAFAEL ARAUJO DE ASSIS
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência que foi designado Leilão para o dia 20/04/2010 às 10 horas, na sala de praças e leilões deste Egregio Tribunal, localizada da Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 970/2010
Processo Nº: RTN 00138-2003-054-18-00-3 DSAE 487/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: ALAIR DANIEL JUNIOR
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA REIS
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência que foi designado Leilão para o dia 20/04/2010 às 10 horas, na sala de praças e leilões deste Egregio Tribunal, localizada da Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 979/2010
Processo Nº: RT 00776-1996-052-18-00-1 DSAE 488/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: LEONARDO CORNELIO
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO - DR.
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência que foi designado Leilão para o dia 20/04/2010 às 10 horas, na sala de praças e leilões deste Egregio Tribunal, localizada da Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 973/2010
Processo Nº: RT 00048-1997-052-18-00-0 DSAE 494/2009-5 EXE
RECLAMANTE..: CLAUDIO LEITE PEREIRA
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE A/C DO SR ILMAR LOPES DA LUZ
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência que foi designado Leilão para o dia 20/04/2010 às 10 horas, na sala de praças e leilões deste Egregio Tribunal, localizada da Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 995/2010
Processo Nº: RT 00025-1997-053-18-00-2 DSAE 499/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: WALDIMIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES:
Tomarem ciência que foi designado Leilão para o dia 20/04/2010 às 10 horas, na sala de praças e leilões deste Egregio Tribunal, localizada da Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 982/2010
Processo Nº: RT 00023-1997-054-18-00-0 DSAE 500/2009-4 EXE
RECLAMANTE..: ANDRE LUIS MENEZES DE PAULA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES:
Tomarem ciência que foi designado Leilão para o dia 20/04/2010 às 10 horas, na sala de praças e leilões deste Egregio Tribunal, localizada da Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 963/2010
Processo Nº: RT 00467-1997-051-18-00-6 DSAE 503/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: PAULO ALEXANDRE DE SOUZA AZEVEDO
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES:
Tomarem ciência que foi designado Leilão para o dia 20/04/2010 às 10 horas, na sala de praças e leilões deste Egregio Tribunal, localizada da Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 934/2010
Processo Nº: RT 00478-1997-051-18-00-6 DSAE 505/2009-7 EXE
RECLAMANTE..: JOAO AUGUSTO LOPES LEONEL
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência que foi designado Leilão para o dia 20/04/2010 às 10 horas, na sala de praças e leilões deste Egregio Tribunal, localizada da Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 954/2010
Processo Nº: RT 00371-1997-053-18-00-0 DSAE 537/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: HOMERO GOMES CAVALHEIRO
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO - DR.
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES:
Tomarem ciência que foi designado Leilão para o dia 20/04/2010 às 10 horas, na sala de praças e leilões deste Egregio Tribunal, localizada da Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 922/2010
Processo Nº: RT 00404-1989-002-18-00-0 DSAE 1107/2009-8 PREC
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE LAERTE EURIPEDES DA SILVA E OUTROS (19) (REPRESENTADO POR LÁSARA MOURA DA SILVA) + 019
ADVOGADO....: DRA. WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA)
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: DE ORDEM DO MM. JUIZ AUXILIAR DE EXECUÇÃO, DEVERÁ O EXECUTADO MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS. 1389/1390, PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 925/2010
Processo Nº: RT 00775-2008-001-18-00-9 DSAE 1588/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MOMOTUK
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxliar de Execução, fica intiamdo o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 932/2010
Processo Nº: RT 02287-2007-002-18-00-1 DSAE 1715/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: ANDRE JOSE BRAGANÇA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIARIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Vista dos cálculos ao executado, pelo prazo de dez dias, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 931/2010
Processo Nº: RT 01242-2008-006-18-00-6 DSAE 1903/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: FRANCISCA DOS SANTOS P. DANESI
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxliar de Execução, fica intiamdo o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 966/2010
Processo Nº: RT 00285-2008-004-18-00-1 DSAE 1927/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: JOÃO DE OLIVEIRA FRANÇA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS + 001
ADVOGADO....: SORAYA JAMYLE HELOU
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista à executada da impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 924/2010
Processo Nº: RT 01843-2007-013-18-00-6 DSAE 2035/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: ADEMILSON SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxliar de Execução, fica intiamdo o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 926/2010
Processo Nº: RT 01168-2007-171-18-00-4 DSAE 1/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: DIVINA FELIX CALIXTO
ADVOGADO....: HELDER FRANÇA PEREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE RIALMA
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO M. DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxliar de Execução, fica intiamdo o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 928/2010
Processo Nº: RTOrd 01063-2009-010-18-00-9 DSAE 9/2010-7 EXF
RECLAMANTE..: JUVENAL FIRMINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxliar de Execução, fica intiamdo o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 930/2010
Processo Nº: RTOrd 00624-2009-012-18-00-5 DSAE 11/2010-6 EXF
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DE ANDRADE
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxliar de Execução, fica intiamdo o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 923/2010
Processo Nº: RT 01423-2007-007-18-00-8 DSAE 22/2010-6 EXF
RECLAMANTE..: GERSON ELIAS DE SOUSA JUNIOR
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO:AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxliar de Execução, fica intiamdo o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 948/2010
Processo Nº: RT 00404-2007-005-18-00-1 DSAE 89/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: IOLANDA BARBOSA LIMA PEREIRA LEAL
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, fica o reclamante intimado para informar se a obrigação de fazer foi cumprida.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
R. T-29, Nº 1.562, SETOR BUENO, GOIÂNIA, GO Fone: 062 3901 3548

EDITAL DE LEILÃO 1433/2010

PROCESSO : RT 0013300-83.1996.5.18.0053 DSAE 482/2009-0 EXE
EXEQUENTE: JOVACI ALVES DOS REIS
ADVOGADO(A): EURIPEDES CESTARI, OAB/GO 8642

PROCESSO : RT 0041500-03.1996.5.18.0053 DSAE 484/2009-0 EXE
EXEQUENTE: ALEX SANDRO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO, OAB/GO 5661

PROCESSO : RT 0041700-10.1996.5.18.0053 DSAE 1638/2009-0 CON
EXEQUENTE: NELSON COLOMBINI FILHO
ADVOGADO(A): OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA, OAB/GO 9690

PROCESSO : RT 0065200-11.1996.5.18.0052 DSAE 212/2009-0 EXE
EXEQUENTE: GELÇO COSTA JUNIOR
ADVOGADO(A): JOEL FERREIRA VITORIANO, OAB/GO 11115

PROCESSO : RT 0077600-57.1996.5.18.0052 DSAE 488/2009-8 EXE
EXEQUENTE: LEONARDO CORNELIO
ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO, OAB/GO 5661

PROCESSO : RT 0096000-22.1996.5.18.0052 DSAE 334/2010-6 EXE
EXEQUENTE: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO, OAB/GO 5661

PROCESSO : RT 0101900-83.1996.5.18.0052 DSAE 440/2009-0 EXE
EXEQUENTE: JULIO CESAR DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA, OAB/GO 9690

PROCESSO : RT 0002300-49.1997.5.18.0054 DSAE 500/2009-4 EXE
EXEQUENTE: ANDRE LUIS MENEZES DE PAULA
ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO, OAB/GO 5661

PROCESSO : RT 0002500-59.1997.5.18.0053 DSAE 499/2009-8 EXE
EXEQUENTE: WALDMIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO(A): OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA, OAB/GO 9690

PROCESSO : RT 0004800-94.1997.5.18.0052 DSAE 494/2009-5 EXE
EXEQUENTE: CLAUDIO LEITE PEREIRA
ADVOGADO(A): OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA, OAB/GO 9690

PROCESSO : RT 0011500-83.1997.5.18.0053 DSAE 157/2009-8 EXE
EXEQUENTE: VANDERLEI SOARES
ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO, OAB/GO 5661

PROCESSO : RT 0024700-57.1997.5.18.0054 DSAE 192/2009-7 EXE
EXEQUENTE: JONAS SAMPAIO DE ALMEIDA FILHO

ADVOGADO(A): OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA, OAB/GO 9690

PROCESSO : RT 0029600-86.1997.5.18.0053 DSAE 461/2009-5 EXE
EXEQUENTE: ALBERTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(A): JOSE MARIO GOMES DE SOUSA, OAB/GO 6768

PROCESSO : RT 0034100-04.1997.5.18.0052 DSAE 534/2009-9 EXE
EXEQUENTE: MARCELO FERREIRA DA CRUZ DE JESUS
ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO, OAB/GO 5661

PROCESSO : RT 0037100-09.1997.5.18.0053 DSAE 537/2009-2 EXE
EXEQUENTE: HOMERO GOMES CAVALHEIRO
ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO, OAB/GO 5661

PROCESSO : RT 0046700-60.1997.5.18.0051 DSAE 503/2009-8 EXE
EXEQUENTE: PAULO ALEXANDRE DE SOUZA AZEVEDO
ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO, OAB/GO 5661

PROCESSO : RT 0047800-50.1997.5.18.0051 DSAE 505/2009-7 EXE
EXEQUENTE: JOAO AUGUSTO LOPES LEONEL
ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO, OAB/GO 5661

PROCESSO : RT 0076700-40.1997.5.18.0052 DSAE 485/2009-4 EXE
EXEQUENTE: RAFAEL ARAUJO DE ASSIS
ADVOGADO(A): EUBRASIL PERON ROCHA, OAB/GO 11.528

PROCESSO : RT 0029100-86.1998.5.18.0052 DSAE 475/2009-9 EXE
EXEQUENTE: ANDREY LEMES PINHEIRO
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO ROSA GILBERTI, OAB/GO 11703

PROCESSO : RT 0046100-96.1998.5.18.0053 DSAE 493/2009-0 EXE
EXEQUENTE: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO(A): LUCIANO TAYLON MARTINS COELHO, OAB/TO 1289

PROCESSO : RT 0054300-89.1998.5.18.0054 DSAE 227/2009-8 EXE
EXEQUENTE: CARLOS BATISTA PEIXOTO
ADVOGADO(A): OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA, OAB/GO 9690

PROCESSO : RT 0033500-09.1999.5.18.0053 DSAE 469/2009-1 EXE
EXEQUENTE: NEI MARIA GARCIA
ADVOGADO(A): SINOMARIO ALVES MARTINS, OAB/GO 9344

PROCESSO : RT 0018700-05.2001.5.18.0053 DSAE 477/2009-8 EXE
EXEQUENTE: JEAN CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO(A): JOSE GILDO DOS SANTOS, OAB/GO 6976

PROCESSO : RT 0013800-05.2003.5.18.0054 DSAE 487/2009-3 EXE
EXEQUENTE: ALAIR DANIEL JUNIOR
ADVOGADO(A): JÚLIO CESAR NOGUEIRA REIS, OAB/GO 19.166

PROCESSO : RT 0079500-25.2003.5.18.0054 DSAE 490/2009-7 EXE
EXEQUENTE: TANIA CARDOSO FEITOSA
ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO, OAB/GO 5661

PROCESSO : RT 0033500-05.2005.5.18.0051 DSAE 417/2009-5 EXE
EXEQUENTE: CLAYTON ROSA RODRIGUES +004
ADVOGADO(A): LUIS ROBERTO DUARTE MENDES, OAB/GO 6910

PROCESSO : RT 0057400-71.2006.5.18.005 DSAE 480/2009-1 EXE
EXEQUENTE: LUIZ CLEYTON TEIXEIRA MOTA
ADVOGADO(A): TAMAR EUNICE DA CURZ SILVA, OAB/GO 12728

PROCESSO : CPEX 0006500-56.2007.5.18.0052 DSAE 394/2009-9 CPE
EXEQUENTE: JOSE ANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): ERIKA MARIA LAGES, OAB/AL 7502

PROCESSO : AEX 0114900-61.2007.5.18.0054 DSAE 453/2009-9 EXE
EXEQUENTE: ELZA BERNARDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): GILDA NUNES DE S. NEIVA, OAB/DF 15041

EXECUTADO: ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO(A): JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR, OAB/GO 12545

Data do leilão 20/04/2010 às 10 horas

O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho do JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que em 20/04/2010 às 10 horas, na sala de realização de praças e leilões deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, Nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, será realizado LEILÃO para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionados.
O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial LUCIANO BONFIM RESENDE, matriculado na Junta Comercial de Goiás sob o número 16, e-mail leileiro.lucianobonfim@trt18.jus.br.
Descrição do bem.

"Um terreno situado na Avenida Inglaterra, 1965, bairro Boa Vista, zona urbana desta cidade, no prolongamento da Rua Argentina, com a área de 30.008,44 metros quadrados, sendo 214,00 metros de frente, mesma largura no fundo e 140,36 metros de cada lado, formando um retângulo perfeito, confrontando na frente com o prolongamento da citada Rua Argentina e pelos demais lados com terrenos pertencentes a Carlos de Pina e sua mulher, todo fechado a muros de tijolos, tendo no local edificado um escritório com duas salas e um banheiro, mais uma sala pequena, todo em alvenaria, piso cerâmica com pátio em blocos de cimento, uma concentração com 08 quatros e mais duas peças grandes que servem de alojamento à equipe juvenil, com pátio ajardinado, duas caixas d'água em estado regular, cilíndricas em ferro, uma construção em em blocos de cimento no lado da Rua Argentina com Rua das Rosas com aproximadamente 400 metros quadrados, sem acabamento e nem cobertura, campo gramado com aproximadamente 20.000 metros quadrados, alambrado com tela e construção em metal, sem poder precisar a metragem mesmo aproximada, avaliado o imóvel em R$ 2.000.000,00"
Avaliação: R$2.000.000,00 (dois milhões de reais).
OBSERVAÇÃO: Constam nos autos acima como depositário do bem penhorado o Senhor Renato Alves Resende.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro.
Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns).
O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lanço, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito.
Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi aos doze de março de dois mil e dez.
Assinado Eletronicamente
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Dados: 2010.03.15 14:44:16 -03'00'